

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2024 - ADESÃO Nº 01/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	4
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2024 - SEMED PE90001/24	4
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2024-SEMAD PE 90001/24	4
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2024/FMS - PE90001/24	4
EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO PRAZO CONTRATO Nº 32/2022 - SEMED	5
EXTRATO DO 2º ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO Nº 79/2023-SEMED	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	5
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO	5
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO	5
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024	5
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024	6
LICENÇA MUNICIPAL	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	6
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024	6
EXTRATO DO CONTRATO - PE 024/2023 - AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.	21
EXTRATO DO CONTRATO PE 011/2024 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO VEICULAR	22
EXTRATO DO CONTRATO PE 012/2024 - REALIZAÇÃO DA FESTA DE SÃO JOÃO	23
EXTRATO DO CONTRATO PE SRP N.º 009/2024 SERVIÇOS DE MALHARIA	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	25
PORTARIA DE Nº 002 DE 11 DE JUNHO DE 2024.	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA	25
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024 LEI 14.233/2021	25
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO	29
RETIFICAÇÃO Nº 002 DA PORTARIA Nº 001, DE 12 DE MARÇO DE 2024 - SEMED	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	30
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	30
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE47.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 047/2023	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	30
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024.	30
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024.	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	36
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2024 - DP	36
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2024 - DP	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	37
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024	37
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024	37
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024	37
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2024	38
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2024	38
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2024	38
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024	38
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 023/2024	39
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024	39
EXTRATO DE SUBCONTRATAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO Nº 127/2023	39
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2023	39
TERMO DE ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023 - ITINGA - MA	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	40
AVISO DE LICITAÇÃO PE009/2024	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA	40
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024	40
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024	43
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2023	45
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2024	46
LEI Nº 538/2024	47

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO	50
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - Nº 001/2024	51
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ	51
AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024	51
AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO	52
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017.1/2024 F B F FERREIRA SERVICOS	52
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017.2//2024 G P S ENTRETENIMENTO LTDA	52
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017.3//2024 RAYLANE CHAVES R DA SILVA	52
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017.4//2024 W R ENTERPRISE EIRELI-EPP,	52
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017.6//2024 ALLPRINT SERVIÇOS LTDA	52
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024 ALLPRINT SERVIÇOS LTDA	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	53
ATO DE SANÇÃO PROJETO DE LEI Nº501/2024	53
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024	53
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024	53
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024	53
EXTRATO DE CONTRATO Nº 314/2024	53
EXTRATO DE CONTRATO Nº 315/2024	54
LEI MUNICIPAL Nº501/2024	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	54
LEI COMPLEMENTAR Nº 767, DE 10 JUNHO DE 2024	54
EXTRATO DO CONTRATO 221/2024	55
EXTRATO DO CONTRATO 222/2024	55
EXTRATO DO CONTRATO 223/2024	55
EXTRATO DO CONTRATO 224/2024	56
EXTRATO DO CONTRATO 240/2024	56
EXTRATO DO CONTRATO 241/2024	56
EXTRATO DO CONTRATO 242/2024	56
EXTRATO DO CONTRATO 243/2024	56
EXTRATO DO CONTRATO 247/2024	57
LEI Nº 768, DE 10 JUNHO DE 2024	57
LEI Nº 766, DE 10 DE JUNHO DE 2024.	57
LEI Nº 769, DE 10 DE JUNHO DE 2024	58
PORTARIA N.º 043, 13 DE JUNHO DE 2024	58
PORTARIA N.º 044, 13 DE JUNHO DE 2024	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	58
EXTRATO DE CONTRATO.104/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 025/2024 - PREGÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-CPL/PMM	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	58
LEI Nº 258, DE 10 DE JUNHO DE 2024.	58
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024.	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	70
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 020/2024.	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	73
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	73
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	73
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2024	73
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2024-PMP	76
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2024-PMP	76
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2024-PMP	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	77
AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	77
PORTARIA Nº 070/2024 PIO XII (MA),13 DE JUNHO DE 2024.	77
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	77
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2024	77
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	77
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2024	77
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2024	78
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2024	78
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2024	78
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2024	79
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024	79
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2024	79
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2024	79
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223/2024	80
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2024	80
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2024	80
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226/2024	81



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2024	81
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 228/2024	81
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023	81
LEI Nº 460 DE 06 DE MAIO DE 2024	82
LEI Nº 463 DE 12 DE JUNHO DE 2024	82
TERMO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2024, Nº 206/2024 E Nº 207/2024	82
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	83
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006.1/2024	83
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006.2/2024	85
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	88
PORTARIA Nº 278 - GAB - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	88
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024	89
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	89
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024	89
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2024	90
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2024	90
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	90
PORTARIA Nº 041/2024 - SEC. ADM E RECURSOS HUMANOS - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	90
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	90
LEI MUNICIPAL N.º 0601/2024, LEI MUNICIPAL N.º 0602/2024 E LEI MUNICIPAL N.º 0603/2024	90
EDITAL Nº 07/2024 E EDITAL Nº 08/2024	94
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	94
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024	94
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	94
PORTARIA Nº 05/2024 - NOMEAÇÃO DE GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	94
PORTARIA Nº 06/2024 - NOMEAÇÃO DE GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	95
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	95
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024 - SRP	95
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	98
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024	98
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	99
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 12/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90004/2024- SRP	99
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 13/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90004/2024- SRP.	103
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024	109
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	109
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024	109
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	111
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.012/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024	111
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2.012/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024	111
EXTRATO DE CONTRATO Nº 3.012/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024	111
EXTRATO DE CONTRATO Nº 4.012/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024	111
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	112
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL	112
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS	112
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024	112
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024	132
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	133
AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024	133
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 250/2024	133
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 251/2024	133
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240/2024 PROCESSO Nº 059/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024	133
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2024 PROCESSO Nº 060/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024	134

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2024 - ADESÃO Nº 01/2024 À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2024 - ADESÃO Nº 01/2024 à Ata de Registro de Preços nº 28/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 28/2023-SRP, do Município de Santa Helena/MA. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e a empresa F. R. REIS VIEIRA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e fornecimento personalizado de próteses dentárias, para atender as necessidades do setor de odontologia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alcântara/MA. VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO 08 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0016.2089.0000 - IMPLEMENTAR ASSISTÊNCIA A SAÚDE BUCAL EM TODO O MUNICÍPIO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO 1.600.0000 BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 31/12/2024. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Jorgianne Ribeiro Serejo, Secretária Municipal de Saúde. P/ CONTRATADO: Sra. Fernanda Raquel Reis - Representante Legal. Alcântara - MA, 13 de junho de 2024.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 1a23899433fd34098d8023e37627786e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2024 - SEMED PE90001/24

Extrato de Contrato nº 21/2024 - SEMED. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - MA, ente de Direito Público, situada na Rua Sete de Setembro S/Nº; CEP: 6557000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.963.750/0001 20, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pela Sra. **ANA MARIA ALMEIDA SILVA COSTA**, doravante simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado a **INTERCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, sob **CNPJ nº 00.372.205/0001-06**, com sede na Avenida dos Holandeses, nº22 - Bairro Calhau - - São Luís /MA., representada pela Sócia Administradora, Sra. Maysa Maria Malcher de Amorim, inscrita sob CPF nº 129.304.232-34, residente e domiciliada em São Luis - MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. Contratação oriunda do processo nº 121/2024-SEMAD, realizado por Pregão Eletrônico nº 90001/2024-CPL, no **Sistema Comprasnet do Governo Federal**. **Objeto:** Contratação de **Empresa para Fornecimento de Veículo automotor, tipo caminhonete (pick up) 0km, tipo e: Fabricação 2024, Modelo 2025, Marca Mitsubishi L200 Triton MT 2.4 Versão GLX**, para atender as necessidades de demandas da **Secretaria Municipal de Educação** do município. Base Legal: Rege-se pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. Dotação Orçamentária: **Código da Ficha: 247**; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Programa: 0205 Educação; Projeto/Ação: 1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; Codificação: 12.122.0205.1008.0000; Dotação: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; Valor Total do Contratado é de R\$ 227.400,00,00 (Duzentos e vinte e sete mil quatrocentos reais). Vigência: 90(noventa) dias a partir de sua assinatura. Araiozes (MA), 13 de junho de 2024. **ANA MARIA ALMEIDA SILVA COSTA**. Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 37067da05284107f9683dc317f59fd39

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2024-SEMAD PE 90001/24

Extrato de Contrato nº 24/2024 - SEMAD. A Prefeitura Municipal de Araiozes - MA, pessoa jurídica de Direito Público interno, situada na Rua Sete de Setembro S/Nº, CEP: 6557000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.450.191/0001-70, , neste ato, representada pela Sra. Prefeita, **LUCIANA MARÃO FÉLIX**, doravante simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado a **INTERCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, sob **CNPJ nº 00.372.205/0001-06**, com sede na Avenida dos Holandeses, nº22 - Bairro Calhau - - São Luís /MA., representada pela Sócia Administradora, Sra. Maysa Maria Malcher de Amorim, inscrita sob CPF nº 129.304.232-34, residente e domiciliada em São Luis - MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. Contratação oriunda do processo nº 121/2024-SEMAD, realizado por Pregão Eletrônico nº 90001/2024-CPL, no **Sistema Comprasnet do Governo Federal**. **Objeto:** Contratação de **Empresa para Fornecimento de Veículo automotor, tipo caminhonete (pick up) 0km, tipo e: Fabricação 2024, Modelo 2025, Marca Mitsubishi L200 Triton MT 2.4 Versão GLX**, para atender as necessidades de demandas da Guarda Municipal do município. Base Legal: Rege-se pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. Dotação Orçamentária: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAIOSES. Dotação: 06.0182.02031043.0000; 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente; Valor Total do Contratado é de R\$ 227.400,00,00 (Duzentos e vinte e sete mil quatrocentos reais). Vigência: 90(noventa) dias a partir de sua assinatura. Araiozes (MA), 13 de junho de 2024. **LUCIANA MARÃO FELIX**. Prefeita Municipal.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 4dd3b236cd0c646db392ac584be9155a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2024/FMS - PE90001/24

Extrato de Contrato nº 25/2024 - FMS. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAIOSES(MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.756.002/0001-21, com sede administrativa na com sede na Av. Dr. Paulo Ramos, s/nº - Centro - Araiozes - MA, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde de Araiozes.**, Sr. **JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO NETO**, doravante simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado a **INTERCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, sob **CNPJ nº 00.372.205/0001-06**, com sede na Avenida dos Holandeses, nº22 - Bairro Calhau - - São Luís /MA., representada pela Sócia Administradora, Sra. Maysa Maria Malcher de Amorim, inscrita sob CPF nº 129.304.232-34, residente e domiciliada em São Luis - MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. Contratação oriunda do processo nº 121/2024-SEMAD, realizado por Pregão Eletrônico nº 90001/2024-CPL, no **Sistema Comprasnet do Governo Federal**. **Objeto:** Contratação de **Empresa para Fornecimento de Veículo automotor, tipo caminhonete (pick up) 0km, tipo e: Fabricação 2024, Modelo 2025, Marca Mitsubishi L200 Triton MT 2.4 Versão GLX**, para atender as necessidades de demandas da **Secretaria Municipal de Saúde** do município. Base Legal: Rege-se pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. Dotação Orçamentária: Órgão : 02 PODER EXECUTIVO; Unidade :11 SECRETARIA MUNIC. SAÚDE DE ARAIOSES; Dotação : 10.122.0207.1014.0000; 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Projeto/Ação: AQUISIÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - FMS; Codificação: 13.392.0206.2023.0000;Dotação: Equipamentos e Material Permanente; Valor Total do Contratado é de R\$ 227.400,00,00 (Duzentos e vinte e sete mil quatrocentos reais). Vigência: 90(noventa) dias a partir de sua assinatura. Araiozes (MA), 13 de junho de 2024. **JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO NETO**. Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: f8a663825057a39bdc879218585f074

EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO PRAZO CONTRATO Nº 32/2022 - SEMED

EXTRATOS DE SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 32/20223 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL. CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAIOSES-MA.** CNPJ 30.963.750/0001-20. REPRESENTADA NESTE ATO, pela **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO Sra. ANA MARIA ALMEIDA SILVA COSTA,** denominada **CONTRATANTE e de outro, Sr. RAIMUNDO NONATO DA SILVA,** , denominado **CONTRATADO,** e Contrato nº 32/2023. OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento da locação de imóvel para a instalação e funcionamento da **UNIDADE ESCOLAR SÃO MANOEL,** em conformidade com o **Processo Administrativo nº 099/2023-SEMED/PMA.** Base legal: **da lei 8.666/93.** O objeto do presente **Termo de Aditivo** consiste na prorrogação do prazo por mais 06 (seis) meses, conforme previsto na Cláusula Quinta do referido contrato **VIGÊNCIA:** 06(seis) meses, **de 17 de fevereiro de 2023 a 17 de julho de 2024.** Fonte de Recursos; Código da Ficha: 443; Órgão : 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 13 FUNDO MANUTENÇÃO BASICA - FUNDEB ARAIOSES; Dotação: 12.365.0213.2055.0000; 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física; Valor Total Contratado **R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais)** por mês, totalizando **R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).** **ANA MARIA ALMEIDA SILVA COSTA. Secretária Municipal de Educação e Cultura.**

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 62eab67e02810197a4a1a449e17a2db1

EXTRATO DO 2º ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO Nº 79/2023- SEMED

EXTRATO DO 2º ADITIVO DE PRAZO AO **Contrato nº 79/2023-SEMED.** DE UM LADO A CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MA,** ente de Direito Público, situada na Rua Sete de Setembro S/Nº; CEP: 6557000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.963.750/0001 20, neste Ato representado por neste ato, representada pela Secretária de Educação Sra. **ANA MARIA ALMEIDA SILVA COSTA** doravante denominada **CONTRATANTE,** e do outro lado o Sr. **Agamenon Amorim Fonseca, proprietário do imóvel, denominado CONTRATADO. Processo nº 551/2023 - SEMED/PMA-MA.** OBJETO: Locação de Imóvel para Instalação e Funcionamento da Unidade Escolar **Chapeuzinho Vermelho,** AraioSES - MA. Fonte de Recursos: Código da Ficha: 443; Órgão : 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 13 FUNDO MANUTENÇÃO BASICA - FUNDEB ARAIOSES; Dotação: 12.365.0213.2055.0000; 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física; Base legal: consta-se nos termos do art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93, submetendo-se as partes contratadas às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. Que conforme cláusula quinta do contrato principal, fica prorrogado o contrato por mais 06(seis) meses, **de 16 de fevereiro de 2024 a 16 julho de 2024.** AraioSES (MA), 13 de junho de 2024. **ANA MARIA ALMEIDA SILVA COSTA.** Secretária de Educação.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 563c213252f386c54965074998bac202

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

Nas publicações dos **ADITIVOS DE CONTRATO, SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210167, SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210168 E SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210169.** PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM - SÃO LUÍS, QUARTA * 12 DE JUNHO DE 2024 * ANO XVIII * Nº 3369 ISSN 2763-860X, ONDE **SE LÊ:** FRANCISCO RIBEIRO DO AMARAL FILHO, residente na rua Rio Claro nº 77 condomínio Rio Claro, casa 51, Olho D'Água, São Luís - MA, CEP 65065-390, portador do CPF ***.***.403-**. **LEIA-SE:** PABLO HENRIQUE DO AMARAL MUNIZ, residente na Rua 03 nº 06, Quadra D1, Loteamento Rio da Prata, Araçagy - São José de Ribamar - MA, CEP 65110-000, portador do CPF ***.***.233-**. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 36ebdd0c7ee435c296b16f15866ea639

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

Na publicação do **ADITIVO DE CONTRATO, QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210094.** PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM - SÃO LUÍS, QUINTA * 13 DE JUNHO DE 2024 * ANO XVIII * Nº 3370 ISSN 2763-860X, ONDE **SE LÊ:** CARLA DA SILVA FREITAS, residente na Avenida Neiva Moreira, SN, Condomínio Grand Park Varandas, Torre Bali, Apt. 701, Calhau, CEP: 65.071-383, São Luís - MA, portadora do CPF nº ***.***.003-**. **LEIA-SE:** JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE,, residente na Avenida Neiva Moreira, SN, Condomínio Grand Park Varandas, Torre Bali, Apt. 701, Calhau, CEP: 65.071-383, São Luís - MA, portadora do CPF ***.***.663-**. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: c093144af7ef07e07e238d357a2700c0

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240128. PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e a empresa EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 21.690.520/0001-43. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000013/2024- OBJETO: Contratação de empresa especializada para a PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE ARAME - MA, Proposta 048541/2023, convênio 947773/2023. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024 e proposta apresentada. BASE LEGAL: de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações e Lei nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 5.509.842,66 (cinco milhões, quinhentos e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos). VIGÊNCIA: 13 de Junho de 2024 a 13 de Junho de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Projeto 1101.154510011.1.013 Implantação, Pavimentação e Recuperação de Vias Públicas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.21, no valor de R\$ 5.509.842,66. SIGNATÁRIOS: Sr. JOÃO VICTOR PESTANA SANTIAGO - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo pela Contratante e o Sr. FRANCISCO JOHN LENO DAMASCENO DOS SANTOS portador do CPF nº ***.***. 423-**. - Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 13 de Junho de 2024.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: d6795c1bea7e5acc5295386adecf7d9

LICENÇA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240127. PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e a empresa PAVIMENTADORA LTDA, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 40.019.445/0001-38. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000014/2024- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ARAME - MA, PROPOSTA 053448/2023, CONVÊNIO 955506/2023. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2024 e proposta apresentada. BASE LEGAL: de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações e Lei nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 1.388.777,12 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e setenta e sete reais e doze centavos). VIGÊNCIA: 13 de Junho de 2024 a 13 de Junho de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Projeto 1101.154510011.1.013 Implantação, Pavimentação e Recuperação de Vias Públicas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.21, no valor de R\$ 1.388.777,12. SIGNATÁRIOS: Sr. JOÃO VICTOR PESTANA SANTIAGO - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo pela Contratante e o Sr. YURY BRENDÓ SOARES CAMPOS portador do CPF nº ***.***.983-**. - Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 13 de Junho de 2024.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: e62f44b928b6571f0dc594b94f80234e

LICENÇA SIMPLIFICADA (LAS) N: 001/2024					
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12130					
A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO do Município de Arame com amparo: Na Resolução CONAMA 237/2007 que dispõe sobre os Procedimentos de Licenciamento Ambiental; de acordo com o Termo de Capacidade Técnico-Institucional firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais e o Município de Arame, (conforme a Resolução CONSEMA nº 43/2019); de acordo com a Lei Municipal nº 152/2007, que dispõe sobre a Política de Proteção do Controle e da Conservação do Meio Ambiente e Melhoria da Qualidade de Vida no Município de Arame-Maranhão; de acordo com o Decreto nº 16/2023 que regulamenta a Lei Municipal nº 022/2017, que Institui o Código Municipal de Meio Ambiente de Arame e da outras providências.					
RESOLVE					

Com base no que preceitua o art. 9º, XIV, da Lei Complementar nº 140/11; art. 6º, da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997; Art. 3º, I, da Resolução CONSEMA nº 43, de 11 de outubro, de 2019, e Art. 5º inciso VI do Decreto nº 16/2023 que regulamenta a Lei Municipal nº 022/2017, expede a presente Licença Ambiental Simplificada (LAS) à:

Relativa à instalação e operação da empresa denominada "PAVIMENTADORA LTDA", situada na MA-008, Zona Rural do Município de Arame - MA, CEP: 65945-000, nas Coordenadas Geográficas LAT. 4°50'57.4"S; LONG. 45°59'33.8"W, para atividade industrial de Usina Móvel de Produção de Asfalto e Concreto.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 29adc49a3db625ad87d4cc5c0673b821

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA-MA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0404.01/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA no Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração de acordo com o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 SRP, constante do processo administrativo Nº 0404.01/2024, na forma da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 84 de 02 de janeiro de 2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e demais legislações aplicáveis torna público a ATA SRP Nº 011/2024 PE, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PNEUS E BATERIAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL**, a ocorrer de forma parcelada, conforme sua solicitação, durante o período de vigência da presente Ata, cuja validade é de 12 (doze) meses contínuos, a contar da publicação no Diário Oficial. A empresa detentora do menor preço, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. A condição de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO e seus Anexos, constante do Processo Administrativo, integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro de São Bento no Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso, ou pelo e-mail da CPL: cplbacurituba@gmail.com.

RAZÃO SOCIAL: P. K. MORAES DE ALMEIDA LTDA

CNPJ: 47.308.111/0001-23

ENDEREÇO COMPLETO: RUA VICENTE FIALHO, Nº 864 CENTRO, CEP: 65200-000 - E-MAIL: PKMORAES2022@GMAIL.COM, TELEFONE: (98) 98536-6302 - PINHEIRO - MARANHÃO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: PATRÍCIA KELLY MORAES DE ALMEIDA

CÉDULA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR: 022166752002-0 SSPMA

CPF: 011.444.863-94

CARGO: PROPRIETÁRIA

CITROEN- RONTAN (DIESEL) - 2014- PSJ-5763						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL



1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
3	ARTICULACAO DIRECAO	TRW	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
4	BOMBA D AGUA	INDISA	UND	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
5	BALANCA SUSPENSAO DIANTEIRA	COFAP	UND	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
6	MOTOR PARTIDA	ARIELO	UND	2	R\$ 2.350,00	R\$ 4.700,00
7	CORREIA DENTADA	CONTINENTAL	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
8	CORREIA ALTERNADOR	CONTINENTAL	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
9	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	CONTROIL	UND	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
10	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	CONTROIL	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
11	CILINDRO RODA TRASEIRA	CONTROIL	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
12	DISCO FREIO DIANTEIRO	HIPER FREIOS	UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
13	COXIM DIANTEIRO MOTOR	AXIOS	UND	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
14	COXIM TRASEIRO MOTOR	AXIOS	UND	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
15	CAIXA MARCHA	SUPORTE REI	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
16	CAIXA DIRECAO HIDRAULICA	SUPORTE REI	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
17	RADIADOR	VISCONDE	UND	2	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
18	HIDROVACUO FREIO	BOSCH	UND	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
19	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	BOSCH	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
20	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	BOSCH	UND	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
21	KIT EMBREAGEM	SACHS	UND	2	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
22	LAMPADA FAROL	PHILIPS	UND	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00
23	PIVO SUPERIOR SUSPENSAO DIANTEIRA	VIEMAR	UND	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
24	PIVO INFERIOR SUSPENSAODIANTEIRA	VIEMAR	UND	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
25	POLIA TENSORA ALTERNADOR	ROLT	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
26	POLIA TENSORA CORREIA DENTADA	ROLT	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
27	ROLAMENTO CENTRO	SUPORTE REI	UND	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
28	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	FAG	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
29	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	FAG	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
30	TERMINAL DIRECAO CURTO	VIEMAR	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
31	TERMINAL DIRECAO LONGO	VIEMAR	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
32	TAMBOR FREIO TRASEIRO	HIPER FREIOS	UND	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
33	FILTRO AR	TECFIL	UND	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
34	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	UND	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
35	FILTRO COMBUSTTVEL	TECFIL	UND	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
36	FILTRO AR CONDICIONADO	TECFIL	UND	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00
37	OLEO MOTOR	ELAION	UND	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
38	ADITIVO RADIADOR	TECBRIL	UND	8	R\$ 35,00	R\$ 280,00
39	BATERIA 90 AMP	MOURA	UND	2	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
VALOR TOTAL						R\$ 40.000,00

FIAT NOVO UNO· 2013 - OJM-5267

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
40	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	4	R\$ 440,00	R\$ 1.760,00
41	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	4	R\$ 440,00	R\$ 1.760,00
42	ALTERNADOR	ARIELO	UND	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
43	ARTICULAÇÃO DA DIREÇÃO	TRW	UND	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
44	BOMBA D'AGUA	INDISA	UND	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
45	BOMBA DE COMBUSTTVEL	BOSCH	UND	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
46	BORRACHAS DO ESTABILIZADOR	AXIOS	UND	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
47	BORRACHAS DO TIRANTE	AXIOS	UND	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
48	BUZINA	VETOR	UND	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
49	CABO DE EMBREAGEM	CABOVEL	UND	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
50	CAIXA DE DIREÇÃO	NAKATA	UND	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
51	CILINDRO MESTRE DE FREIO	CONTROIL	UND	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
52	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	CAFAP	UND	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
53	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
54	CORREIA ALTERNADOR	CONTINENTAL	UND	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
55	CORREIA DENTADA	CONTINENTAL	UND	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
56	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	AXIOS	UND	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
57	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTERO	AXIOS	UND	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
58	DISCO DE FREIO	TRW	UND	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
59	FILTRO AR CONDICIONADO	TECFIL	UND	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
60	FILTRO DE AR MOTOR	TECFIL	UND	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
61	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
62	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	TECFIL	UND	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00





63	JOGO DE CABOS DE VELAS	CABOVEL	UND	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
64	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	FRASLE	UND	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
65	JOGO DE SAPATA DE FREIO	FRASLE	UND	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
66	JOGO DE VELAS	BOSCH	UND	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
67	KIT DE EMBREAGEM	SACHS	UND	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
68	OLEO MOTOR	ELAION	UND	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
69	PALHETAS DO LIMPADOR	VETOR	UND	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00
70	PIVÔ	VIEMAR	UND	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
71	RADIADOR	VISCONDE	UND	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
72	ROLAMENTODA RODA DIANTEIRA	FAG	UND	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
73	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	FAG	UND	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
74	SENSOR DE TEMPERATURA	MTE	UND	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
75	TAMBOR DE FREIO	HIPER FREIOS	UND	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
76	TENSIONADOR DA CORREIA ALTERNADOR	ROLT	UND	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
77	TENSOR DA CORREIA DENTADA	ROLT	UND	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
78	TERMINAL DE DIREÇÃO	VIEMAR	UND	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
79	BICO INJETOR	BOSCH	UND	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
80	TANQUE DE COMBUSTIVEL	ARTEB	UND	2	R\$ 395,00	R\$ 790,00
81	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	BOSCH	UND	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
82	ADITIVO RADIADOR	TECBRIL	UND	8	R\$ 35,00	R\$ 280,00
83	BATERIA 60 AMP	MOURA	UND	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00

VALOR TOTAL **R\$ 26.790,00**

FIAT STRADA-2018- PTF-6822

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO	
					UNITARIO	TOTAL
84	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	4	R\$ 440,00	R\$ 1.760,00
85	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	4	R\$ 440,00	R\$ 1.760,00
86	ARTICULAÇÃO DA DIREÇÃO	TRW	UND	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
87	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS	UND	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
88	KIT AMORTECEDORTRASEIRO	AXIOS	UND	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
89	BOMBA D'AGUA	INDISA	UND	2	R\$ 375,00	R\$ 750,00
90	BORRACHAS DO ESTABILIZADOR	AXIOS	UND	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
91	BORRACHAS DO TIRANTE	AXIOS	UND	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
92	BUZINA	VETOR	UND	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
93	CABO DE EMBREAGEM	CABOVEL	UND	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
94	CILINDRO MESTRE DE FREIO	CONTROIL	UND	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
95	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS	UND	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
96	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	AXIOS	UND	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
97	CORREIA ALTERNADOR	CONTINENTAL	UND	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
98	CORREIA DENTADA	CONTINENTAL	UND	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
99	DISCOS DE FREIO	HIPER FREIOS	UND	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
100	FILTRO AR CONDICIONADO	TECFIL	UND	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
101	FILTRO DE AR MOTOR	TECFIL	UND	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
102	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
103	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	TECFIL	UND	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
104	FIXO DA CAIXA DE MARCHA	AXIOS	UND	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
105	FIXO DO MOTOR	SUPORTE REI	UND	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
106	JOGO DE CABOS DE VELAS	CABOVEL	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
107	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	FRASLE	UND	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
108	JOGO DE SAPATA DE FREIO	FRASLE	UND	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
109	JOGO DE VELAS	BOSCH	UND	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
110	JUNTA HOMOCINETICA	NAKATA	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
111	KIT DE EMBREAGEM	SACHS	UND	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
112	OLEO MOTOR	ELAION	UND	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
113	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
114	PALHETAS DO LIMPADOR	VETOR	UND	8	R\$ 160,00	R\$ 1.280,00
115	PIVÔ	VIEMAR	UND	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
116	RADIADOR	VISCONDE	UND	2	R\$ 1.050,00	R\$ 2.100,00
117	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	INA	UND	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
118	ROLAMENTO DE APOIO CORREIA ALTERNADOR	INA	UND	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
119	CUBO RODA TRASEIRA	INA	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
120	SENSOR DE TEMPERATURA	MTE	UND	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
121	TAMBOR DE FREIO	HIPER FREIOS	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
122	TENSIONADOR DA CORREIA ALTERNADOR	ROLT	UND	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
123	TENSOR DA CORREIA DENTADA	ROLT	UND	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
124	TERMINAL DE DIREÇÃO	VIEMAR	UND	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00



125	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	BOSCH	UND	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
126	BICO INJETOR	BOSCH	UND	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
127	ADITIVO RADIADOR	TECBRIL	UND	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
128	BATERIA 60 AMP	MOURA	UND	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 27.000,00

FIAT TORO 2.0 · 2017 · PTD-2416

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
129	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	4	R\$ 580,00	R\$ 2.320,00
130	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	4	R\$ 580,00	R\$ 2.320,00
131	ARTICULACAO DIRECAO	TRW	UND	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
132	BOMBA HIDRAULICA	INDISA	UND	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
133	BOMBA D AGUA	INDISA	UND	2	R\$ 420,00	R\$ 840,00
134	BALANCA SUSPENSÃO DIANTEIRA	COFAP	UND	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
135	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	CONTROL	UND	4	R\$ 420,00	R\$ 1.680,00
136	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	CONTROL	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
137	CILINDRO RODA TRASEIRA	CONTROL	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
138	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA MENOR	AXIOS	UND	4	R\$ 75,00	R\$ 300,00
139	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA MAIOR	AXIOS	UND	4	R\$ 75,00	R\$ 300,00
140	DISCO FREIO DIANTEIRO	FREMAX	UND	4	R\$ 420,00	R\$ 1.680,00
141	COXIM DIANTEIRO MOTOR	AXIOS	UND	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
142	COXIM TRASEIRO MOTOR	AXIOS	UND	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
143	CAIXA DIRECAO HIDRAULICA	AMPRI	UND	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
144	RADIADOR	VISCONDE	UND	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
145	HIDROVACUO FREIO	BOSCH	UND	4	R\$ 1.450,00	R\$ 5.800,00
146	LAMPADA FAROL	PHILIPS	UND	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
147	PIVO SUPERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	VIEMAR	UND	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
148	PIVO INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	VIEMAR	UND	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
149	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	INA	UND	4	R\$ 210,00	R\$ 840,00
150	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	INA	UND	4	R\$ 210,00	R\$ 840,00
151	TERMINAL DIRECAO CURTO	VIEMAR	UND	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
152	TERMINAL DIRECAO LONGO	VIEMAR	UND	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
153	TAMBOR FREIO TRASEIRO	FREMAX	UND	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
154	FILTRO AR CONDICIONADO	TECFIL	UND	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00
155	FILTRO DE AR MOTOR	TECFIL	UND	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00
156	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
157	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	TECFIL	UND	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
158	OLEO MOTOR	ELAION	UND	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
159	SENSOR COMBO REI	MTE	UND	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
160	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	FRASLE	UND	4	R\$ 315,00	R\$ 1.260,00
161	JOGO DE SAPATA DE FREIO	FRASLE	UND	4	R\$ 310,00	R\$ 1.240,00
162	COXIM TRASEIRO CAMBIO	AXIOS	UND	4	R\$ 340,00	R\$ 1.360,00
163	BASE DO CAMBIO	SUPORTE REI	UND	4	R\$ 340,00	R\$ 1.360,00
164	ADITIVO RADIADOR	TECBRIL	UND	8	R\$ 35,00	R\$ 280,00
165	BATERIA 70 AMP	MOURA	UND	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 45.000,00

FIAT TORO 2.0 · SAP-0D11

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
166	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
167	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
168	ARTICULACAO DIRECAO	TRW	UND	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
169	BOMBA HIDRAULICA	INDISA	UND	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
170	BOMBA D AGUA	INDISA	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
171	BALANCA SUSPENSÃO DIANTEIRA	COFAP	UND	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
172	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	CONTROL	UND	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
173	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	CONTROL	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
174	CILINDRO RODA TRASEIRA	CONTROL	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
175	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA MENOR	AXIOS	UND	4	R\$ 75,00	R\$ 300,00
176	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA MAIOR	AXIOS	UND	4	R\$ 75,00	R\$ 300,00
177	DISCO FREIO DIANTEIRO	FREMAX	UND	4	R\$ 420,00	R\$ 1.680,00
178	COXIM DIANTEIRO MOTOR	AXIOS	UND	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
179	COX IM TRASEIRO MOTOR	AXIOS	UND	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
180	CAIXA DIRECAO HIDRAULICA	AMPRI	UND	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
181	RADIADOR	VISCONDE	UND	2	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00



182	HIDROVACUO FREIO	BOSCH	UND	4	R\$ 1.350,00	R\$ 5.400,00
183	LAMPADA FAROL	PHILIPS	UND	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
184	PIVO SUPERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	VIEMAR	UND	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
185	PIVO INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	VIEMAR	UND	4	R\$ 215,00	R\$ 860,00
186	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	INA	UND	4	R\$ 210,00	R\$ 840,00
187	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	INA	UND	4	R\$ 210,00	R\$ 840,00
188	TERMINAL DIREÇÃO CURTO	VIEMAR	UND	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
189	TERMINAL DIREÇÃO LONGO	VIEMAR	UND	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
190	TAMBOR FREIO TRASEIRO	FREMAX	UND	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
191	FILTRO AR CONDICIONADO	TECFIL	UND	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00
192	FILTRO DE AR MOTOR	TECFIL	UND	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00
193	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
194	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	TECFIL	UND	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
195	OLEO MOTOR	ELAION	UND	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
196	SENSOR COMBO REI	MTE	UND	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
197	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	FRASLE	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
198	JOGO DE SAPATA DE FREIO	FRASLE	UND	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
199	COXIM TRASEIRO CAMBIO	AXIOS	UND	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
200	BASE DO CAMBIO	SUPORTE REI	UND	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
201	ADITIVO RADIADOR	TECBRIL	UND	8	R\$ 35,00	R\$ 280,00
202	BATERIA 70 AMP	MOURA	UND	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00

VALOR TOTAL **R\$ 42.000,00**

RENAULT KWID 2022 - ROI-9H97

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO	
					UNITARIO	TOTAL
203	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
204	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
205	ALTERNADOR	BOSCH	UND	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
206	ARTICULAÇÃO DA DIREÇÃO	VIEMAR	UND	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
207	BOMBA D'AGUA	INDISA	UND	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
208	BOMBA DE COMBUSTIVEL	BOSCH	UND	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
209	BORRACHAS DO ESTABILIZADOR	AXIOS	UND	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
210	BORRACHAS DO TIRANTE	AXIOS	UND	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
211	BUZINA	VEVOR	UND	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
212	CABO DE EMBREAGEM	CABOVEL	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
213	CAIXA DE DIREÇÃO	AMPRI	UND	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
214	CILINDRO MESTRE DE FREIO	CONTROIL	UND	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
215	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
216	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
217	CORREIA ALTERNADOR	CONTINENTAL	UND	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
218	CORREIA DENTADA	CONTINENTAL	UND	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
219	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	MOBENZANI	UND	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
220	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTERO	MOBENZANI	UND	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
221	DISCO DE FREIO	TRW	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
222	FILTRO AR CONDICIONADO	TECFIL	UND	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
223	FILTRO DE AR MOTOR	TECFIL	UND	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
224	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
225	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	TECFIL	UND	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
226	JOGO DE CABOS DE VELAS	BOSCH	UND	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
227	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	FRASLE	UND	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
228	JOGO DE SAPATA DE FREIO	FRASLE	UND	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
229	JOGO DE VELAS	BOSCH	UND	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
230	KIT DE EMBREAGEM	SACHS	UND	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
231	OLEO MOTOR	MOTUL	UND	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
232	PALHETAS DO LIMPADOR	VEVOR	UND	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00
233	PIVÔ	VIEMAR	UND	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
234	RADIADOR	VISCONDE	UND	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
235	ROLAMENTODA RODA DIANTEIRA	INA	UND	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
236	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	INA	UND	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
237	SENSOR DE TEMPERATURA	MTE-THOMSON	UND	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
238	TAMBOR DE FREIO	HIPER FREIOS	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
239	TENSIONADOR DA CORREIA ALTERNADOR	ROLT	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
240	TENSOR DA CORREIA DENTADA	ROLT	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
241	TERMINAL DE DIREÇÃO	VIEMAR	UND	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
242	BICO INJETOR	BOSCH	UND	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
243	TANQUE DE COMBUSTIVEL	BOSCH	UND	2	R\$ 375,00	R\$ 750,00





244	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	BOSCH	UND	2	R\$ 375,00	R\$ 750,00
245	ADITIVO RADIADOR	TECBRIL	UND	8	R\$ 35,00	R\$ 280,00
246	BATERIA 60 AMP	MOURA	UND	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 27.620,00

RENAULT KWID 2022 - ROJ-0A46

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
247	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
248	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
249	ALTERNADOR	BOSCH	UND	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
250	ARTICULAÇÃO DA DIREÇÃO	VIEMAR	UND	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
251	BOMBA D'AGUA	INDISA	UND	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
252	BOMBA DE COMBUSTIVEL	BOSCH	UND	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
253	BORRACHAS DO ESTABILIZADOR	AXIOS	UND	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
254	BORRACHAS DO TIRANTE	AXIOS	UND	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
255	BUZINA	VETOR	UND	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
256	CABO DE EMBREAGEM	CABOVEL	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
257	CAIXA DE DIREÇÃO	AMPRI	UND	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
258	CILINDRO MESTRE DE FREIO	CONTROL	UND	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
259	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
260	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
261	CORREIA ALTERNADOR	CONTINENTAL	UND	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
262	CORREIA DENTADA	CONTINENTAL	UND	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
263	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	MOBENZANI	UND	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
264	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	MOBENZANI	UND	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
265	DISCO DE FREIO	TRW	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
266	FILTRO AR CONDICIONADO	TECFIL	UND	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
267	FILTRO DE AR MOTOR	TECFIL	UND	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
268	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
269	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	TECFIL	UND	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
270	JOGO DE CABOS DE VELAS	BOSCH	UND	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
271	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	FRASLE	UND	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
272	JOGO DE SAPATA DE FREIO	FRASLE	UND	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
273	JOGO DE VELAS	BOSCH	UND	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
274	KIT DE EMBREAGEM	SACHS	UND	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
275	OLEO MOTOR	MOTUL	UND	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
276	PALHETAS DO LIMPADOR	VETOR	UND	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00
277	PIVÔ	VIEMAR	UND	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
278	RADIADOR	VISCONDE	UND	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
279	ROLAMENTODA RODA DIANTEIRA	INA	UND	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
280	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	INA	UND	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
281	SENSOR DE TEMPERATURA	MTE-THOMSON	UND	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
282	TAMBOR DE FREIO	HIPER FREIOS	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
283	TENSIONADOR DA CORREIA ALTERNADOR	ROLT	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
284	TENSOR DA CORREIA DENTADA	ROLT	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
285	TERMINAL DE DIREÇÃO	VIEMAR	UND	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
286	BICO INJETOR	BOSCH	UND	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
287	TANQUE DE COMBUSTIVEL	BOSCH	UND	2	R\$ 375,00	R\$ 750,00
288	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	BOSCH	UND	2	R\$ 375,00	R\$ 750,00
289	ADITIVO RADIADOR	TECBRIL	UND	8	R\$ 35,00	R\$ 280,00
290	BATERIA 60 AMP	MOURA	UND	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 27.620,00

HILUX - 2010- NNF-9480

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
291	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
292	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
293	CUBO RODA DIANTEIRA	HIPER FREIOS	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
294	BIELETA LADO DIREITO	COFAP	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
295	BIELETA LADO ESQUERDO	COFAP	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
296	EVAPORIZADOR AR CONDICIONADO	BOSCH	UND	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
297	BORRACHAS DO ESTABILIZADOR	AXIOS	UND	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
298	BRAÇO AUXILIAR	VIEMAR	UND	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
299	BRAÇO PTIMAN	VIEMAR	UND	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
300	BALANÇA INFERIOR	COFAP	UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00





301	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	CONTROIL	UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
302	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	BOSCH	UND	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
303	CORREIA ALTERNADOR	CONTINENTAL	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
304	CORREIA DENTADA	CONTINENTAL	UND	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
305	DISCOS DE FREIO	FREMAX	UND	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
306	FAROL LADO DIREITO	TYC	UND	2	R\$ 1.240,00	R\$ 2.480,00
307	FAROL LADO ESQUERDO	TYC	UND	2	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
308	FTLTRO DE AR	TECFIL	UND	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
309	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
310	PRÉ - FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
311	FILTRO DE OLEO MOTOR	TECFIL	UND	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
312	HIDROVACUO DE FREIO	BOSCH	UND	2	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
313	JOGO DE PASTILHA DE FRETO	FRASLE	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
314	JOGO DE SAPATA DE FREIO	FRASLE	UND	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
315	KIT DE EMBREAGEM	SACHS	UND	4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
316	LANTERNA LADO DIREITO	TYC	UND	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
317	LANTERNA LADO ESQUERDO	TYC	UND	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
318	ÓLEO DE FREIO	BOSCH	UND	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
319	OLEO DE MOTOR	ELAION	UND	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
320	PIVÔ INFERIOR	VIEMAR	UND	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
321	PIVÔ SUPERIOR	VIEMAR	UND	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
322	RADIADOR	VISCONDE	UND	2	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
323	REPAROS DAS PINÇAS DE FREIO COMPLETO	COFAP	UND	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00
324	RESERVATÓRIO DE AGUA DO RADIADOR	ARTEB	UND	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
325	TENSIONADOR DA CORRETA ALTERNADOR	ROLT	UND	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
326	TENSOR DA CORRETA DENTADA	ROLT	UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
327	FITA DO VOLANTE DO AIRBAG	EURO	UND	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
328	BICO INJETOR	BOSCH	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
329	PARACHOQUE TRASEIRO	CENTERPARTS	UND	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
330	ADITIVO RADIADOR	TECBRIL	UND	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
331	BATERIA 90 AMP	MOURA	UND	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 62.790,00

HILUX - 2014- OXW-0982

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
332	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
333	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
334	CUBO RODA DIANTEIRA	HIPER FREIOS	UND	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
335	BIELETA LADO DIREITO	COFAP	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
336	BIELETA LADO ESQUERDO	COFAP	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
337	EVAPORIZADOR AR CONDICIONADO	BOSCH	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
338	BORRACHAS DO ESTABILIZADOR	AXIOS	UND	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
339	BRAÇO AUXILIAR	VIEMAR	UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
340	BRAÇO PTIMAN	VIEMAR	UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
341	BALANÇA INFERIOR	COFAP	UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
342	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	CONTROIL	UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
343	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	BOSCH	UND	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
344	CORRETA ALTERNADOR	CONTINENTAL	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
345	CORRETA DENTADA	CONTINENTAL	UND	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
346	DISCOS DE FREIO	FREMAX	UND	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
347	FAROL LADO DIREITO	TYC	UND	2	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
348	FAROL LADO ESQUERDO	TYC	UND	2	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
349	FILTRO DE AR	TECFIL	UND	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
350	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
351	PRÉ - FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
352	FILTRO DE OLEO MOTOR	TECFIL	UND	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
353	HIDROVÁCUO DE FREIO	BOSCH	UND	4	R\$ 2.250,00	R\$ 9.000,00
354	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	FRASLE	UND	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
355	JOGO DE SAPATA DE FREIO	FRASLE	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
356	KIT DE EMBREAGEM	SACHS	UND	2	R\$ 3.400,00	R\$ 6.800,00
357	LANTERNA LADO DIREITO	ARTEB	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
358	LANTERNA LADO ESQUERDO	ARTEB	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
359	ÓLEO DE FREIO	BOSCH	UND	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
360	OLEO DE MOTOR	ELAION	UND	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
361	PIVÔ INFERIOR	VIEMAR	UND	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
362	PIVO SUPERIOR	VIEMAR	UND	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00





363	RADIADOR	VISCONDE	UND	2	R\$ 2.250,00	R\$ 4.500,00
364	REPAROS DAS PINÇAS DE FREIO COMPLETO	COFAP	UND	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
365	RESERVATÓRIO DE AGUA DO RADIADOR	ARTEB	UND	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
366	ROLAMENTO DIANTEIRO	INA	UND	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
367	TENSIONADOR DA CORREIA ALTERNADOR	ROLT	UND	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
368	TENSOR DA CORREIA DENTADA	ROLT	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
369	FITA DO VOLANTE DO AIRBAG	EURO	UND	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
370	BICO INJETOR	BOSCH	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
371	CAIXA DE MARCHA	AMPRI	UND	2	R\$ 3.400,00	R\$ 6.800,00
372	PARACHOQUE TRASEIRO	CENTERPARTS	UND	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
373	ADITIVO RADIADOR	TECBRIL	UND	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
374	BATERIA 90 AMP	MOURA	UND	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 64.700,00

CAÇAMBA - 2014 - OXQ-7145

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
375	ALTERNADOR	ARIELO	UND	3	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
376	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
377	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
378	ARTICULACAO DIRECAO	VIEMAR	UND	3	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
379	ATUADOR EMBREAGEM	LUK	UND	3	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
380	BOMBA ALTA PRESSÃO COMBUSTNEL	BOSCH	UND	3	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
381	BOMBA COMBUSTIVEL	BOSCH	UND	3	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00
382	BOMBA D AGUA	INDISA	UND	3	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
383	BOMBA HIDRAULICA	AMPRI	UND	3	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
384	BUCHA FEIXE MOLAS	AXIOS	UND	3	R\$ 160,00	R\$ 480,00
385	CABO ACELERADOR	CABOVEL	UND	3	R\$ 260,00	R\$ 780,00
386	CABO EMBREAGEM	CABOVEL	UND	3	R\$ 280,00	R\$ 840,00
387	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	CONTROIL	UND	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
388	CILINDRO MESTRE FREIO	CONTROIL	UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
389	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	CONTROIL	UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
390	CILINDRO RODA TRASEIRA DIREITO	CONTROIL	UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
391	CILINDRO RODA TRASEIRA ESQUERDO	CONTROIL	UND	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
392	CORREIA HIDRAULICO	CONTINENTAL	UND	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
393	CORREIA DENTADA	CONTINENTAL	UND	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
394	CORREIA ALTERNADOR	CONTINENTAL	UND	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
395	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	FREMAX	UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
396	TAMBOR FREIO TRASEIRO	FREMAX	UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
397	FILTRO DEAR	TECFIL	UND	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
398	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
399	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
400	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	TECFIL	UND	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
401	KIT DE EMBREAGEM	SACHS	UND	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
402	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UND	2	R\$ 3.250,00	R\$ 6.500,00
403	PARAFUSO RODA	RODAFUSO	UND	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
404	LONA FREIO DIANTEIRO	LONA FLEX	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
405	LONA FREIO TRASEIRO	LONA FLEX	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
406	PIVO INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	VIEMAR	UND	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
407	PIVO SUPERIOR SUSPENSÃO TRASEIRA	VIEMAR	UND	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
408	RADIADOR	VISCONDE	UND	2	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
409	TERMINAL DIRECAO DIREITO	VIEMAR	UND	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00
410	TERMINAL DIRECAO ESQUERDO	VIEMAR	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
411	TURBINA	GENUINA	UND	2	R\$ 5.750,00	R\$ 11.500,00
412	BATERIA 150 AMP	MOURA	UND	3	R\$ 1.400,00	R\$ 4.200,00
413	GALÃO OLEO 15W40	DULUB	UND	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
414	GALÃO OLEO 68	FALUB	UND	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
415	GALÃO OLEO 140	FALUB	UND	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
416	BALDE DE GRAXA	FALUB	UND	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 88.460,00

PATROL - 2014

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
417	ALTERNADOR	ARIELO	UND	2	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
418	BARRA DIREÇÃO	VIEMAR	UND	2	R\$ 2.950,00	R\$ 5.900,00
419	BOMBA D' ÁGUA	INDISA	UND	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00





420	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA	INA	UND	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
421	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA	INA	UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
422	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	INA	UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
423	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA	INA	UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
424	TERMINAL DIREÇÃO	VIEMAR	UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
425	PLATO EMBREAGEM CAIXA MARCHA	SACHS	UND	2	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
426	DISCO EMBREAGEM CAIXA MARCHA	SACHS	UND	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
427	COLAR EMBREAGEM CAIXA MARCHA	INA	UND	2	R\$ 610,00	R\$ 1.220,00
428	RADIADOR	VISCONDE	UND	2	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
429	FILTRO DE OLEO MOTOR	TECFIL	UND	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
430	FILTRO DE AR EXTERNO	TECFIL	UND	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
431	FILTRO DE AR INTERNO	TECFIL	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
432	JG EMBUCHAMENTO	BUTUEM	UND	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
433	BATERIA 150 AMP	MOURA	UND	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
434	GALÃO OLEO 15W40	DULUB	UND	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
435	GALÃO OLEO 68	FALUB	UND	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
436	GALÃO OLEO 140	FALUB	UND	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 56.500,00

RETROESCAVADEIRA JCS 2010

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
437	ALTERNADOR	ARIELO	UND	2	R\$ 2.900,00	R\$ 5.800,00
438	BOMBA D'ÁGUA	INDISA	UND	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
439	TERMINAL DIREÇÃO	VIEMAR	UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
440	PLATO EMBREAGEM CAIXA MARCHA	SACHS	UND	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
441	DISCO EMBREAGEM CAIXA MARCHA	SACHS	UND	2	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
442	COLAR EMBREAGEM CAIXA MARCHA	INA	UND	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
443	RADIADOR	VISCONDE	UND	2	R\$ 2.575,00	R\$ 5.150,00
444	JG EMBUCHAMENTO	BUTUEM	UND	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
445	FILTRO DE OLEO MOTOR	TECFIL	UND	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
446	BICO INJETOR	BOSCH	UND	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
447	BATERIA 150 AMP	MOURA	UND	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
448	GALÃO DE OLEO 15W 40	DULUB	UND	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
449	GALÃO DE OLEO 68	FALUB	UND	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
450	GALÃO DE OLEO 140	FALUB	UND	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
451	BALDE DE GRAXA	FALUB	UND	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 49.850,00

TRATOR- MASSEY FERGUSON 290

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
452	BOMBA D' ÁGUA	INDISA	UND	4	R\$ 2.825,00	R\$ 11.300,00
453	TERMINAL DIREÇÃO	VIEMAR	UND	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
454	PLATO EMBREAGEM CAIXA MARCHA	SACHS	UND	4	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00
455	DISCO EMBREAGEM CAIXA MARCHA	SACHS	UND	4	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00
456	COLAR EMBREAGEM CAIXA MARCHA	INA	UND	4	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
457	RADIADOR	VISCONDE	UND	2	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00
458	JG EMBUCHAMENTO	BUTUEM	UND	2	R\$ 3.900,00	R\$ 7.800,00
459	FILTRO DE OLEO MOTOR	TECFIL	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
460	BICO INJETOR	BOSCH	UND	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
461	BATERIA 150 AMP	MOURA	UND	2	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
462	GALÃO DE OLEO 15W 40	DULUB	UND	6	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
463	GALÃO DE OLEO 68	FALUB	UND	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
464	GALÃO DE OLEO 140	FALUB	UND	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
465	BALDE DE GRAXA	FALUB	UND	6	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 62.000,00

MICRO ONIBUS ESCOLAR IVECOCITY CLASS 70C16- NXG 6245

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
466	ALTERNADOR	ARIELO	UND	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
467	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
468	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
469	BOMBA DE AGUA	INDISA	UND	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
470	CILINDRO MESTRE FREIO	CONTROLIL	UND	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
471	COXIM TRASEIRO MOTOR	AXIOS	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00





472	COXIM DIANTEIRO MOTOR	AXIOS	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
473	COXIM CAIXA MARCHA	AXIOS	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
474	COLAR EMBREAGEM	SACHS	UND	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
475	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	CONTROL	UND	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
476	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	CONTROL	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
477	DISCO FREIO DIANTEIRO	FREMAX	UND	4	R\$ 398,00	R\$ 1.592,00
478	DISCO FREIO TRASEIRO	FREMAX	UND	4	R\$ 398,00	R\$ 1.592,00
479	FILTRO AR	TECFIL	UND	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
480	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
481	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	UND	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
482	KIT EMBREAGEM	SACHS	UND	4	R\$ 2.149,55	R\$ 8.598,20
483	PIVO SUPERIOR	VIEMAR	UND	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
484	PIVO INFERIOR	VIEMAR	UND	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
485	PINCA FREIO COMPLETA	AXIOS	UND	4	R\$ 1.490,00	R\$ 5.960,00
486	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	INA	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
487	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	INA	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
488	TENSOR CORREIA DENTADA	ROLT	UND	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
489	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	ROLT	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
490	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	VIEMAR	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
491	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	VIEMAR	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
492	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	FRASLE	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
493	JOGO PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	FRASLE	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
494	BATERIA 100 AMP	MOURA	UND	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
495	GALÃO OLEO 15W40	DULUB	UND	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00

VALOR TOTAL						R\$ 54.982,20
--------------------	--	--	--	--	--	----------------------

MICRO ÔNIBUS ESCOLAR IVECO CITY CLASS 70CI 7 - DJB-1427

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
496	ALTERNADOR	ARIELO	UND	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
497	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
498	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
499	BOMBA DE AGUA	INDISA	UND	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
500	CILINDRO MESTRE FREIO	CONTROL	UND	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
501	COXIM TRASEIRO MOTOR	AXIOS	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
502	COXIM DIANTEIRO MOTOR	AXIOS	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
503	COXIM CAIXA MARCHA	AXIOS	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
504	COLAR EMBREAGEM	ROLT	UND	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
505	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	CONTROL	UND	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
506	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	CONTROL	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
507	DISCO FREIO DIANTEIRO	FREMAX	UND	4	R\$ 398,00	R\$ 1.592,00
508	DISCO FREIO TRASEIRO	FREMAX	UND	4	R\$ 398,00	R\$ 1.592,00
509	FILTRO AR	TECFIL	UND	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
510	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
511	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	UND	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
512	KIT EMBREAGEM	SACHS	UND	4	R\$ 2.149,55	R\$ 8.598,20
513	PIVO SUPERIOR	VIEMAR	UND	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
514	PIVO INFERIOR	VIEMAR	UND	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
515	PINCA FREIO COMPLETA	AXIOS	UND	4	R\$ 1.490,00	R\$ 5.960,00
516	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	INA	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
517	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	INA	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
518	TENSOR CORREIA DENTADA	ROLT	UND	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
519	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	ROLT	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
520	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	VIEMAR	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
521	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	VIEMAR	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
522	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	FRASLE	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
523	JOGO PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	FRASLE	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
524	BATERIA 100 AMP	MOURA	UND	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
525	GALÃO OLEO 15W40	DULUB	UND	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00

VALOR TOTAL						R\$ 54.982,20
--------------------	--	--	--	--	--	----------------------

ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEN 15190 - OJD-9139

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
526	AMORTECEDOR DIANTEIRO SUSP DIANTEIRO	COFAP	UND	4	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
527	AMORTECEDOR TRASEIRO SUSP TRASEIRO	COFAP	UND	4	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
528	ABRACADEIRA FEIXE MOLA DIANTEIRA	RODAFUSO	UND	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00





529	ABRACAIDEIRA FEIXE MOLA TRASEIRA	RODAFUSO	UND	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
530	KIT EMBREAGEM	SACHS	UND	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
531	BOMBA TRANSFERENCIA	INDISA	UND	2	R\$ 880,00	R\$ 1.760,00
532	BOMBA HIDRAULICA	AMPRI	UND	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
533	BOMBA AGUA MOTOR	INDISA	UND	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
534	BIRRO GARFO EMBREAGEM	SPICER	UND	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
535	COROA E PINHAO	BUTUEM	UND	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
536	CIL MESTRE EMBREAGEM	CONTROIL	UND	2	R\$ 810,00	R\$ 1.620,00
537	COLAR EMBREAGEM	SACHS	UND	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
538	CHAVE MAGNETICA	BOSCH	UND	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
539	CUICA FREIO GRANDE FREIO TRASEIRO	BINS	UND	2	R\$ 1.160,00	R\$ 2.320,00
540	CONJ PARAFUSO RODA DIANT	RODAFUSO	UND	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
541	CONJ PARAFUSO RODA TRAS	RODAFUSO	UND	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
542	CIL RODA TRAS DIR FREIO TRASEIRO	CONTROIL	UND	4	R\$ 580,00	R\$ 2.320,00
543	CIL RODA TRAS ESQ FREIO TRASEIRO	CONTROIL	UND	4	R\$ 580,00	R\$ 2.320,00
544	COXIM DIANT CABINE	AXIOS	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
545	COXIM MOTOR	AXIOS	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
546	COXIM TRAS CABINE	AXIOS	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
547	CRUZETA CARDAN TRANSMISSÃO	SPICER	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
548	DIAFRAGMA CUICA FREIO 8" TRASEIRO	BINS	UND	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
549	EMBUCHAMENTO 38MM MANGA EIXO DIANTEIRO	BUTUEM	UND	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
550	ESTATOR ALTERNADOR BOSCH 55AMP	BOSCH	UND	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
551	FILTRO AR PRIMARIO	TECFIL	UND	4	R\$ 310,00	R\$ 1.240,00
552	FILTRO AR SECUNDARIO	TECFIL	UND	4	R\$ 240,00	R\$ 960,00
553	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
554	FILTRO SEPARADOR AGUA	TECFIL	UND	4	R\$ 230,00	R\$ 920,00
555	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	TECFIL	UND	4	R\$ 230,00	R\$ 920,00
556	GARFO EMBREAGEM CAIXA MARCHA	SPICER	UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
557	GARFO TRANSMISSÃO	SPICER	UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
558	RADIADOR	VISONDE	UND	2	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00
559	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UND	2	R\$ 2.750,00	R\$ 5.500,00
560	LAMPADA H3 24V 100W FAROL ALTO	PHILIPS	UND	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
561	LAMPADA H4 24V 100W FAROL BAIXO	PHILIPS	UND	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
562	LAMPADA H5 24V 100/90W	PHILIPS	UND	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
563	LONA FREIO DIANTEIRO	LONA FLEX	UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
564	LONA FREIO TRASEIRO	LONA FLEX	UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
565	LUVA TRANSMISSÃO	SPICER	UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
566	MOLA CUICA FREIO 7 BICONICA FREIO TRASEIRO	SPICER	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
567	PONTEIRA TRANSMISSÃO	SPICER	UND	4	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00
568	TRINCO PORTA	SPICER	UND	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
569	RETENTOR EIXO PILOTO CAIXA MARCHA	SABO	UND	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
570	REPARO COMPRESSOR AR 94MM	SABO	UND	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
571	ROL DIANT EIXO ENTALHADO CAIXA MARCHA	INA	UND	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
572	ROL DIANT/TRAS PINHÃO	INA	UND	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
573	ROL LATERLA COROA DIFERENCIAL	INA	UND	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
574	ROL RELOGIO DIFERENCIAL	INA	UND	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
575	ROL TRASEIRO EIXO ENTALHADO CAIXA MARCHA	INA	UND	4	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
576	ROL RODA DIANT INTERNO	INA	UND	4	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
577	ROL RODA DIANT EXTERNO	INA	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
578	ROLAMENTO RODA TRAS INTERNO	FAG	UND	4	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
579	ROLAMENTO ROD TRAS EXTERNO	FAG	UND	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
580	SEMI EIXO TRASEIRO DIFERENCIAL	DUREX	UND	4	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
581	SUPORTE REI COMPLETO COM ROL 55 MM TRANSMISSÃO	SUPORTE REI	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
582	SUPORTE FEIXE MOLA TRASEIRO	SUPORTE REI	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
583	TAMANCA FREIO DIANT / TRASEIRO	FRASLE	UND	4	R\$ 530,00	R\$ 2.120,00
584	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	FREMAX	UND	4	R\$ 585,00	R\$ 2.340,00
585	TAMBOR FREIO TRASEIRO	HIPER FREIOS	UND	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
586	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	VIEMAR	UND	4	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
587	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	VIEMAR	UND	4	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
588	PARABRISA LAMINADO	AUTOGLASS	UND	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
589	BICO INJETOR	BOSCH	UND	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
590	COLA PARABRISA	WURTH	UND	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
591	BATERIA 150 AMP	MOURA	UND	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
592	GALÃO OLEO 15W40	DULUB	UND	6	R\$ 580,00	R\$ 3.480,00

593	GALÃO OLEO 68	FALUB	UND	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
594	GALÃO OLEO 140	FALUB	UND	6	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00
595	BALDE DE GRAXA	FALUB	UND	6	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 118.000,00
ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEN 15190 - NXG-8137						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
596	AMORTECEDOR DIANTEIRO SUSP DIANTEIRO	COFAP	UND	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
597	AMORTECEDOR TRASEIRO SUSP TRASEIRO	COFAP	UND	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
598	ABRACADEIRA FEIXE MOLA DIANTEIRA	RODAFUSO	UND	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
599	ABRACADEIRA FEIXE MOLA TRASEIRA	RODAFUSO	UND	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
600	KIT EMBREAGEM	SACHS	UND	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
601	BOMBA TRANSFERENCIA	INDISA	UND	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
602	BOMBA HIDRAULICA	AMPRI	UND	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
603	BOMBA AGUA MOTOR	INDISA	UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
604	BIRRO GARFO EMBREAGEM	SPICER	UND	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
605	COROA E PINHAO	BUTUEM	UND	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
606	CIL MESTRE EMBREAGEM	CONTROIL	UND	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
607	COLAR EMBREAGEM	SACHS	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
608	CHAVE MAGNETICA	BOSCH	UND	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
609	CUICA FREIO GRANDE FREIO TRASEIRO	BINS	UND	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
610	CONJ PARAFUSO RODA DIANT	RODAFUSO	UND	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
611	CONJ PARAFUSO RODA TRAS	RODAFUSO	UND	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
612	CIL RODA TRAS DIR FREIO TRASEIRO	CONTROIL	UND	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
613	CIL RODA TRAS ESQ FREIO TRASEIRO	CONTROIL	UND	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
614	COXIM DIANT CABINE	AXIOS	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
615	COXIM MOTOR	AXIOS	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
616	COXIM TRAS CABINE	AXIOS	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
617	CRUZETA CARDAN TRANSMISSÃO	SPICER	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
618	DIAFRAGMA CUICA FREIO 8" TRASEIRO	BINS	UND	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
619	EMBUCHAMENTO 38MM MANGA EIXO DIANTEIRO	BUTUEM	UND	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
620	ESTATOR ALTERNADOR BOSCH 55AMP	BOSCH	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
621	FILTRO AR PRIMARIO	TECFIL	UND	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
622	FILTRO AR SECUNOARIO	TECFIL	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
623	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
624	FILTRO SEPARADOR AGUA	TECFIL	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
625	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	TECFIL	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
626	GARFO EMBREAGEM CAIXA MARCHA	SPICER	UND	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
627	GARFO TRANSMISSÃO	SPICER	UND	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
628	RADIADOR	VISONDE	UND	2	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
629	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UND	2	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
630	LAMPADA H3 24V 100W FAROL ALTO	PHILIPS	UND	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
631	LAMPADA H4 24V 100W FAROL BAIXO	PHILIPS	UND	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
632	LAMPADA H5 24V 100/90W	PHILIPS	UND	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
633	LONA FREIO DIANTEIRO	LONA FLEX	UND	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
634	LONA FREIO TRASEIRO	LONA FLEX	UND	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
635	LUVA TRANSMISSÃO	SPICER	UND	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
636	MOLA CUICA FREIO 7 BICONICA FREIO TRASEIRO	SPICER	UND	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
637	PONTEIRA TRANSMISSÃO	SPICER	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
638	TRINCO PORTA	SPICER	UND	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
639	RETENTOR EIXO PILOTO CAIXA MARCHA	SABO	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
640	REPARO COMPRESSOR AR 94MM	SABO	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
641	ROL DIANT EIXO ENTALHADO CAIXA MARCHA	INA	UND	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
642	ROL DIANT/TRAS PINHAO	INA	UND	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
643	ROL LATERLA COROA DIFERENCIAL	INA	UND	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
644	ROL RELOGIO DIFERENCIAL	INA	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
645	ROL TRASEIRO EIXO ENTALHADO CAIXA MARCHA	INA	UND	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
646	ROL RODA DIANT INTERNO	INA	UND	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
647	ROL RODA DIANT EXTERNO	INA	UND	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
648	ROLAMENTO RODA TRAS INTERNO	FAG	UND	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
649	ROLAMENTO ROO TRAS EXTERNO	FAG	UND	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
650	SEMI EIXO TRASEIRO DIFERENCIAL	DUREX	UND	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
651	SUORTE REI COMPLETO COM ROL 55 MM TRANSMISSÃO	SUORTE REI	UND	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00



652	SUPORTE FEIXE MOLA TRASEIRO	SUPORTE REI	UND	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
653	TAMANCA FREIO DIANTrRASETRO	FRASLE	UND	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
654	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	HIPER FREIOS	UND	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
655	TAMBOR FREIO TRASEIRO	HIPER FREIOS	UND	4	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00
656	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	VIEMAR	UND	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
657	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	VIEMAR	UND	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
658	PARABRISA LAMINADO	AUTOGLASS	UND	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
659	BICO INJETOR	BOSCH	UND	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
660	COLA PARABRISA	WURTH	UND	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
661	BATERJA 150 AMP	MOURA	UND	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
662	GALÃO OLEO ISW40	DULUB	UND	6	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
663	GALÃO OLEO 68	FALUB	UND	6	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
664	GALÃO OLEO 140	FALUB	UND	6	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
665	BALDE DE GRAXA	FALUB	UND	6	R\$ 380,00	R\$ 2.280,00
VALOR TOTAL						R\$ 86.000,00

ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEN 15190- OJA-9418

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
666	AMORTECEDOR DIANTEIRO SUSP DIANTEIRO	COFAP	UND	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
667	AMORTECEDOR TRASE IRO SUSP TRASEIRO	COFAP	UND	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
668	ABRACADEIRA FEIXE MOLA DIANTEIRA	RODAFUSO	UND	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
669	ABRACADEIRA FEIXE MOLA TRASEIRA	RODAFUSO	UND	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
670	KIT EMBREAGEM	SACHS	UND	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
671	BOMBA TRANSFERENCIA	INDISA	UND	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
672	BOMBA HIDRAULICA	AMPRI	UND	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
673	BOMBA AGUA MOTOR	INDISA	UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
674	BIRRO GARFO EMBREAGEM	SPICER	UND	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
675	COROA E PINHAO	BUTUEM	UND	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
676	CIL MESTRE EMBREAGEM	CONTROIL	UND	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
677	COLAR EMBREAGEM	SACHS	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
678	CHAVE MAGNETICA	BOSCH	UND	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
679	CUICA FREIO GRANDE FREIO TRASEIRO	BINS	UND	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
680	CONJ PARAFUSO RODADIANT	RODAFUSO	UND	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
681	CONJ PARAFUSO RODA TRAS	RODAFUSO	UND	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
682	CIL RODA TRAS DIR FREIO TRASEIRO	CONTROIL	UND	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
683	CIL RODA TRAS ESQ FREIO TRASEIRO	CONTROIL	UND	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
684	COXIM DIANT CABINE	AXIOS	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
685	COXIM MOTOR	AXIOS	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
686	COXIM TRAS CABINE	AXIOS	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
687	CRUZETA CARDAN TRANSMISSÃO	SPICER	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
688	DIAFRAGMA CUICA FREIO 8" TRASEIRO	BINS	UND	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
689	EMBUCHAMENTO 38MM MANGA EIXO DIANTEIRO	BUTUEM	UND	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
690	ESTATOR ALTERNADOR BOSCH 55 AMP	BOSCH	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
691	FILTRO AR PRIMARIO	TECFIL	UND	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
692	FILTRO AR SECUNDARJO	TECFIL	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
693	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
694	FILTRO SEPARADOR AGUA	TECFIL	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
695	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	TECFIL	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
696	GARFO EMBREAGEM CAIXA MARCHA	SPICER	UND	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
697	GARFO TRANSMISSÃO	SPICER	UND	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
698	RADIADOR	VISONDE	UND	2	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
699	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UND	2	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
700	LAMPADA H3 24V IO0W FAROL ALTO	PHILIPS	UND	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
701	LAMPADA H4 24V IO0W FAROL BAIXO	PHILIPS	UND	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
702	LAMPADA H5 24V 100/90W	PHILIPS	UND	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
703	LONA FREIO DIANTEIRO	LONA FLEX	UND	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
704	LONA FREIO TRASEIRO	LONA FLEX	UND	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
705	LUVA TRANSMISSÃO	SPICER	UND	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
706	MOLA CUICA FREIO 7 BICONICAFREIO TRASEIRO	SPICER	UND	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
707	PONTEIRA TRANSMTSSÃO	SPICER	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
708	TRINCO PORTA	SPICER	UND	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
709	RETENTOR EIXO PILOTO CAIXA MARCHA	SABO	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
710	REPARO COMPRESSOR AR 94MM	SABO	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
711	ROL DIANT EIXO ENTALHADO CAIXA MARCHA	INA	UND	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
712	ROL DIANT/TRAS PINHÃO	INA	UND	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00





713	ROL LATERLA COROA DIFERENCIAL	INA	UND	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
714	ROL RELOGIO DIFERENCIAL	INA	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
715	ROL TRASEIRO EIXO ENTALHADO CAIXA MARCHA	INA	UND	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
716	ROL RODA DIANT INTERNO	INA	UND	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
717	ROL RODA DIANT EXTERNO	INA	UND	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
718	ROLAMENTO RODA TRAS INTERNO	FAG	UND	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
719	ROLAMENTO ROO TRAS EXTERNO	FAG	UND	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
720	SEMI EIXO TRASEIRO DIFERENCIAL	DUREX	UND	4	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
721	SUPORTE REI COMPLETO COM ROL 55 MM TRANSMISSÃO	SUPORTE REI	UND	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
722	SUPORTE FEIXE MOLA TRASEIRO	SUPORTE REI	UND	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
723	TAMANCA FREIO DIANT/TRASEIRO	FRASLE	UND	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
724	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	HIPER FREIOS	UND	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
725	TAMBOR FREIO TRASEIRO	HIPER FREIOS	UND	4	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00
726	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	VIEMAR	UND	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
727	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	VIEMAR	UND	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
728	PARABRISA LAMINADO	AUTOGLASS	UND	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
729	BICO INJETOR	BOSCH	UND	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
730	COLA PARABRISA	WURTH	UND	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
731	BATERIA 150 AMP	MOURA	UND	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
732	GALÃO OLEO 15W40	DULUB	UND	6	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
733	GALÃO OLEO 68	FALUB	UND	6	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
734	GALÃO OLEO 140	FALUB	UND	6	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
735	BALDE DE GRAXA	FALUB	UND	6	R\$ 380,00	R\$ 2.280,00
VALOR TOTAL						R\$ 86.000,00

MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEM (PSU-3824)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
736	ALTERNADOR	ARIELO	UND	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
737	BOMBA DE AGUA	INDISA	UND	4	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
738	CILINDRO MESTRE FREIO	CONTROIL	UND	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
739	COXIM TRASEIRO MOTOR	AXIOS	UND	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
740	COXIM DIANTEIRO MOTOR	AXIOS	UND	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
741	COXIM CAIXA MARCHA	AXIOS	UND	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
742	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	HIPER FREIOS	UND	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
743	TAMBOR FREIO TRASEIRO	HIPER FREIOS	UND	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
744	FILTRO AR	TECFIL	UND	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
745	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
746	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
747	KIT EMBREAGEM	SACHS	UND	4	R\$ 2.285,00	R\$ 9.140,00
748	PIVO SUPERIOR	VIEMAR	UND	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
749	PIVO INFERIOR	VIEMAR	UND	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
750	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	INA	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
751	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	INA	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
752	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	VIEMAR	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
753	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	VIEMAR	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
754	BATERIA 150 AMP	MOURA	UND	4	R\$ 1.400,00	R\$ 5.600,00
755	GALÃO OLEO 15W40	DULUB	UND	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
756	GALÃO OLEO 68	FALUB	UND	6	R\$ 480,00	R\$ 2.880,00
757	GALÃO OLEO 140	FALUB	UND	6	R\$ 480,00	R\$ 2.880,00
VALOR TOTAL						R\$ 48.700,00

MPOLO / VOLARE V8L 4X4 EO ÔNIBUS (OXQ-1185)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
758	BICO INJETOR	BOSCH	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
759	MOTOR PARTIDA	ARIELO	UND	4	R\$ 2.200,00	R\$ 8.800,00
760	CILINDRO MESTRE DUPLO FREIO	CONTROIL	UND	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
761	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	CONTROIL	UND	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
762	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	CONTROIL	UND	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
763	DISCO FREIO DIANTEIRO	FREMAX	UND	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
764	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	UND	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
765	FILTRO AR	TECFIL	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
766	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
767	KIT EMBREAGEM	SACHS	UND	4	R\$ 1.400,00	R\$ 5.600,00





768	LAMPADA FAROL	PHILIPS	UND	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
769	ROLAMENTO CENTRO	SUPORTE REI	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
770	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	INA	UND	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
771	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	INA	UND	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
772	TERMINAL DIRECAO DIREITO/ESQUERDO	INA	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
773	BATERIA 100 AMP	MOURA	UND	4	R\$ 950,00	R\$ 3.800,00
774	GALÃO OLEO 15W40	DULUB	UND	6	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00
775	GALÃO OLEO 68	FALUB	UND	6	R\$ 480,00	R\$ 2.880,00
776	GALÃO OLEO 140	FALUB	UND	6	R\$ 480,00	R\$ 2.880,00

VALOR TOTAL **R\$ 42.500,00**

MPOLO / VOLARE V8L 4X4 EO ÔNIBUS (OJQ-9573)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
777	BICO INJETOR	BOSCH	UND	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
778	MOTOR PARTIDA	ARIELO	UND	4	R\$ 2.250,00	R\$ 9.000,00
779	CILINDRO MESTRE DUPLO FREIO	CONTROIL	UND	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
780	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	CONTROIL	UND	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
781	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	CONTROIL	UND	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
782	DISCO FREIO DIANTEIRO	FREMAX	UND	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
783	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
784	FILTRO AR	TECFIL	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
785	FILTRO COMBUSTIVEL	TECFIL	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
786	KIT EMBREAGEM	SACHS	UND	4	R\$ 2.300,00	R\$ 9.200,00
787	LAMPADA FAROL	PHILIPS	UND	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
788	ROLAMENTO CENTRO	SUPORTE REI	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
789	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	INA	UND	4	R\$ 285,00	R\$ 1.140,00
790	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	INA	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
791	TERMINAL DIRECAO DIREITO/ESQUERDO	VIEMAR	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
792	BATERIA 100 AMP	MOURA	UND	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
793	GALÃO OLEO 15W40	DULUB	UND	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
794	GALÃO OLEO 68	FALUB	UND	6	R\$ 480,00	R\$ 2.880,00
795	GALÃO OLEO 140	FALUB	UND	6	R\$ 480,00	R\$ 2.880,00

VALOR TOTAL **R\$ 47.500,00**

RELAÇÃO DE PNEUS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
796	PNEU 225/70 R 16 107H	FIRESTONE	UND	10	R\$ 1.050,00	R\$ 10.500,00
797	PNEU 165/70 R 14 T XL	CONTINENTAL	UND	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
798	PNEU 225/65 R 16 C	CONTINENTAL	UND	10	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00
799	PNEU 175/70 R 14 - UNO VIVACE (OJM-5267)	CONTINENTAL	UND	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
800	PNEU 175/70 R 14 - FIAT STRADA (PTF - 6822)	CONTINENTAL	UND	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
801	PNEU 225/70 R 16 -TORO FLEX	CONTINENTAL	UND	10	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00
802	PNEU 265/70 R 16 - HILUX (NNF-9480)	CONTINENTAL	UND	10	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00
803	PNEU 265/70 R 16 - HILUX (OXW-0982)	CONTINENTAL	UND	10	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00
804	PNEU 215/75 R 17.5 - IVECO CITY CLASS 70C16 (NXG-6245)	CONTINENTAL	UND	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
805	PNEU 215/75 R 17.5 - IVECO CITY CLASS 70C17 (OJB-1427)	GOODYEAR	UND	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
806	PNEU 215/75 R 17.5 - MICROÔNIBUS VOLKS (PSU-3824)	GOODYEAR	UND	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
807	PNEU 1000 R20 - MICRO ÔNIBUS VOLARE (OXQ-1185)	GOODYEAR	UND	10	R\$ 2.300,00	R\$ 23.000,00
808	PNEU 1000 R20 - MICROÔNIBUS VOLARE (OJQ-9573)	GOODYEAR	UND	10	R\$ 2.300,00	R\$ 23.000,00
809	PNEU 1000 R20 - ÔNIBUS 15190 (OJD-9139)	GOODYEAR	UND	10	R\$ 2.300,00	R\$ 23.000,00
810	PNEU 1000 R20 - ÔNIBUS 15190 (NXG-8197)	GOODYEAR	UND	10	R\$ 2.300,00	R\$ 23.000,00
811	PNEU 1000 R20 -ÔNIBUS 15190 (OJA-9418)	GOODYEAR	UND	10	R\$ 2.300,00	R\$ 23.000,00
812	PNEU 275/80 R22.5 - CAÇAMBA (OXQ-7145)	CONTINENTAL	UND	10	R\$ 2.900,00	R\$ 29.000,00
813	PNEU 12.5/80 R 8 (DIANTEIRA) - RETROESCAVADEIRA	CONTINENTAL	UND	4	R\$ 2.920,00	R\$ 11.680,00
814	PNEU 17.5 R25 (TRASEIRA) - RETROESCAVADEIRA	CONTINENTAL	UND	4	R\$ 3.350,00	R\$ 13.400,00
815	PNEU 14.00 R24 - MOTONIVELADORA	CONTINENTAL	UND	4	R\$ 4.805,00	R\$ 19.220,00
816	PNEU 18.4 R34 - TRATOR	CONTINENTAL	UND	4	R\$ 3.550,00	R\$ 14.200,00

VALOR TOTAL **R\$ 315.000,00**



VALOR TOTAL	R\$ 1.473.994,40	Um milhão, quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)
--------------------	-----------------------------	---

BACURITUBA/MA, 13 DE JUNHO DE 2024. SEBASTIÃO PRADO COSTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **PATRICIA KELLY MORAES DE ALMEIDA** responsável pela P.K. MORAES DE ALMEIDA LTDA.

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: 092592da52e6956a7009de6ef368d7bc

EXTRATO DO CONTRATO - PE 024/2023 - AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2905.01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2809.01/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, ATRÁVES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: ADEILSON FRANK SOUSA PINHEIRO COMÉRCIO VAREJISTA - CNPJ N ° 40.002.445/0001-25.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

VALOR TOTAL R\$ 359.601,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E UM REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04 - 2.02- GABINETE DA PREFEITA

04.122.0003.1001.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS

FONTE DE RECURSO

1 RECURSOS DO TESOURO EXERCÍCIO CORRENTE

500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

0 RECURSOS ORDINÁRIOS

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 5.985,82

02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

04.122.0003.1001.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS

FONTE DE RECURSO

1 RECURSOS DO TESOURO EXERCÍCIO CORRENTE

500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

0 RECURSOS ORDINÁRIOS

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 70.186,66

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA;

04.122.0003.1001.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS

FONTE DE RECURSO

1 RECURSOS DO TESOURO EXERCÍCIO CORRENTE

500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

0 RECURSOS ORDINÁRIOS

4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 7.159,51

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0003.1001.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS

1 RECURSOS DO TESOURO EXERCÍCIO CORRENTE

500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

0 RECURSOS ORDINÁRIOS

4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 20.700

12.361.0003.1001.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS

1 RECURSOS DO TESOURO EXERCÍCIO CORRENTE

569 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

0 RECURSOS ORDINÁRIOS

4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 91.027,59

02.08.01 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE;

12.365.0052.1001.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS

1 RECURSOS DO TESOURO EXERCÍCIO CORRENTE

500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

0 RECURSOS ORDINÁRIOS

4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 20.700,00

02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.122.0003.1001.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS

FONTE DE RECURSO

1 RECURSOS DO TESOURO EXERCÍCIO CORRENTE

502 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

0 RECURSOS ORDINÁRIOS

4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 19.226,50

02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.301.0028.1001.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS

1 RECURSOS DO TESOURO EXERCÍCIO CORRENTE

600 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTE DO GOV. FED.

0 RECURSOS ORDINÁRIOS

4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 23.0003,19

10.301.0028.1001.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS

FONTE DE RECURSO

1 RECURSOS DO TESOURO EXERCÍCIO CORRENTE

500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

0 RECURSOS ORDINÁRIOS

4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 28.394,74

02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

04.122.0003.1001.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS

FONTE DE RECURSO

1 RECURSOS DO TESOURO EXERCÍCIO CORRENTE

500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

0 RECURSOS ORDINÁRIOS

4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 11.384,79

04.122.0003.1001.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS

FONTE DE RECURSO

1 RECURSOS DO TESOURO EXERCÍCIO CORRENTE

500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

0 RECURSOS ORDINÁRIOS

4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 50.000,00

02.08 - FUNDEB;

12.361.0044.1029.0000 - EQUIPAMENTO P/ UNIDADES ESCOLARES

FONTE DE RECURSO

1 RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE

540 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTO E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

0 RECURSOS ORDINÁRIO

4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 82.713,66

FONTE DE RECURSO

1 RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE

541 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO-VAAF

0 RECURSOS ORDINÁRIO

4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 19.350,00

FONTE DE RECURSO

1 RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE

542 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO-VAAT

0 RECURSOS ORDINÁRIO

4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 7.350,81.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024, VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 29 DE MAIO DE 2024
SIGNATÁRIOS: SEBASTIÃO PRADO COSTA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ADEILSON FRANK SOUSA PINHEIRO - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA ADEILSON FRANK SOUSA PINHEIRO COMÉRCIO VAREJISTA.

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: 4afbe4cf480b306e78949246f6924932

EXTRATO DO CONTRATO PE 011/2024 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO VEICULAR

EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024

CONTRATO Nº 0506.03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2803.03/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, ATRÁVES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: C SILVA SERVIÇOS (LAVA JATO FÉ EM DEUS) - CNPJ: 40.294.151/0001-14

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO VEICULAR (LAVA JATO), PARA ATENDER, SOB DEMANDA, AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO

VALOR DO CONTRATO: R\$ 109.430,00 (CENTO E NOVE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

04.122.0003.2005.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 350.562,24

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA;

15.122.0003.2082.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE DE RECURSO	
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$438.217,82

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
720	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL -FEP
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 65.443,23

02.08 - FUNDEB;

12.361.0044.2103.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
540	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 309.635,44

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
541	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

- MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 214.245,00

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
542	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 53.561,25

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
543	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 62.100,00

02.08 - FUNDEB;

12.365.0052.2104.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
540	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 38.904,97

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
542	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 10.712,25

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0044.2027.0000 - MANUTENÇÃO DO PROG. DINHEIRO DIRETO ESCOLA

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
551	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNDE AO PROGRAMA DINHEIRO DIREITO NA ESCOLA
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 15.792,00

12.361.0044.2028.0000 - MANUT. PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
550	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO SALARIO EDUCAÇÃO
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 107.122,50

12.361.0003.2021.0000 - DINAMIZAÇÃO DAS AÇÕES DA SEDUC

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
501	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 16.068,38

02.08.01 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE;

12.361.0044.2037.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL

1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
501	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 128.547,00

02.08.01 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE;

12.365.0052.2041.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL

1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
501	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 16.068,38

02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.122.0003.2108.0000 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO E UNIDADES DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
501	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 212.807,42

02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.301.0028.2059.0000 - MANUT. DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE- PAB
FONTE DE RECURSO

1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
600	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTE DO GOV. FED.
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 85.705,06

02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

08.122.0003.2090.0000 - MANUT. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 9.232,24

08.122.0003.2070.0000 - MANUT. FUNDO MUNC. DE ASSIST. SOCIAL

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 33.743,59

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024, VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. DATA DA ASSINATURA: 05 DE JUNHO DE 2024. SIGNATÁRIOS: SEBASTIÃO PRADO COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CLEROSVALDO SILVA - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA C SILVA SERVIÇOS

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: 7817b0a15763b8a20b9a7c7a9d553dc5

EXTRATO DO CONTRATO PE 012/2024 - REALIZAÇÃO DA FESTA DE SÃO JOÃO

EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024

CONTRATO Nº 1006.02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1604.01/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, ATRÁVES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: J.N.M FERREIRA - CNPJ SOB O Nº 32.710.497/0001-28, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DE SÃO JOÃO

VALOR DO CONTRATO: R\$ 382.770,00 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

04.122.0003.2005.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 350.562,24

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA DIAS), VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. DATA DA ASSINATURA: 10 DE JUNHO DE 2024 SIGNATÁRIOS: SEBASTIÃO PRADO COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E JOSÉ NONATO MATOS FERREIRA - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA J.M.N FERREIRA

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: 0d50008cbc4290edc4bc8b702a170d83

EXTRATO DO CONTRATO PE SRP N.º 009/2024 SERVIÇOS DE MALHARIA

EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0506.02/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2803.01/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, ATRÁVES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: E DE JESUS BARROS, INSCRITA NO- CNPJ DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O Nº 23.014.375/0001-06

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MALHARIA EM GERAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA-MA).

VALOR TOTAL R\$ 408.150,00 (QUATROCENTOS E OITO MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

04.122.0003.2005.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 350.562,24

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA;

15.122.0003.2082.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE

500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO TOTAL R\$438.217,82

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
720	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL -FEP
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 65.443,23

02.08 - FUNDEB;
12.361.0044.2103.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
540	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 309.635,44

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
541	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

- MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 214.245,00

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
542	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 53.561,25

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
543	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 62.100,00

02.08 - FUNDEB;
12.365.0052.2104.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
540	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 38.904,97

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
542	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 10.712,25

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0044.2027.0000 - MANUTENÇÃO DO PROG. DINHEIRO DIRETO ESCOLA

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
551	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNDE AO PROGRAMA DINHEIRO DIREITO NA ESCOLA
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 15.792,00

12.361.0044.2028.0000 - MANUT. PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
550	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO SALARIO EDUCAÇÃO
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 107.122,50

12.361.0003.2021.0000 - DINAMIZAÇÃO DAS AÇÕES DA SEDUC

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
501	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 16.068,38

02.08.01 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE;
12.361.0044.2037.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
501	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 128.547,00

02.08.01 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE;
12.365.0052.2041.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
501	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 16.068,38

02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.122.0003.2108.0000 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO E UNIDADES DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
501	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 212.807,42

02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.301.0028.2059.0000 - MANUT. DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE- PAB

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
600	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTE DO GOV. FED.
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 85.705,06

02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
08.122.0003.2090.0000 - MANUT. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 9.232,24

08.122.0003.2070.0000 - MANUT. FUNDO MUNC. DE ASSIST. SOCIAL

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 33.743,59

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024, VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. DATA DA ASSINATURA: **05 DE JUNHO DE 2024**. SIGNATÁRIOS: SEBASTIÃO PRADO COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ELVES DE JESUS BARROS - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E DE JESUS BARROS

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS

Código identificador: 916b56b1d5f2d469c22d66689fe0f13a

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

PORTARIA DE Nº 002 DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Gabinete do Secretário

Portaria de nº 002 de 11 de junho de 2024.

O Secretário Municipal de Cultura e Comunicação Social, Município de Brejo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na lei federal nº14.399, de 08 de julho de 2022 e o decreto federal nº11.740, de 18 de outubro de 2023.

Resolve:

Art. 1º - Tornar público e homologar o resultado final do edital de chamamento público nº002/2024, publicado no diário oficial eletrônico edição -3359- dia 28 de maio de 2024 - conforme o anexo I, desta portaria.

Art. 2º - Divulgar a lista de aprovado conforme edital nº002/2024.

Gabinete do Secretário Municipal de Brejo, estado do Maranhão, em 11 de junho de 2024.

Flávio de Sousa Chaves

Secretário Municipal de Cultura e Comunicação Social

Lista do Aprovado

Nome do Projeto / Nome do Responsável / Valor Aprovado

Nº Inscrição: 01

Nome do Proponente: E.A.P. Prestação de Serviços LTDA

CNPJ: 07.229.405/0001-45

Pontuação: 10

Projeto: Seleção de projeto de Empresa especializada em produção e entretenimento para operacionalizar e fazer a execução das festas populares tradicionais, festivais, manifestações culturais e as ações, de acordo as metas do plano de ação aprovados pela lei 14.399/22. Seguindo o plano de execução anual PAAR da Política Nacional Aldir Blanc, do município de Brejo - MA.

valor: R\$259.829,89

Observações:

Candidato/organização conseguiu comprovar atividade à referida organização, no período indicado pela Política Nacional Lei Aldir Blanc?
(X) Sim () Não

Brejo - MA, 11 de junho de 2024.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA

Código identificador: 68e6fff1557be99ed7507baa927cdf97

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024 LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM

Concorrência Eletrônico Nº 004/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23/2024

OBJETO

prestação dos serviços de reforma e manutenção de estradas vicinais no município de Brejo de Areia/MA

VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ **11.559.883,63** (onze milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos)

VIGÊNCIAS

INICIAL: 11 de junho de 2024

FINAL: 11 de junho de 2025

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Administração

DADOS DO BENEFICIÁRIO

ANDERSON M CARNEIRO LTDA CNPJ sob nº 40.481.636/0001-17

Avenida Roseana Sarney nº 99C Centro Lago da Pedra MA

ANDERSON MESQUITA CARNEIRO CPF: 056.446.573-96

PRÉAMBULO

Aos 11 de junho de 2024, a Prefeitura Municipal de Brejo de Areia - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 01.612.318/0001-96, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Concorrência Eletrônico SRP Nº 04/2024, que tem como objeto **REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto prestação de serviço de reforma e manutenção de estradas vicinais, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Concorrência Eletrônico SRP Nº 004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA



- 2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 2.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 2.2. - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 2.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4 - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 2.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;
- 2.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 2.4.2.1 - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
- 2.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.
- 2.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 2.5 - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 2.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 2.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 2.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
- 2.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 2.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 2.9 - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 2.10 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
- 2.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 2.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
- 2.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 2.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 2.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- 3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
- 3.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- 3.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 3.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.1.3 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 4.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1 - Por razão de interesse público;
- 6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
- 7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 7.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
- 8.2 - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.3 - Fica eleito o Foro da cidade de Vitorino Freire, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 9.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 9.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 9.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 9.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
- 9.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 9.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

- 10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	PREÇO UNIT. S/ BDI (R\$)	PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$)	TOTAL C/ BDI (R\$)	PESO (%)	
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 343.593,46	2,97 %	
1.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	94,50	R\$ 320,71	R\$ 400,88	R\$ 37.883,16	0,33 %	
1.2	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	329.882,00	R\$ 0,52	R\$ 0,65	R\$ 214.423,30	1,85 %	
1.3	C4992	SEINFRA	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	7.350,00	R\$ 4,97	R\$ 6,21	R\$ 45.643,50	0,39 %	
1.4	C4993	SEINFRA	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	7.350,00	R\$ 4,97	R\$ 6,21	R\$ 45.643,50	0,39 %	
2			TERRAPLENAGEM E REGULARIZAÇÃO					R\$ 7.451.129,91	64,46 %	
2.1	4011209	SICRO3	Regularização do subleito	m²	816.348,00	R\$ 1,10	R\$ 1,37	R\$ 1.118.396,76	9,67 %	
2.2	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	297.640,72	R\$ 4,00	R\$ 5,00	R\$ 1.488.203,60	12,87 %	
2.3	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	2.264.291,00	R\$ 0,91	R\$ 1,13	R\$ 2.558.648,83	22,13 %	
2.4	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	m³	297.640,72	R\$ 1,42	R\$ 1,77	R\$ 526.824,07	4,56 %	
2.5	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	297.640,72	R\$ 4,73	R\$ 5,91	R\$ 1.759.056,65	15,22 %	
3			OBRAS DE ARTES CORRENTES					R\$ 485.187,16	4,20 %	
3.1	4805762	SICRO3	Escavação mecânica de vala em material de 2ª categoria	m³	345,60	R\$ 8,30	R\$ 10,37	R\$ 3.583,87	0,03 %	

3.2	93373	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 3,0 A 6,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF 08/2023	m³	259,20	R\$ 13,32	R\$ 16,65	R\$ 4.315,68	0,04 %
3.3	2522	ORSE	Compactação de aterros, com rolo vibratório pé de carneiro, a 100% do proctor normal	m³	259,20	R\$ 3,27	R\$ 4,08	R\$ 1.057,53	0,01 %
3.4	96620	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIS. AF 01/2024	m³	46,40	R\$ 707,16	R\$ 883,95	R\$ 41.015,28	0,35 %
3.5	0804038	SICRO3	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA2 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas	m	288,00	R\$ 796,18	R\$ 995,22	R\$ 286.623,36	2,48 %
3.6	0804120	SICRO3	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia extraída e brita produzida - alas retas	un	72,00	R\$ 1.651,02	R\$ 2.063,77	R\$ 148.591,44	1,29 %
4			REVESTIMENTO PRIMÁRIO					R\$ 3.279.973,10	28,37 %
4.1	4576	ORSE	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, dmt 50 a 200m	m³	163.269,60	R\$ 2,71	R\$ 3,38	R\$ 551.851,24	4,77 %
4.2	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	1.304.611,81	R\$ 0,91	R\$ 1,13	R\$ 1.474.211,34	12,75 %
4.3	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 11/2019	m³	163.269,60	R\$ 1,42	R\$ 1,77	R\$ 288.987,19	2,50 %
4.4	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	163.269,60	R\$ 4,73	R\$ 5,91	R\$ 964.923,33	8,35 %
						Total sem BDI	R\$ 9.247.906,90		
						Total do BDI	R\$ 2.311.976,73		
						Total Geral	R\$ 11.559.883,63		

Brejo de Areia - MA, 11 de junho de 2024. **JOABIO MATIAS MAIA FILHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANDERSON M CARNEIRO LTDA CNPJ sob nº 40.481.636/0001-17 ANDERSON MESQUITA CARNEIRO CPF: 056.446.573-96**

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 863b2b4cbe20f9c608e591f4f4d1c3fe

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. O município de Brejo de Areia/MA, Através deste, vem comunicar o cancelamento da Concorrência Eletrônica nº 03/2024 que teve como objeto: Prestação de Serviços de Reforma e Manutenção de Pontes de Madeira no município de Brejo de Areia MA, por motivo de interesse público, a publicação do cancelamento será publicado no dia 14/06/2024 no diário do município e dia 18/06/2024 no DIARIO DO ESTADO MA. Certo de sua compreensão, relevamos protestos de alta estima e consideração. JOABIO MATIAS MAIA FILHO. Brejo de Areia/MA, 13 de junho de 2024.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: fb74d2a4433e92e208e8d5ea9c445c56

RETIFICAÇÃO Nº 002 DA PORTARIA Nº 001, DE 12 DE MARÇO DE 2024 - SEMED

RETIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DA PORTARIA QUE NOMEIA A EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA MAIS INTEGRAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO DE AREIA - MA, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO que a Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.079, de 23 de maio de 2022 que Institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica.

CONSIDERANDO a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273 de 06 de fevereiro de 2006, a Lei 13.415 de 16 de fevereiro de 2017 e a Lei nº 14.172 de 10 de junho 2021.

CONSIDERANDO o Art. 10 da Decreto nº 007/2024, de 12 de março de 2024, que regulamenta a Política de Educação em Tempo Integral no

Município de Brejo de Areia - MA.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 001 de 12 de março de 2024, a Equipe Técnica responsável pela implantação Municipal Mais Integral, para Ensino Fundamental Anos Iniciais, no âmbito do município de Brejo de Areia - MA.

Nº DE ORD.	MEMBRO		REPRESENTAÇÃO
	ANTONIO CASTRO ARAUJO	EF ANOS INICIAIS E FINAIS (1º ao 9º)	Coordenador Municipal Mais Integral
	FLORISA DA SILVA SAMPAIO	EF ANOS INICIAIS (1º ao 5º)	Articulador Municipal de Gestão Mais Integral
	ROZILDA SOUSA DOS SANTOS	EF ANOS INICIAIS E FINAIS (1º ao 9º)	Articuladora Municipal Pedagógica Mais Integral

Art. 2º - A Equipe Municipal ficará responsável pela gestão do cumprimento do anexo III da Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, os servidores indicados conforme sinalizado no OFICIO CIRCULAR Nº 12, enviado dia 24 de outubro de 2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogado as disposições em contrário.

Brejo de Areia - MA, 11 de junho de 2024

Maria Elza da Costa Matias
Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 0a12a1e9d8b42f521a0f41aceb65ff47*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024, Publicado no Diário Oficial do Município em 11 de junho de 2024.

ONDE SE LÊ:

Com data de abertura dia 14/06/2024, às 14h.

LEIA-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.612.323/0001-07, com sede à Avenida Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro - Cep: 65299-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do **RG nº 015759862000-2 SSP MA**, e do **CPF sob nº 023.797.727-50**, simplesmente signatário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 012/2024, Processo Administrativo n.º 030/2024, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada 07 de junho de 2024, indica como vencedora a empresa **MARCOS DA C SILVA LTDA**, e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços da empresa **MARCOS DA C SILVA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 36.591.319/0001-86**, localizada na Rua da Telma, 292 LETRA- b, Centro - Boa Vista do Gurupí - MA CEP: 65.292-000, representada pelo **Sr. MARCOS DA CONCEIÇÃO SILVA**, portador do **RG: 024668872003-1 SSP-MA** e o **CPF: 015.944.313-02**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal n.º 001/2024, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA "EVENTUAL E FUTURA"** contratação de empresa especializada para

Com data de abertura dia 14/06/2024, às 11h e encerramento às 17h do mesmo dia.

Cajari (MA), 12 de junho de 2024.

Nelzira Moraes Frazão

Fundo Municipal de Previdência de Cajari
Decreto nº 30/2022

*Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 5e474f428676a98250dbce20794489389*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE47.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 047/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE47.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 047/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de materiais esportivos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 13/06/2024 **CONTRATADO:** J DE S SILVA EMPREENDIMENTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 38.234.783/0001-40, com sede na Rua Humberto de Campos, 42, Centro, Dom Pedro - MA, **REPRESENTANTE:** Joedson de Sousa Silva PORTADOR do RG nº. 255083520032 SESP-MA e CPF nº 039.130.773-83, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 174.997,95 (Cento e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 6f14c57bd60fa0c4540eb75a84d75add*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.612.323/0001-07, com sede à Avenida Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro - Cep: 65299-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do **RG nº 015759862000-2 SSP MA**, e do **CPF sob nº 023.797.727-50**, simplesmente signatário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 012/2024, Processo Administrativo n.º 030/2024, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada 07 de junho de 2024, indica como vencedora a empresa **MARCOS DA C SILVA LTDA**, e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços da empresa **MARCOS DA C SILVA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 36.591.319/0001-86**, localizada na Rua da Telma, 292 LETRA- b, Centro - Boa Vista do Gurupí - MA CEP: 65.292-000, representada pelo **Sr. MARCOS DA CONCEIÇÃO SILVA**, portador do **RG: 024668872003-1 SSP-MA** e o **CPF: 015.944.313-02**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal n.º 001/2024, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA "EVENTUAL E FUTURA"** contratação de empresa especializada para

fornecimento de material esportivo, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Esporte e Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A quantidade indicada no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte

1.3. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. OS preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante legal da empresa, encontram-se elencados no ANEXO I da Ata de Registro de Preços.

3. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

3.1 A Contratada fica obrigada a fornecer os itens nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

3.2 O prazo para o início da prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da **"Ordem de Fornecimento"**, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente

5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO**, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

6.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8. A adesão à ata de registro de preços poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. Vedação a acréscimo de quantitativos

6.9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município (FAMEM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5. O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade

gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 01/2024.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, inciso III, do Decreto nº 001/2024; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 22 e 23, ambos do Decreto nº Municipal nº 01/2024.

12. DA PUBLICAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. No caso de adjudicação por item, só será admitida a contratação de parte de itens se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

14.4. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024 -CPL e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

14.5. Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca Maracáçumé, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

ANEXO I

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 012/2024-CPL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2024.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 007/2024, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Avenida Juscelino Kubistchek, s/n, Centro - CEP: 65.299-000, e a Empresa que teve seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024-CPL.

OBJETO: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA “EVENTUAL E FUTURA”** contratação de empresa especializada para fornecimento de material esportivo, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Esporte e Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: MARCOS DA C SILVA LTDA.	
CNPJ: 36.591.319/0001-86	Telefone: (98) 8478-9477 / (98) 9847-89477
ENDEREÇO: RUA DA TELMA, 292 LETRA - b, CENTRO-BOA VISTA DO GURUÍ - M, CEP: 65.292-000	E-mail: ltdamarcos04@gmail.com

QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGOGÔ	UND	10	GOPE	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
2	ANTENA PARA VOLEIBOL	UND	20	GOLD FIBRAS	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
3	APITOS	UND	30	RYTHMOON	R\$ 57,00	R\$ 1.710,00
4	ATABAQUE	UND	20	CAMBALHOTA INSTRUMENTOS	R\$ 781,00	R\$ 15.620,00



5	BAMBOLÊ	UND	200	NAKATOYS	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
6	BASTÕES PARA REVEZAMENTO	UND	40	1FIT	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
7	BERIMBAU	UND	30	BAHIA	R\$ 245,00	R\$ 7.350,00
8	BICO PARA BOMBA DE ENCHER BOLA 08	UND	30	IMP	R\$ 38,50	R\$ 1.155,00
9	BOLA DE BASQUETE	UND	30	PENALTY	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
10	BOLA DE BEACH SOCCER	UND	30	PENALTY	R\$ 215,00	R\$ 6.450,00
11	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	UND	30	PENALTY	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
12	BOLA DE FUTSAL MAX 100	UND	30	PENALTY	R\$ 209,00	R\$ 6.270,00
13	BOLA DE FUTSAL MAX 200	UND	30	PENALTY	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
14	BOLA DE FUTSAL MAX 500	UND	30	PENALTY	R\$ 205,00	R\$ 6.150,00
15	BOLA DE HANDEBOL H1L	UND	30	PENALTY	R\$ 352,00	R\$ 10.560,00
16	BOLA DE HANDEBOL H2L	UND	30	PENALTY	R\$ 345,00	R\$ 10.350,00
17	BOLA DE VOLEIBOL	UND	30	PENALTY	R\$ 153,00	R\$ 4.590,00
18	BOLAS DE TENIS DE MESA	UND	30	HORIZONTE	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
19	BOMBA DE ENCHER BOLAS	UND	30	PENALTY	R\$ 83,00	R\$ 2.490,00
20	BOTIJÃO TÉRMICO 12 LITROS COM TORNEIRA	UND	30	ROYAL	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
21	CAIXA TÉRMICA 34 LITROS	UND	30	ANTARES	R\$ 187,00	R\$ 5.610,00
22	JOGO DE BARALHO	UND	50	COPAG	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
23	CALÇA PARA CAPOEIRA INFANTIL	UND	120	RAÍZES NEGRAS	R\$ 135,00	R\$ 16.200,00
24	CALÇA PARA CAPOEIRA JUVENIL	UND	120	RAÍZES NEGRAS	R\$ 135,00	R\$ 16.200,00
25	CAMA ELÁSTICA MINI JUMP	UND	30	ANDRADE SPORT	R\$ 310,00	R\$ 9.300,00
26	CAXIXI	UND	30	OACÚSTICO	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
27	CARTÃO ARBITRAGEM FUTSAL OFICIAL (AMARELO, VERMELHO E AZUL)	KIT	20	SPORTS RELIGION	R\$ 24,50	R\$ 490,00
28	COLCHONETES PARA GINÁSTICA	UND	300	ORTHOVIDA	R\$ 97,00	R\$ 29.100,00
29	COLETES COLORIDOS	UND	180	GENÉRICO	R\$ 71,00	R\$ 12.780,00
30	CONES 25 CM	UND	50	YANGFIT	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
31	CONES 50 CM	UND	50	YANGFIT	R\$ 72,00	R\$ 3.600,00
32	CONES 75 CM	UND	50	YANGFIT	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
33	CONES 15 CM	UND	50	YANGFIT	R\$ 57,00	R\$ 2.850,00
34	CONES FURADOS	UND	50	YANGFIT	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
35	CORDA DE PULAR (NYLON OU SISAL)	UND	50	MUVIN	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
36	CORDAS ELÁSTICAS	UND	50	MUVIN	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
37	CRONÔMETROS	UND	30	BESPORTBLE	R\$ 97,00	R\$ 2.910,00
38	EQUIPAGEM COM 18 PÇS - CALÇÃO + CAMISA FEMININA PERSONALIZADOS	KIT	40	PRÓPRIO	R\$ 1.370,00	R\$ 54.800,00
39	EQUIPAGEM COM 18 PÇS - CALÇÃO + CAMISA MASCULINA PERSONALIZADOS	KIT	40	PRÓPRIO	R\$ 1.370,00	R\$ 54.800,00
40	EQUIPAGEM COM 25 PÇS - CALÇÃO + CAMISA FEMININA PERSONALIZADOS	KIT	40	PRÓPRIO	R\$ 1.430,00	R\$ 57.200,00
41	EQUIPAGEM COM 25 PÇS - CALÇÃO + CAMISA MASCULINA PERSONALIZADOS	KIT	40	PRÓPRIO	R\$ 1.430,00	R\$ 57.200,00
42	ESCADA FUNCIONAL	UND	15	365 SPORTS	R\$ 220,00	R\$ 3.300,00
43	GUARDA SOL PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS	UND	30	NAUTIKA	R\$ 172,00	R\$ 5.160,00
44	JOGOS DE BOTÕES	UND	40	XALINGO	R\$ 68,00	R\$ 2.720,00
45	JOGO DE DAMA	UND	60	XALINGO	R\$ 135,00	R\$ 8.100,00
46	JOGO DE DOMINÓ	UND	80	COPAG	R\$ 104,00	R\$ 8.320,00
47	JOGO DE TACO COMPLETO DE MADEIRA C/ BOLINHA DE BORRACHA	UND	40	JUNGEE	R\$ 108,00	R\$ 4.320,00
48	JOGO DE XADREZ	UND	40	UNHOME	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
49	KIT BADMITON (REDES, RAQUETES E PETECAS)	UND	30	SPORTS RELIGION	R\$ 415,00	R\$ 12.450,00
50	LUVAS DE GOLEIRO	PAR	50	CASAS ALMEIDA	R\$ 128,00	R\$ 6.400,00
51	MEDALHAS DE OURO	UND	300	PENALTY	R\$ 18,50	R\$ 5.550,00
52	MEDALHAS DE PRATA	UND	300	PRÓPRIO	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
53	MEDALHA DE BRONZE	UND	300	PRÓPRIO	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
54	MEIÕES DIVERSAS CORES	PAR	400	PENALTY	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00
55	MESA DE TÊNIS	UND	30	OLIMPIC	R\$ 1.555,00	R\$ 46.650,00
56	MESA DE FUTEBOL DE BOTÃO	UND	20	XALINGO	R\$ 710,00	R\$ 14.200,00
57	MINI COMPRESSOR DE AR	UND	20	TEEM	R\$ 1.050,00	R\$ 21.000,00
58	PANDEIRO	UND	30	BATUKA	R\$ 260,00	R\$ 7.800,00
59	PLACAR DE SUBSTITUIÇÃO DUPLA FACE	UND	20	RLQ	R\$ 1.390,00	R\$ 27.800,00
60	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA	PAR	30	STARFLEX	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
61	REDE DE BASQUETE	UND	30	GISMAR REDES	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
62	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO	UND	30	GISMAR REDES	R\$ 635,00	R\$ 19.050,00
63	REDE DE TÊNIS DE MESA C/ SUPORTE	UND	30	GISMAR REDES	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
64	REDE DE VOLEIBOL	UND	20	GISMAR REDES	R\$ 225,00	R\$ 4.500,00
65	REDE DE FUTSAL	UND	30	GISMAR REDES	R\$ 430,00	R\$ 12.900,00
66	SACO DE NYLON PARA TRANSPORTE DE BOLAS	UND	30	KANXA	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00

67	SUORTE PARA ATABAQUE	UND	20	GOPE	R\$ 470,00	R\$ 9.400,00
68	TABELA DE BASQUETEBOL	UND	30	PRÓPRIO	R\$ 1.055,00	R\$ 31.650,00
69	TATAME EVA 1M X1 M C/ 40MM DE ESPESSURA DE 40 FOLHAS - PLACA	UND	40	TATAME	R\$ 1.380,00	R\$ 55.200,00
70	TRAVINHAS	UND	30	BRINQUEDOS OLIVEIRA	R\$ 310,00	R\$ 9.300,00
71	TROFÉU 30 CM	UND	30	PRÓPRIO	R\$ 106,00	R\$ 3.180,00
72	TROFÉU 50 CM	UND	30	PRÓPRIO	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
73	TROFÉU 70 CM	UND	30	PRÓPRIO	R\$ 138,00	R\$ 4.140,00
74	TROFÉU 80 CM	UND	30	PRÓPRIO	R\$ 215,00	R\$ 6.450,00
75	UNIFORME PARA ÁRBITRO	UND	20	PRÓPRIO	R\$ 185,00	R\$ 3.700,00
VALOR TOTAL					R\$ 826.145,00	

VALOR GLOBAL: R\$ 826.145,00 (OITOCENTOS E VINTE E SEIS MIL, CENTO E QUARETA E CINCO REAIS)

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 12 de junho de 2024.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA	MARCOS DA C SILVA LTDA MARCOS DA CONCEIÇÃO SILVA CPF: 015.944.313-02

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 29fec0895fd338056bb99c6dab1fe904

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024.

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2024. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024. HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, Nº **012/2024** em favor da empresa **MARCOS DA C SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.591.319/0001-86, localizada na Rua da Telma, 292 LETRA- b Cep: 65.292-000 Centro - Boa Vista do Gurupí - MA, representada pelo Sr. **MARCOS DA CONCEIÇÃO SILVA**, portador do CPF nº 015.944.313-02 e do RG nº 024668872003-1 SSP-MA, com o valor global de **R\$ 826.145,00 (OITOCENTOS E VINTE E SEIS MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS)**, que consiste na Ata de Registro de Preços nº 007/2024, que tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA "EVENTUAL E FUTURA" contratação de empresa especializada para fornecimento de material esportivo, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Esporte e Assistência Social.". Centro Novo do Maranhão/MA, 12 de junho de 2024. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 305ec33550fa1db2e0580eda3c2c5f9e

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2024 - DP

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2024 - DP

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, torna público aos interessados que realizará às 08h30min do dia 01 de julho de 2024, através do www.comprasdompedro.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, objetivando a contratação de empresa especializada para manutenção com fornecimento de peças em veículos leves e pesados e máquinas pesadas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, com base no que consta no Processo nº 2024.0319.001/2024 - SEMAFIN e na legislação pertinente. O Edital está à disposição dos interessados no Portal do Município www.dompedro.ma.gov.br, no Portal de Compras Dom Pedro www.comprasdompedro.com.br e na sede do Departamento de Contratações, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação. Dom Pedro/MA, 14 de junho de 2024. Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado - Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: e55570cfe73169d228f2da9d238fb3f7

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2024 - DP

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2024 - DP

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, torna público aos interessados que realizará às 15h30min do dia 01 de julho de 2024, através do www.comprasdompedro.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para serviços de manutenção em poços no município de Dom Pedro/MA, com base no que consta no Processo nº

2024.0520.002/2024 - SEMAFIN e na legislação pertinente. O Edital está à disposição dos interessados no Portal do Município www.dompedro.ma.gov.br, no Portal de Compras Dom Pedro www.comprasdompedro.com.br e na sede do Departamento de Contratações, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação. Dom Pedro/MA, 14 de junho de 2024. Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado - Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 51ea0f4c1b143b1ef0a10a52c00664b3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.049/2024-SEMUCJ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: IL 022/2024-CPL

Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS DE DANÇA E REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE ENSAIOS POR MEIO DE VISITAS TÉCNICAS, DURANTE O PERÍODO DE FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2024, NA CIDADE DE ESTREITO, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE.**

O Responsável Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 74 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

ORGÃO: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE
UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	APRESENTAÇÕES CULTURAIS DE DANÇA	UNID	07	R\$ 5.000,00	R\$ 35.000,00
2	REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE ENSAIO POR MEIO DE VISITAS TÉCNICAS	UNID	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 60.000,00

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.

II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação:

Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Estreito - MA, 29 de maio de 2024.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS

Secretário Municipal de Finanças

Portaria nº 007/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 566b6d24a41de22ac37d3580b99364b3

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.053/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 024/2024-CPL

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE CARTEIRAS ESCOLARES QUE SÃO USADAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.**

A Responsável Sra. **FRANCISCA LIMA BARROS**, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

ÓRGÃO: 25 - FUNDEB / **UNIDADE:** 00 - FUNDEB / **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0403.2053 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% / **NATUREZA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.

II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por dispensa de licitação:

EMPRESA CONTRATADA: F. R. DOS SANTOS FILHO LTDA		CNPJ/MF nº 08.418.479/0001-92			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	REFORMA DE CARTEIRAS ESCOLARES DIVERSAS (UNIVERSITÁRIA EM MDF/POLIPROPILENO COM PRANCHETA, CJA 03, CJA 04, CJA 05 E CJA 06) COM SUBSTITUIÇÃO DE ENCONSTO, ASSENTO, INCLUSIVE REPAROS NA ESTRUTURA E PINTURA.	SERV.	300	175,00	R\$ 52.500,00
TOTAL					R\$ 52.500,00

Este ato entra em vigor na data de sua assinatura

Estreito - MA, 04 de junho de 2024.

FRANCISCA LIMA BARROS

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 002/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 01e02b0334b134dc33b1bb9f7103a717

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.052/2024-SEMED
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 023/2024

Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-AEE NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

A Responsável Sr. **FRANCISCA LIMA BARROS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso V, do Art. 74 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **UNIDADE:** 12.367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.367.0036.2051.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A APAE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. **FONTE:** Recurso próprio.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 29.652,00 (Vinte e nove Mil seiscentos e cinquenta e dois Reais) que serão pagos em 07 (Sete) parcelas mensais no valor de R\$ 4.236,00 (Quatro Mil e duzentos e trinta e sei Reais).

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.

II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação:

Este ato entra em vigor na data de sua assinatura

Estreito - MA, 06 de junho de 2024.

FRANCISCA LIMA BARROS

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 002/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: b545ffb1fd8b21a8061a804a43efd82c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.010.030/2024-PME. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico nº 003/2023-ITINGA-MA. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e BRASFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 22.778.969/0001-20. OBJETO - **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, mediante adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023, gerenciada pelo Município de ITINGA DO MARANHÃO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 54 ao Art. 80 da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: R\$ 1.178.355,00 (Um milhão cento e setenta e oito mil e trezentos e cinquenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PROGRAMA: 10.301.0210.2071 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF; PROGRAMA: 10.302.0203.2075 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ESTREITO; PROGRAMA: 10.302.0210.2081 - MANUTENÇÃO DO SAMU; PROGRAMA: 10.301.0210.2077 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROGRAMA: 10.302.0203.2169 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA; PROGRAMA: 10.302.0246.2076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA; ELEMENTO: 3.3.90.30 - Material De Consumo; FONTE DOS RECURSOS: 001 - TESOURO MUNICIPAL. Pela Prefeitura a Secretária Municipal de Saúde DARILENE DOS SANTOS LOBO e pela empresa a Sra. LUIS FERNANDO BORGES COELHO. Assinatura do contrato 12 de abril de 2024.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: d22764a43c05aaf72a555b28bea6acd0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2024-SEMUCJ. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.049/2024-SEMUCJ. ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE nº 022/2024. Partes: MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e o INSTITUTO

SOCIAL E CULTURA RAÍZES DA JUVENTUDE, CNPJ/MF n.º 50.272.700/0001-03. OBJETO- **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS DE DANÇA E REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE ENSAIOS POR MEIO DE VISITAS TÉCNICAS, DURANTE O PERÍODO DE FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2024, NA CIDADE DE ESTREITO.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.049/2024-SMSPE. VIGÊNCIA: 03 (três) meses a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO:** 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE. **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO. **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios. SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Estreito/MA a Secretária Municipal de Finanças, o Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS e pelo instituto o Sr. EDIMILSON MACIEL SIRQUEIRA FILHO. Assinatura do contrato 29 de maio de 2024.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: 1e85d7970b022d7909d069f66d305d59

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2024-SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.052/2024. ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 023/2024-DP. Partes: MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SRª. ELIZA LIMA ESPINDOLA DOS SANTOS. OBJETO - **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-AEE NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, V da Lei nº 14.133/21.REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.052/2024-SEMED. VIGÊNCIA: 07 (Sete) meses a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: R\$ 29.652,00 (Vinte e nove Mil seiscentos e cinquenta e dois Reais) que serão pagos em 07 (Sete) parcelas mensais no valor de R\$ 4.236,00 (Quatro Mil e duzentos e trinta e sei Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO:** 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **UNIDADE:** 12.367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.367.0036.2051.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A APAE. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. **FONTE:** Recurso próprio. SIGNATÁRIOS: Pelo MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA a Secretária Municipal de Educação Srª FRANCISCA LIMA BARROS e pela locadora a Srª. ELIZA LIMA ESPINDOLA DOS SANTOS. Assinatura do contrato 10 de junho de 2024.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: 4db38d8d7de296678b4081df8aed0af2

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.053/2024-FMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 024/2024-CPL

RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.053/2024. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 024/2024-CPL. PARTES: Município de Estreito - MA através da Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS e a empresa F. R. DOS SANTOS FILHO LTDA, CNPJ/MF nº 08.418.479/0001-92. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE CARTEIRAS ESCOLARES QUE SÃO USADAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. VALOR: R\$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO:** 25 - FUNDEB / UNIDADE: 00 - FUNDEB / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0403.2053 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30% / NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA /Estreito - MA, 05 de junho de 2024.

FRANCISCA LIMA BARROS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 007/2023

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: *ffe167bc83937756058538105c50dfd1*

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.052/2024-SEMED
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 023/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 023/2024. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **02.06.052/2024**. ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação Nº 023/2024. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ELIZA LIMA ESPINDOLA DOS SANTOS**, inscrita no CPF: Nº **335.208.873-04**. OBJETO- **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-AEE NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**. FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso V, da Lei nº. 14.133/21. VALOR: R\$ **R\$ 29.652,00** (Vinte e nove Mil seiscentos e cinquenta e dois Reais) que serão pagos em 07 (Sete) parcelas mensais no valor de **R\$ 4.236,00** (Quatro Mil e duzentos e trinta e sei Reais). **ÓRGÃO: ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. UNIDADE: 12.367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.367.0036.2051.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A APAE. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. FONTE: Recurso próprio, Estreito - MA, 07 de junho de 2024.**

FRANCISCA LIMA BARROS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 002/2023

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: *88b214c0fe91770a84e6051f6359a6c9*

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL 022/2024-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.049/2024-SEMUCJ. ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº 022/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e **INSTITUTO SOCIAL E CULTURAL RAÍZES DA JUVENTUDE**, inscrita no CNPJ: nº **50.272.700/0001-03**. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS DE DANÇA E REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE ENSAIOS POR MEIO DE VISITAS TÉCNICAS, DURANTE O PERÍODO DE FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2024, NA CIDADE DE ESTREITO**. FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/21. VALOR: R\$ R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO: ORGÃO: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO NATUREZA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DO RECURSO: Recursos Próprios, Estreito - MA, 29 de maio de 2024.**

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: *e3b20a1a7a57ec59200d5988661de961*

EXTRATO DE SUBCONTRATAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO Nº 127/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, Estado do Maranhão, com sede na **Avenida Chico Brito, nº 902, Centro**, inscrito no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, por intermédio da Secretária Municipal de Infraestrutura, neste ato representado pelo Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças, brasileiro, portador do RG nº 028043852004-8 e CPF nº 014.256.453-21 e a empresa **ENGESERV CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.570.201/0001-58**, com sede na **Rua Carlindo da Mota Bandeira, S/Nº, Bairro Jardim São Manoel, Porto Franco/MA**, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE ESTRELA GUIMARÃES** portador do RG n.º 045717072012-7SSP/MA e do CPF/MF n.º 611.746.823-70, nos termos das normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta na Cláusula terceira do referido contrato, e conforme as disposições contidas no processo licitatório **Concorrência Pública nº 002/2023-CPL, CLAUSULA 5.2 do Contrato nº 127/2023, bem como o disposto no Art. 48, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 72 da Lei nº 8666/93**, vem, por meio deste, conforme requerimento apresentado pela CONTRATADA, **AUTORIZAR** a subcontratação dos serviços, referente ao contrato de n 127/2023-PME, respeitando o limite de 30%, à empresa **J. MACEDO CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.335.006/0001-60, estabelecida na RUA AMAZONAS, Nº 14, VILA DELFINA, ESTREITO-MA, neste ato, representada pelo, Sr. **JOELSON MACEDO DA SILVA** portador do RG n.º 024475642003-2 SESP/MA e do CPF/MF nº 040.392.293-39, denominada SUBCONTRATADA. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PASSEIOS PÚBLICOS EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.**

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: *6143b36d7af461d5f47cbc8e68843e01*

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2023

1º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. **094/2023**. OBJETO: O PRESENTE termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E ACRÉSCIMO DE 25% DAS QUANTIDADES DO CONTRATO, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO E A EMPRESA **ADONIAS M ROCHA**, que temo como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SUPRINDO ASSIM A DEMANDA DE REABILITAÇÃO PROTÉTICA DOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, nos termos da lei 8.666 de 1993. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, neste ato representada pela senhora **DARILENE DOS SANTOS LOBO**, Secretário Municipal de Saúde. **CONTRATADO: ADONIAS M ROCHA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.226.671/0001-50, sediada na Rua José Sarney, nº 1476, Planalto I, Cep: 65.975-000, Estreito/MA, neste ato representada pelo Sr. **ADONIAS MONTEIRO ROCHA**. O prazo de vigência e execução do contrato nº **094/2023**, fica prorrogado até 31/12/2024, contados a partir de 24/04/2024, data do término do prazo anteriormente acordado.

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: *8a75b430cb860aab21a40205eeee4149*

TERMO DE ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023 - ITINGA - MA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, estado do MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Saúde**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.245.566/0001-08, localizada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, neste ato, representada pela Sra. **DARILENE DOS SANTOS LOBO**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, portadora do RG nº 0336862920078 e CPF/MF nº 936.756.903-34, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do processo nº 02.010.030/2024, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município, aderiu à **Ata de Registro de Preços nº 024/2023-SRP/ITINGA/MA, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Itinga - Maranhão**, Pregão Eletrônico nº 003/2023, visando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, MEDIANTE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023, GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA**, dos itens registrados na ATA SRP, junto à empresa vencedora **BRASFARMA COMERCIAL LTDA**, CNPJ/MF nº 10.554.289/0001-44, estabelecida na Rua D, nº 100, Pq. Independência, Imperatriz/MA, neste ato, representada pela, Sra. LUIS FERNANDO BORGES COELHO portadora do R. G. n.º 0489644520133 SESP/MA e do CPF/MF n.º 250.880.333-20, no valor global de R\$: **1.178.355,00 (Um milhão cento e setenta e oito mil e trezentos e cinquenta e cinco reais)**.

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: 5c9090da347486f3d194a03262198205

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

AVISO DE LICITAÇÃO PE009/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024-SRP

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, POR SUA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS, LOCALIZADA NA RUA 12 DE OUTUBRO, 635 - CENTRO, GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO DIA 25 DE JUNHO DE 2024, ÀS 08H00MIN, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO, TENDO POR OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, NOS TERMOS DA Lei 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES. EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO SUPRA DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO DE 07:30 ÀS 13:30 HORAS, NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP SITE www.portaldecomprasgeb.com.br, E ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacaogeb@gmail.com.

Governador Eugênio Barros - MA, 13 de junho de 2024.

Márcio Irla de Sousa Cortez
Pregoeiro Municipal

Publicado por: **MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ**
Código identificador: f43b904f639d7ea344e7a614aab8deac

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.001/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2901.0001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
(REGISTRO DE PREÇOS)**

O Município de **GRAÇA ARANHA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua São Francisco, nº 116, Bairro: Centro - CEP: 65.785-000, Centro, na cidade de GRAÇA ARANHA/MA., inscrito no **CNPJ sob o nº 06.140.594/0001-12**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. Ubirajara Rayol Soares**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024, processo administrativo nº **06.2901.0001/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata na modalidade Registro de preço, é, **OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GRAÇA ARANHA/MA.**

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	MARCAS	Valor Unitário	Total
1	Açafraão	Gramas	250	KITANO	R\$14,18	R\$ 3.545,00
2	Açúcar cristal granulado	Pacotes	2900	ITAJÁ	R\$3,97	R\$ 11.513,00
3	Alho	Quilogramas	16	IN NATURA	R\$20,99	R\$ 335,84
4	Arroz	Pacotes	4700	BUTUI	R\$5,14	R\$ 24.158,00
5	Bebida láctea sabor morango	Bandejas	500	NESTLE	R\$5,79	R\$ 2.895,00
6	Biscoito cream cracker	Pacotes	8000	MARILAN	R\$3,99	R\$ 31.920,00
7	Biscoito tipo Maisena	Pacotes	4000	MARILAN	R\$4,09	R\$ 16.360,00
8	Biscoito tipo maria sabor chocolate	Pacotes	1750	MARILAN	R\$5,14	R\$ 8.995,00
9	Carne Moída	Quilogramas	3250	QUALITY BEEF	R\$16,99	R\$ 55.217,50
10	Coco ralado	Pacotes	900	SOCOCCO	R\$3,99	R\$ 3.591,00
11	Chocolate em pó	Pacotes	2100	ITALC	R\$16,99	R\$ 35.679,00
13	Feijão do Tipo Cariquinha	Pacotes	1100	URBANO	R\$6,49	R\$ 7.139,00
14	Feijão do Tipo Preto	Pacotes	400	KICALDO	R\$6,49	R\$ 2.596,00
15	Flocos de arroz (flocão)	Pacotes	300	NUTRIVITA	R\$2,19	R\$ 657,00
16	Flocos de milho (flocão)	Pacotes	6500	NUTRIVITA	R\$1,44	R\$ 9.360,00
17	Frango congelado	Quilogramas	4250	FRIATO	R\$9,49	R\$ 40.332,50
18	Linguiça	Quilogramas	100	FRIMESA	R\$16,49	R\$ 1.649,00
19	Leite em pó integral	Pacotes	10000	CCGL	R\$6,19	R\$ 61.900,00
20	Macarrão espaguete	Pacotes	2250	VILMA	R\$2,79	R\$ 6.277,50
22	Massa preparada sabores chocolate e coco	Pacotes	700	DONA BENTA	R\$5,14	R\$ 3.598,00
23	Milho branco para canjica	Pacotes	1750	YOKI	R\$4,99	R\$ 8.732,50
24	Molho de tomate	Pacotes	1625	QUERO	R\$4,14	R\$ 6.727,50
27	Ovos	Cartelas	1325	AVINE	R\$14,99	R\$ 19.861,75
28	Pão tipo hot dog	Unidades	15000	REGIONAL	R\$0,89	R\$ 13.350,00
29	Pimenta do reino	Pacotes	250	KITANO	R\$3,05	R\$ 762,50
30	Polpa de fruta sabor (acerola)	Pacotes	2000	SO POLPAS	R\$8,20	R\$ 16.400,00
31	Polpa de fruta sabor (maracujá)	Pacotes	2000	SO POLPAS	R\$13,99	R\$ 27.980,00
32	Polpa de fruta sabor (golaba)	Pacotes	2000	SO POLPAS	R\$7,49	R\$ 14.980,00
33	Polpa de fruta sabor (abacaxi)	Pacotes	1500	SO POLPAS	R\$7,99	R\$ 11.985,00
34	Sal	Pacotes	210	GOLFINHO	R\$1,18	R\$ 247,80
35	Sardinha	Unidades	375	88	R\$3,99	R\$ 1.496,25
36	Tempero verde do Tipo Cebolinha	Maços	125	IN NATURA	R\$2,39	R\$ 298,75
37	Tempero verde do Tipo Coentro	Maços	125	IN NATURA	R\$2,39	R\$ 298,75
38	Tomate	Quilogramas	500	IN NATURA	R\$6,39	R\$ 3.195,00
39	Vinagre	Frascos	250	GOTA	R\$2,49	R\$ 622,50
VALOR TOTAL						R\$ 454.656,64

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVAA validade da**

Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência

estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a

indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário,

devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos

fornecedores que:

1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
2. Mantiverem sua proposta original.
3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou

dos fornecedores registrados na ata.

1. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo

e nas condições estabelecidos no edital; e

1. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de

preços nas hipóteses previstas no item 7.

1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
2. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou assinatura física.

4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência

de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos

legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou

repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao

preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o

fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

1. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os

fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora

procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

1. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos

órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de

alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

1. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que

inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

1. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item

anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora

procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

1. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que

inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

1. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado, quando o fornecedor:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo

estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

1. Não aceitar manter seu preço registrado.
2. Sofrer sanção

1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá ao Município, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de

mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

1. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no

registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

1. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado por fiscal designado para Administração, Fiscal Setorial a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de GRAÇA ARANHA - MA**, não obstante qualquer

mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

GRAÇA ARANHA - MA, 07 de março de 2024.

Marisval Aleques da Silva

Presidente da CPL
Órgão Gerenciador do SRP

R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 52.676.825/0001-24
Representante Legal da Empresa
RONNYVALME MILHOMEM DA SILVA- CPF: 974.594.963-91

Ruberlan do Nascimento Borges

Secretaria Municipal de Administração

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG n° _____

Nome: _____
RG n° _____

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: fbde89a135e04cf0ba18d2bf5d40fb8a

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.001/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2901.0001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
(REGISTRO DE PREÇOS)**

O Município de **GRAÇA ARANHA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua São Francisco, nº 116, Bairro: Centro - CEP: 65.785-000, Centro, na cidade de GRAÇA ARANHA/MA., inscrito no **CNPJ sob o nº 06.140.594/0001-12**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. Ubirajara Rayol Soares**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024, processo administrativo n.º **06.2901.0001/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata na modalidade Registro de preço, é, **OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GRAÇA ARANHA/MA.**

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	Descrição	MARCA/FABRICANTE	Unidades	Quantidades	V. Unitário	Total
------	-----------	------------------	----------	-------------	-------------	-------

12	Corante de Pacotes	DONA CLARA/3CORACOES	Pacotes	125	R\$ 2,00	R\$ 250,00
21	Margarina com sal	PRIMOR / BUNGE ALIMENTOS S.A	Pacotes	400	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00
25	Milho verde em conserva	FUGINI / FUGINI ALIMENTOS LTDA	Pacotes	360	R\$ 3,20	R\$ 1.152,00
26	Óleo de soja	CONCORDIA/ ADM DO BRASIL	Frascos	425	R\$ 8,50	R\$ 3.612,50
VALOR TOTAL						R\$ 7.214,50

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVAA validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência

estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a

indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário,

devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos

fornecedores que:

1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
2. Mantiverem sua proposta original.
3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou

dos fornecedores registrados na ata.

1. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou



fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo

e nas condições estabelecidos no edital; e

1. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de

preços nas hipóteses previstas no item 7.

1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
2. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou assinatura física.
4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência

de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos

legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou

repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;
2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o

fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

1. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os

fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora

procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

1. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos

órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de

alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

1. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que

inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

1. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item

anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora

procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

1. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que

inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

1. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo

estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

1. Não aceitar manter seu preço registrado.
2. Sofrer sanção
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá ao Município, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de

mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

1. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no

registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

1. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado por fiscal designado para Administração, Fiscal Setorial a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo

estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de GRAÇA ARANHA - MA**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

GRAÇA ARANHA - MA, 07 de março de 2024.

Marisval Aleques da Silva

Presidente da CPL
Órgão Gerenciador do SRP

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR-ME (TDB DISTRIBUIDORA)

CNPJ: 11.494.673/0001-61

Representante Legal da Empresa

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR - CPF: 984.760.093-72

Ruberlan do Nascimento Borges

Secretaria Municipal de Administração

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG nº _____

Nome: _____
RG nº _____

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 40c96a699933120142eb615a19acbf0d

EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.0501.015/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Graça Aranha - MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico, hidráulico e de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2024. **VIGÊNCIA:** Exercício Fiscal de 2024. **CONTRATADO: A SOARES DAMASCENO - A5 CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ: 41.545.541/0001-82,** com sede na Rua São Francisco, 89A, Centro, 65.785-000, Graça Aranha-MA. **REPRESENTANTE: ANGELYCA SOARES DAMASCENO, CPF nº 043.570.113-45. VALOR DO CONTRATO:** R\$ 285.093,36 (duzentos e oitenta e cinco mil, noventa e três reais e trinta e seis centavos). **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Graça Aranha/MA, em 05 de janeiro de 2024. Ubirajara Rayol Soares - Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.0501.015/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 015/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Graça Aranha - MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.** **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico, hidráulico e de construção para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. **DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2024. **VIGÊNCIA:** Exercício Fiscal de 2024. **CONTRATADO:** **A SOARES DAMASCENO - A5 CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ: 41.545.541/0001-82,** com sede na Rua São Francisco, 89A, Centro, 65.785-000, Graça Aranha-MA. **REPRESENTANTE:** ANGELYCA SOARES DAMASCENO, CPF n.º 043.570.113-45. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 205.180,58 (duzentos e cinco mil, cento e oitenta reais e cinquenta e oito centavos). **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Graça Aranha/MA, em 05 de janeiro de 2024. Ubirajara Rayol Soares - Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.0501.015/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 015/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Graça Aranha - MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.** **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico, hidráulico e de construção para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2024. **VIGÊNCIA:** Exercício Fiscal de 2024. **CONTRATADO:** **A SOARES DAMASCENO - A5 CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ: 41.545.541/0001-82,** com sede na Rua São Francisco, 89A, Centro, 65.785-000, Graça Aranha-MA. **REPRESENTANTE:** ANGELYCA SOARES DAMASCENO, CPF n.º 043.570.113-45. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 205.180,58 (duzentos e cinco mil, cento e oitenta reais e cinquenta e oito centavos). **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Graça Aranha/MA, em 05 de janeiro de 2024. Ubirajara Rayol Soares - Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.0501.015/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 015/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Graça Aranha - MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.** **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico, hidráulico e de construção para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2024. **VIGÊNCIA:** Exercício Fiscal de 2024. **CONTRATADO:** **A SOARES DAMASCENO - A5 CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ: 41.545.541/0001-82,** com sede na Rua São Francisco, 89A, Centro, 65.785-000, Graça Aranha-MA. **REPRESENTANTE:** ANGELYCA SOARES DAMASCENO, CPF n.º 043.570.113-45. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 119.290,88 (cento e dezenove mil, duzentos e noventa reais e oitenta e oito centavos). **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Graça Aranha/MA, em 05 de janeiro de 2024. Ubirajara Rayol Soares - Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 005.0501.015/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 015/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Graça Aranha - MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.** **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico, hidráulico e de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2024. **VIGÊNCIA:** Exercício Fiscal de 2024. **CONTRATADO:** **VALDERI G. DE SOUSA - ME (STILO CONSTRUCOES), inscrita no CNPJ: 01.676.080/0001-62,** com sede na Av. José Olavo Sampaio, 206, Centro, 65.760-000, Presidente Dutra - MA. **REPRESENTANTE:** **VALDERI GONÇALVES DE SOUSA, CPF n.º 197.764.203-97.** **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 357.968,94 (trezentos e cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos). **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei

Federal nº 8.666/93 e alterações. Graça Aranha/MA, em 05 de janeiro de 2024. Ubirajara Rayol Soares - Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 006.0501.015/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 015/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Graça Aranha - MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.** **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico, hidráulico e de construção para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB. **DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2024. **VIGÊNCIA:** Exercício Fiscal de 2024. **CONTRATADO:** **VALDERI G. DE SOUSA - ME (STILO CONSTRUCOES), inscrita no CNPJ: 01.676.080/0001-62,** com sede na Av. José Olavo Sampaio, 206, Centro, 65.760-000, Presidente Dutra - MA. **REPRESENTANTE:** **VALDERI GONÇALVES DE SOUSA, CPF n.º 197.764.203-97.** **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 257.567,51 (duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos). **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Graça Aranha/MA, em 05 de janeiro de 2024. Ubirajara Rayol Soares - Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 007.0501.015/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 015/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Graça Aranha - MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.** **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico, hidráulico e de construção para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2024. **VIGÊNCIA:** Exercício Fiscal de 2024. **CONTRATADO:** **VALDERI G. DE SOUSA - ME (STILO CONSTRUCOES), inscrita no CNPJ: 01.676.080/0001-62,** com sede na Av. José Olavo Sampaio, 206, Centro, 65.760-000, Presidente Dutra - MA. **REPRESENTANTE:** **VALDERI GONÇALVES DE SOUSA, CPF n.º 197.764.203-97.** **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 257.567,51 (duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos). **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Graça Aranha/MA, em 05 de janeiro de 2024. Ubirajara Rayol Soares - Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 008.0501.015/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 015/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Graça Aranha - MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.** **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico, hidráulico e de construção para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2024. **VIGÊNCIA:** Exercício Fiscal de 2024. **CONTRATADO:** **VALDERI G. DE SOUSA - ME (STILO CONSTRUCOES), inscrita no CNPJ: 01.676.080/0001-62,** com sede na Av. José Olavo Sampaio, 206, Centro, 65.760-000, Presidente Dutra - MA. **REPRESENTANTE:** **VALDERI GONÇALVES DE SOUSA, CPF n.º 197.764.203-97.** **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 150.963,05 (cento e cinquenta mil, novecentos e sessenta e três reais e cinco centavos). **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Graça Aranha/MA, em 05 de janeiro de 2024. Ubirajara Rayol Soares - Prefeito.

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: dd517b9a72d1611a20be7260caab251d

EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.0703.001/2024. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 001/2024. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Graça Aranha - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR



PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **DATA DA ASSINATURA:** 07/03/2024. **VIGÊNCIA:** Exercício Fiscal de 2024. **CONTRATADA:** R.M.S DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 52.676.825/0001-24, Rua Nove, nº 80, Parque São José, Imperatriz-MA, CEP: 65.905-338. REPRESENTANTE: RONNYVALME MILHOMEM DA SILVA, R.G. n.º 15098032000 GEJUSPC/MA, CPF n.º 974.594.963-91. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 454.656,64 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). **BASE LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021. Graça Aranha/MA, em 07 de março de 2024. Ubirajara Rayol Soares - Prefeito.

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: d2d4ab31cc052b5cd46f61e7cd77b95a

LEI Nº 538/2024

LEI Nº 538/2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAÇA ARANHA, ESTADO DO MARANHÃO NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, DOS SEUS COMPONENTES E DOS PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAÇA ARANHA ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei cria o SISAN municipal e seus componentes, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com os Decretos Federais nºs: 6.272, de 23 de novembro de 2007, 7.272 de 25 de agosto de 2010, 11.422 de 28 de fevereiro de 2023 e LOSAN Estadual Nº 10.152/2014 que revoga as Leis Nºs 8.541 de dezembro/2006 e a 8.630/2007 com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º A alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o Poder Público adotar todas as políticas e ações que se façam necessárias para assegurar, promover e garantir que todos estejam livres da fome, da má alimentação, da má nutrição e tenham acesso à alimentação adequada.

§ 1º Considera-se alimentação adequada quando cada homem, mulher e criança, sozinho ou em companhia de outros, tem acesso físico e econômico, ininterruptamente, à alimentação adequada e aos meios para sua obtenção.

§ 2º Considera-se o direito de estar livre da fome a não postergação do direito humano à alimentação adequada e nutrição, requerendo ações estruturantes a toda população em situação de risco nutricional e desnutrição, mesmo em épocas de desastres naturais ou não, de forma emergencial ou com ações específicas.

§ 3º É dever do Município a formulação de políticas públicas específicas com a finalidade de assegurar a realização deste direito à população, sendo vedada a utilização dos alimentos como instrumento de pressão

política e econômica, bem como respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar, avaliar a realização do direito humano à alimentação adequada e garantir os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º Considera-se segurança alimentar e nutricional a garantia do direito humano fundamental ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer a garantia da cobertura a outras necessidades essenciais, com base em práticas alimentares saudáveis, que respeitem a diversidade cultural e sejam social, econômica e ambientalmente sustentáveis.

Art. 4º A segurança alimentar e nutricional abrange:

- I. - a ampliação das condições de acesso aos alimentos por meio da produção, em especial da agricultura tradicional e familiar; do processamento, da industrialização, da comercialização, incluindo-se os acordos internacionais; do abastecimento e da distribuição dos alimentos, incluindo-se a água, bem como da geração de emprego e da redistribuição da renda;
- II. - a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos;
- III. - a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
- IV. - a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos, bem como seu aproveitamento, estimulando práticas alimentares e estilos de vida saudáveis que respeitem a diversidade étnico-racial e cultural da população;
- V. - a produção de conhecimento e o acesso à informação;
- VI. - a implementação de políticas públicas e estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características culturais do Município.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, SEUS OBJETIVOS, PRINCÍPIOS E COMPOSIÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GRAÇA ARANHA DO ESTADO DO MARANHÃO.

Art. 5º O Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) no âmbito do Município de Graça Aranha, Estado do Maranhão reger-se-á pelos seguintes princípios:

- I. - universalidade e equidade no acesso a uma alimentação adequada, sem qualquer espécie de discriminação;
- II. - preservação da autonomia e respeito à dignidade das pessoas;
- III. - participação social na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle das políticas e dos planos de segurança alimentar e nutricional em todas as esferas de governo;
- IV. - transparência dos programas, ações e recursos públicos e privados, e dos critérios para sua concessão.

Art. 6º O Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) no âmbito do Município de Graça Aranha, Estado do Maranhão tem como base as seguintes diretrizes:

- I. - promoção da intersetorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não-governamentais;
- II. - descentralização das ações e articulação, em regime de colaboração, entre as esferas de governo;
- III. - monitoramento da situação alimentar e nutricional, visando o planejamento das políticas dos planos e ações nas diferentes esferas de governo;
- IV. - conjugação de medidas diretas e imediatas de garantia de acesso à alimentação adequada, com ações que ampliem a capacidade de subsistência autônoma da população;



- V. - articulação entre orçamento e gestão;
- VI. - estímulo ao desenvolvimento de pesquisas e à capacitação de recursos humanos.

Art. 7º O Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) no âmbito do Município de

Graça Aranha, Estado do Maranhão tem por objetivos formular e implementar políticas, planos e ações de segurança alimentar e nutricional, estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil, bem como promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 8º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da segurança alimentar e nutricional da população no âmbito do Município de Graça Aranha, Estado do Maranhão far-se-á por meio do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), integrado pelo poder público e por instituições privadas municipais ou não, com ou sem fins lucrativos, afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 9º O Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), no âmbito do Município de Graça Aranha, Estado do Maranhão respeitada a legislação nacional pertinente no que couber, é composto:

- I. - Pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- II. - Pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Município (COMSEA);
- III - Pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN);
- I. - Por um órgão gestor responsável pela política de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Município.
- II. - por outros órgãos, entidades e instituições privadas municipais ou não, com ou sem fins lucrativos, que façam adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

SEÇÃO I

DA CONFERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAÇA ARANHA, DO ESTADO DO MARANHÃO

Art. 10º A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, precederá as etapas estadual e nacional, será convocada, em tempo não superior a 04 (quatro) anos, pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) e Prefeitura Municipal, obedecendo a critérios estabelecidos pela convocação das etapas estadual e nacional, que também definirá seus parâmetros de composição, organização e funcionamento, por meio de regulamento próprio.

Parágrafo único. A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é a instância responsável pela apresentação de proposições, diretrizes e prioridades para a Política e para os Planos Municipal e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como proceder à sua revisão;

SEÇÃO II

DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAÇA ARANHA, DO ESTADO DO MARANHÃO (COMSEA)

Art. 11º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), órgão permanente, colegiado, de caráter deliberativo, de assessoramento imediato ao Prefeito do Município, composto por 09 membros, igual ao número de suplentes e vinculado à Secretaria municipal de Agricultura, tem como objetivo propor, deliberar sobre programas, projetos, ações e políticas de Segurança Alimentar e Nutricional de que trata esta Lei, monitorar e avaliar a sua execução.

Art. 12º Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) :

- I - Exercer o controle social sobre a PSAN;
- I. - propor, deliberar e aprovar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, juntamente com a CAISAN em conformidade com as diretrizes das Conferências de Segurança Alimentar e Nutricional;
- II. - propor, deliberar, apreciar e monitorar planos, programas e ações da política de segurança alimentar e nutricional, no âmbito municipal a serem executados em todas as secretarias do Município;
- III. - incentivar e deliberar sobre parcerias que garantam mobilização e racionalização dos recursos disponíveis;
- IV. - manter estreitas relações de cooperação com outros Conselhos Municipais e com o Conselho Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional na consecução da política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V. - deliberar sobre a realização, coordenação e promoção de campanhas de educação alimentar e de formação da opinião pública sobre o Direito Humano à Alimentação Adequada;
- VI. - deliberar e apoiar a atuação integrada dos órgãos municipais e das organizações da sociedade civil envolvidos nas ações voltadas à promoção da alimentação saudável e ao combate à fome e à desnutrição;
- VII. - elaborar e votar seu regimento interno;
- VIII. - deliberar sobre a aplicação dos recursos públicos da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, alocados em todas as secretarias do Município;

X- mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

XI- exercer outras atividades correlatas.

Art. 13º O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de Graça Aranha, Estado Maranhão tem a seguinte composição:

- I. - 04 (quatro) representantes de secretarias municipais afins a política de SAN;
- II. - 06 (seis) representantes da sociedade civil organizada eleitos em assembleia geral entre os seguintes setores: movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais; instituições religiosas; associações de classe profissionais e empresariais; movimentos sindicais, de empregados e patronal, urbanos e rurais afins a política de SAN e outros que existirem no município preferencialmente afetos a política de SAN.
- III. - opcionalmente, observadores, incluindo-se representantes de outros conselhos municipais, órgãos federais, estabelecimentos bancários ou outros organismos municipais, estaduais ou nacionais com agências estabelecidas no município.

§ 1º - O mandato dos (as) conselheiros (as) mencionados nos incisos anteriores é de 2 (dois) anos, permitida a sua recondução por mais dois mandatos consecutivos, e a sua substituição.

§ 2º - Os membros do COMSEA serão nomeados pelo Prefeito do Município de Graça Aranha, do Estado do Maranhão.

Art. 14º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, contará em sua estrutura com uma Presidência, uma Secretaria Geral e uma Secretaria Executiva, sendo as duas primeiras da sociedade civil eleitos pelo pleno do COMSEA e a última do poder público indicado pelo prefeito municipal.

Art. 15º - Os órgãos e entidades da administração pública municipal fornecerão, mediante solicitação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) dados, informações e colaboração para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 16º - As despesas decorrentes das atividades do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Município correrão por conta de dotações orçamentárias específicas disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, incluindo as despesas com diárias, viagens e outras despesas necessárias para a atuação efetiva dos conselheiros, bem como servidores, suprimentos e infraestrutura necessária ao seu perfeito funcionamento.

Art. 17º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional observará as diretrizes, planos, programas e ações da política nacional e estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 18º - O exercício do mandato de conselheiro, tanto efetivo quanto suplente, no COMSEA é considerado serviço de relevante de interesse público e não remunerado.

Parágrafo Único: Fica vedado o exercício de mandato de conselheiro/a como representante da sociedade civil por parte de ocupantes de cargos públicos governamentais de livre nomeação e exoneração, em todas as esferas de governo, enquanto estiver exercendo o cargo.

SEÇÃO III

DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAÇA ARANHA ESTADO DO MARANHÃO

Art. 19º - A Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional integrada por Secretarias do Município responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, possui as seguintes atribuições, dentre outras:

- a. Intensificar, promover e articular debates e ações de Segurança Alimentar e Nutricional entre poder público e Sociedade Civil, incluindo órgão gestor e COMSEA, com o fim precípuo de garantir progressivamente o Direito Humano à Alimentação Adequada;
- b. Elaborar, a partir das diretrizes emanadas das Conferências de Segurança Alimentar e Nutricional e do COMSEA, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
- c. Acompanhar a execução da Política e do Plano no âmbito do Município, coordenada pelo órgão gestor da Política de Segurança Alimentar e Nutricional local;
- d. Estimular e manter estreita relação de cooperação com outras Câmaras similares e COMSEA de outros municípios ao articular as políticas e planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
- e. Promover canais de interação para o exercício de atuação integrada de órgãos públicos e instituições privadas para a garantia progressiva do Direito Humano à Alimentação Adequada;
- f. Manter interlocução permanente com o COMSEA, com o órgão gestor da política de Segurança Alimentar e Nutricional e com outros órgãos de execução da mesma;
- g. Acompanhar propostas do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual;
- h. Monitorar e avaliar, juntamente com o COMSEA e órgão gestor local e de forma integrada, a destinação e aplicação de recursos nos diversos programas e ações de Segurança Alimentar e Nutricional;
- i. Elaborar e aprovar o seu regimento interno;
- j. Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política de Segurança Alimentar e Nutricional;
- k. Encaminhar processo de adesão do Município ao Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme previsão legal;
- l. Assegurar que as recomendações do COMSEA sejam acompanhadas adequadamente pelos órgãos governamentais,

- m. Desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar as análises de necessidades e formulação de proposições para a área de Segurança Alimentar e Nutricional;
- n. Participar dos Fóruns Bipartites e Tripartites, sempre que convocados, observando, no que couber, legislação Estadual e Federal sobre o assunto.

SEÇÃO IV

DO ÓRGÃO GESTOR RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GRAÇA ARANHA, DO ESTADO DO MARANHÃO

Art. 20º - À Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão responsável pela gestão da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, no município de Graça Aranha está na Secretaria Municipal de Agricultura compete:

- I. - Gerenciar a intersectorialidade necessária na execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, sob a coordenação da CAISAN do Município de Graça Aranha, do Estado Maranhão, em sintonia com o COMSEA;
- II. - Coordenar e articular, juntamente com a CAISAN, as ações no campo da Segurança Alimentar e Nutricional;
- III. - Estimular e promover relações de cooperação com os COMSEAs e CONSEA-MA para a estruturação do SISAN local;
- IV. - Elaborar e encaminhar a proposta orçamentária da Segurança Alimentar e Nutricional, para administração municipal;
- V. - Encaminhar à apreciação do COMSEA e da CAISAN relatórios trimestrais e anuais de atividades e de realização financeira dos recursos;

CAPÍTULO III

DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 21º - O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN, resultado da pactuação intersectorial, será o principal instrumento de planejamento, gestão e execução da política de segurança alimentar e nutricional.

Parágrafo Único: A elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN compete a Câmara Municipal Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das diretrizes emanadas das conferências municipais e do COMSEA.

Art. 22º - O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN deverá conter:

- I. Análise da situação municipal de segurança alimentar e nutricional;
- II. Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
- III. Consolidar os programas e ações que atendem as diretrizes da segurança alimentar e nutricional e do Direito Humano à Alimentação Adequada explicitando nesta Lei, e indicar as prioridades, metas e requisitos orçamentários para a sua execução;
- IV. Explicitar as responsabilidades das secretarias municipais, órgãos do governo, integrantes do SISAN, e seus mecanismos de integração e coordenação;
- V. Incorporar estratégias intersectoriais e visões articuladas das demandas dos municípios, com atenção para as especificidades dos grupos em situação de vulnerabilidade e de insegurança alimentar e nutricional, com respeito à diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
- VI. Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

Parágrafo Único: O Plano Municipal de Segurança Alimentar e

Nutricional - PLAMSAN será revisado a cada dois anos pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, com base nas diretrizes e prioridades propostas pelo COMSEA, e no monitoramento de sua execução.

Art. 23º - A pactuação e a cooperação para implementação da política de segurança alimentar e nutricional entre os entes federados serão definidas por meio de pactos de gestão pelo direito humano à alimentação adequada, elaborados conjuntamente pelas CAISAN's (Federal, Estadual e Municipal) prevendo:

- I. A formulação compartilhada de estratégias de implementação e integração dos programas e ações contidos nos planos de segurança alimentar e nutricional;
- II. A expansão progressiva dos compromissos e metas, e a qualificação das ações de segurança alimentar e nutricional nas três esferas do governo.

CAPÍTULO IV

DA EXIGIBILIDADE DO DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA

Art. 24º - A alimentação adequada, como um direito humano fundamental e corolário dos direitos à dignidade humana e da liberdade, é um direito subjetivo público universal, autoaplicável, absoluto, indivisível, intransmissível, inalienável, irrenunciável, interdependente e inter-relacionado, imprescritível e de natureza extra patrimonial e se exerce mediante:

- I. - Direito de petição e ao processo administrativo;
- II. - Direito de ação individual ou individual homogêneo, coletivo ou difuso, segundo os procedimentos judiciais previstos em lei;
- III. - Inclusão nos programas e ações de segurança alimentar nutricional.

Art. 25º - Configura uma violação ao direito humano à alimentação adequada sempre que um indivíduo ou grupo se encontre em situação de fome e/ou desnutrição ou de não acesso à alimentação adequada.

Art. 26º - A violação do direito humano à alimentação adequada a que se refere esta Lei será apurada em processo administrativo, que terá início mediante:

- I - reclamação do ofendido ou seu representante legal;
- II - ato ou ofício de autoridade competente;
- III - comunicado de organizações não governamentais de defesa da cidadania e direitos humanos;
- IV - comunicado do COMSEA ou do CONSEA-MA.
- V - outras ferramentas de denúncia e apuração;

Art. 27º - A destinação orçamentária para a realização de programas e ações de que trata esta Lei possui, por sua natureza, caráter prioritário, ficando vedada a transferência dos recursos para o atendimento de política diversa, salvo situação emergencial justificada, analisada pelo COMSEA, pelo órgão gestor e pela CAISAN;

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE MAIO DE 2024.

UBIRAJARA RAYOL SOARES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: e8cca1fddb9f340676a0fb220f558028

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 06.2901.0001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 04/03/2024

ABERTURA: 09:00HORAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

pelo presente termo considerada a ata de julgamento do processo em epígrafe, adjudico o objeto à proponente abaixo registrada:

R.M.S DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 52.676.825/0001-24
Endereço: Rua Nove, nº 80, Parque São José
CEP: 65.905-338
Imperatriz-MA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	MARCAS	Preço Estimado Calculado	Total
1	Açafraão	Gramas	250	KITANO	R\$14,18	R\$ 3.545,00
2	Açúcar cristal granulado	Pacotes	2900	ITAJA	R\$3,97	R\$ 11.513,00
3	Alho	Quilogramas	16	IN NATURA	R\$20,99	R\$ 335,84
4	Arroz	Pacotes	4700	BUTUI	R\$5,14	R\$ 24.158,00
5	Bebida láctea sabor morango	Bandejas	500	NESTLE	R\$5,79	R\$ 2.895,00
6	Biscoito cream cracker	Pacotes	8000	MARILAN	R\$3,99	R\$ 31.920,00
7	Biscoito tipo Maisena	Pacotes	4000	MARILAN	R\$4,09	R\$ 16.360,00
8	Biscoito tipo maria sabor chocolate	Pacotes	1750	MARILAN	R\$5,14	R\$ 8.995,00
9	Carne Moida	Quilogramas	3250	QUALITY BEEF	R\$16,99	R\$ 55.217,50
10	Coco ralado	Pacotes	900	SOCOCO	R\$3,99	R\$ 3.591,00
11	Chocolate em pó	Pacotes	2100	ITALC	R\$16,99	R\$ 35.679,00
13	Feijão do Tipo Cariquinha	Pacotes	1100	JRBANO	R\$6,49	R\$ 7.139,00
14	Feijão do Tipo Preto	Pacotes	400	KICALDO	R\$6,49	R\$ 2.596,00
15	Flocos de arroz (flocão)	Pacotes	300	NUTRIVITA	R\$2,19	R\$ 657,00
16	Flocos de milho (flocão)	Pacotes	6500	NUTRIVITA	R\$1,44	R\$ 9.360,00
17	Frango congelado	Quilogramas	4250	FRIATO	R\$9,49	R\$ 40.332,50
18	Linguiça	Quilogramas	100	FRIMESA	R\$16,49	R\$ 1.649,00
19	Leite em pó integral	Pacotes	10000	CCGL	R\$6,19	R\$ 61.900,00
20	Macarrão espaguete	Pacotes	2250	VILMA	R\$2,79	R\$ 6.277,50
22	Massa preparada sabores chocolate e coco	Pacotes	700	DONA BENTA	R\$5,14	R\$ 3.598,00
23	Milho branco para canjica	Pacotes	1750	YOKI	R\$4,99	R\$ 8.732,50
24	Molho de tomate	Pacotes	1625	QUERO	R\$4,14	R\$ 6.727,50
27	Ovos	Cartelas	1325	AVINE	R\$14,99	R\$ 19.861,75
28	Pão tipo hot dog	Unidades	15000	REGIONAL	R\$0,89	R\$ 13.350,00
29	Pimenta do reino	Pacotes	250	KITANO	R\$3,05	R\$ 762,50
30	Polpa de fruta sabor (acerola)	Pacotes	2000	SO POLPAS	R\$6,20	R\$ 16.400,00
31	Polpa de fruta sabor (maracujá)	Pacotes	2000	SO POLPAS	R\$13,99	R\$ 27.980,00
32	Polpa de fruta sabor (goiaba)	Pacotes	2000	SO POLPAS	R\$7,49	R\$ 14.980,00
33	Polpa de fruta sabor (abacaxi)	Pacotes	1500	SO POLPAS	R\$7,99	R\$ 11.985,00
34	Sal	Pacotes	210	GOLFINHO	R\$1,18	R\$ 247,80
35	Sardinha	Unidades	375	88	R\$3,99	R\$ 1.496,25
36	Tempero verde do Tipo Cebolinha	Maços	125	IN NATURA	R\$2,39	R\$ 298,75
37	Tempero verde do Tipo Coentro	Maços	125	IN NATURA	R\$2,39	R\$ 298,75
38	Tomate	Quilogramas	500	IN NATURA	R\$6,39	R\$ 3.195,00
39	Vinagre	Frascos	250	GOTA	R\$2,49	R\$ 622,50
VALOR TOTAL						R\$ 454.656,64

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR-ME (TDB DISTRIBUIDORA)

CNPJ nº 11.494.673/0001-61

Endereço: Rua Umbilino, nº 14, Quadra 268, Dirceu Arcoverde II
CEP: 64.078-300

Teresina-PI

ITEM	Descrição	MARCA/FABRICANTE	Unidades	Quantidades	V. Unitário	Total
12	Corante de Pacotes	DONA CLARA/3CORACOES	Pacotes	125	R\$ 2,00	R\$ 250,00
21	Margarina com sal	PRIMOR / BUNGE ALIMENTOS S.A	Pacotes	400	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00
25	Milho verde em conserva	FUGINI / FUGINI ALIMENTOS LTDA	Pacotes	360	R\$ 3,20	R\$ 1.152,00
26	Óleo de soja	CONCORDIA/ ADM DO BRASIL	Frascos	425	R\$ 8,50	R\$ 3.612,50
VALOR TOTAL						R\$ 7.214,50

GRAÇA ARANHA - MA, em 04 de março de 2024.

Marisval Aleques da Silva
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: aa93d27c11317dc3713a51e370a3a282

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - Nº 001/2024

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
ASSUNTO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para composição da Merenda Escolar do município de Graça Aranha/MA.
Termo de Homologação

Em face ao ato de adjudicação antes prolatado, resolvemos com base no inciso IV Art. 71 da Lei 14.133/21 Homologar o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024**, conforme especificações na Ata de julgamento de demais atos, na seguinte forma;

EMPRESAS VENCEDORAS:

R.M.S DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 52.676.825/0001-24
Endereço: Rua Nove, nº 80, Parque São José
CEP: 65.905-338
Imperatriz-MA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	MARCAS	Preço Estimado Calculado	Total
1	Açafraão	Gramas	250	KITANO	R\$14,18	R\$ 3.545,00
2	Açúcar cristal granulado	Pacotes	2900	TAJA	R\$3,97	R\$ 11.513,00
3	Alho	Quilogramas	16	IN NATURA	R\$20,99	R\$ 335,84
4	Arroz	Pacotes	4700	BUTUI	R\$5,14	R\$ 24.158,00
5	Bebida láctea sabor morango	Bandejas	500	NESTLE	R\$5,79	R\$ 2.895,00
6	Biscoito cream cracker	Pacotes	8000	MARILAN	R\$3,99	R\$ 31.920,00
7	Biscoito tipo Maisena	Pacotes	4000	MARILAN	R\$4,09	R\$ 16.360,00
8	Biscoito tipo maria sabor chocolate	Pacotes	1750	MARILAN	R\$5,14	R\$ 8.995,00
9	Carne Moída	Quilogramas	3250	QUALITY BEEF	R\$16,99	R\$ 55.217,50
10	Coco ralado	Pacotes	900	SOCOCO	R\$3,99	R\$ 3.591,00
11	Chocolate em pó	Pacotes	2100	ITALC	R\$16,99	R\$ 35.679,00
13	Feijão do Tipo Cariquinha	Pacotes	1100	URBANO	R\$6,49	R\$ 7.139,00
14	Feijão do Tipo Preto	Pacotes	400	KICALDO	R\$6,49	R\$ 2.596,00
15	Flocos de arroz (flocão)	Pacotes	300	NUTRIVITA	R\$2,19	R\$ 657,00
16	Flocos de milho (flocão)	Pacotes	6500	NUTRIVITA	R\$1,44	R\$ 9.360,00
17	Frango congelado	Quilogramas	4250	FRIATO	R\$9,49	R\$ 40.332,50
18	Linguiça	Quilogramas	100	FRIMESA	R\$16,49	R\$ 1.649,00
19	Leite em pó integral	Pacotes	10000	CCGL	R\$6,19	R\$ 61.900,00
20	Macarrão espaguete	Pacotes	2250	VILMA	R\$2,79	R\$ 6.277,50
22	Massa preparada sabores chocolate e coco	Pacotes	700	DONA BENTA	R\$5,14	R\$ 3.598,00
23	Milho branco para canjica	Pacotes	1750	YOKI	R\$4,99	R\$ 8.732,50
24	Molho de tomate	Pacotes	1625	QUERO	R\$4,14	R\$ 6.727,50
27	Ovos	Cartelas	1325	AVINE	R\$14,99	R\$ 19.861,75
28	Pão tipo hot dog	Unidades	15000	REGIONAL	R\$0,89	R\$ 13.350,00
29	Pimenta do reino	Pacotes	250	KITANO	R\$3,05	R\$ 762,50
30	Polpa de fruta sabor (acerola)	Pacotes	2000	SO POLPAS	R\$8,20	R\$ 16.400,00
31	Polpa de fruta sabor (maracujá)	Pacotes	2000	SO POLPAS	R\$13,99	R\$ 27.980,00
32	Polpa de fruta sabor (goiaba)	Pacotes	2000	SO POLPAS	R\$7,49	R\$ 14.980,00
33	Polpa de fruta sabor (abacaxi)	Pacotes	1500	SO POLPAS	R\$7,99	R\$ 11.985,00
34	Sal	Pacotes	210	GOLFINHO	R\$1,18	R\$ 247,80
35	Sardinha	Unidades	375	88	R\$3,99	R\$ 1.496,25
36	Tempero verde do Tipo Cebolinha	Maços	125	IN NATURA	R\$2,39	R\$ 298,75
37	Tempero verde do Tipo Coentro	Maços	125	IN NATURA	R\$2,39	R\$ 298,75
38	Tomate	Quilogramas	500	IN NATURA	R\$6,39	R\$ 3.195,00
39	Vinagre	Frascos	250	GOTA	R\$2,49	R\$ 622,50
VALOR TOTAL						R\$ 454.656,64

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR-ME (TDB DISTRIBUIDORA)
CNPJ nº 11.494.673/0001-61
Endereço: Rua Umbilino, nº 14, Quadra 268, Dirceu Arcoverde II
CEP: 64.078-300
Teresina-PI

ITEM	Descrição	MARCA/FABRICANTE	Unidades	Quantidades	V. Unitário	Total
12	Corante de Pacotes	DONA CLARA/3CORACOES	Pacotes	125	R\$ 2,00	R\$ 250,00
21	Margarina com sal	PRIMOR / BUNGE ALIMENTOS S.A	Pacotes	400	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00
25	Milho verde em conserva	FUGINI / FUGINI ALIMENTOS LTDA	Pacotes	360	R\$ 3,20	R\$ 1.152,00
26	Óleo de soja	CONCORDIA/ ADM DO BRASIL	Frascos	425	R\$ 8,50	R\$ 3.612,50
VALOR TOTAL						R\$ 7.214,50

GRAÇA ARANHA - MA, em 07 de março de 2024.

Ubirajara Rayol Soares
Prefeito Municipal

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 46bd9977b9f64bde810c6477b3e45928

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 06.2901.0001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 04/03/2024
ABERTURA: 09:00HORAS

A Prefeitura de Graça Aranha - MA torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 001/2024 - SRP conforme segue: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para composição da Merenda Escolar do município de Graça Aranha/MA. Participaram do certame as empresas: **R.M.S DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 52.676.825/0001-24** e **FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR-ME (TDB DISTRIBUIDORA), CNPJ nº 11.494.673/0001-61**. Após a etapa de julgamento das propostas e de habilitação deu - se o seguinte resultado: **R.M.S DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 52.676.825/0001-24** sagrou-se vencedora de itens com valor total de R\$ 454.656,64 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), a licitante **FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR-ME (TDB DISTRIBUIDORA), CNPJ nº 11.494.673/0001-61**, sagrou-se vencedora de item com valor total de 7.214,50 (sete mil, duzentos e quatorze reais e cinquenta e centavos). Não houve intenção em interpor recurso. Por fim adjudicou-se o objeto em favor das licitantes supracitadas.

GRAÇA ARANHA - MA, em 04 de março de 2024.

Marisval Aleques da Silva
Pregoeiro

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 1d65a5bb964c9ec693370545752f6a1e

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁU

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através de sua Pregoeira, Comunica que a sessão pública de licitação, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GRAJÁU-MA**, marcada para o dia 21 de

junho de 2024 às 09h00min, FICA ADIADO para às 09h:00m do dia 25 de junho de 2024.. Grajaú (MA), Grajaú-MA, 13 de junho de 2024 MARAIR BORGES DE ARAÚJO. Pregoeira Oficial.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 1ec91326e1b7e75789d4e0fc826c3a35

AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

Aviso de Reabertura da Sessão de Licitação para data do dia 17 de junho de 2024 às 08:00hrs PREGÃO ELETRÔNICO 025/2024 - Objeto da licitação - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ - MA, devido a um equívoco no momento da negociação e adjudicação, tornando necessário a reabertura para correção. Marair Borges de Araújo - Pregoeira Oficial - Grajaú-MA, 13 de junho de 2024.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: bcb242b520094d220790df6a7e6d8cca

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017.1/2024 F B F FERREIRA SERVICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017.1/2024 REF.: Processo nº 10.534/2023 - PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA E **F B F FERREIRA SERVICOS LTDA**, CNPJ: 37.052.216/0001-00 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇO DE CERIMONIAL DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE GRAJAÚ/MA, VALOR GLOBAL R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PREFEITURA02 35 SECRETARIA DE CULTURA02 35 00 SECRETARIA DE CULTURA13 122 0008 2400 0000 MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídico. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024 a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 14.133/2021 SIGNATÁRIOS: MERICIAL LIMA DE ARRUDA Prefeito Municipal pela CONTRATANTE e FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 08 de fevereiro de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 462518e0a1636ae6e08d2bc61685ebcd

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017.2//2024 G P S ENTRETENIMENTO LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017.2//2024 REF.: Processo nº 10.534/2023 - PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA E **G P S ENTRETENIMENTO LTDA**, CNPJ: 49.563.417/0001-51 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇO DE CERIMONIAL DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE GRAJAÚ/MA, VALOR GLOBAL R\$ 488.234,38 (quatrocentos e oitenta e oito mil duzentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PREFEITURA 02 35 SECRETARIA DE CULTURA02 35 00 SECRETARIA DE CULTURA13 122 0008 2400 0000 MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídico. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024 a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 14.133/2021 SIGNATÁRIOS: MERICIAL LIMA DE ARRUDA Prefeito Municipal pela CONTRATANTE e ADEMIR PEREIRA DE SOUZA JUNIOR pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 08 de fevereiro de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO

Código identificador: 81c9e6fa7b9df700d28142aafd54f9f1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017.3//2024 RAYLANE CHAVES R DA SILVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017.3//2024 REF.: Processo nº 10.534/2023 - PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA E RAYLANE CHAVES R DA SILVA, CNPJ: 26.732.091/0001-43 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇO DE CERIMONIAL DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE GRAJAÚ/MA, VALOR GLOBAL R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PREFEITURA02 35 SECRETARIA DE CULTURA 02 35 00 SECRETARIA DE CULTURA13 122 0008 2400 0000 MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídico. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024 meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 14.133/2021 SIGNATÁRIOS: MERICIAL LIMA DE ARRUDA Prefeito Municipal pela CONTRATANTE e RAYLANE CHAVES R DA SILVA, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 08 de fevereiro de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: a1670c777442c4522f6df1ede2461909

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017.4//2024 W R ENTERPRISE EIRELI-EPP,

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017.4//2024 REF.: Processo nº 10.534/2023 - PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA E **W R ENTERPRISE EIRELI-EPP**, CNPJ: 31.575.868/0001-43 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇO DE CERIMONIAL DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE GRAJAÚ/MA, VALOR GLOBAL R\$ 264.024,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e vinte e quatro reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PREFEITURA02 35 SECRETARIA DE CULTURA02 35 00 SECRETARIA DE CULTURA13 122 0008 2400 0000 MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídico. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024 a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 14.133/2021 SIGNATÁRIOS: MERICIAL LIMA DE ARRUDA Prefeito Municipal pela CONTRATANTE e WALDIMAR VIANA LOPES FILHO, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 08 de fevereiro de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: ba912774096ff28200b7186dc36ab76e

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017.6//2024 ALLPRINT SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017.6//2024 REF.: Processo nº 10.534/2023 - PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA E **ALLPRINT SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 37.905.458/0001-08 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇO DE CERIMONIAL DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE GRAJAÚ/MA, VALOR GLOBAL R\$ 263.690,00 (duzentos e sessenta e três mil seiscentos e noventa reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PREFEITURA02 35 SECRETARIA DE CULTURA02 35 00 SECRETARIA DE CULTURA13 122 0008 2400 0000 MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídico. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024 a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 14.133/2021 SIGNATÁRIOS: MERICIAL LIMA DE ARRUDA Prefeito Municipal pela CONTRATANTE e RAPHAEL ABDALLA PIRES LEAL pela CONTRATADA.

Grajaú (MA), 08 de fevereiro de 2024.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: a5bb8dbbc48e37181bb8103ceff2d1d4

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024 ALLPRINT SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024 REF.: Processo nº 10.534/2023 - PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA E **ALLPRINT SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 37.905.458/0001-08 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇO DE CERIMONIAL DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE GRAJAÚ/MA, VALOR GLOBAL R\$ 1.393.916,20 (um milhão trezentos e noventa e três mil novecentos e dezesseis reais e vinte centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PREFEITURA02 35 SECRETARIA DE CULTURA02 35 00 SECRETARIA DE CULTURA13 122 0008 2400 0000 MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídico. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024 a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 14.133/2021 SIGNATÁRIOS: MERCIAL LIMA DE ARRUDA Prefeito Municipal pela CONTRATANTE e RAPHAEL ABDALLA PIRES LEAL pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 08 de fevereiro de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 8b4c777a7ff7bae4133ee7a0d3dbb35d

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

ATO DE SANÇÃO PROJETO DE LEI Nº501/2024

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito do Município de Itinga do Maranhão - MA, no uso de sua atribuição legal, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona expressamente o Projeto de Lei Municipal do legislativo nº 011, do dia 21 de maio de 2024, instituído pela Lei Municipal nº 501, de 13 de junho de 2024, Cria as Olimpíadas Culturais no Município de Itinga do Maranhão/MA e dá outras providências, aprovado pela nobre Casa Legislativa em sessão plenária.

Cumpra-se na forma da Lei.

Itinga do Maranhão - MA em 13 de junho de 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 272fb7b5bbebf616df91843669140b44

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para locação de veículo tipo Pick Up para atender as necessidades da Companhia Autônoma de Águas, Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão.. A sessão será

realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br, com data de abertura agendada para 27 de Junho de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitaitingama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 13 de Junho de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 730120e9c8e212b537ef7ba01f3934f0

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para aquisição de lentes e armações de óculos de grau visando atender as necessidades dos pacientes que realizam consultas no projeto Itinga Visão Solidária. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br, com data de abertura agendada para 27 de Junho de 2024 às 11:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitaitingama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 13 de Junho de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: eb76f2b20d487023b674a3dc24c130df

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração e ornamentação destinada a Festa das Debutantes promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br, com data de abertura agendada para 27 de Junho de 2024 às 15:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitaitingama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 13 de Junho de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 8c90e9415a5ce7914be124826d000e06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 314/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 314/2024, assinado em 12/06/2024. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de material esportivo para o município de Itinga do Maranhão - MA. Processo Administrativo nº 08.010/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2024. CONTRATANTE: Secretaria

Municipal de Educação e Esportes, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 14.793.347/0001-43. Valor Global: R\$ 34.871,50 (trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 12 de Junho de 2024. Vigência Final: 12 de Junho de 2025. Jonas Monteiro de Sousa - Secretário Municipal de Educação e Esportes. Itinga do Maranhão - MA, 12 de Junho de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: ecfec292f570d5f80229d240c1e9bac5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 315/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 315/2024, assinado em 12/06/2024. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de material esportivo para o município de Itinga do Maranhão - MA. Processo Administrativo nº 08.010/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esportes, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA, CNPJ nº 42.707.214/0001-42. Valor Global: R\$ 36.697,68 (trinta e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos). Vigência Inicial: 12 de Junho de 2024. Vigência Final: 12 de Junho de 2025. Jonas Monteiro de Sousa - Secretário Municipal de Educação e Esportes. Itinga do Maranhão - MA, 12 de Junho de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 5bf223ddd181002af9da7d9c2eea9298

LEI MUNICIPAL Nº501/2024

LEI Nº 501, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

CRIA AS OLIMPIADAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal Lucio Flavio Araújo Oliveira, no uso das suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão-Ma, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º São criadas e incluídas no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itinga, as Olimpíadas Culturais, a serem realizadas a cada ano, na semana de 11 de agosto, entre os alunos das escolas municipais, com o objetivo de incentivar as crianças e os adolescentes

a se interessarem pela cultura e de melhorar a qualidade da Educação no Município.

Art. 2º As Olimpíadas Culturais serão organizadas, supervisionadas e fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Parágrafo único. A SEMED poderá angariar patrocínios junto à iniciativa privada para custear as despesas das Olimpíadas.

Art. 3º As Olimpíadas serão disputadas nas seguintes modalidades culturais, ambientais e de solidariedade:

- I - Fanfarras;
- II - Redação escrita, com os temas:
 - a) cultura de Itinga do Maranhão;
 - b) sustentabilidade;
 - c) meio ambiente;
- III - arrecadação de alimentos;
- IV - Coleta de lixo reciclável.

Parágrafo único. Os alimentos arrecadados serão doados às entidades que tratam de pessoas carentes e o produto da venda do lixo coletado será destinado ao custeio das Olimpíadas.

Art. 4º Estarão inclusos os esportes intercolégiais com as modalidades: atletismo, ciclismo de estrada, vôlei, futebol, futsal, futebol society, futebol de areia, queimada, handebol, maratona, natação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão -MA em 13 de junho de 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal, de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 3a447ea65a4d1666bcd4ba2e3db80d36

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

LEI COMPLEMENTAR Nº 767, DE 10 JUNHO DE 2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 767, DE 10 JUNHO DE 2024. Dispõe sobre a criação do cargo de psicopedagogo na estrutura administrativa do Poder Executivo de Matões e dá outras providências. O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado dentro da estrutura administrativa do Município de Matões o cargo de Psicopedagogo com atribuições, quantitativos e remunerações conforme anexo I.

Art. 2º. A atuação do Psicopedagogo se estenderá tanto na área da educação, saúde e assistência social ou ainda em qualquer outra área para intervenção com crianças, adolescentes, adultos e idosos.

Parágrafo único: serão criadas duas vagas para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, duas vagas para a Secretaria Municipal de Educação e duas vagas para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme disposições no anexo I.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de MATÕES, Estado do Maranhão, em 10 de junho de 2024.

FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO
PREFEITO DE MATÕES

ANEXO I
VENCIMENTO, QUANTITATIVO E ATRIBUIÇÕES

CARGO: Psicopedagogo

VAGAS: 6 (seis)

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

VENCIMENTO BASE: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Objetivo Geral: Realizar o trabalho de prevenção, avaliação diagnóstica e intervenção dos problemas e transtornos de aprendizagem junto a criança, adolescentes, adultos e idosos tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino, saúde e assistência no âmbito da Rede Municipal.

Objetivos Específicos:

- Diagnóstico das dificuldades de aprendizagem humana mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia ou outros que sejam não restritivos e de uso coletivo;
- Intervenção Psicopedagógica, visando à solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição;
- Utilização de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem;
- Encaminhamento para outros profissionais quando houver necessidade de complementar outras terapias, para melhor qualidade de vida do aprendente;
- Assessoria Psicopedagógicas, objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem.
- Apoio psicopedagógico ao processo de inclusão do aluno com deficiência ou dificuldades de aprendizagem realizados nos espaços educacionais;
- Planejar e executar projetos e ações de prevenção das dificuldades de aprendizagem;
- Elaborar informes, relatórios e devolutivas Psicopedagógicas;
- Supervisão de profissionais em trabalhos teóricos e práticos de Psicopedagogia;
- Prestar assistência Psicopedagógica para pacientes em hospitais.
- Orientar pais e professores na condução das ações propostas aos estudantes com dificuldades de aprendizagem, adequando-a individualmente;
- Participar de equipe multiprofissional em diagnóstico e intervenção das dificuldades de aprendizagem em da criança aos adultos da comunidade;
- Cumprir demais objetivos afins.

Especificação do Cargo:

Formação Escolar: Bacharel em Psicopedagogia ou Graduação em Nível Superior com Especialização Lato Sensu em Psicopedagogia.

Complexidade/Iniciativa: atribuições de alto grau de complexidade que exigem planejamento, organização e controle de estratégias para se atingir as metas propostas de qualidade no processo ensino-aprendizagem.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: bde7e5ff9e02d07bc8c50b8f73f42015

EXTRATO DO CONTRATO 221/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.006/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de quitinhas, lanches e refeições para a Secretaria Municipal de Assistência Social. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO: **EMPRESA MIGUEL FERNANDES DA COSTA**. Valor Global: R\$ 10.859,55 DATA DA ASSINATURA: 14/05/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0211 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0058.2063.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Assistenciais. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Assistência Social, por seu representante ordenador de despesas a Sra. Ana Paula Viera Silva, Secretária Municipal de Assistência Social, e pela contratada, EMPRESA MIGUEL FERNANDES DA COSTA, CNPJ Nº 02.344.483/0001-77.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: fe87a5f7a883b0cf593cb0ce75bcc534

EXTRATO DO CONTRATO 222/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.033/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de alimentos para a Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA RAIMUNDO NONATO VIANA COSTA -ME**. Valor Global: R\$ 8.847,94 DATA DA ASSINATURA: 14/05/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0207 - MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.2117.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Fundamental - Séries Iniciais. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação, e pela contratada, EMPRESA RAIMUNDO NONATO VIANA COSTA -ME, CNPJ Nº 30.104.266/0001-45.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 0aa01221a395cc4989c69bc46a81a282

EXTRATO DO CONTRATO 223/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.006/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de quitinhos, lanches e refeições para a Secretaria Municipal de Saúde. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA MIGUEL FERNANDES DA COSTA**. Valor Global: R\$ 15.809,30 DATA DA ASSINATURA: 14/05/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0020.2046.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde e Saneamento. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Elliel Rossano Pereira de Moura, Secretário Municipal de Saúde, e pela contratada, EMPRESA MIGUEL FERNANDES DA COSTA, CNPJ Nº 02.344.483/0001-77.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 3af33c845bac55d26b2820c389f66a7f

EXTRATO DO CONTRATO 224/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.006/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de quitinhos, lanches e refeições para a Secretaria Municipal de Saúde. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA MIGUEL FERNANDES DA COSTA**. Valor Global: R\$ 15.214,50 DATA DA ASSINATURA: 14/05/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0209 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0091.2051.0000 – Manutenção e Funcionamento das Atividades de Atenção Básica em Saúde - PAB/ FMS. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Elliel Rossano Pereira de Moura, Secretário Municipal de Saúde, e pela contratada, EMPRESA MIGUEL FERNANDES DA COSTA, CNPJ Nº 02.344.483/0001-77. Matões-Ma, 13 de junho de 2024. Publique-se. Rafael Guimarães Viana – Procurador Geral do Município de Matões -MA.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 981f923f3bc9da0025c0d4afae00d1b7

EXTRATO DO CONTRATO 240/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.007/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para contratação de material de limpeza e utensílios para o Hospital Municipal Divino Espírito Santo. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA C F ARAUJO COMERCIO -ME**. Valor Global: R\$ 50.669,40 DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 – FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0091.2058.0000 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Médico-Hospitalares. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu

representante ordenador de despesas o Sr. Elliel Rossano Pereira de Moura, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, e pela contratada, EMPRESA C F ARAUJO COMERCIO -ME, CNPJ Nº 07.191.969/0001-36.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 655a4dde471f619cc9cc6881445e58ba

EXTRATO DO CONTRATO 241/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.003/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos para Atenção Básica. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA HOSPIMED EIRELI**. Valor Global: R\$ 215.437,50 DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0091.2051.0000 – Manutenção e Funcionamento das Atividades de Atenção Básica em Saúde - PAB. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Elliel Rossano Pereira de Moura, Secretário Municipal de Saúde, e pela contratada, EMPRESA HOSPIMED EIRELI -ME, CNPJ Nº 00.156.820/0001-77.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: ed497ad3fb366325570481a5b519cb07

EXTRATO DO CONTRATO 242/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.003/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal Divino Espírito Santo. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA HOSPIMED EIRELI**. Valor Global: R\$ 337.970,40 DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0091.2058.0000 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Médico-Hospitalares. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Elliel Rossano Pereira de Moura, Secretário Municipal de Saúde, e pela contratada, EMPRESA HOSPIMED EIRELI -ME, CNPJ Nº 00.156.820/0001-77.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 9a742da5f05587f7fbd7472d69c2edce

EXTRATO DO CONTRATO 243/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.017/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis, equipamentos e materiais permanentes diversos para a Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA

MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA ESCOLLAR INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA EPP**. Valor Global: R\$ 952.218,80 DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0206 - FUNDEB - FDO. MUN. ED. BAS. E VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.2117.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Fundamental - Séries Iniciais; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2011.2141.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Infantil - Pré-Escola; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2012.2140.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Infantil - Creche NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação, e pela contratada, EMPRESA ESCOLLAR INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA EPP, CNPJ Nº 30.177.538/0001-37.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 0216dac88d429dc815c67f6dc14c5665

EXTRATO DO CONTRATO 247/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.034/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de combustível para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA JOSÉ SANTANA DE SOUSA**. Valor Global: R\$ 252.840,00 DATA DA ASSINATURA: 03/06/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0091.2051.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades de Atenção Básica em Saúde - PAB. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Elliel Rossano Pereira de Moura, Secretário Municipal de Saúde, e pela contratada, EMPRESA JOSÉ SANTANA DE SOUSA, CNPJ Nº 12.741.800/0001-42. Matões - Ma, 13 de junho de 2024. Publique-se. Rafael Guimarães Viana - Procurador Geral do Município de Matões -MA.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 34e0c9b7026aec37844f2d99f2e50846

LEI Nº 768, DE 10 JUNHO DE 2024

LEI Nº 768, DE 10 JUNHO DE 2024. Institui no município de Matões o mês "Maio Amarelo", dedicado às ações previdências de conscientização para redução de acidentes de trânsito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Matões, Estado do Maranhão, o movimento denominado "Maio Amarelo", com o propósito de fomentar a cultura de paz no trânsito, promovendo atividades educativas e preventivas voltadas à segurança viária durante o mês de maio de cada ano.

Parágrafo Único. O símbolo do Movimento "Maio Amarelo" será um laço na cor amarela.

Art. 2º O "Maio Amarelo" será integrado ao Calendário Oficial de Eventos do Município de Matões - MA.

Art. 3º No mês Maio Amarelo serão realizadas campanhas de

esclarecimentos e outras ações educativas e preventivas visando a redução de acidentes:

I - estimular a adesão de toda a sociedade no compromisso de cidadania e respeito no trânsito;

II - promover discussões, debates e iniciativas, convocando toda a população a exercitar a cidadania em prol de um trânsito mais seguro;

III - propagar a importância de uma conduta lícita, respeitosa e prudente no trânsito;

IV - incluir nos eventos, calendários, ações e atividades que forem realizados no decorrer do mês de maio, informações, orientações, mensagens educativas sobre trânsito, respeito e prudência.

Art. 4º As atividades relacionadas ao "Maio Amarelo" serão planejadas e executadas por um esforço conjunto entre o Poder Público Municipal, instituições educacionais, órgãos de segurança pública, setor privado, entidades da sociedade civil e cidadãos, com o objetivo de reduzir a incidência de sinistros de trânsito e fomentar uma cultura de respeito e responsabilidade nas vias públicas

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de MATÕES, Estado do Maranhão, em 10 de junho de 2024. FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO PREFEITO DE MATÕES

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 21f3bafadd7a8fe0fd35effbd5e701c

LEI Nº 766, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

LEI Nº 766, DE 10 DE JUNHO DE 2024. Dispõe sobre a criação do Cadastro Municipal de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Matões - CADIMP, e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Cadastro Municipal de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADIMP, que visa consolidar a relação dos fornecedores que sofreram as sanções previstas na Lei 14.133/2021, bem como em legislações específicas ou correlatas, que tenham como efeito a restrição ao direito do inscrito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. No caso de inscrição no CADIMP por iniciativa do Poder Legislativo, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores à Controladoria-Geral do Município de Matões.

Art. 2º. A gestão do CADIMP incumbe à Controladoria Geral do Município - CGM, que adotará as medidas que se fizerem necessárias à regulamentação, operacionalização, manutenção, coordenação e à divulgação do Cadastro, através do Portal da Transparência do Município, sem qualquer restrição ou necessidade de uso de senhas, competindo-lhe:

I - alimentar e manter atualizadas as informações junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União - CEIS, constante no sítio, encaminhando, até o dia 10 (dez) de cada mês, ao órgão responsável, a relação das pessoas físicas e jurídicas, inclusive dos diretores sócios-gerentes e/ou controladores, que deverão ser incluídas;

II - incluir, imediatamente no CEIS, os fornecedores que forem sancionados com as penalidades de suspensão ou declaração de inidoneidade;

III - expedir certidões relativas às ocorrências registradas no CADIMP para fins de juntada aos procedimentos de apuração de falta contratual e aplicação de sanção a fornecedores ou, quando requeridas, por estes;

IV - criar, manter e atualizar banco de dados para a composição do histórico cadastral de fornecedores, do qual conste o registro das faltas cometidas nas relações com a Administração Municipal, direta e indireta, e das sanções respectivamente aplicadas;

V - celebrar Termos de Cooperação com os demais órgãos públicos, visando ao repasse e recebimento contínuo de dados para inclusão e manutenção do CADIMP.

Parágrafo único. Para exercer as atribuições constantes deste artigo, a

Controladoria-Geral do Município poderá designar um comitê gestor.

Art. 3º. Obrigatoriamente deverão ser promovidas as consultas ao CADIMP e ao CEIS por ocasião da fase do credenciamento nas licitações, nas situações de dispensa e inexigibilidade licitatória e quando da celebração do contrato e pedidos de adesão às Atas de Registro de Preços, devendo ser excluídas do procedimento as pessoas físicas ou jurídicas neles inscritas ou tomando as necessárias providências para tornar efetivas as vedações determinadas.

Art. 4º. O saneamento integral da situação que deu origem à inclusão do fornecedor no CADIMP determinará sua exclusão e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como, por determinação judicial.

Parágrafo único. O saneamento integral compreende a correção plena da irregularidade que originou a sanção, no prazo fixado pela autoridade competente, o ressarcimento total dos prejuízos causados à Administração, bem como, se for o caso, a quitação da multa aplicada.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, no Estado do Maranhão, em 10 de junho de 2024. **FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO** PREFEITO DE MATÕES

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: cb09a99206da9f6441448a1651f090a1

LEI Nº 769, DE 10 DE JUNHO DE 2024

LEI Nº 769, DE 10 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A GUARDA MUNICIPAL DE MATÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo fica autorizado a adquirir armas de fogo destinados aos serviços da Guarda Municipal de Matões/MA, respeitando as disposições constantes na Lei Federal nº 10.826/03.

Parágrafo primeiro - A utilização do equipamento descrito no caput será precedida de cursos de capacitação e manuseio adequado a serem realizados pelos agentes da Guarda Municipal.

Parágrafo segundo - O equipamento que trata o caput será utilizado pelos agentes somente durante o período efetivo de suas atividades, devendo ser acautelada juntamente ao Comando da Guarda Municipal após a finalização das suas atribuições.

Art. 2º. O Poder Executivo buscará a celebração de instrumento de cooperação com outras instituições, em especial, com a Polícia Federal, com finalidade de alcançar a qualificação dos agentes e aquisição dos

equipamentos previstos nesta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, no Estado do Maranhão, em 10 de junho de 2024. **FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO** PREFEITO DE MATÕES

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 71c4a27ea372351cd09b506f78f7a716

PORTARIA N.º 043, 13 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N.º 043, 13 DE JUNHO DE 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 72, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Artigo 1.º. NOMEAR a Senhora YARA COUTINHO AGUIAR**, portadora do RG nº 061981722017-5 SSP/MA e do CPF sob o nº 626.753.063-98, para o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE PATRIMÔNIO. Artigo 2.º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3.º. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. **Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, Estado do Maranhão**, em 13 de junho de 2024. Ferdinando Araújo Coutinho - Prefeito Municipal

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 034bf38de57c6c4406491b5856e706f6

PORTARIA N.º 044, 13 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N.º 044, 13 DE JUNHO DE 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 72, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Artigo 1.º. NOMEAR a Senhora ELIANE SOUSA MENDES MENDES** portadora do RG nº 0401576820109 SSP/MA e do CPF sob o nº 606.434.093-27, para o Cargo em Comissão de **DIRETORA GERAL DE CONTABILIDADE Artigo 2.º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3.º. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. **Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, Estado do Maranhão**, em 13 de junho de 2024. Ferdinando Araújo Coutinho - Prefeito Municipal.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 757507b919e2f9e62b37c8154e32e16b

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

EXTRATO DE CONTRATO.104/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 025/2024 - PREGÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-CPL/PMM

Extrato de Contrato. Número do Contrato: 104/2024-PMM Número do Processo Administrativo: 025/2024 - PMM Número do Pregão: Pregão Eletrônico nº 006/2024-CPL/PMM Contratante: - Nome: Município de Mirador - Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde - CNPJ: 06.140.818/0001-96 Contratada: - Nome: Zé do Feira Supermercado LTDA - CNPJ: 20.192.172/0001-11 - Endereço: Avenida Luiz Gonzaga Carneiro, SN, Bairro Centro, CEP: 65.860-000, Sucupira do Norte/MA - Representante Legal: Raul Magalhães Brito Objeto da Licitação: Aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Saúde. Valor do Contrato: R\$ 382.560,10 Data da Assinatura: 10 de junho de 2024 Base Legal: Lei nº 14.133/2021 Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de 2024 Responsáveis pela Assinatura: - Contratante: Josinete Rodrigues da Costa, Secretária Municipal de Administração e Finanças. Contratada: Raul Magalhães Brito, representante da empresa Zé do Feira Supermercado LTDA

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 98040c1ec0f73f44b5f8e4eb59079396

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

LEI Nº 258, DE 10 DE JUNHO DE 2024.



Estabelece o Código Municipal de Meio Ambiente, do município de Nova Colinas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 estabelece em seu art. 225 que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que o Licenciamento Ambiental de empreendimentos potencialmente e/ou efetivamente poluidores deve garantir as condições ambientais mínimas para o funcionamento, de forma a atender o desenvolvimento sustentável de cada comunidade e da nação como um todo;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 237 de 1997 - CONAMA, todos os empreendimentos potencialmente e/ou efetivamente poluidores devem proceder ao licenciamento ambiental, buscando eliminar ou minimizar os impactos ambientais negativos por eles causados;

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Meio Ambiente - Lei Federal nº 6.938/1981, estabelece os princípios básicos para o desenvolvimento sustentável do país e dentro deles está o controle dos empreendimentos potencialmente poluidores, passando pelos estudos ambientais, licenciamento ambiental, fiscalização e busca de parâmetros aceitáveis de funcionamento para cada atividade.

CONSIDERANDO a Resolução CONSEMA Nº 43 de 11/10/2019 que define as atividades, obras e empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental local, fixa normas gerais para atuação supletiva do Estado nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas em conformidade com o previsto na Lei Complementar nº 140/2011 e dá outras providências.

TÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CAPÍTULO I

DAS NORMAS GERAIS

Art. 1º. Este Código, fundamentado na legislação pertinente e nas necessidades locais, regula a ação pública do Município de Nova Colinas e sua relação com os cidadãos e instituições públicas e privadas, no estabelecimento de normas de gestão ambiental, na preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e proteção dos recursos naturais, no controle das atividades potencialmente poluidoras e do meio ambiente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida.

Art. 2º. A Política Municipal do Meio Ambiente tem como objetivos gerais manter ecologicamente equilibrado o meio ambiente, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público Municipal o dever de protegê-lo, defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as gerações presentes e futuras.

Art. 3º. O Município tem competência legislativa, na forma prevista na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional, em relação ao meio ambiente, à gestão ambiental, à criação de espaços protegidos, ao licenciamento e à imposição de penalidades a infrações ambientais de interesse local, observadas as competências da União e do Estado.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES, INTERESSE LOCAL E OBJETIVOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Seção I

Dos Princípios

Art. 4º. A Política Municipal do Meio Ambiente de Nova Colinas, para a consecução dos seus objetivos, observará os seguintes princípios:

- I - Exploração e utilização racionais dos recursos naturais, de modo a não comprometer o equilíbrio ecológico;
- II - Desenvolvimento local fundamentado na sustentabilidade ambiental, social e econômica;
- III - Respeito aos acordos e convenções internacionais, de que o Brasil for signatário, sobre matéria ambiental;
- IV - Ação municipal na manutenção da qualidade ambiental, tendo em vista o uso coletivo, promovendo a proteção, o controle, a recuperação e a melhoria do meio ambiente;
- V - Proteção dos ecossistemas do Município e seus componentes representativos, mediante planejamento, zoneamento e controle das atividades potencial ou efetivamente degradadoras;
- VI - Controle da produção e da comercialização de substâncias e artefatos, do emprego de técnicas e métodos que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e do meio ambiente.

Seção II

Das Diretrizes

Art. 5º. São diretrizes para a proteção e melhoria da qualidade ambiental:

- I - A compreensão do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade e o controle da qualidade ambiental, abrangendo todos os tipos de poluição, incluindo a sonora e a visual;
- II - A integração do Poder Público com o setor econômico, as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos e representantes da comunidade, na gestão ambiental do Município;
- III - A incorporação da dimensão ambiental em toda e qualquer atividade que se exerça no Município, independentemente de sua natureza;
- IV - A promoção de incentivos a fim de estimular as ações para manter o equilíbrio ecológico;
- V - A articulação e integração de atividades da Administração Pública, relacionadas com o meio ambiente, em todos os níveis de decisão;
- VI - A promoção da educação ambiental em todos os níveis de ensino, bem como a participação da comunidade, através das suas organizações, visando à compatibilização do desenvolvimento com a manutenção da qualidade ambiental.
- VII - O acesso à informação ambiental, para propiciar a participação da comunidade no processo de tomada de decisões;
- VIII - A inclusão de representantes de interesses econômicos, de organizações não governamentais e de comunidades tradicionais na prevenção e solução dos problemas ambientais;
- IX - Incentivo e apoio às entidades não-governamentais ligadas à proteção ambiental, sediadas no Município;
- X - A prevenção de riscos de acidentes das instalações e atividades de significativo potencial poluidor;
- XI - A garantia de níveis crescentes da saúde através do provimento de infraestrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, vias e logradouros públicos;
- XII - O estímulo cultural à adoção de hábitos, costumes, posturas, práticas sociais e econômicas não prejudiciais ao meio ambiente;
- XIII - O estabelecimento de normas de segurança no tocante ao armazenamento, transporte e manipulação de produtos, materiais e rejeitos perigosos ou potencialmente poluentes;
- XIV - Os atos emanados dos agentes Públicos e Privados e que digam respeito à Política Municipal do Meio Ambiente devem trazer informações

claras sobre seu objeto, finalidades, responsabilidades e valores financeiros envolvidos;

XV - Responsabilidade objetiva do poluidor ou degradador, pessoa física ou jurídica, do Poder Público e da iniciativa privada;

XVI - A contribuição do usuário pela utilização dos recursos ambientais.

Seção III

Do Interesse Local

Art. 6º. Para os fins desde dispositivo, consideram-se, em matéria ambiental, como de interesse local, dentre outros:

I - A proteção à vegetação e à fauna;

II - A criação de espaços protegidos e unidades de conservação;

III - O tombamento e a proteção do patrimônio artístico, histórico, estético, cultural, arqueológico, paisagístico e ecológico existente;

IV - A exploração adequada dos recursos minerais;

V - A recuperação de áreas degradadas;

VI - A abertura e manutenção de rodovias de qualquer esfera de Governo;

VII - A fixação de critérios e padrões de qualidade ambiental na área do Município e de controle de todos os tipos de poluição;

VIII - O Licenciamento Ambiental, de acordo com o previsto em Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA;

IX - A realização periódica de auditorias nos sistemas de controle da poluição;

X - A prevenção de riscos de acidentes das instalações e atividades de significativo potencial poluidor, instaladas no território do Município;

XI - O estabelecimento de normas de segurança no tocante ao armazenamento, transporte e manipulação de produtos, materiais e rejeitos perigosos ou potencialmente poluentes;

XII - A garantia de níveis crescentes da saúde, através do provimento de infraestrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, vias e logradouros públicos;

XIII - O estímulo cultural à adoção de hábitos, costumes, posturas, práticas sociais e econômicas não prejudiciais ao meio ambiente;

XIV - A educação sanitária e ambiental, nos segmentos formal e não formal.

Seção IV

Dos Objetivos

Art. 7º. A Política Municipal do Meio Ambiente tem os seguintes objetivos específicos:

I - Disciplinar e condicionar as ações do Poder Público e da coletividade, relativas ao meio ambiente;

II - Manter ecologicamente equilibrado o meio ambiente local, entendido como os bens e componentes naturais e culturais existentes no Município, de domínio público ou privado, cuja proteção e preservação sejam de interesse de todos, quer por sua vinculação histórica, quer pelo seu valor natural, urbano, paisagístico, arquitetônico, artístico, etnográfico e genético, entre outros, sendo, portanto, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida;

III - Conscientizar o Poder Público, o setor privado e as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, assim como a todo cidadão residente no Município, quanto a obrigação de zelar e respeitar a grande diversidade biológica, cultural e ambiental dos diversos ecossistemas existentes no Município, cabendo a todos o dever de defender, preservar e recuperar o meio ambiente para as gerações presentes e futuras;

IV - Proporcionar a melhoria da qualidade do Meio Ambiente local, pelo estabelecimento de padrões de produção e consumo de bens e serviços, metas e tecnologias condizentes com o princípio da sustentabilidade e pela inclusão de empresas, organizações não governamentais e representantes da comunidade na solução de problemas ambientais junto ao Poder Público;

V - Definir áreas prioritárias para ação do Governo Municipal, visando à manutenção da qualidade ambiental;

VI - Estabelecer critérios e padrões de qualidade ambiental e normas relativas ao uso e manejo de recursos ambientais;

VII - Criar parques, reservas, estações ecológicas, áreas de proteção ambiental e as de relevante interesse ecológico, ou paisagístico, entre outros;

VIII - Promover ações destinadas a diminuir os níveis de poluição atmosférica, hídrica, do solo, sonora e visual;

IX - Implantar sistema de cadastro e informações sobre o Meio Ambiente;

X - Estabelecer meios para obrigar o degradador público ou privado a recuperar e ou a indenizar os danos causados ao meio ambiente, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e penais cabíveis;

XI - Assegurar a participação comunitária no planejamento, execução e vigilância das atividades que visem à proteção, recuperação ou melhoria da qualidade ambiental;

CAPÍTULO III

DOS DEVERES

Art. 8º. São deveres do Poder Executivo, relativos à Política Municipal do Meio Ambiente:

I - Proteger, defender, e melhorar o meio ambiente para as gerações presentes e futuras;

II - Incorporar a dimensão ambiental nas atividades e empreendimento da Administração;

III - Promover a conscientização pública para defesa do meio ambiente e do patrimônio cultural e viabilizar a participação da comunidade no planejamento ambiental e urbano e na análise dos resultados dos estudos de impacto ambiental ou de vizinhança;

IV - Promover a formação e capacitação de recursos humanos para o desempenho da responsabilidade municipal sobre a proteção do meio ambiente e do patrimônio cultural;

V - Combater a clandestinidade e difundir conceitos de gestão e tecnologias ambientalmente compatíveis, nos processos de extração mineral;

VI - Integrar a ação do Município com: o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA) e o Sistema Estadual de Recursos Naturais (SEMA), e, em especial, com os órgãos ambientais dos municípios limítrofes.

VII - Promover medidas judiciais para responsabilizar os causadores de poluição, de degradação ambiental ou descaracterização cultural;

VIII - Promover, nas áreas urbanas e rurais:

a) Arborização, preferencialmente com espécies nativas regionais;

b) Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares;

c) Coleta, tratamento e deposição final dos efluentes domiciliares;

d) A poda em áreas públicas e nos casos de risco caracterizado pela defesa Civil do Município;

e) O recolhimento em vias públicas de animais mortos;

IX - Disciplinar, seguindo resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente, as normas para deposição de resíduos industriais sólidos, líquidos e gasosos, inclusive os resíduos oriundos da construção civil;

Art. 9º. São deveres dos responsáveis por Pessoas Jurídicas de qualquer natureza:

I - Obter o Licenciamento Ambiental e a Licença de Funcionamento, de acordo com o estabelecido nesta Lei, se o tipo de atividade assim o integrar a ação do Município;

II - Verificar, em todas as fases de produção, a consonância das técnicas aplicadas com a sustentabilidade ambiental;

- III - Promover auditoria interna e monitoramento periódico em suas instalações e sistemas de controle da poluição;
- IV - Facilitar os trabalhos de fiscalização e de auditoria dos órgãos responsáveis pelo meio ambiente, em suas instalações;
- V - Cuidar para que os resíduos sólidos resultantes de suas atividades tenham destinação própria, em conformidade com a legislação Federal e Resoluções dos Órgãos competentes;
- VI - Promover, entre seus funcionários, periodicamente, cursos de educação ambiental;

Art. 10. São deveres da Coletividade:

- I - Buscar, por meio de suas organizações, aplicar técnicas e meios de prevenção da poluição, bem como implementar a educação ambiental;
- II - Atuar, junto aos setores públicos e privados, para garantir o cumprimento das disposições desta lei;
- III - Respeitar o patrimônio ambiental local e zelar pela racionalidade em sua utilização.

TÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO

Seção I

Da Instituição

Art. 11. Fica instituído, no Município de Nova Colinas o Sistema Municipal do Meio Ambiente - SIMMA, constituído do conjunto de instituições públicas e privadas para a execução da Política Municipal do Meio Ambiente, com integração no Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA.

Parágrafo primeiro. O Sistema Municipal do Meio Ambiente - SIMMA atuará com o objetivo de organizar, coordenar e integrar as ações dos diferentes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, observados os princípios e as normas gerais desta Lei e demais legislações pertinentes.

Parágrafo segundo. O Sistema Municipal do Meio Ambiente será organizado e funcionará com base nos princípios do planejamento integrado, da coordenação Inter setorial e da participação das entidades representativas da sociedade civil, cujas atividades estejam associadas à conservação e à melhoria do meio ambiente, conforme disposto nesta Lei.

Seção II

Da Secretaria Municipal De Meio Ambiente

Art. 12. Cabe a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, sem prejuízo das atividades que lhe são atribuídas por outros instrumentos legais, implementar os instrumentos da Política Municipal de Meio Ambiente, das Leis Estaduais e Federais:

- I - Promover a prevenção e controle de incêndios florestais e queimadas agrícolas, em parceria com órgãos e entidades estaduais e federais para fins de efetivação dessa atribuição;
- II - Elaborar o Plano de Ação Municipal de Meio Ambiente, com respectiva proposta orçamentária, submetê-lo ao CONDEMA e, caso aprovado, encaminhá-lo ao representante do Poder Executivo Municipal;
- III - Coordenar as ações dos órgãos integrantes do SISMUMA;
- IV - Coordenar, em consonância com as atribuições de outros órgãos e entidades da Administração local, estadual e federal, um programa de gerenciamento de patrimônio genético visando preservar a sua diversidade e integridade, bem como fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;
- V - Estabelecer diretrizes específicas para a proteção de mananciais hídricos, através de planos de uso e ocupação de áreas de drenagem de bacias hidrográficas;
- VI - Exercer o controle, a fiscalização, o monitoramento e a avaliação dos recursos ambientais naturais;
- VII - Planejar e desenvolver ações de defesa, preservação, conservação, recuperação, reparação, controle e melhoria da qualidade ambiental;
- VIII - Realizar o controle e o monitoramento das atividades produtivas e dos prestadores de serviços, estabelecendo condicionantes para aqueles produtos e serviços potenciais ou efetivamente poluidores ou degradadores do meio ambiente;
- IX - Manifestar-se mediante estudos e pareceres técnicos sobre questões de interesse da sustentabilidade ambiental para a população do Município;
- X - Implantar através do Plano de Ação Municipal do Meio Ambiente as diretrizes da política municipal de meio ambiente;
- XI - Estabelecer, com base em estudos técnicos, padrões de qualidade ambiental para aferição da poluição e contaminação do solo, da atmosfera e dos cursos d'água e monitorar seu cumprimento;
- XII - Estabelecer limites para a emissão de ruídos e poluição sonora, de acordo com os diversos usos do espaço urbano e rural e monitorar seu cumprimento;
- XIII - Promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino formal e não-formal;
- XIV - Participar de todas as ações do Município voltadas para o planejamento territorial;
- XV - Participar de todas as ações do Município voltadas para o planejamento econômico-ecológico, com foco especial no ecoturismo e no agronegócio;
- XVI - Conceder licenças, autorizações e fixar limitações administrativas relativas ao meio ambiente;
- XVII - Incentivar o uso racional de materiais e embalagens, a reutilização e a reciclagem, propondo alternativas para a coleta e descarte e lixo urbano e rural no âmbito municipal, inclusive com o emprego de logística reversa;
- XVIII - Desenvolver, juntamente com outros órgãos da Administração Municipal, ações de eficiência energética e de uso racional da água nos prédios públicos do Município;
- XIX - Aprovar e fiscalizar a implantação de empreendimentos econômicos que utilizem recursos ambientais renováveis e não renováveis, desde a fase de pesquisa até a implantação dos empreendimentos;
- XX - Assinar Termos de Cooperação Técnica com órgãos Federal e Estadual;
- XXI - Articular-se com organismos federais, estaduais ou municipais, organizações não governamentais e iniciativa privada para a obtenção de recursos financeiros destinados a promover ações ambientais no Município;
- XXII - Coordenar a gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, segundo as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA);
- XXIII - Apoiar as ações das organizações da sociedade civil que tenham a questão ambiental entre seus objetivos;
- XXIV - Identificar, criar e administrar as unidades de conservação municipais, implementando os respectivos planos de manejo;
- XXV - Identificar e disciplinar a utilização de áreas do Município cuja relevância ambiental torne necessária a adoção de medidas de proteção adicionais àquelas já previstas na legislação estadual e federal;
- XXVI - Licenciar a localização, a instalação, a operação e a ampliação de obras e atividades consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente, dentro dos limites de competência definidos por Lei;
- XXVII - Participar do disciplinamento da ocupação e do uso dos espaços territoriais do Município, estabelecendo limitações e condicionantes

ambientais;

XXVIII - Desenvolver, com a participação dos órgãos e entidades do SISMUMA, o zoneamento ecológico-econômico do Município;

XXIX - Encaminhar, após análise técnica, os estudos ambientais submetidos ao Município para a apreciação e decisão final do CMMA;

XXX - Promover as medidas administrativas cabíveis e requerer as judiciais necessárias para coibir, responsabilizar e punir os agentes poluidores e degradadores do meio ambiente;

XXXI - Atuar em caráter permanente na recuperação de áreas de uso coletivo cujos recursos naturais estejam poluídos ou degradados;

XXXII - Fiscalizar as atividades produtivas, comerciais e de prestação de serviços potencial ou efetivamente poluidoras;

XXXIII - Exercer o poder de polícia administrativa para condicionar e restringir o gozo dos bens, atividades e direitos, em benefício da preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente;

XXXIV - Determinar a realização de estudos de impacto ambiental;

XXXV - Dar apoio técnico, administrativo e financeiro ao CMMA;

XXXVI - Dar apoio técnico e administrativo ao Ministério Público, nas suas ações institucionais em defesa do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável, bem como requerer esse apoio, quando necessário e imprescindível para a consecução das suas finalidades;

XXXVII - Elaborar estudos e projetos ambientais, incluindo o Plano de Ação Municipal de Meio Ambiente, exercer o controle da poluição ambiental e definir áreas prioritárias de ação do governo municipal relativas ao meio ambiente e ao equilíbrio ecológico;

XXXVIII - Participar da promoção de medidas adequadas à preservação do patrimônio arquitetônico, urbanístico, paisagístico, histórico, cultural, arqueológico e paleontológico do Município;

XXXIX - Programar e/ou participar de outras atividades correlatas ao meio ambiente atribuídas pela Administração local.

Seção III

Do Conselho Municipal De Meio Ambiente - CMMA

Art. 13. O Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA é um órgão colegiado, consultivo de assessoramento do Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais conformes nas demais legislações correlatas do município.

Parágrafo único. As atribuições e competência do CMMA são definidas pela Lei Municipal nº 254/2023.

Seção IV

Do Fundo Municipal De Meio Ambiente

Art. 14. O Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA é regido pela Lei Municipal nº 255/2023.

TÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CAPÍTULO I

DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 15. A construção, instalação, ampliação, reforma, recuperação, alteração, operação e desativação de estabelecimentos, obras e atividades utilizadoras de recursos ambientais ou consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras, bem como capazes, sob qualquer forma de causar degradação e/ou impacto ambiental, dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental competente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

I - Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, o controle e o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto local ou de outras atividades que lhe forem delegadas, ouvido, quando legalmente couber, os órgãos ambientais da esfera estadual e federal.

II - Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, definir os critérios de exigibilidade, os estudos ambientais necessários, o detalhamento e a complementação, levando em consideração as especificidades, os fatores culturais, os riscos ambientais, o porte, o grau de impacto e outras características do estabelecimento, empreendimento ou atividade.

III - Os estabelecimentos, empreendimentos ou atividades licenciadas, ou em fase de implantação no município de Nova Colinas, até a data da publicação desta lei, deve, no que couber adequar-se ao disposto na presente norma, sob a pena de enquadramento na legislação ambiental vigente.

IV - Na licença ambiental municipal serão aplicados os padrões de qualidade e normas de emissão federais e estaduais e aqueles que o Município entender necessário complementar, fazendo essa suplementação por resolução do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA.

V - Todas as cobranças de taxas, multas, licenças, certidões, declarações, concessões, alvarás, vistorias, títulos, selos ambientais e reposição, serão emitidos pelo departamento tributário através de DAM- Documento de Arrecadação Municipal, demonstrando crédito de conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA.

Art. 16. Compete a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, o licenciamento ambiental das atividades predominantemente de interesse local, conformes definidas por Resolução do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CMMA.

Art. 17. O Município, por intermédio, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, no exercício de sua competência de controle, expedirá com base em manifestação técnica obrigatória, e em conformidade com a legislação, Municipal, Estadual e Federal pertinente, as seguintes licenças:

I - Licença Prévia (LP): concedida na fase preliminar de planejamento do estabelecimento, empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos, eventuais condicionantes, restrições e medidas de controle a serem atendidas nas próximas fases de sua implementação;

II - Licença de Instalação (LI): autoriza a instalação do estabelecimento, empreendimento ou atividade, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo medidas de controle ambiental e eventuais condicionantes, da qual constituem motivo determinante;

III - Licença de Operação (LO): autoriza a operação do estabelecimento, empreendimento ou atividade, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e eventuais condicionantes determinados para a operação;

IV - Renovação de Licença de Operação (RenLO): licença ambiental visando a continuidade da operação do empreendimento ou atividade, de acordo com as prescrições contidas nos estudos ambientais e condicionantes das licenças ambientais anteriores;

V - Licença Ambiental de Regularização (LAR): licença ambiental visando a regularização ou correção da instalação, operação ou ampliação de empreendimentos ou atividades, observadas as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para sua instalação ou operação;

VI - Licença Única Ambiental (LUA): é concedida para projetos agrossilvipastoris aprovando a localização do empreendimento, a concepção do projeto, sua viabilidade ambiental, sua instalação, operação e ampliação, observadas a viabilidade ambiental das atividades propostas, as medidas de controle ambiental e condicionante determinado para sua operação;

VII - Renovação de Licença Única Ambiental (ReLUA): licença que tem por finalidade renovar a Licença Única Ambiental de atividades de tipologias pertencentes ao grupo agrossilvipastoril;

VIII - Licença Única Ambiental de Regularização (LUAR): licença que tem por finalidade regularizar a localização, instalação e operação de atividades de tipologias pertencentes ao grupo agrossilvipastoril;

IX - Licença Ambiental Municipal Simplificada (LAMS): é concedida antes de iniciar-se a implantação do empreendimento ou atividade e, em uma única fase, atesta a viabilidade ambiental, aprova a localização e autoriza a implantação e a operação de empreendimento ou atividade, estabelecendo as condições e medidas de controle ambiental que deverão ser atendidas, sendo que a concessão da LAMS está associada à classificação do empreendimento quanto ao grau de impacto ambiental gerado, sendo aplicada à empreendimento ou atividades de pequeno ou micro porte e baixo potencial poluidor;

X - Dispensa de Licenciamento Ambiental (DLA): ato administrativo por meio do qual a SEMMA dispensa o Licenciamento Ambiental, de acordo com as características e peculiaridades das atividades e empreendimentos, em função do porte e potencial poluidor/degradador.

Parágrafo primeiro. As licenças ambientais poderão ser expedidas isoladas ou sucessivamente, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento.

Parágrafo segundo. Nas licenças concedidas constarão os condicionantes e prazos a serem cumpridos pelo proponente e, quando for o caso, exigirse-á a apresentação de Relatório de Acompanhamento da Qualidade Ambiental, como periodicidade determinada de, no mínimo, 01 (um) ano.

Art. 18. O procedimento de licenciamento ambiental obedecerá às seguintes etapas:

I - Requerimento da licença ambiental pelo empreendedor, acompanhado dos documentos, projetos e estudos ambientais pertinentes, dando-se a devida publicidade, bem como o comprovante de depósito da Taxa de Licenciamento na conta corrente do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA);

II - Análise da SEMMA, dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias;

III - Solicitação de esclarecimentos e complementações pela SEMMA, uma única vez, em decorrência da análise dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados, quando couber, podendo haver a reiteração da mesma solicitação caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;

IV - Articulação de audiência pública, quando couber, de acordo com a regulamentação pertinente, com a participação do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA;

V - Solicitação de esclarecimentos e complementações pelo órgão executor do SIMMA, decorrentes de audiências públicas, quando couber, podendo haver reiteração da solicitação quando os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;

VI - Emissão de parecer conclusivo e, quando couber, parecer jurídico;

VII - Deferimento ou indeferimento do pedido de licença, dando-se a devida publicidade.

Parágrafo primeiro. No procedimento de licenciamento ambiental deverá constar, quando couber, documento emitido pelo órgão responsável pelo controle do uso e ocupação do solo, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a Lei de Uso e Ocupação do Solo. E, quando couber, a autorização para supressão da vegetação e a outorga para o uso da água, emitida pelos órgãos competentes.

Parágrafo segundo. No caso de empreendimentos e atividades sujeitos ao Estudo de Impacto Ambiental (EIA), se verificada a necessidade de nova complementação em decorrência de esclarecimentos já prestados, conforme incisos III e V, a SEMMA, mediante decisão motivada, poderá formular novo pedido de complementação.

Art. 19. Os estudos necessários ao processo de licenciamento deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, a expensas do empreendedor.

Parágrafo primeiro. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.

Parágrafo segundo. O custo de análise para a concessão da licença ambiental deverá ser estabelecido por dispositivo legal, visando à indenização, pelo empreendedor, das despesas realizadas pela SEMMA, podendo ser editado decreto para esse fim, até a aprovação de lei sobre o assunto.

Art. 20. A SEMMA poderá estabelecer prazos de análise diferenciados para cada modalidade de licença em função das peculiaridades da atividade ou empreendimento, bem como para a formulação de exigências complementares, desde que observado o prazo máximo de 06 (seis) meses a contar do ato de protocolar o requerimento até seu deferimento, ressalvados os casos em que houver EIA/RIMA e/ou Audiência Pública, quando o prazo será de até 12 (doze) meses.

Parágrafo primeiro. A contagem do prazo previsto no caput deste artigo será suspensa durante a elaboração dos estudos ambientais complementares ou preparação de esclarecimentos pelo empreendedor.

Parágrafo segundo. Os prazos no caput poderão ser alterados, desde que justificados e com a concordância do empreendedor e do órgão executor do SEMMA.

Art. 21. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo órgão executor do SEMMA, dentro do prazo máximo de 04 (quatro) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação.

Art. 22. O prazo estipulado no caput deste artigo poderá ser prorrogado, desde que justificado e com a concordância do empreendedor e da SEMMA.

Art. 23. O arquivamento do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no art. 18, mediante novo pagamento de custo de análise.

Art. 24. A SEMMA, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:

I - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

II - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da licença;

III - Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Art. 25. Quando da aprovação de projetos de parcelamento do solo o órgão responsável pelo controle do uso e ocupação do solo ouvirá a SEMMA, que decidirá com relação aos aspectos ambientais dos empreendimentos, especialmente sobre as áreas de preservação permanente e o tratamento e disposição dos efluentes.

Parágrafo primeiro. Serão nulos, os atos de que trata o caput deste artigo, quando praticados sem que seja ouvido o órgão municipal responsável pelas questões alusivas ao meio ambiente. Salvo situações excepcionais, quando submetido ao órgão ambiental competente e convalidado depois de comprovado o atendimento da legislação ambiental pertinente.

Parágrafo segundo. Ocorrendo tal inobservância o servidor envolvido estará sujeito às penalidades previstas na legislação municipal pertinente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO II

FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Art. 26. Fica estabelecido que a fiscalização ambiental no âmbito deste município será regulamentada por decreto específico, a ser promulgado pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo primeiro. O decreto mencionado no Artigo 26 deverá conter as diretrizes, normas e procedimentos necessários para a efetivação da fiscalização ambiental, visando à proteção e preservação do meio ambiente local.

Parágrafo segundo. Compete ao órgão responsável pela fiscalização ambiental a aplicação das medidas cabíveis para assegurar o cumprimento das disposições estabelecidas no referido decreto, com o propósito de prevenir e corrigir eventuais impactos ambientais negativos.

Art. 27. O servidor com competência de fiscalização ambiental estará investido de poder de polícia administrativa, competindo-lhe apurar, de ofício ou mediante provocação, a prática de infração ambiental.

Parágrafo único. Quando no exercício da ação fiscalizatória, o servidor competente deverá exibir a respectiva identificação funcional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

Art. 28. A fiscalização compreende toda e qualquer ação de agente ambiental, do Conselho Municipal Meio Ambiente, quando for o caso, sob a coordenação do órgão ambiental municipal, visando ao exame, vigilância, controle e verificação do atendimento às disposições contidas na legislação ambiental.

Parágrafo único. A ação fiscal poderá ser antecedida de uma ação de sensibilização e educação ambiental, quando o ato infracional não colocar em risco a integridade e a saúde da coletividade bem como a paz urbana.

Art. 29. A fiscalização do cumprimento das disposições deste Código e das normas dele decorrentes será realizada por Agentes de Fiscalização Ambiental do Município, devidamente investidos na função pública.

Parágrafo primeiro. Os Agentes de Fiscalização Ambiental do Município são as autoridades municipais investidas no poder de polícia administrativa, com competência para lavrar auto de infração ambiental, proceder a todos os demais atos administrativos cabíveis e instaurar processo administrativo.

Parágrafo segundo. Considera-se poder de polícia atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

Art. 30. No exercício da fiscalização, será assegurado aos Agentes de Fiscalização Ambiental do Município o livre acesso e a permanência pelo tempo necessário, nos estabelecimentos e imóveis públicos ou privados, sujeitos à fiscalização, observado, se for o caso, o art. 5º, XI da Constituição Federal.

Parágrafo único. Quando a ação fiscalizadora for impedida, obstaculizada ou resistida pelo presente responsável do estabelecimento, quanto ao acesso as suas instalações, agente fiscal poderá requerer apoio das forças policiais.

Art. 31. Aos Agentes de Fiscalização Ambiental do Município compete:

I - Efetuar visitas e vistorias;

II - Verificar a ocorrência de infração lesiva ao meio ambiente;

III - Lavrar o auto de infração correspondente, fornecendo cópia ao autuado;

IV - Elaborar Relatório de Fiscalização Ambiental;

V - Exercer atividade orientadora visando à adoção de atitude ambiental positiva;

VI - Notificar o responsável por determinada ação irregular ou intimar para prestar esclarecimentos sobre a mesma, em local, data e hora definidos;

VII - Advertir nos casos em que o dano ambiental ainda não foi causado ou para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição de outras sanções;

VIII - Analisar a impugnação ou defesa apresentada pelo autuado quando instado a manifestar-se, levando em consideração que a decisão será proferida e fundamentada por agente diverso daquele responsável pela autuação;

IX - Conduzir o infrator às autoridades competentes quando se tratar de crime ambiental, lavrando se os termos administrativos pertinentes;

X - Subsidiar ao Poder Judiciário ou ao Ministério Público nas ações em que estiver figurado como autuante ou testemunha da ação fiscalizatória que deu origem à instauração de ação penal ou civil pública.

Art. 32. A fiscalização utilizar-se-á de procedimentos próprios, objetivando aplicar as sanções administrativas ambientais previstas nesta Lei.

Parágrafo único. A Fiscalização Ambiental é pautada pelo princípio da dupla visita, devendo o Auto de Infração ser lavrado na primeira visita somente nos casos em que haja claro potencial de danos ao meio ambiente, a patrimônio público e privado, ou gerem risco a segurança de um conjunto da comunidade.

Art. 33. No exercício da ação fiscalizatória, cabe ao servidor:

I - Efetuar visitas, vistorias, levantamento, avaliações ambientais e fiscalizações;

II - Verificar a ocorrência de infrações e a veracidade das denúncias;

III - Lavrar auto de infração, auto de notificação, auto de interdição, auto de embargo, auto de demolição e auto de apreensão, fornecendo cópia ao autuado;

IV - Elaborar relatório de vistoria;

V - Exercer atividade orientadora visando à adoção de atitude ambiental preventiva ou corretiva;

VI - Exercer outras atividades que lhes forem designadas, bem como atividades correlatas ao exercício da função;

VII - Fiscalizar o atendimento às disposições desta Lei, seus regulamentos e demais normas dela decorrentes ou a ela correlacionadas;

VIII - Monitorar os estabelecimentos públicos ou privados;

IX - Exigir documentos, laudos e certificados para apuração do dano;

X - Comunicar a lavratura de auto de infração aos órgãos competentes, quando a conduta configurar crime ambiental ou quando julgar necessário.

Art. 34. Os responsáveis pelos empreendimentos ou atividades consideradas efetivamente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente são obrigados a fornecer à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA as informações que lhe foi requerida mediante notificação.

Art. 35. No exercício da ação fiscalizatória, fica asseguradas ao servidor competente, mediante identificação, a entrada e a permanência em estabelecimentos públicos ou privados, a qualquer dia e hora, pelo tempo necessário, competindo-lhe obter informações relativas às atividades desenvolvidas, bem como a projetos, instalações e demais unidades do estabelecimento sob inspeção, respeitando o sigilo industrial.

Parágrafo único. Quando obstado no desempenho de suas funções, poderá o servidor requisitar força policial, se necessário, em qualquer parte do território do Município de Nova Colinas.

Art. 36. O servidor responsável pela fiscalização ambiental é competente para a adoção de medidas administrativas emergenciais, em caso de risco ambiental grave ou irreversível, como medida de precaução.

CAPÍTULO III

DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 37. A Educação Ambiental é considerada instrumento indispensável para a construção de uma sociedade sustentável, aqui entendida como aquela que determina o seu modo de organização, produção e consumo a partir da sua história, sua cultura e seus recursos naturais, estimulando e fortalecendo a consciência crítica e sensibilizando quanto ao enfrentamento das questões ambientais e sociais, buscando despertar a preocupação individual e coletiva para estas questões.

Art. 38. A prática da Educação Ambiental desenvolvida pela SEMMA tem como pressuposto o conceito de meio ambiente como o espaço determinado ou percebido onde os elementos naturais, geológicos, físicos, biológicos, químicos, sociais, econômicos, culturais, tecnológicos e históricos interagem de forma dinâmica, buscando a proteção do patrimônio ambiental para os presentes e futuras gerações.

Art. 39. O conceito de Educação Ambiental é entendido com processo educativo, contínuo e permanente, que propicia, em nível individual e coletivo, uma compreensão crítica que permite ações conscientes e participativas com relação ao meio ambiente, fundamentadas em valores, conhecimentos, habilidades e competências e que busquem a conservação e a preservação dos recursos naturais e a sustentabilidade.

Art. 40. O município, por meio da SEMMA e demais órgãos municipais competentes, criará condições que garantam a implantação de programas e projetos de Educação Ambiental, assegurando o caráter interinstitucional das ações desenvolvidas e a perspectiva interdisciplinar na abordagem das questões de meio ambiente.

Art. 41. A Educação Ambiental será provida:

I - Nas redes pública e particular de ensino, de forma articulada entre a SEMMA e a respectiva Secretaria de Educação, em conformidade com os currículos elaborados pelas mesmas;

II - Nos demais órgãos e entidades públicas;

III - Para os outros seguimentos da sociedade, em especial aquelas que possam atuar como agentes multiplicadores, por meio dos programas e projetos elaborados e desenvolvidos pela SEMMA e em parcerias, originadas da comunidade, desde que submetidos à prévia análise;

IV - Nas unidades de conservação e nas áreas de proteção no município;

V - Junto às entidades e instituições ambientalistas, lideranças comunitárias e parceiros públicos.

Art. 42. Fica instituída, na primeira semana de junho de cada ano, a Semana Municipal de Meio Ambiente, comemorada por meio de campanhas, eventos e ações educativas.

CAPÍTULO IV

DA COMPENSAÇÃO PELO DANO OU USO DE RECURSOS NATURAIS

Art. 43. Aquele que explorar recursos naturais, ou desenvolver qualquer atividade que altere negativamente as condições ambientais, fica sujeito às exigências estabelecidas pela Secretaria do Meio Ambiente a título de compensação ambiental, tais como:

I - Recuperar o ambiente degradado e reparar o dano;

II - Monitorar as condições ambientais das áreas diretamente e indiretamente afetadas;

III - Elaborar e implementar programas de Educação Ambiental para a comunidade local;

IV - Desenvolver ações, destinar recursos e executar medidas mitigadoras e compensatórias para os impactos gerados;

V - Adotar outras formas de intervenção que possam, mesmo em áreas diversas daquela do impacto direto, contribuir para a manutenção ou melhoria da qualidade ambiental do município.

CAPÍTULO V

DO CONTROLE AMBIENTAL

Art. 44. Os poderes e competência da SEMMA no controle, monitoramento, licenciamento e fiscalização de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras deverão estar sujeitas aos padrões e metodologias estabelecidas por normas federais e estaduais vigentes.

Art. 45. Poderão ser estabelecidas normas municipais complementares, de caráter mais restritivo, nos casos em que a legislação federal e estadual assim o autorizar ou nos casos em que os órgãos da administração federal e/ou estadual não se julgarem competentes.

Art. 46. É vedada a emissão ou lançamento de poluentes em níveis tais que provoquem danos à saúde humana ou aos bens ambientais, observados os limites estabelecidos em lei federal, estadual e municipal.

Art. 47. O controle das atividades e empreendimentos que causem ou possam causar impactos ambientais será realizado pela Secretaria do Meio Ambiente sem prejuízo das ações de competência do Estado e da União, conforme legislação estadual e federal vigente.

I - O controle ambiental será realizado por todos os meios e formas legais permitidos, compreendendo o licenciamento, o monitoramento e a fiscalização dos empreendimentos e das atividades públicas e privadas, tendo como objetivo a proteção ambiental.

II - Para a efetivação das atividades de controle, a Prefeitura Municipal de Nova Colinas, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA credenciará agentes públicos e da sociedade civil, por meio de procedimento interno próprio, podendo, para tanto, solicitar a colaboração dos órgãos e entidades que compõem o Sistema Municipal do Meio Ambiente, bem como de outros órgãos ou entidades municipais.

III - Cabe à SEMMA exigir que responsáveis por fontes poluidoras ou ações degradantes adotem medidas de segurança para evitar riscos ou a efetiva poluição da água, do ar, do solo e do subsolo, bem como outros efeitos indesejáveis ao bem-estar da comunidade e à preservação das espécies da fauna e da flora.

IV - Cabe à SEMMA exigir que os responsáveis por atividades potencialmente poluidoras executem medidas mitigadoras e compensatórias em processo de licenciamento próprio para evitar impactos ambientais negativos.

Art. 48. No exercício do controle preventivo, corretivo e repressivo das situações que causem ou possam causar impactos ambientais, cabe à Secretaria do Meio Ambiente - SEMMA:

I - Efetuar vistorias e inspeções técnicas;

II - Analisar, avaliar e emitir pareceres técnicos sobre o desempenho das atividades, empreendimentos, processos e equipamentos sujeitos ao seu controle por meio de estudos a serem elaborados pelo empreendedor;

III - Verificar a ocorrência de infrações, aplicando as penalidades previstas neste código e demais legislações pertinentes;

IV - Determinar que as pessoas físicas ou jurídicas envolvidas prestem esclarecimentos em local, dia e hora, previamente fixados;

V - Apurar denúncias e reclamações.

Art. 49. São agentes credenciados para o exercício do controle ambiental:

I - Corpo técnico da Secretaria do Meio Ambiente;

II - Corpo de fiscais diretamente ligados ao Departamento de Licenciamento, Fiscalização e Controle Ambiental;

III - Outros, de órgãos oficiais, de entidades da sociedade civil e/ou qualquer cidadão comum, credenciados para tal fim.

Art. 50. A pessoa física ou jurídica fiscalizada deve colocar à disposição dos agentes credenciados todas as informações solicitadas e promover os meios adequados à perfeita consecução dos deveres funcionais dos agentes.

Parágrafo único. A SEMMA poderá requisitar apoio policial para exercício legal de suas atividades de fiscalização, quando houver impedimento para fazê-lo.

Seção I

Controle da Poluição Sonora

Art. 51. Considera-se poluição sonora a emissão de sons, ruídos e vibrações em decorrência de atividades industriais, comerciais, de prestação de serviços, domésticas, sociais, de trânsito e de obras públicas ou privadas que causem desconforto ou que direta ou indiretamente sejam ofensivas à saúde, à segurança e ao bem-estar da coletividade ou, simplesmente, excedam os limites dos dispositivos legais em vigor, no interesse da saúde, da segurança e do sossego público.

Art. 52. Ficam estabelecidas as condições e requisitos necessários para preservar e manter a saúde e o sossego da população, mediante controle de ruídos e vibrações originados em atividades industriais, comerciais, domésticas, recreativas, sociais, religiosas, desportivas, de transporte ou outras atividades análogas, sem prejuízo do estabelecido na legislação federal e estadual.

Parágrafo primeiro. É proibido produzir ruídos e vibrações prejudiciais ao ambiente, à saúde pública, à segurança, ao bem-estar e ao sossego público ou da vizinhança;

Parágrafo segundo. Na construção de obras ou instalações que produzam ruídos ou vibrações, bem como na operação ou funcionamento daquelas existentes, deverão ser tomadas medidas técnicas preventivas e corretivas para evitar os efeitos nocivos da poluição sonora.

Art. 53. Os bares, boates, casa de shows e demais estabelecimentos de diversão noturna, assim como os templos religiosos e demais atividades emissoras de ruídos acima dos níveis permitidos, deverão observar, em suas instalações, soluções técnicas de tratamento ou de isolamento acústico, de modo a não incomodar a vizinhança.

Parágrafo único. As atividades e empreendimentos de que trata o caput ficam submetidos ao licenciamento ambiental para emissão de seus respectivos alvarás de funcionamento.

I - O uso de equipamentos de som veicular amplificado, popularmente conhecido como Paredão de som, acoplado a carroceria do veículo ou rebocado, mesmo os miniaturizados ou acoplados em carroças de tração animal;

II - O uso de quaisquer equipamentos de pressão sonora amplificada, bem como de bandas de música, em calçada ou entrada das lojas comerciais, de modo a incomodar ou transeuntes;

Seção II

Controle da Poluição Visual

Art. 54. É considerada poluição visual qualquer limitação à visualização pública de monumento natural de atributo cênico do meio ambiente natural, sujeitando o agente, a obra, o empreendimento ou a atividade ao controle ambiental, nos termos deste Código, seus regulamentos e normas decorrentes.

Parágrafo único. Qualquer atividade ou empreendimento no Município de Nova Colinas que interfira na paisagem de monumento natural de atributo cênico está sujeito à prévia autorização do Órgão Municipal responsável pelas Políticas Públicas de Meio Ambiente.

Art. 55. A inserção de publicidade no espaço urbano só será admitida quando reverter em efetivo benefício à comunidade, observados os seguintes princípios:

I - Respeito ao interesse coletivo e às necessidades de conforto ambiental;

II - Preservação dos padrões estéticos, paisagísticos, históricos, culturais e arquitetônicos da cidade;

III - Resguardo a segurança das edificações e do trânsito;

IV - Proteção à infraestrutura urbana.

Art. 56. As normas técnicas para exploração e utilização de anúncios ao ar livre, e as regras de licenciamento de publicidade será dado por normas específicas.

Seção III

Controle da Poluição do Ar

Art. 57. As emanações gasosas provenientes de atividade produtiva, doméstica ou recreativa só poderão ser lançadas à atmosfera se não causarem ou tenderem a causar danos ao meio ambiente, ao patrimônio público, à saúde e ao bem-estar da população.

Art. 58. A qualidade do ar deverá ser mantida em conformidade com os padrões e normas de emissão definidas pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, e os estabelecidos pela legislação estadual e municipal.

Art. 59. Quanto da implantação do controle da poluição atmosférica deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

I - Adoção de melhores tecnologias de controle de emissões relativas às atividades industriais, comerciais e de fontes móveis de emissões atmosféricas, de forma a assegurar a redução progressiva dos níveis de poluição;

II - Utilizar formas mais limpas e eficientes para a queima de combustíveis;

III - Proibir a implantação ou expansão de qualquer atividade que possa resultar na violação dos padrões fixados;

IV - Adotar um sistema de monitoramento periódico ou contínuo das fontes por parte dos empreendimentos responsáveis, sem afetar, no entanto, qualquer ação fiscalizadora do Órgão Municipal de Meio Ambiente;

V - Organizar os instrumentos e equipamentos utilizados no monitoramento da qualidade do ar, de forma a proporcionar a análise sistêmica e rápida do processo;

VI - Adotar procedimentos operacionais preventivos que detecte a não conformidade no sistema operacional do controle ambiental;

VII - Realizar processo de licenciamento de implantação de fontes que gerem emissões, mediante a localização em áreas mais propícias à dispersão atmosférica, mantendo as distâncias mínimas em relação a outras instalações urbanas, principalmente acerca de hospitais, creches, escolas, residências e áreas naturais protegidas;

Art. 60. As indústrias ou empreendimentos comerciais que façam uso, em alguma etapa de seu processo produtivo, de fontes artificiais que lançam na atmosfera gases e outras substâncias de qualquer natureza, têm a obrigação de cumprir as disposições vigentes sobre concentrações e níveis permissíveis de tais materiais, evitando a deterioração dos recursos ambientais.

Parágrafo único. As indústrias e empreendimentos comerciais já existentes deverão se enquadrar nas normas previstas no caput deste artigo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de vigência desta Lei, sob pena de suspensão das atividades.

Art. 61. Os acidentes e danos provocados à população, decorrentes de atividades poluidoras da atmosfera, deverão ser indenizados pelos responsáveis, pessoa física ou jurídica, geradores da poluição atmosférica.

Art. 62. Os órgãos municipais e as empresas públicas ou privadas, responsáveis pela construção de novas indústrias ou instalações de qualquer tipo, que incluam em seus processos tecnológicos a emissão de qualquer substância na atmosfera, serão obrigados a introduzir nos seus projetos, equipamentos ou sistemas destinados à purificação, correspondentes a tecnologia mais adequada para garantir que, de acordo com as normas legalmente estabelecidas, não se contamine o ambiente.

Parágrafo único. O alvará de funcionamento somente será emitido após a comprovação do exigido no caput pelo órgão ambiental competente.

Art. 63. No caso de alto risco para a saúde, ou ainda para o equilíbrio ecológico, provocado por condições atmosféricas adversas, os órgãos competentes deverão impor as medidas pertinentes para a diminuição ou supressão temporal da atividade industrial ou comercial, enquanto persistirem condições intolerantes.

Art. 64. Para fins de localização de indústria ou de qualquer outra atividade que provoque a emissão de gases ou outras substâncias contaminantes nas proximidades de assentamentos humanos ou áreas ambientalmente protegidas, deverá ser avaliado o tipo de indústria ou atividade e as variáveis climáticas e topográficas locais, visando garantir a qualidade ambiental, em conformidade com os projetos aprovados e as resoluções estabelecidas pelos órgãos competentes.

Art. 65. Fica vedado em todo território do município o uso do fogo nas seguintes condições:

I - Na queima de resíduos derivados da varrição de passeios, logradouros públicos;

II - Na queima de resíduos sólidos, ou na limpeza de terrenos baldios; e

III - Na limpeza de áreas voltadas ao cultivo comercial ou de subsistência.

Art. 66. O Poder Público Municipal estimulará a utilização de tecnologias renováveis que comprovadamente não provoque poluição atmosférica ou danos ao meio ambiente.

CAPÍTULO VI

DA RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

Art. 67. Na recuperação de áreas degradadas geradas pela iniciativa privada, a SEMMA estabelecerá um plano de recuperação, que será executado mediante um Termo de Compromisso a ser firmado entre o gerador do dano e prefeitura, com a participação do Ministério Público Estadual. No caso de não haver acordo entre as partes o Poder Público deverá estabelecer sanções econômicas ao gerador do dano, com objetivo de arrecadar recursos financeiros para promover a recuperação ambiental.

Art. 68. Na elaboração dos orçamentos anuais do poder público municipal deverá ser previsto recursos financeiros para recuperação ambiental de áreas que estejam comprometendo a saúde pública e atrativos naturais.

TÍTULO IV

DA PROTEÇÃO AMBIENTAL

CAPÍTULO I

CONTROLE DA POLUIÇÃO E DEGRADAÇÃO

Seção I

Da Qualidade dos Recursos Hídricos

Art. 69. As ações do município no sentido da gestão, uso, proteção, conservação, recuperação e preservação dos recursos hídricos estão calçadas na legislação federal pertinente e no que dispõe a Política Estadual de Recursos Hídricos e demais leis estaduais e municipais e nos seguintes fundamentos:

I - A água é um bem de domínio público, limitado e de valor econômico;

II - O poder público e a sociedade, em todos os seus segmentos, são responsáveis pela preservação e conservação dos recursos hídricos;

III - A gestão dos recursos hídricos deve contar com a participação do poder público, das comunidades e do usuário;

IV - Prioritariamente, a água será utilizada para o abastecimento humano, de forma racional e econômica;

V - A gestão municipal considerará as bacias hidrográficas como unidades de planejamento ambiental;

VI - A gestão dos recursos hídricos deverá integrar-se com o planejamento urbano e rural do município.

Art. 70. Todas as normas estabelecidas neste Capítulo aplicam-se à totalidade do território do município, seja a área urbana, de expansão urbana ou rural.

Art. 71. O município poderá buscar parcerias no que diz respeito aos projetos, serviços e obras para recuperação, preservação e melhoria dos recursos hídricos.

Art. 72. A captação de água interior, superficial e subterrânea, deverá atender os requisitos estabelecidos pela legislação específica, sem prejuízo de outras exigências técnicas; a critério da SEMMA.

Art. 73. A critério da SEMMA, as atividades efetiva e potencialmente poluidoras deverão implantar bacias de acumulação e outros sistemas, com capacidade para receberem as águas de drenagem; de forma a assegurar o seu tratamento adequado.

Parágrafo primeiro. O disposto no caput deste artigo aplica-se às águas de drenagem correspondentes à precipitação de um período inicial de chuvas, a ser definido em função.

Parágrafo segundo. A exigência da implantação de bacias de acumulação poderá estender-se às águas eventualmente utilizadas no controle de incêndios.

Art. 74. Na gestão dos recursos hídricos, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA deverá desenvolver programas de monitoramento da qualidade das águas em parceria com os órgãos vinculados ao Sistema Municipal do Meio Ambiente.

Art. 75. A SEMMA deverá manter um cadastro de outorgas das bacias do município emitidas pelo Estado.

Art. 76. Os órgãos e entidades responsáveis pela operação dos sistemas públicos e privados de abastecimento de água deverão adotar as normas e os padrões de portabilidade da água, estabelecidos pelas legislações federal, estadual e municipal.

Seção II

Da Qualidade do Solo

Art. 77. A proteção do solo no município, visa:

I - Garantir o uso racional do solo, através dos instrumentos competentes de gestão; observadas as diretrizes ambientais contidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo;

II - Garantir a utilização permanente do solo cultivável, por meio de métodos adequados de planejamento, de fomento e a disseminação de tecnologias de manejo desse solo;

III - Priorizar o controle da erosão, a contenção de encostas e o reflorestamento das áreas degradadas;

IV - Proibir a extração de argila e de areia nos perímetros urbanos do município;

V - Priorizar a utilização de controle biológico de pragas.

Parágrafo único. Os planos públicos e privados de uso dos recursos naturais de Nova Colinas devem sempre respeitar as necessidades de equilíbrio ecológico e as diretrizes e normas de proteção ambiental.

Art. 78. Na análise de projetos de uso, ocupação e parcelamento do solo, a SEMMA deverá manifestar-se, no âmbito da sua competência, sobre os seguintes aspectos, dentre outros:

I - Análise locacional do empreendimento;

II - Compatibilidade do uso com a preservação do meio ambiente;

III - Estabelecimento de condicionantes, visando a manutenção da qualidade ambiental da área.

Art. 79. Considera-se poluição do solo a disposição, descarga, infiltração, acumulação, injeção ou o enterramento no solo, em caráter temporário ou definitivo, de substância ou produtos potencialmente poluentes, em estado sólido, pastoso, líquido ou gasoso.

§1º As restrições aos empreendimentos e atividades de qualquer natureza, que ofereçam risco efetivo ou potencial ao solo, serão estabelecidas por

meio de processos administrativos e fundamentadas no Zoneamento Ambiental do Município.

§2º Os projetos de uso e ocupação do solo urbano, que implicarem em riscos potenciais ou efetivos à fauna, à cobertura vegetal, à atmosfera, aos recursos hídricos e ao controle de drenagem local, sujeitar-se-ão a análise e licenciamento ambiental.

§3º Os projetos urbanísticos de parcelamento e ocupação do solo deverão contemplar métodos para retardar e/ou infiltrar a água pluvial resultante desta urbanização, seguindo diretrizes da Secretaria do Meio Ambiente e de outros órgãos afins.

CAPÍTULO II

DA PROTEÇÃO DA FAUNA E DA FLORA

Seção I

Da Proteção Animal

Art. 80. A Política de Proteção Animal tem como princípio fundamental a defesa e a proteção da fauna que convive, direta ou indiretamente, com as pessoas, valorizando assim a interação do homem e do animal com harmonia e garantindo o direito à vida, à liberdade e atenção digna aos animais.

Art. 81. Considera-se sob proteção do Poder Público, os animais de qualquer espécie, pertencentes, em qualquer fase do seu desenvolvimento, à fauna brasileira; bem como seus ninhos, abrigos e criadouros naturais; sendo proibida a sua utilização, perseguição, caça e apanha; salvo nas condições autorizadas por lei.

Art. 82. É proibido o abandono de qualquer espécime da fauna silvestre natural ou exótica, domesticada ou não, animais domésticos ou de estimação nos parques urbanos, Áreas de Preservação Permanente, Reservas Legais, remanescentes de vegetação natural, bem como nos logradouros públicos, constituindo infração grave.

Seção II

Da Flora

Art. 83. As florestas e demais formas de vegetações existentes no território municipal, reconhecidas de utilidade às terras que revestem, são bens de interesse comum a todos os habitantes; exercendo-se os direitos de propriedade, com as limitações que a legislação em geral e, especialmente esta lei estabelecem; observando ainda, o disposto no Código Florestal e nas legislações afins.

Art. 84. Consideram-se de preservação permanente, as florestas e demais formas de vegetação natural situadas:

Parágrafo único. Para a definição das áreas de preservação permanente, estabelecidas neste artigo; como por exemplo morros e nascentes, serão adotados os conceitos estabelecidos pela Lei Federal N.º 12.651/12 e por Resoluções do CONAMA.

Art. 85. São consideradas de proteção prioritária, as áreas nativas de valor histórico, arqueológico, ambiental e paisagístico.

Parágrafo primeiro. O corte da vegetação e obras de terraplanagem nessas áreas, somente serão autorizados após análise da SEMMA e demais órgãos competentes.

Parágrafo segundo. A implantação de empreendimentos nessas áreas será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 86. É proibido o uso de queimadas nas florestas e demais formas de vegetação; exceto em condições especiais, tecnicamente recomendadas.

Art. 87. Todos os projetos de uso alternativo do solo e de manejo florestal sustentável, desenvolvidos no município de Nova Colinas, deverão ser submetidos previamente à SEMMA, antes de encaminhados aos demais órgãos ambientais.

Art. 88. A reposição florestal é obrigatória para todos os usuários de produtos de origem florestal; e o seu cumprimento deve se dar obrigatoriamente no município de Nova Colinas, sendo vedada qualquer outra modalidade, que não o plantio.

Parágrafo único. A reposição florestal deverá ser efetuada preferencialmente, com espécies nativas.

Art. 89. O comércio de plantas vivas, oriundas de florestas nativas, dependerá de licença da SEMMA.

Seção III

Da Arborização Urbana

Art. 90. Os programas de arborização urbana devem atender aos seguintes princípios:

I - Respeito aos valores culturais, ambientais e de memória da cidade;

II - Conforto urbanístico;

III - Abrigo e alimento para a fauna;

IV - Diversidade biológica e diminuição da poluição

V - Melhoria das condições de permeabilidade do solo;

VI - Prioridade para espécies nativas e/ou adequadas para ambientes urbanos.

Art. 91. A SEMMA, em parceria com outras secretarias e órgãos da administração pública, promoverá a arborização urbana de acordo com princípios técnicos pertinentes.

Art. 92. Os programas de arborização urbana terão como objetivo o aumento de área verde por habitante com a finalidade de gerar um Índice de Área Verde - IAV - que atenda aos padrões estabelecidos para o Índice de Desenvolvimento Humano - IDH.

Art. 93. A supressão em logradouros públicos somente será admitida com prévia autorização expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.

Parágrafo primeiro. Na autorização será indicada a reposição adequada.

Parágrafo segundo. As reposições indicadas são de cumprimento obrigatório, constituindo-se infração leve a sua inobservância.

Art. 94. As despesas decorrentes da reposição de espécimes suprimidos irregularmente, inclusive decorrentes de acidentes de trânsito, correrão por conta do responsável pela infração ou fato, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Parágrafo único. Suprimir ou danificar mudas plantadas em logradouros públicos é considerado infração leve.

Art. 95. As empresas de beneficiamento de madeiras deverão apresentar o registro de suas atividades no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e informar à SEMMA, a origem dos produtos florestais adquiridos.

Art. 96. Ficam obrigados a apresentar os comprovantes de registros no IBAMA, no ato de obtenção do alvará de funcionamento, os estabelecimentos responsáveis pela comercialização de motosserras; bem como, os adquirentes desses equipamentos.

Art. 97. O Poder Público Municipal incentivará tecnicamente, reflorestamentos com espécies nativas, em áreas públicas; devendo manter para tal objetivo, viveiros de mudas que suprirão também, as demandas da população interessada.

Art. 98. O Poder Público Municipal incentivará os usuários de produtos florestais, a constituírem cooperativas para a implementação de planos de manejo florestal sustentável e de plantios próprios, buscando o auto suprimento de suas atividades econômicas.

TÍTULO V

CAPÍTULO I

DO SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Do Esgotamento Sanitário e do Abastecimento de Água.

Art. 99. O Poder Público Municipal garantirá condições que impeçam a contaminação da água potável na rede de distribuição e realizará, periodicamente, análise da água.

Art. 100. O Poder Executivo manterá público o registro permanente de informações sobre a qualidade da água dos sistemas de abastecimento, obtidos do órgão ou entidade responsável pelo serviço e dos demais corpos d'água utilizados, onde se disponha do Sistema Público de Abastecimento.

Art. 101. É obrigatória a ligação de toda a construção, considerada habitável, à rede pública de abastecimento de água e aos coletores públicos de esgotos.

§1º. Quando não existir rede pública de abastecimento de água, poderá ser adotada solução individual, com captação de água superficial ou subterrânea, desde que permitida pelos órgãos competentes.

§2º. Quando não existir rede pública de esgotos, estes só poderão ser lançados em corpos hídricos desde que haja o prévio tratamento e que exista sistema de disposição adequado, mediante autorização dos órgãos competentes.

§3º. No caso de inexistência de sistema de esgotamento sanitário, caberá ao incorporador prover toda a infraestrutura necessária, inclusive o tratamento dos esgotos, e ao órgão responsável pelo serviço de esgotos a responsabilidade pela operação e manutenção da rede e das instalações do sistema.

§4º. Em área rural e na área urbana onde não exista rede de esgoto, será permitido sistema individual de tratamento, com disposição final no subsolo, desde que obedecidos os critérios estabelecidos na norma ABNT NBR-7229, quanto ao dimensionamento do sistema, permeabilidade do solo e profundidade do lençol freático.

§5º. É proibido o lançamento de esgoto, mesmo tratado, na rede de águas pluviais.

§6º. Os empreendimentos que lançam seus esgotos nos corpos hídricos ficam obrigados a proceder à ligação destes esgotos ao sistema público de esgotamento sanitário tão logo este seja construído e em operação.

Seção II

Dos Resíduos Sólidos

Art. 102. Todos os resíduos portadores de agentes patogênicos, inclusive os de estabelecimentos hospitalares e congêneres, assim como alimentos e outros produtos de consumo humano condenados, não poderão ser dispostos no solo sem controle e deverão ser adequadamente acondicionados e conduzidos mediante transporte especial, definido em projetos específicos e nas condições estabelecidas pela SEMMA.

Art. 103. O solo somente poderá ser utilizado para destino final de resíduos de qualquer natureza, desde que sua disposição seja feita de forma adequada, estabelecida em projeto específico, ficando vedada a simples descarga ou depósito.

Art. 104. Os resíduos sólidos de natureza tóxica, bem como os que contêm substâncias inflamáveis, corrosivas, explosivas, radioativas e outras consideradas prejudiciais deverão sofrer, antes de sua disposição final, tratamento ou acondicionamento adequado, de acordo com condições estabelecidas pela SEMMA, respeitadas as normas vigentes.

Art. 105. É vedado, ao território do Município:

I - A disposição de resíduos sólidos, diretamente, em rios, lagos e demais corpos d'água;

II - O depósito e destinação final dos resíduos tóxicos e radioativos produzidos fora do seu território;

III - A queima e disposição final de lixo a céu aberto.

Art. 106. A coleta, transporte, manejo, tratamento e destino final dos resíduos sólidos e semissólidos obedecerão às normas da ABNT, sem prejuízo das deliberações Conselho Municipal De Meio Ambiente - CMMA.

Parágrafo primeiro. Quando o destino final exigir a execução de aterros sanitários, deverão ser tomadas as medidas adequadas para a proteção das águas superficiais e subterrâneas, obedecendo-se as normas federais, estaduais e municipais pertinentes.

Parágrafo segundo. A implantação de aterro sanitário deverá prever uma área de proteção do seu entorno, cuja utilização estará sujeita a planejamento específico, com o objetivo de evitar que no futuro haja incômodos a populações vizinhas, ou que estas venham a se constituir em obstáculo para a expansão do aterro.

Art. 107. O manejo, tratamento e destino final dos resíduos sólidos e semissólidos resultarão de solução técnica e organizacional que importem na coleta diferenciada e sistema de tratamento integrado.

§1º. Entende-se por coleta diferenciada para os resíduos a sistemática que propicia a redução do grau de heterogeneidade dos mesmos na origem da sua produção, permitindo o transporte de forma separada para cada um dos diversos componentes em que forem organizados.

§2º. A coleta diferenciada para os resíduos se dará separadamente para:

I - O lixo doméstico, separado na sua fração úmida e na fração sólida;

II - Os resíduos patogênicos e os sépticos de origem dos serviços de saúde;

III - Entulho procedente de obras de construção civil;

IV - Resíduos das podas de árvores e jardins;

V - Restos de feiras, mercados, de alimentos e biomassas em geral.

§3º. O sistema de tratamento integrado será definido por estudo técnico, privilegiando tecnologias de baixo custo de implantação, operação e manutenção.

§4º. O Município deverá incentivar o processamento seletivo do lixo (metais, vidros, plásticos, papéis e papelão e lixo orgânico), para aplicação em processos de triagem e reciclagem.

Art. 108. O Executivo Municipal incentivará a realização de estudos, projetos e atividades que proponham a triagem e a reciclagem dos resíduos sólidos junto às organizações da comunidade e à iniciativa privada.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES E FINAIS.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Taxas Ambientais

Art. 109. A Taxa de Licenciamento Ambiental - TLA tem como fato gerador o exercício do poder do Município de Nova Colinas, de licenciar a implantação de empreendimentos, obras e atividades consideradas efetivas ou potencialmente causadoras de significativa degradação ao meio ambiente ou utilizadoras de recursos naturais, em conformidade com as normas ambientais específicas.

Art. 110. Os licenciamentos ambientais, no Município de Nova Colinas, estão sujeitos à análise e aprovação, por parte da SEMMA, mediante prévio pagamento da taxa respectiva.

Art. 111. As Licenças Ambientais previstas neste Código, quando necessário, serão renovadas no prazo que o regulamento estabelecer, mediante recolhimento da respectiva TLA.

Art. 112. A Taxa de Licenciamento Ambiental relativa aos empreendimentos ou atividades sujeitos ao licenciamento ambiental devem ter como base de cálculo seu porte e o potencial poluidor, sendo esse classificado, em conformidade com os critérios estabelecidos em decreto de regulamentação expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. O pagamento desta Taxa também é devido nos casos de renovação da licença, emissão de segunda via e da realização de consulta prévia.

Art. 113. São considerados sujeitos passivos da Taxa de Licenciamento Ambiental todas as pessoas físicas ou jurídicas que pretendam ou venham a desenvolver empreendimentos ou atividades sujeitas ao poder de polícia ambiental no Município.

Parágrafo único. O contribuinte da taxa de licença ambiental é a pessoa física ou jurídica titular do empreendimento, da obra, do estabelecimento ou de qualquer atividade sujeita ao licenciamento ambiental.

Art. 114. Fica estabelecido que a tabela de valores de licenciamento ambiental será regulamentada em momento posterior à promulgação do Código de Meio Ambiente.

Parágrafo único. Até que a tabela de valores de licenciamento ambiental seja regulamentada, a Taxa de Licença Ambiental será cobrada de acordo com o dispositivo legal regulamentador, em conformidade com as disposições vigentes.

Art. 115. A cobrança da Taxa de Licença Ambiental será realizada de acordo como o grau de complexidade da atividade ou do empreendimento e de sua natureza, bem como do tipo de licença solicitada.

Parágrafo primeiro. No exercício da ação fiscalizadora, os fiscais terão livre acesso em qualquer dia e hora, mediante as formalidades legais, a todas as edificações e locais sujeitos ao regime desta lei, não se lhes podendo negar informações, visitas a projetos, instalações, dependências e produtos sob inspeção.

Parágrafo segundo. Nos casos de embargo à ação fiscalizadora, os fiscais solicitarão autorização judicial e, se necessário, apoio policial para a execução da medida ordenada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 116. O Município poderá, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conceder ou repassar auxílio financeiro a instituições e entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, para a execução de serviços relevantes de interesse ambiental.

Parágrafo único. O município poderá tratar através da secretaria municipal de meio ambiente ou do poder executivo com empresas ou pessoas físicas, de descontos dos valores as serem pagos ao município como incentivo para empresas e negócios dependendo do poder de impacto ambiental prescrito nesta Lei.

Art. 117. Os órgãos públicos municipais não concederão benefícios fiscais aos contribuintes em débito com a SEMMA ou que descumpram as normas relativas à proteção ambiental.

Art. 118. Fica a SEMMA autorizada a expedir normas destinadas a complementar esta lei e seu regulamento.

Art. 119. A instalação e o funcionamento de empreendimentos de impacto significativo ficam condicionados à elaboração, pelo empreendedor, de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

§1º São dispensadas do Estudo de Impacto de Vizinhança as atividades classificadas como de baixo risco.

§2º A elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança não substitui o licenciamento ambiental requerido nos termos da legislação ambiental.

§3º Entende-se como vizinhança do entorno do local afetado pela instalação e funcionamento do empreendimento ou atividade, podendo ser:

I - Vizinhança imediata, aquela instalada nos lotes ou quadras lindeiras;

II - Vizinhança mediata, aquela situada na área de influência do projeto e que pode por ele ser atingida.

Art. 120. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Situações adversas ou não contidas nos termos deste Código, serão direcionadas para o CMA para elaboração de minutas e apreciado pelo poder executivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 10 dias do mês de junho de 2024.

JOSEÍ REGO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 0b5294a42a4cd25f4ead721b72732f78

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024.

Pregão Eletrônico Nº 006/2024
Processo Administrativo nº 015/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante dos autos do processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 006/2024, para o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de expedientes para atender as necessidades da administração e suas unidades administrativas, no exercício do ano de 2024, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2024, HOMOLOGO o procedimento licitatório, com fundamento no Art. 71 inciso IV da Lei nº

14.133/21, considerando o parecer jurídico acostado no processo, que teve como vencedores: E S FERNANDES PAPELARIA CNPJ nº 41.385.550/0001-53 adjudicado os seus itens no valor de R\$ 85.820,90 (Oitenta e cinco mil e oitocentos e vinte reais e noventa centavos); e a empresa: JC BRITO COMERCIO LTDA, CNPJ nº 07.628.513/0001-90, adjudicado os seus itens no valor de R\$ 113.795,50 (Cento e treze mil e setecentos e noventa e cinco mil e cinquenta centavos).
Nova Colinas - MA, 12 de junho de 2024.

Joseí Rego Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 8f45651d257a87bbe2b7ab1397553bc0

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 020/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005283/2023

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa VITAL MED - MEDICINA E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF: 35.750.387/0001-88. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação serviços de REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE SAÚDE para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: Aditivar em Valor de 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos do contrato acima citado, com valor de R\$ 448.850,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e oitocentos e cinquenta reais) do valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade da prestação de serviços, com fulcro no disposto no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.14 Fundo Municipal de Saúde - FMS; 10.301.00042. 2 052 Manutenção e funcionamento da rede municipal de saúde; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2024 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 10/05/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

SERVIÇOS MÉDICOS
25%

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	PLANTÕES DE CLINICA CIRURGICA	PLANTONISTA 24HS/7DIAS/SEMANA. COBERTURA DE INTERCORRÊNCIAS DO PLANTÃO CIRURGICO. PRESCRIÇÃO MEDICA. PRÉ- REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Clínica Cirúrgica reconhecido pela CNRM.	MÊS (08) OITO	75	R\$ 3.100,00	R\$ 232.500,00
2	PLANTOES DE CLINICA MEDICA FINAIS DE SEMANA	PLANTONISTA 24HS/7DIAS/SEMANA. COBERTURA DE INTERCORRÊNCIAS DO PLANTÃO, PRESCRIÇÃO MEDICA. PRÉ- REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Clínica Médica reconhecido pela CNRM.	MÊS (08) OITO	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
3	PLANTOES DE CLINICA MEDICA DIAS DE SEMANA	PLANTONISTA 15HS/SEGUNDA A SEXTA FEIRA. COBERTURA DE INTERCORRÊNCIAS DO PLANTÃO, AVALIAÇÃO AMBULATORIAL. PRÉ- REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Clínica Médica reconhecido pela CNRM.	MÊS (08) OITO	37	R\$ 2.050,00	R\$ 75.850,00



6	ESPECIALISTAS EM PEDIATRIA	Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. Certificado de conclusão de residência médica em Pediatria reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Pediatria reconhecido pela AMB e registrado no CRM	MÊS (08) OITO	125	R\$ 90,00	R\$ 11.250,00
8	ESPECIALISTAS EM PSIQUIATRIA	Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional em Medicina. Certificado de conclusão de residência médica em Psiquiatria.	MÊS (08) OITO	125	R\$ 90,00	R\$ 11.250,00
10	NUTRICIONISTA	Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Nutrição CRN.	MÊS (08) OITO	300	R\$ 38,00	R\$ 11.400,00
12	FARMACEUTICO	Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Farmácia.	MÊS (08) OITO	550	R\$ 32,00	R\$ 17.600,00
13	EXAMES DE RADIOLOGIA R-X	RAIO-X DE 500MHA, COM PROCESSADORA DE EXAMES DIGITAL TIPO CR, COM DISPONIBILIDADE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES 24HS POR DIA. (ALUGUEL MENSAL)	MÊS (08) OITO	2	R\$ 19.000,00	R\$ 38.000,00

15	EXAMES DE LABORATORIO	LOCACAO DE APARELHO PARA REALIZACAO DE EXAMES DE LABORATORIO SEM MANUTENÇÃO E INSUMOS DOS MESMOS: 1 MICROSCOPIO BINOCULAR, 1 ANALISADOR SEMI AUTOMATICO DE BIOQUIMICA BIOPLUS 200, 1 COAGULOMETRO DRAKE QUICK TIMER, 1 ANALISADOR AUTOMATICO DE HEMATOLOGIA SYMEX KX-21, 1 SISTEMA DE GESTAO DE LABORATORIO. (ALUGUEL MENSAL)	MÊS (08) OITO	3	R\$ 7.000,00	R\$ 21.000,00
----	-----------------------	---	---------------	---	--------------	---------------

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 99a71cbd64cf230bc6c701f80bed7c69

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024

ESPÉCIE: Extrato de Contrato. **PROCESSO:** 044/2023-SEMAD. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 88/2023. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 93/2024. **PARTES:** Fundo Municipal de Saúde do Município de Penalva/MA (CNPJ nº 12.148.948/0001-78). **OBJETO:** Aquisição de aparelho de ar-condicionado split, com tecnologia inverter. **VALOR:** R\$ 31.831,37. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.14 160000 10.301.0028.1011.0000 4.4.90.52.00. **VIGÊNCIA:** 13/06/2024 a 31/12/2024. **DATA DE ASSINATURA:** 13/06/2024. **SIGNATÁRIOS:** Tânia Regina Rodrigues Jardim-Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e Yuri José Caldeira Teixeira-Representante Legal, pela Contratada.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 2d602b949710780e7db76b9a86ab715f

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

No uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, adjudico o objeto e homologo a licitação do Pregão Eletrônico nº 10/2024, referente ao registro de preços para aquisição de mobiliário escolar para rede municipal de ensino do Município de Penalva/MA, objeto do Processo Administrativo nº 008/2024-SEMED, em favor da licitante abaixo, vencedora do certame, por ter atendido plenamente os termos do edital e, de acordo com o critério de julgamento, a que apresentou a melhor proposta:

1. Ergo Office Comércio de Móveis Ltda. (CNPJ nº 49.410.635/0001-56). Item: 02, 05 e 06. Valor: R\$ 147.201,25;
2. Estrela Comércio Ltda. (CNPJ nº 36.467.897/0001-30). Item: 03. Valor: R\$ 258.000,00.
3. LBM Comércio e Equipamentos Ltda. (CNPJ nº 55.316.877/0001-88). Item: 01, 07, 08 e 09. Valor: R\$ 216.938,75
4. RT Serviços e Comércio Ltda. (CNPJ nº 41.488.434/0001-60). Item: 04. Valor: R\$ 91.000,00.

Penalva/MA, 13 de junho de 2024. Tânia de Jesus Mendonça Campos-Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 02b8a7cb09831bec9b63b1b6f01e12f6

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2024

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 8.666/193, Lei Federal n.10520/2002, c/c o Decreto Federal n. 7.892/2013, conforme especificações abaixo:

- CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
- ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2024
- Vigência da Ata: 09/02/2024 a 09/02/2025.
- Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA.
- Empresa Beneficiária: 3 M EDIFICAÇÕES LTDA (CNPJ Nº 09.033.270/0001-73).
- Especificação do Objeto Registrado: "Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em construção civil para serviços de reforma, adequação e ampliação de prédios públicos no Município de Presidente Sarney-MA".
- Quantidade da Adesão:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES/DEMOLIÇÕES/RETIRADAS						R\$ 54.304,20
1.1	103689	PLACA INDICATIVA DA OBRA (3,00 X 2,00)	SINAPI	M2	84,00	309,65	26.010,60
1.2	Propria ADM	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA MENSAL	PRÓPRIA	vb	2,00	14.146,80	28.293,60
2	REVESTIMENTO						R\$ 131.933,03
2.1	87904	Chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual.	SINAPI	M2	987,80	7,51	7.418,38
2.2	87529	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas.	SINAPI	M2	987,80	34,88	34.454,46
2.3	87527	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área menor que 5m2, espessura de 20mm, com execução de taliscas.	SINAPI	M2	856,90	38,30	32.819,27
2.4	87265	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 20x20 cm aplicadas na altura inteira das paredes.	SINAPI	M2	856,90	66,80	57.240,92
3	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA						R\$ 119.544,19
3.1	96622	lastro com material granular, aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *5 cm*.	SINAPI	M3	463,52	R\$ 132,02	R\$ 61.193,25
3.2	104486	(Composição representativa) Execução de estruturas de concreto armado, para edificação habitacional unifamiliar térrea (casa isolada), fck = 25 mpa.	SINAPI	M3	13,20	R\$ 3.244,29	R\$ 42.824,63
3.3	101964	laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, para forro, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento+capa) = (8+3).	SINAPI	M2	79,84	R\$ 194,48	R\$ 15.526,31
4	ESQUADRIAS DE MADEIRA / METÁLICAS						R\$ 56.534,15
4.1	102180	Instalação de vidro temperado, e = 8 mm, encaixado em perfil u.	SINAPI	M2	48,50	R\$ 356,48	R\$ 17.289,28
4.2	90843	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação.	SINAPI	UN	24,00	R\$ 957,72	R\$ 22.985,28
4.3	99861	gradil em ferro fixado em vãos de janelas, formado por barras chatas de 25x4,8 mm.	SINAPI	M2	22,00	R\$ 540,93	R\$ 11.900,46
4.4	100703	Puxador central para esquadria de madeira.	SINAPI	UM	24,00	R\$ 30,28	R\$ 726,72
4.5	91304	Fechadura de embutir com cilindro, externa, completa, acabamento padrão popular, incluso execução de furo - fornecimento e instalação.	SINAPI	UM	33,50	R\$ 108,43	R\$ 3.632,41
5	FORRO				0		R\$ 61.406,29
5.1	96486	Forro em regua de pvc, liso, para ambientes comerciais, inclusive estrutura bidirecional de fixação.	SINAPI	M2	744,77	R\$ 82,45	R\$ 61.406,29
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				0		R\$ 42.384,55
6.1	104473	Composição paramétrica de ponto elétrico de iluminação, com interruptor simples, em edifício residencial com eletroduto embutido em rasgos nas paredes, incluso tomada, eletroduto, cabo, rasgo e chumbamento (sem	SINAPI	UM	56,00	R\$ 153,29	R\$ 8.584,24
6.2	91924	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	SINAPI	M	296,00	R\$ 2,67	R\$ 790,32
6.3	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	SINAPI	M	295,00	R\$ 3,90	R\$ 1.150,50
6.4	91930	Cabo de cobre flexível isolado, 6,00 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	SINAPI	M	182,00	R\$ 8,45	R\$ 1.537,90



6.5	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UM	12,00	R\$ 51,40	R\$ 616,80
6.6	91953	Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação.	SINAPI	UM	15,00	R\$ 27,37	R\$ 410,55
6.7	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UM	14,00	R\$ 41,83	R\$ 585,62
6.8	97585	Luminária tipo calha, de sobrepor, com 2 lâmpadas tubulares fluorescentes de 18 w, com reator de partida rápida - fornecimento e instalação.	SINAPI	UM	69,00	R\$ 131,22	R\$ 9.054,18
6.9	97586	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UM	71,00	R\$ 179,69	R\$ 12.757,99
6.10	97607	Luminária arandela tipo tartaruga, de sobrepor, com 1 lâmpada led de 6w, sem reator - fornecimento e instalação.	SINAPI	UM	55,00	R\$ 123,24	R\$ 6.778,20
6.11	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UM	11,00	R\$ 10,75	R\$ 118,25
7	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIA E LOUÇAS						R\$ 13.262,22
7.1	89957	Ponto de consumo terminal de água fria (subramal) com tubulação de pvc, dn 25 mm, instalado em ramal de água, inclusos rasgo e chumbamento em alvenaria.	SINAPI	UM	3,00	R\$ 121,56	R\$ 364,68
7.2	89987	Registro gaveta bruto, latão, roscavel 3/4 " com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação.	SINAPI	UM	9,00	R\$ 72,52	R\$ 652,68
7.3	86939	Lavatório louça branca com coluna, *44 x 35,5* cm, padrão popular, incluso sifão flexível em pvc, válvula e engate flexível 30cm em plástico e com torneira cromada padrão popular - fornecimento e instalação.	SINAPI	UM	12,00	R\$ 431,96	R\$ 5.183,52
7.4	86900	Cuba de embutir retangular de aço inoxidável, 46 x 30 x 12 cm - fornecimento e instalação.	SINAPI	UM	4,00	R\$ 214,51	R\$ 858,04
7.5	86915	Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, padrão médio - fornecimento e instalação.	SINAPI	UM	7,00	R\$ 151,70	R\$ 1.061,90
7.6	86931	vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca, incluso engate flexível em plástico branco, 1/2 x 40cm - fornecimento e instalação	SINAPI	UM	10,00	R\$ 514,14	R\$ 5.141,40
8	PAVIMENTAÇÃO						R\$ 34.076,35
8.1	89171	Serviço de revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35 cm, para edificação habitacional unifamiliar (casa) e edificação pública padrão.	SINAPI	M2	463,52	R\$ 62,96	R\$ 29.182,90
8.2	97633	Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento.	SINAPI	M2	245,66	R\$ 19,92	R\$ 4.893,45
9	COBERTURA						R\$ 66.373,86
9.1	94201	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, com até 2 águas, incluso transporte vertical.	SINAPI	M2	988,35	R\$ 41,14	R\$ 40.660,72
9.2	94228	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50 cm, incluso transporte vertical.	SINAPI	M	173,40	R\$ 77,78	R\$ 13.487,05
9.3	94231	Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25 cm, incluso transporte vertical.	SINAPI	M	248,70	R\$ 49,16	R\$ 12.226,09
10	PINTURA						R\$ 105.699,61
10.1	95623	aplicação manual de tinta látex acrílica em panos sem presença de vãos de edifícios de múltiplos pavimentos, duas demãos.	SINAPI	M2	4.460,50	R\$ 11,87	R\$ 52.946,14
10.2	88411	aplicação manual de fundo selador acrílico em panos com presença de vãos de edifícios de múltiplos pavimentos.	SINAPI	M2	4.460,50	R\$ 3,05	R\$ 13.604,53
10.3	100722	pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão).	SINAPI	M2	107,13	R\$ 22,87	R\$ 2.449,95
10.4	96130	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em paredes externas de casas, uma cor.	SINAPI	M2	1.959,37	R\$ 18,73	R\$ 36.699,00

VALOR:	R\$ 685.518,45
VALOR DO BDI:	R\$ 171.379,61
VALOR:	R\$ 856.898,06

Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo n. 3.210/2024-PMP.

Pinheiro - MA, 07 de junho de 2024.

Bruno Rodrigues Vieira
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 8165dbc0c00381fe5d9a8e6d434808e2

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2024-PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2024-PMP - REF.: Processo nº 4.059/2024; PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2023 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e a empresa **VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA - EPP** - OBJETO: prestação de serviços de internet (banda larga), de interesse da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Pinheiro- MA - VALOR GLOBAL: R\$ 25.092,00 (vinte e cinco mil e noventa e dois reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 021800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, Funcional programática: 08.122.0342.2443.0000 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Funcional programática: 08.243.0342.2453.0000 - MANUT. DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-CRIANÇA FELIZ, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Funcional programática: 08.244.0344.2253.0000 - MANUT. DO CENTRO DE REF. DE ASSIST. SOCIAL - CRAS, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Funcional programática: 08.244.0344.2258.0000 - MANUT. E FUNC. DOS PROGRAMAS BOLSA FAMÍLIA-PBF-CAD-ÚNICO, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 29/05/2024; Término: 29/12/2024 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei nº 8666/93 - SIGNATÁRIOS: Ana Paula Pereira Ramalho, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social pela CONTRATANTE e MAURÍCIO MACHADO DE OLIVEIRA, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 29 de maio de 2024.

Ana Paula Pereira Ramalho
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 93161628893b29362b09b679e109cf43

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2024-PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2024-PMP - REF.: Processo nº 3.466/2024; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa AG DA CRUZ COMÉRCIO - OBJETO: fornecimento de gases medicinais em favor da Secretaria Municipal de saúde do município de Pinheiro-MA, em cumprimento à Lei 8666/93, Lei de Licitações, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contratos e outros congêneres - VALOR GLOBAL: R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022300 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Funcional programática: 10.122.0315.2450.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 06/06/2024; Término: 31/12/2024 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 - SIGNATÁRIOS: Sr. Bruno Rodrigue Vieira - Secretário Municipal de Saúde e Saneamento de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e Antônia Geovanda da Cruz, pela CONTRATADA. Pinheiro/MA, 06 de junho de 2024.

Bruno Rodrigue Vieira
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: c43a8316e2170a4d383e4bbd62f7983e

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2024-PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2024-PMP - REF.: Processo nº 3.828/2024; PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **JMJ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**; OBJETO: fornecimento de material de consumo (material de expediente, limpeza, descartáveis, higiene pessoal, copa e cozinha), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pinheiro/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 499.541,07 (quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e sete centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 0212201-MANUTTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO -MDE, Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 -

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Funcional programática: 12.365.0314.2469.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início: 07/06/2024; Término: 31/12/2024 - **BASE LEGAL:** com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 - **SIGNATÁRIOS:** Sr. Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e MARCIO JOSE COSTA PRASERES, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 07 de junho de 2024.

Augusto César Miranda Rodrigues
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 50ed006e564b06108150336056e9e403

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO IMÓVEL, NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000311/2024.

Pelo presente expediente, AUTORIZO a continuidade do processo de Inexigibilidade de Locação de imóvel localizado na Rua 01 N°51, Bairro Sabia de Pio XII/MA, para atividades do Anexo 01 da Unidade Escola Alexandre Costa para funcionamento do EJAII do Município de Pio XII - MA, conforme despesa constante no autos do Processo Administrativo nº 0000000311/2024,

Pio XII/MA, 13 de junho de 2024.

Firmo José de Andrade Neto
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: c38589d4666b5f887c9e8332fbf6350f

PORTARIA Nº 070/2024 PIO XII (MA), 13 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, Estado do Maranhão, **AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **SAMARA VIEIRA OLIVEIRA, RG nº 039598072010-8, CPF nº 059.396.613-94**, para ocupar o cargo de Membro Titular do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, em razão do afastamento do conselheiro Mauro Sergio Moraes de Oliveira, afastado por gozo de licença médica, por período indeterminado ate posterior deliberação medica, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Pio XII, Estado do Maranhão, conforme Lei Municipal nº 015/2005;

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/04/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, ao decimo terceiro dia do mês de junho de 2024.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Pio XII/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 67bae4d90b05b9abd1a7e8a80833b621

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024. CONTRATADA: LEANDRO COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 36.140.831/0001-06. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS). CNPJ: 15.532.364/0001-90. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de kit maternidade (gestante) para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 347.993,80 (Trezentos e Quarenta e Sete mil, Novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de Junho de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08 244 0026 2.005 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DIST. GRATUITA, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 11 de Junho de 2024. Israelma Maria Uchoa Mendes Castro - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: cb46d67123c4ba1711c7e52a37a22b59

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2024. Referente ao **Processo Administrativo nº 443.05.10/2023-PMR**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 031/2023, Ata de Registro de Preços nº 009/2024.** **CONTRATANTE:** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representado pelo Sr. **HONORATO DOS SANTOS FIGUEIRA.** **CONTRATADA:** a empresa **BRVO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.273.846/0001-66, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO TAURA CHERBISKI.** **OBJETO:** Contratação de empresa aquisição de lubrificantes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Riachão/MA. **DO VALOR: R\$ 92.539,27 (noventa e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos).** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato se dará até o dia **31 de dezembro de 2024**, a contar da assinatura deste instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2024.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO

Unidade: 06 - SECRETARIA MUNIC. INFRAESTRUTURA
Ação: 26.782.1012.2-017 - Manutenção do Departamento de Transporte
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo

HONORATO DOS SANTOS FIGUEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: bcaaffcc7faba0083b4712a0f68166fc

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2024. Referente ao **Processo Administrativo nº 443.05.10/2023-PMR**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 031/2023, Ata de Registro de Preços nº 009/2024.** **CONTRATANTE:** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - MDE**, neste ato representado pela Sra. **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA.** **CONTRATADA:** a empresa **BRVO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.273.846/0001-66, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO TAURA CHERBISKI.** **OBJETO:** Contratação de empresa aquisição de lubrificantes para atender as demandas da Secretaria Municipal de **Educação, Esporte e Lazer** do município de Riachão/MA. **DO VALOR: R\$ 35.578,28 (Trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos).** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato se dará até o dia **31 de dezembro de 2024**, a contar da assinatura deste instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2024.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
Unidade: 10 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Ação: 12.361.0403.2-034 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
3.3.90.30.00.00 - 500(1001) - Material de Consumo
Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE
Ação: 12.361.0403.2-040 - Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 - 500(1001) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 569(0000) - Material de Consumo
Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE
Ação: 12.361.0403.2-087 - Ações custeadas com o QSE
3.3.90.30.00.00 - 550(0000) - Material de Consumo

VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 1e1b8144e0e35e8ad11aa98c9f1adbe3

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2024. Referente ao **Processo Administrativo nº 443.05.10/2023-PMR**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 031/2023, Ata de Registro de Preços nº 009/2024.** **CONTRATANTE:** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - FUNDEB**, neste ato representado pela Sra. **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA.** **CONTRATADA:** a empresa **BRVO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.273.846/0001-66, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO TAURA CHERBISKI.** **OBJETO:** Contratação de empresa aquisição de lubrificantes para

atender as demandas da Secretaria Municipal de **Educação, Esporte e Lazer** do município de Riachão/MA. **DO VALOR: R\$ 22.377,57 (Vinte e dois mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato se dará até o dia **31 de dezembro de 2024**, a contar da assinatura deste instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2024.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB
Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO
Ação: 12.361.0403.2-070 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 30%
3.3.90.30.00.00 - 540(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 541(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 542(0000) - Material de Consumo
Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB
Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO
Ação: 12.365.0401.2-073 - Manutenção da Educação Infantil pré-escola 30%
3.3.90.30.00.00 - 540(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 541(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 542(0000) - Material de Consumo
Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB
Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO
Ação: 12.365.0401.2-076 - Manutenção da Educação Infantil creche 30%
3.3.90.30.00.00 - 540(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 541(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 542(0000) - Material de Consumo

VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: a3d949f5107c0672e7a9b2dd5162e38c

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2024. Referente ao **Processo Administrativo nº 443.05.10/2023-PMR**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 031/2023, Ata de Registro de Preços nº 009/2024.** **CONTRATANTE:** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ nº 11.982.875/0001-52, neste ato representada pela Sra. **ELISANGELA DA SILVA HARRES.** **CONTRATADA:** a empresa **BRVO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.273.846/0001-66, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO TAURA CHERBISKI.** **OBJETO:** Contratação de empresa aquisição de lubrificantes para atender as demandas da **Secretaria Municipal Saúde** do município de Riachão/MA. **DO VALOR: R\$ 12.806,34 (Doze mil, oitocentos e seis reais e trinta e quatro centavos).** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato se dará até o dia **31 de dezembro de 2024**, a contar da assinatura deste instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2024.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação: 10.122.0052.2-047 - Secretaria Municipal de Saúde / FMS
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo
Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação: 10.302.0210.2-056 - Manutenção do atendimento básico de saúde
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo
Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação: 10.301.0210.2-050 - Manutenção da estratégia da saúde da família - ESF
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo

3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo
Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação: 10.305.0245.2-059 - Manutenção da vigilância em saúde
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo

ELISANGELA DA SILVA HARRES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 0a6bca24dc09bb6130c6be7b75c5ccd8

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2024. Referente ao **Processo Administrativo nº 443.05.10/2023-PMR**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 031/2023, Ata de Registro de Preços nº 009/2024.** **CONTRATANTE:** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** neste ato representado pelo Sr. **DARIO JOSÉ SILVA VALADARES.** **CONTRATADA:** a empresa **BRVO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.273.846/0001-66, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO TAURA CHERBISKI.** **OBJETO:** Contratação de empresa aquisição de lubrificantes para atender as demandas da **Secretaria Municipal de Agricultura** do município de Riachão/MA. **DO VALOR: R\$ 26.188,98 (Vinte e seis mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos).** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato se dará até o dia **31 de dezembro de 2024**, a contar da assinatura deste instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2024.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO
Unidade: 07 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA
Ação: 04.122.0052.2-019 - Secretaria Municipal de Agricultura
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 501(0000) - Material de Consumo

DARIO JOSÉ SILVA VALADARES
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 2ba556c40474a40414b5fa3187b5c205

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024. Referente ao **Processo Administrativo nº 443.05.10/2023-PMR**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 031/2023, Ata de Registro de Preços nº 008/2024.** **CONTRATANTE:** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representado pelo Sr. **HONORATO DOS SANTOS FIGUEIRA.** **CONTRATADA:** a empresa **GUIMARAES AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.307.249/0001-29, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO VITO DOS SANTOS GUIMARÃES.** **OBJETO:** Contratação de empresa aquisição de lubrificantes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Riachão/MA. **DO VALOR: R\$ 31.649,75 (Trinta e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato se dará até o dia **31 de dezembro de 2024**, a contar da assinatura deste instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2024.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO
Unidade: 06 - SECRETARIA MUNIC. INFRAESTRUTURA
Ação: 26.782.1012.2-017 - Manutenção do Departamento de Transporte
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo

HONORATO DOS SANTOS FIGUEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: ffb2038792645b1b9402217dc0a7eb6

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2024. Referente ao **Processo Administrativo nº 443.05.10/2023-PMR**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 031/2023, Ata de Registro de Preços nº 008/2024.** **CONTRATANTE:** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - MDE**, neste ato representado pela Sra. **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA.** **CONTRATADA:** a empresa **GUIMARAES AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.307.249/0001-29, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO VITO DOS SANTOS GUIMARÃES.** **OBJETO:** Contratação de empresa aquisição de lubrificantes para atender as demandas da Secretaria Municipal de **Educação, Esporte e Lazer** do município de Riachão/MA. **DO VALOR: R\$ 19.279,85 (Dezenove mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato se dará até o dia **31 de dezembro de 2024**, a contar da assinatura deste instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2024.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
Unidade: 10 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Ação: 12.361.0403.2-034 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
3.3.90.30.00.00 - 500(1001) - Material de Consumo
Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE
Ação: 12.361.0403.2-040 - Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 - 500(1001) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 569(0000) - Material de Consumo
Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE
Ação: 12.361.0403.2-087 - Ações custeadas com o QSE
3.3.90.30.00.00 - 550(0000) - Material de Consumo

VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: bf483e3fd050dbd293237c726e14aded

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2024. Referente ao **Processo Administrativo nº 443.05.10/2023-PMR**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 031/2023, Ata de Registro de Preços nº 008/2024.** **CONTRATANTE:** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - FUNDEB**, neste ato representado pela Sra. **VALDIRENE COUTINHO DA**

CUNHA. CONTRATADA: a empresa **GUIMARAES AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.307.249/0001-29**, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO VITO DOS SANTOS GUIMARÃES**. **OBJETO:** Contratação de empresa aquisição de lubrificantes para atender as demandas da Secretaria Municipal de **Educação, Esporte e Lazer** do município de Riachão/MA. **DO VALOR: R\$ 15.044,90 (Quinze mil, quarenta e quatro reais e noventa centavos)**. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato se dará até o dia **31 de dezembro de 2024**, a contar da assinatura deste instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2024.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB
Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO
Ação: 12.361.0403.2-070 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 30%
3.3.90.30.00.00 - 540(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 541(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 542(0000) - Material de Consumo
Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB
Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO
Ação: 12.365.0401.2-073 - Manutenção da Educação Infantil pré-escola 30%
3.3.90.30.00.00 - 540(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 541(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 542(0000) - Material de Consumo
Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB
Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO
Ação: 12.365.0401.2-076 - Manutenção da Educação Infantil creche 30%
3.3.90.30.00.00 - 540(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 541(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 542(0000) - Material de Consumo

VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: f3e684c79cd7e86dbc0104ea152d0230

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223/2024. Referente ao **Processo Administrativo nº 368.09.03/2023-PMR**, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 21/2023, Ata de Registro de Preços n.º 15/2023**. **CONTRATANTE:** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representado pelo Sr. **HONORATO DOS SANTOS FIGUEIRA**. **CONTRATADA:** a empresa **A. COELHO DE SOUSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.915.809/0001-20**, neste ato representada pelo Senhor **AMERICO COELHO DE SOUSA**. **OBJETO:** **Aquisição de materiais de construção para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura**. **DO VALOR: R\$ 60.378,31 (Sessenta mil, trezentos e setenta e oito reais e um centavos)**. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato se dará até o dia **31 de dezembro de 2024**, a contar da assinatura deste instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2024.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO
Unidade: 06 - SECRETARIA MUNIC. INFRAESTRUTURA
Ação: 04.122.0052.2-009 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo

HONORATO DOS SANTOS FIGUEIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 7d8e80336d41c3eec541d36e2da799ab

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2024. Referente ao **Processo Administrativo nº 368.09.03/2023-PMR**, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 21/2023, Ata de Registro de Preços n.º 15/2023**. **CONTRATANTE:** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - MDE**, neste ato representado pela Sra. **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA. CONTRATADA:** a empresa **A. COELHO DE SOUSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.915.809/0001-20**, neste ato representada pelo Senhor **AMERICO COELHO DE SOUSA**. **OBJETO:** **Aquisição de materiais de construção para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**. **DO VALOR: R\$ 16.339,98 (Dezesseis mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos)**. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato se dará até o dia **31 de dezembro de 2024**, a contar da assinatura deste instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2024.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
Unidade: 10 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Ação: 12.361.0403.2-034 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
3.3.90.30.00.00 - 500(1001) - Material de Consumo
Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE
Ação: 12.361.0403.2-040 - Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 - 500(1001) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 569(0000) - Material de Consumo
Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE
Ação: 12.361.0403.2-087 - Ações custeadas com o QSE
3.3.90.30.00.00 - 550(0000) - Material de Consumo

VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: a785f057c328749d3620ecec8b502556

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2024. Referente ao **Processo Administrativo nº 368.09.03/2023-PMR**, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 21/2023, Ata de Registro de Preços n.º 18/2023**. **CONTRATANTE:** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representado pelo Sr. **HONORATO DOS SANTOS FIGUEIRA**. **CONTRATADA:** a empresa **E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUCOES E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.940.654/0001-44**, neste ato representada pelo Senhor **EDVALDO RODRIGUES DOS REIS**. **OBJETO:** **Aquisição de materiais de construção para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura**. **DO VALOR: R\$ 109.217,37 (Cento e nove mil, duzentos e dezessete reais e trinta e sete centavos)**. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato se dará até o dia **31 de dezembro de 2024**, a contar da assinatura deste instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2024.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO
Unidade: 06 - SECRETARIA MUNIC. INFRAESTRUTURA
Ação: 04.122.0052.2-009 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo

HONORATO DOS SANTOS FIGUEIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 51e46acef00dba9ac65796da5ef9ccce

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226/2024. Referente ao **Processo Administrativo nº 368.09.03/2023-PMR**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 21/2023, Ata de Registro de Preços nº 18/2023. CONTRATANTE:** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - MDE**, neste ato representado pela Sra. **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA. CONTRATADA:** a empresa **E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUCOES E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.940.654/0001-44, neste ato representada pelo Senhor **EDVALDO RODRIGUES DOS REIS. OBJETO:** Aquisição de materiais de construção para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. **DO VALOR: R\$ 29.462,59 (Vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato se dará até o dia **31 de dezembro de 2024**, a contar da assinatura deste instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2024.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
Unidade: 10 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Ação: 12.361.0403.2-034 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
3.3.90.30.00.00 - 500(1001) - Material de Consumo
Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE
Ação: 12.361.0403.2-040 - Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 - 500(1001) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 569(0000) - Material de Consumo
Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE
Ação: 12.361.0403.2-087 - Ações custeadas com o QSE
3.3.90.30.00.00 - 550(0000) - Material de Consumo

VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: a3d47e3bd9693372a54afd845aa6814a

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2024. Referente ao **Processo Administrativo nº 368.09.03/2023-PMR**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 21/2023, Ata de Registro de Preços nº 17/2023. CONTRATANTE:** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representado pelo Sr. **HONORATO DOS SANTOS FIGUEIRA. CONTRATADA:** a empresa **L. MATOS VIANA**, inscrita no CNPJ nº 30.277.555/0001-46, neste ato representado pela senhora **LUCIANA MATOS VIANA. OBJETO:** Aquisição de materiais de construção para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **DO VALOR: R\$ 77.813,65 (Setenta e sete mil, oitocentos e treze**

reais e sessenta e cinco centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato se dará até o dia **31 de dezembro de 2024**, a contar da assinatura deste instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2024.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO
Unidade: 06 - SECRETARIA MUNIC. INFRAESTRUTURA
Ação: 04.122.0052.2-009 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo

HONORATO DOS SANTOS FIGUEIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 9a6a9dc64c19c6d22c36f7467d577703

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 228/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 228/2024. Referente ao **Processo Administrativo nº 368.09.03/2023-PMR**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 21/2023, Ata de Registro de Preços nº 17/2023. CONTRATANTE:** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - MDE**, neste ato representado pela Sra. **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA. CONTRATADA:** a empresa **L. MATOS VIANA**, inscrita no CNPJ nº 30.277.555/0001-46, neste ato representado pela senhora **LUCIANA MATOS VIANA. OBJETO:** Aquisição de materiais de construção para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. **DO VALOR: R\$ 10.793,32 (Dez mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato se dará até o dia **31 de dezembro de 2024**, a contar da assinatura deste instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2024.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
Unidade: 10 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Ação: 12.361.0403.2-034 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
3.3.90.30.00.00 - 500(1001) - Material de Consumo
Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE
Ação: 12.361.0403.2-040 - Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 - 500(1001) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 569(0000) - Material de Consumo
Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE
Ação: 12.361.0403.2-087 - Ações custeadas com o QSE
3.3.90.30.00.00 - 550(0000) - Material de Consumo

VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 86dcdda7f73adc3cbb994d27db15968d

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023. Referente ao **Processo Administrativo nº 406.02.05/2023-PMR**, Inexigibilidade nº 006/2023. **CONTRATANTE:** a **Prefeitura Municipal de Riachão/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o CNPJ nº

05.282.801/0001-00, através da **Procuradoria Geral do Município**, neste ato, representado pelo seu Procurador-Geral, senhor **Eduardo Matzembacher Frizzo**, nomeado pela Portaria nº 085/2022. **CONTRATADA:** empresa **JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ nº **17.327.207/0001-78**, neste ato representada por seu titular **Sr. Janelson Moucherek Soares do Nascimento**. **OBJETO: PRORROGAR** o prazo de vigência e execução do **Contrato Administrativo nº 192/2023**, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **25/05/2024** até o dia **25/05/2025**, nos termos do art. 57, I, II, da Lei n.º 8.666, de 1993. **DO VALOR: SUPRIMIR em -11,76% (menos onze inteiros e setenta e seis centésimos por cento)** do valor atual do Contrato Administrativo nº 192/2023, a contar do dia **25/05/2024 até 25/05/2025**, nos termos do § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93. Considerando suprimir-se **em -11,76% (menos onze inteiros e setenta e seis centésimos por cento)** do valor atual do Contrato Administrativo nº 192/2023, o valor unitário mensal do presente Termo Aditivo passa a ser **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**. Considerando a prorrogação contratual, no período de **25/05/2024 até o dia 25/05/2025**, o valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**. Considerando a supressão deste Aditamento, o valor total atualizado do Contrato Administrativo passa a ser de **R\$ 384.000,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** PREFEITURA DE RIACHÃO. **Unidade:** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. **Ação:** 04.122.0052.2-081- Procuradoria Geral do Município - PGM. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria. **Fonte de Recursos:** 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de maio de 2024.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: cb76c03b6ee8b6d46812b636980569f4

LEI Nº 460 DE 06 DE MAIO DE 2024

Lei nº 460 de 06 de maio de 2024

Dispõe sobre a Municipalização da Estrada Rural denominada Estrada Serra dos Hortêncios.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e, assim, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica denominada a “Estrada da Serra dos Hortêncios”, que tem sua localização com início no Setor Aeroporto e o término na Escola Municipal Pedro Matos Coelho com aproximadamente 30 km de extensão de uma extremidade a outra, pertencente ao Município de Riachão, Estado do Maranhão, região de logradouro público, via rural municipal.

Art. 2º A estrada vicinal descrita no artigo 1º, passa a denominar-se “Estrada Serra dos Hortêncios”.

Parágrafo Primeiro: A estrada passa a ser de domínio Público Municipal.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar placas para o local.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei, será por conta do Orçamento Municipal, suplementando se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente lei mediante decreto, no que for necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 06 DE MAIO DE 2024.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: b72c3836ff4c6465a591a477d138c713

LEI Nº 463 DE 12 DE JUNHO DE 2024

Lei nº 463 de 12 de junho de 2024

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, O “AGROANAJÁ” A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO TERCEIRO FINAL DE SEMANA DO MÊS DE JUNHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e, assim, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei de autoria do Poder Legislativo Municipal:**

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Riachão/MA a Feira Agropecuária “AGROANAJÁ”, pela Associação Novo Anajás, a ser comemorada anualmente no Terceiro Final de Semana do Mês de Junho.

Art. 2º O evento mencionado no artigo 1º “é considerado um dos maiores eventos da Agricultura Familiar da região Sul do Maranhão, mostrando a força e a importância do município de Riachão/MA, para outras regiões do estado do Maranhão.

Art. 3º Para a realização do evento do artigo 1º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Associação organizadora.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 12 DE JUNHO DE 2024.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 50b9d9623ff7abb927369eef5762154b

TERMO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2024, Nº 206/2024 E Nº 207/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO

REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2024, Nº 206/2024 E Nº 207/2024

A **Prefeitura Municipal de Riachão/MA**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **ELISANGELA DA SILVA HARRES**, torna público, a todos os interessados que, no Extrato do Contrato nº 205/2024, nº 206/2024 e nº 207/2024, oriundo do **Processo Administrativo nº 001.01.02/2024 PMR**, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 002/2024, Ata de Registro de Preços Nº 20/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, 21 DE MAIO DE 2024 * ANO XVIII * Nº 3354 ISSN 2763-860X, pg. 71 e 72, altera-se os seguintes termos:

Onde lê-se:

DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2024

Lê-se:

DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2024

Riachão/MA, 22 de maio de 2024
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elisangela da Silva Harres

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: e7731d5a03cb0bf6779687e8d28a341f

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006.1/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006.1/2024
LEI 14.133/2021**

PROCESSO DE ORIGEM Pregão Eletrônico Nº 006/2024 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015/2024
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 44.719,80 (quarenta e quatro mil, setecentos e dezenove reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIAS INICIAL: 11 de Junho de 2024 FINAL: 11 de Junho de 2025
ÓRGÃO GERENCIADOR Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
DADOS DO BENEFICIÁRIO TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 48.741.157/0001-02 AVENIDA MARCOS JOSE DE LEAO, 583, CENTRO, FELIZ, RIO GRANDE DO SUL topesporte@passarelafeliz.com.br, (51) 3637-2900, André Luciano Alves Farinon, CPF nº 990.633.360-04

PREÂMBULO

Aos 11 de Junho de 2024, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 006/2024, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento

hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de

custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 - Por razão de interesse público;

6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 - Fica eleito o Foro da cidade de Montes Altos, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	MATERIAL: APTO PLÁSTICO COM BICO REVESTIDO DE SILICONE. DECIBÉIS: 115, TAMANHO 40	CMG	un	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
2	GRANDE RESISTÊNCIA: ALTA DURABILIDADE. COSTURADA À MÃO. MICRO POWER- 32 GOMOS. CIRCUNFERÊNCIA: 61 - 64 CM- PESO:410 - 440G	NEDEL	un	50	R\$ 69,90	R\$ 3.495,00
3	COMPOSIÇÃO: BOLA DE BORRACHA/MOLDADA/CÂMARA DE BUTIL/MIOLO REMOVÍVEL; PESO DO PRODUTO: 567G - 623G; CIRCUNFERÊNCIA: 75CM A 76CM	NEDEL	un	10	R\$ 69,90	R\$ 699,00
4	BOLA PARA FUTEBOL DE AREIA CONFECCIONADA EM MATERIAL PU QUE NÃO ENCHARCA; PESO: 430-435 G; COSTURA: COM COSTURA; CIRCUNFERÊNCIA: 68-69 CM; CALIBRAGEM: 06-08 LBS; TAMANHO: OFICIAL	IDEA	un	20	R\$ 99,80	R\$ 1.996,00
5	COMPOSIÇÃO: BOLA DE BORRACHA MOLDADA/CÂMARA DE BUTIL/MIOLO REMOVÍVEL; PESO DO PRODUTO: 410G - 450G; CIRCUNFERÊNCIA: 68CM A 70CM	NEDEL	un	60	R\$ 69,90	R\$ 4.194,00
6	COMPOSIÇÃO: BOLA DE BORRACHA/MOLDADA/CÂMARA DE BUTIL/MIOLO REMOVÍVEL; PESO DO PRODUTO: 567G - 623G; CIRCUNFERÊNCIA: 75CM A 76CM	SPORTS	un	40	R\$ 42,00	R\$ 1.680,00
7	COMPOSIÇÃO: PVC; PESO DO PRODUTO: 325G - 400G; CIRCUNFERÊNCIA: 54CM - 56CM	NEDEL	un	30	R\$ 68,90	R\$ 2.067,00
8	BOLA - QUEIMADA - ESPECIFICAÇÕES:T8 (INICIAÇÃO)	NEDEL	un	20	R\$ 15,86	R\$ 317,20
9	MATERIAL: MICROFIBRA; CIRCUNFERÊNCIA (CM): 70,00; PRESSÃO (LBS): 3 - 4 LBS GOMOS: 18 GOMOS	NEDEL	un	25	R\$ 69,90	R\$ 1.747,50
10	COMPOSIÇÃO: PU/ CÂMARA 6D; PESO DO PRODUTO: 260G - 280G; CIRCUNFERÊNCIA: 65CM - 67CM.	NEDEL	un	20	R\$ 99,90	R\$ 1.998,00
11	BOMBA DE AR DUPLA AÇÃO. IDEAL PARA INFLAR BOLAS E PNEUS DE BICICLETA. POSSUI SISTEMA DUPLA AÇÃO, INFLANDO NOS DOIS SENTIDOS DO MOVIMENTO. DESENVOLVIDA EM MATERIAL POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA FACILITAR O AJUSTE. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1BOMBA E 2 AGULHAS.	KAGIVA	un	15	R\$ 30,90	R\$ 463,50
12	ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO - OU, ALÇA PARA TRANSPORTE, COM SOBRETAMPA SUPERIOR COM 6 PORTA-COPOS; ACABAMENTO ROBUSTO; CAPACIDADE PARA 50 LITROS	MOR	un	10	R\$ 367,53	R\$ 3.675,30
13	FABRICADO EM PVC RÍGIDO NA COR LARANJA COM FAIXAS BRANCAS, COM AS DIMENSÕES NA BASE DE 360MM E 500MM DE ALTURA.	NEDEL	un	70	R\$ 14,90	R\$ 1.043,00
14	CRONOMETRAGEM: TEMPO TOTAL PERCORRIDO, TEMPO DA PRIMEIRA E DEMAIS ETAPAS, TEMPO DA DISTÂNCIA ENTRE DUAS ETAPAS. CRONÔMETRO DIGITAL COM FUNÇÕES ADICIONAIS: - RELOGIO; - CALENDÁRIO; - DESPERTADOR; - RESISTENTE À ÁGUA (1 ATM).	POKER	un	15	R\$ 34,90	R\$ 523,50
15	TRENA FIBRA 50X12,5MM LONGA ABERTA, RESISTENTE A ÁGUA.	WONDER	un	9	R\$ 61,40	R\$ 552,60
16	FILME DE POLIETILENO (SEM ADESIVO); ZEBRADA AMARELO/PRETO; DIMENSÕES 70 X200 X 0,04MM	NEDEL	un	50	R\$ 16,90	R\$ 845,00
17	COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO; MEDIDAS 2,05CM X 0,05CM; PESO 800G; COMPRIMENTO 2,05 CM; LARGURA PROFUNDIDADE 0,05 CM; CARACTERÍSTICA EMPUNHADURA EM CORDA; MODALIDADE LANÇAMENTO DO DARDO	P.CAMPO	un	6	R\$ 481,00	R\$ 2.886,00
20	KIT DAMAS - ESPECIFICAÇÕES:KIT COMPLETO COM TABULEIRO EM MDF E PECAS	JUNGES	un	30	R\$ 34,90	R\$ 1.047,00
23	FIO 4MM. » MED 2,10 X 3,20 M. » 67% POLIETILENO. » 33% POLIPROPILENO. » COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA	NEDEL	un	10	R\$ 150,10	R\$ 1.501,00
24	KIT REDE DE VOLEIBOL - ESPECIFICAÇÕES: REDE VOLEI MASTER REDE 4 FAIXAS LONA	NEDEL	un	10	R\$ 149,80	R\$ 1.498,00
27	MESA DE TENIS DOBRAVEL COM RODÍZIOS, MEDIDAS OFICIAIS QUE ATENDEM AOS PADRÕES DA ITTF (INTERNATIONAL TABLE TENNIS FEDERATION). TAMPO EM MDF COM 25 MM DE ESPESURA, ACABAMENTO EM MASSA E PRIMER AZUL COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS. ESTRUTURA E PÉS EM TUBOS DE AÇO PINTADOS COM PINTURA EPOXI. PESO APROXIMADO: 64 KG. DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO: 152X76X274 CM. INCLUINDO 01SUORTE E 01 REDE.	KLOPF	un	2	R\$ 1.199,90	R\$ 2.399,80
28	COMPOSIÇÃO MATERIAL RESISTENTE: MEDIDAS (0,38 X 0,21 X 0,4) M; PESO1 KG; COMPRIMENTO 0,40; LARGURA0,23; PROFUNDIDADE 0,05	NEDEL	un	10	R\$ 286,24	R\$ 2.862,40
29	COBERTURA 100% POLIÉSTER; ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO; REVESTIMENTO EM SILVER COATING - FSP 100; ESTRUTURA SANFONADA.	NEDEL	un	10	R\$ 708,90	R\$ 7.089,00
Valor Total						R\$ 44.719,80

Ribamar Figueira - MA, 11 de Junho de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Lamartine Oliveira de Carvalho Secretário de Cultura, Esporte e Turismo Portaria Nº 073/2021	André Luciano Alves Farinon CPF nº 990.633.360-04

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 74a99b5bf5626e84f3d0dade07b705bc

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006.2/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006.2/2024 LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 006/2024 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015/2024

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO	R\$ 81.736,00 (oitenta e um mil e setecentos e trinta e seis reais)
VIGÊNCIAS	INICIAL: 11 de Junho de 2024 FINAL: 11 de Junho de 2025
ÓRGÃO GERENCIADOR	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)	
DADOS DO BENEFICIÁRIO	BRUNA ALVES DE SOUZA, CNPJ nº 26.176.661/0001-66 RUA MASCARENHAS DE MORAIS, 20, CENTRO, Ipaneri, Goiás 100sportsalcados@gmail.com, (64) 3442-5221, BRUNA ALVES DE SOUZA, CPF nº 035.389.051-00

PREÂMBULO

Aos 11 de Junho de 2024, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 006/2024, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico N° 006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos

quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade

gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 - Por razão de interesse público;

6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do

fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 - Fica eleito o Foro da cidade de Montes Altos, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
19	KIT BADMILTON CONTENDO: 4RAQUETES, 3 PETECAS DE NYLON, 1 JOGO DE REDE E 1 BOLSA DE ARMAZENAMENTO	convoy	par	10	R\$ 234,00	R\$ 2.340,00
21	KIT DE REDE DE SOCIETY- ESPECIFICAÇÕES:PAR DE REDE DEFUTEBOL, SOCIETY FIO 4MM POLIPROPILENO	bangue	par	14	R\$ 240,00	R\$ 3.360,00
22	REDE DE NYLON FUTEBOL DE CAMPO MED. 7,50X 2,50 M FIO 4 MM- MASTER REDE. DETALHES DO PRODUTO: » MALHA 16 X 16CM.» MED: 7,50 X 2,50M.» FIO 4 MM TRANÇADO.	bangue	par	20	R\$ 274,00	R\$ 5.480,00
25	KIT TÊNIS DE MESA- ESPECIFICAÇÕES:COM 2 RAQUETES, 1REDE, 2 SUPORTESE 3 BOLAS	ynis	un	4	R\$ 89,00	R\$ 356,00
26	MEDALHAS DE METAL EM FORMATO REDONDO DE 50MM DE DIÂMETRO, COM DETALHES EM FRENTE, GRAVAÇÃO FRENTE E VERSO, FITA DE CETIM.	erespar	un	1.500	R\$ 3,80	R\$ 5.700,00

30	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TROFÉUS DE 1º, 2º E 3º LUGAR GERAL BASE DE MDF EM FORMATO RETÂNGULAR MEDINDO 21X16CM E 4CM DE ALTURA, NA COR PRETA COM DETALHES MARMORIZADO EM BRANCO. BASE SUPERIOR EM FORMATO ESCULTURAL CONTENDO DUAS PONTAS UMA ABAIXO E A OUTRA ACIMA, ENTRE ELAS, UMA MOLDBURA ESPELHADA COM A GRAVAÇÃO. EM AMBOS OS LADOS DUAS COLUNAS ¼ FRISADAS DOURADAS, ABAIXO UMA ESTATUETA DE JOGADOR PERSONALIZADO. ALTURA 60, 50 E 40CM,RESPECTIVAMENTE.	jebs	kit	113	R\$ 430,00	R\$ 48.590,00
31	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TROFÉUS DE 1º, 2º E 3º LUGAR GERAL BASE DE MDF EM FORMATO RETÂNGULAR MEDINDO 21X16CM E 4CM DE ALTURA, NA COR PRETA COM DETALHES MARMORIZADO EM BRANCO. BASE SUPERIOR EM FORMATO ESCULTURAL CONTENDO DUAS PONTAS UMA ABAIXO E A OUTRA ACIMA, ENTRE ELAS, UMA MOLDBURA ESPELHADA COM A GRAVAÇÃO. EM AMBOS OS LADOS DUAS COLUNAS ¼ FRISADAS DOURADAS, ABAIXO UMA ESTATUETA DE JOGADOR PERSONALIZADO. ALTURA 60, 50 E 40CM,RESPECTIVAMENTE.	jebs	kit	37	R\$ 430,00	R\$ 15.910,00
Valor Total						R\$ 81.736,00

Ribamar Fiquene - MA, 11 de Junho de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Lamartine Oliveira de Carvalho Secretário de Cultura, Esporte e Turismo Portaria Nº 073/2021	BRUNA ALVES DE SOUZA CPF nº 035.389.051-00

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: e4949558c2883e77f0703bb8c89c0f52

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024. A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás de cozinha (GLP), para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA.. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para 19 de Junho de 2024 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.ribamarfiquene.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br. Ribamar Fiquene - MA, 13 de Junho de 2024. Rael da Cruz Silva, Agente de Contratações.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: ac0539dc28b75ab6e5de7a65dc36f512

PORTARIA Nº 278 - GAB - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Portaria n º 278, de 11 de junho de 2024

Dispõe sobre a instauração de processo de regularização fundiária de interesse social do núcleo urbano denominado "Vila Ita", e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 28, II, da Lei 13.465/2017 e o Decreto nº 9.310/2017, e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo, a fim de garantir procedimento de regularização fundiária de interesse social em favor dos moradores do núcleo urbano denominado "Vila Ita", localizado neste Município, perímetro urbano da cidade de Ribamar Fiquene.

Parágrafo único. O aludido feito administrativo tramitará junto ao Núcleo de Regularização Fundiária e será presidido pela Procuradora Geral do Município, a quem caberá adotar todos os procedimentos necessários ao bom andamento do processo, podendo, inclusive, requisitar apoio de outros órgãos municipais.

Art. 2º Após a publicação na presente portaria, seja providenciada autuação do processo de Reurb, com a juntada do Diário Oficial, no qual

se dará a publicação do ato instaurador e do relatório social prévio, apregoando-se como promotor do município de Ribamar Fiquene e como beneficiados moradores da comunidade do núcleo denominado "Vila Ita".

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas quaisquer disposições em contrário. Ribamar Fiquene - MA, 11 de junho de 2024.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene - MA

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA

Código identificador: 8328c02cc2057943df0f7e8170f517d7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024; Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE RAO X, EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE RIBAMAR FIQUENE - MA, para fins de direito a proposta assinada e encaminhada pelo licitante vencedor, Fornecedor : D FARIAS LIMA E CIA LTDA, CNPJ: 44.369.725/0001-27, Valor Total: R\$ 8.295,60 (oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos); Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO; o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ribamar Fiquene - MA, 11 de junho de 2024; Emerson da Silva Junior; Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA

Código identificador: 2a756229c3dc67d5e72ce0e2354d99b9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	013/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	018/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de preço para futura e eventual aquisição de material gráfico para atender as necessidades das secretarias municipais de Santa Luzia do Paruá.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 802.672,50 (oitocentos e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	12 de Junho de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	12 de Junho de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público	CNPJ:	12.511.093/0001-06
LOGRADOURO:	Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Santa Luzia do Paruá	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Flavio José Padilha de Almeida	CPF:	772.274.254-87

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	GRAFICA PERSONALIZE LTDA	CPF/CNPJ:	37.185.860/0001-57
ENDEREÇO:	RUA 07 DE SETEMBRO, 10	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Santa Luzia do Paruá	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 8822-4044	E-MAIL:	personalizadosejeito@outlook.com
REPRESENTANTE:	WILSON WILLHAMYS NOVAES	CPF:	027.219.943-52

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL - 21 x 15,5 cm, IMPRESSÃO COLORIDA BLOCOS COM 100 FOLHAS	-	BLC	80	R\$ 15,11	R\$ 1.208,80
2	CARTÃO DE HIPERDIA P/ IDOSOS 16 x11,5cm, PAPEL SULFIT 240GR, IMPR. COLORIDA, 4 FOLHAS C/ DOBRAS MEIO BLC C/ 100 FOLHAS	-	BLC	700	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 14,3X15,5, 2 VIAS (BRANCA E ROSA) CARBONADA, 75 GRAMAS, IMPRESSÃO 1X0 BLC C/50 JOGOS - 100 FOLHAS	-	BLC	100	R\$ 15,11	R\$ 1.511,00

4	CARTEIRA DE GESTANTE, 27,5X13 IMPRESSÃO 1X1 - FRENTE E VERSO 180GRS COLORIDA EM TODAS AS FLHS PAPEL SULFIT 240GR	20,1	UND	500	R\$ 7,04	R\$ 3.520,00
5	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPTOLÓGICO - colo do útero 29X21CM 1X0 75 GRAMAS, BLOCO COM 100 FOLHAS IMPRESSÃO COLORIDA	-	BLC	30	R\$ 20,10	R\$ 603,00
6	REQUISIÇÃO DE EXAMES 21 x15 cm, PAPEL 75 gr/m². BLOCO COM 100 FOLHAS COLORIDO	-	BLC	80	R\$ 15,08	R\$ 1.206,40
7	CARTÃO VACINA DA CRIANÇA 27,5X13 - IMPRESSÃO 1X1, FRENTE E VERSO 180GRS COLORIDA EM TODAS AS FLHS- PAPEL SULFIT 240GR	-	Und	1.000	R\$ 7,05	R\$ 7.050,00
9	RECEITUÁRIO MÉDICO - 14,3X15,5 - BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSÃO COLORIDA	-	BLC	300	R\$ 7,55	R\$ 2.265,00
10	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL 29X21 IMPRESSÃO COLORIDA - PAPEL 120 GRAMAS, BLOCO COM 100 FOLHAS	-	BLC	30	R\$ 30,21	R\$ 906,30
11	FICHA DE LAUDO TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO INTERESTADUAL TFD, F/V 21X31CM 1X0 75 GRAMAS, BLOCO C/ 100 FOLHAS	-	BLC	100	R\$ 20,14	R\$ 2.014,00
12	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE APAC 21X31CM 1X0 75 GRAMAS, BLOCO COM 100 FOLHAS	-	BLC	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
13	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA 21X31CM 1X0 75 GRAMAS, BLOCO COM 100 FOLHAS, COLORIDO	-	BLC	100	R\$ 20,05	R\$ 2.005,00
14	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, 21X31CM 1X0 75 GRAMAS, BLOCO C/ 100 FOLHAS COLORIDA	-	BLC	200	R\$ 20,10	R\$ 4.020,00
15	FICHA DE PROCEDIMENTO, 21X31CM 1X0 75 GRAMAS, BLOCO C/ 100 FOLHAS- COLORIDA	-	BLC	100	R\$ 20,05	R\$ 2.005,00
16	LAUDO DE PROCEDIMENTO EM APAC- 21X31CM 1X0 75 GRAMAS, BLOCO COM 100 FOLHAS- COLORIDA	-	BLC	100	R\$ 20,10	R\$ 2.010,00
17	PRODUÇÃO DE COVID-21X31CM 1X0 75 GRAMAS, BLOCO COM 100 FOLHAS- COLORIDA	-	BLC	50	R\$ 20,05	R\$ 1.002,50
18	PRONTUÁRIO FAMILIAR - 21X31CM 1X0 75 GRAMAS, BLOCO COM 100 FOLHAS- COLORIDA	-	BLC	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
19	FICHAS DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR - 21X31CM 1X0 75 GRAMAS, BLOCO COM 100 FOLHAS- COLORIDA	-	BLC	80	R\$ 20,05	R\$ 1.604,00
21	FICHA DE ATENDIMENTO DE URGENCIA/EMERGENCIA-21X31CM 1X0 75 GRAMAS, BLOCO COM 100 FOLHAS- COLORIDA	-	BLC	300	R\$ 20,14	R\$ 6.042,00
22	PRONTUÁRIO DE ADMISSÃO- 21X31CM 1X0 75 GRAMAS, BLOCO COM 100 FOLHAS- COLORIDA	-	BLC	200	R\$ 24,66	R\$ 4.932,00
23	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO - 21X31CM 1X0 75 GRAMAS, BLOCO COM 100 FOLHAS- COLORIDA	-	BLC	200	R\$ 19,95	R\$ 3.990,00
24	LAUDO MÉDICO PARA SOLICITAÇÃO -21X31CM 1X0 75 GRAMAS, BLOCO COM 100 FOLHAS- COLORIDA	-	BLC	200	R\$ 20,10	R\$ 4.020,00
25	TERMO DE RESPONSABILIDADE-21X31CM 1X0 75 GRAMAS, BLOCO COM 100 FOLHAS- COLORIDA	-	BLC	200	R\$ 20,10	R\$ 4.020,00
26	EVOLUÇÃO MÉDICA-21X31CM 1X0 75 GRAMAS, BLOCO COM 100 FOLHAS- COLORIDA	-	BLC	200	R\$ 20,05	R\$ 4.010,00
27	EVOLUÇÃO DE NEFERIAGEM-21X31CM 1X0 75 GRAMAS, BLOCO COM 100 FOLHAS- COLORIDA	-	BLC	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
28	EVOLUÇÃO MULTIPROFISSIONAL-21X31CM 1X0 75 GRAMAS, BLOCO COM 100 FOLHAS- COLORIDA	-	BLC	200	R\$ 20,10	R\$ 4.020,00
29	FICHA DE TRANSFERÊNCIA PARA SÃO LUÍS-21X31CM 1X0 75 GRAMAS, BLOCO COM 100 FOLHAS- COLORIDA	-	BLC	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
30	FICHA DE TRANSPERÊNCIA PARA GOVERNADOR NUNES FREIRE-21X31CM 1X0 75 GRAMAS, BLOCO COM 100 FOLHAS- COLORIDA	-	BLC	50	R\$ 20,09	R\$ 1.004,50
31	BPA I (BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL)- 21X31CM 1X0 75 GRAMAS, BLC C/ 100 FOLHAS, COLORIDA	-	BLC	50	R\$ 20,05	R\$ 1.002,50
32	APAC-LAUDO MÉDICO P/PROCEDIMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE-21X31CM 1X0 75 GRAMAS, BLOCO C/100 FOLHAS- COLORIDA	-	BLC	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
33	FLYERS TAMANHO 10X15CM, COLORIDO	-	Und	100.000	R\$ 0,26	R\$ 26.000,00
34	FLYERS TAMANHO 15X21CM, COLORIDO	-	Und	100.000	R\$ 0,50	R\$ 50.000,00
35	FOLDERS TAMANHO 10X15CM, COLORIDO	-	Und	59.000	R\$ 1,19	R\$ 70.210,00
36	FOLDERS TAMANHO 15X21CM, COLORIDO	-	Und	37.500	R\$ 2,45	R\$ 91.875,00
37	PANFLETOS TAMANHO 10X15CM, COLORIDO	-	Und	22.500	R\$ 0,19	R\$ 4.275,00
38	PANFLETOS TAMANHO 15X21CM, COLORIDO	-	Und	22.500	R\$ 0,37	R\$ 8.325,00
40	BANNERS EM LONA TAMANHO 120X90CM, COLORIDO	-	Und	1.000	R\$ 80,00	R\$ 80.000,00
41	BANNERS EM PAPEL TAMANHO 135X135CM, ARTE COLORIDO	-	Und	1.000	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
42	BANNERS EM LONA TAMANHO 80X120CM, ARTE COLORIDO	-	Und	180	R\$ 72,50	R\$ 13.050,00
43	BANNERS EM PAPEL TAMANHO 80X120CM, ARTE COLORIDO	-	Und	150	R\$ 11,65	R\$ 1.747,50
44	BANNERS EM LONA TAMANHO 100X200CM, ARTE COLORIDO	-	Und	150	R\$ 151,00	R\$ 22.650,00
45	BANNERS EM PAPEL TAMANHO 100X200CM, ARTE COLORIDO	-	Und	160	R\$ 26,00	R\$ 4.160,00
46	BANNERS EM LONA TAMANHO 150X250CM, ARTE COLORIDO	-	Und	140	R\$ 282,00	R\$ 39.480,00
47	BANNERS EM PAPEL TAMANHO 150X250CM, ARTE COLORIDO	-	Und	160	R\$ 52,00	R\$ 8.320,00
48	BANNERS EM LONA TAMANHO 75X250CM, ARTE COLORIDO	-	Und	150	R\$ 140,00	R\$ 21.000,00
49	BANNERS EM PAPEL TAMANHO 75X250CM, ARTE COLORIDO	-	Und	180	R\$ 28,00	R\$ 5.040,00
50	PASTA DE PAPEL COM BOLSO PERSONALIZADOPARA PAPEL A4, COLORIDO	-	Und	4.700	R\$ 9,65	R\$ 45.355,00
51	PASTA DE PAPEL COM ORELHA PERSONALIZADOPARA PAPEL A4, COLORIDO	-	Und	2.000	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
52	BLOCO DE NOTAS TAMANHO 10X15CM, (BLOCOS COM 100 UNIDADES),COLORIDO	-	BLC	300	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
53	BLOCO DE NOTAS TAMANHO 15X21CM, (BLOCOS COM 100 UNIDADES), COLORIDO	-	BLC	300	R\$ 7,55	R\$ 2.265,00
54	ENVELOPE A4 PRESONALIZADO, COLORIDO.	-	Und	600	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00
55	ADESIVOS PEQUENOS EM GERAL, TIPO: TAGS, COLORIDOS	-	Und	5.000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
56	AGENDA ANUAL PERSONALIZADA, MÍNIMO DE 95 FOLHAS ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL, COLORIDA	-	Und	2.500	R\$ 59,20	R\$ 148.000,00
57	IMPRESSÃO DE FOTO 10X15CM, COLORIDO	-	Und	100	R\$ 1,77	R\$ 177,00
58	CRACHAS EM PVC 54MMX85,6MM, ARTE COLORIDO.	-	Und	200	R\$ 3,88	R\$ 776,00
59	FAIXA EM LONA TAMANHO 1,50X70CM ARTE COLORIDA	-	Und	5	R\$ 55,00	R\$ 275,00
60	CADERNOS PEDAGÓGICOS P/ AVALIAÇÕES EXTERNAS,DIAGRAMAÇÃO,IMPRESSÃO FRENTE E VERSO,ACABAMENTO, ENCADERNAÇÃO EM ASPIRAL. TAMANHO A4, QUANTIDADE DE PÁGINAS VARIANDO ENTRE 64 À 216 DEPENDENDO DO MODELO DE CADA DISCIPLINA, IMPRESSÃO COLORIDA, VÁRIOS MODELOS E QUANTIDADES DEPENDENDO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA.	-	Páginas/Fls A4	30.000	R\$ 0,77	R\$ 23.100,00
61	CADERNOS PEDAGÓGICOS PARA AVALIAÇÕES EXTERNAS,DIAGRAMAÇÃO,IMPRESSÃO FRENTE E VERSO,ACABAMENTO, ENCADERNAÇÃO EM ASPIRAL. TAMANHO A4, QUANTIDADE DE PÁGINAS VARIANDO ENTRE 64 À 216 DEPENDENDO DO MODELO DE CADA DISCIPLINA, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO, ACABAMENTO EM ESPIRAL, VÁRIOS MODELOS E QUANTIDADES DEPENDENDO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA.	-	Páginas/Fls A4	10.000	R\$ 0,66	R\$ 6.600,00
Valor Total						R\$ 802.672,50

Santa Luzia do Paruá - MA, 12 de Junho de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Flavio José Padilha de Almeida Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público 003/2021	WILSON WILLHAMYS NOVAES CPF nº 027.219.943-52

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: af556780cfb662a2074b97890d4a22c4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2024, assinado em 12/06/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE NOTBOOKS E IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA. Processo Administrativo nº 008/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: ELENILSON C. DA SILVA, CNPJ nº 14.131.094/0001-42. Valor Global: R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais). Vigência Inicial: 12 de Junho de 2024. Vigência Final: 12 de Junho de 2025. Flavio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público. Santa Luzia do Paruá - MA, 12 de Junho de 2024.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: eb6c2bfaf26f9cf23d3d8f110e943009

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2024, assinado em 12/06/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE NOTBOOKS E IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA.. Processo Administrativo nº 008/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: ASSUNCAO E LAVOR TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 45.538.349/0001-10. Valor Global: R\$ 20.595,60 (vinte mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos). Vigência Inicial: 12 de Junho de 2024. Vigência Final: 12 de

Junho de 2025. Flavio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público. Santa Luzia do Paruá - MA, 12 de Junho de 2024.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 9834bd7723bcd8feb88ad0ce66abad7f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

PORTARIA Nº 041/2024 - SEC. ADM E RECURSOS HUMANOS - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 041/2024 - SEC. ADM E RECURSOS HUMANOS - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Carlos Magno Alves Sousa, CPF: 048.438.323-08, **Diretor de Departamento**, 04 (quatro) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), **para participar do Curso "Conhecendo o Portal da Transparência", promovido pela Escola de Governo do Maranhão (EGMA) em São Luís -MA** no período de 12/06/204 a 15/06/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em São Domingos do Azeitão - MA, 12 de junho de 2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: ae1fc0f018bdf37f544ffe64bceccbeb

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

LEI MUNICIPAL N.º 0601/2024, LEI MUNICIPAL N.º 0602/2024 E LEI MUNICIPAL N.º 0603/2024

LEI MUNICIPAL N.º 0601/2024

"Dispõe sobre a criação do Código de Conduta da Guarda Civil Municipal do município de São Domingos do Maranhão - MA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições previstas do art. 63, III da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 52 - Esta Lei Complementar em vigor na data de sua publicação, tudo nos termos do art. 12, II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO AO DÉCIMO SEGUNDO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Kleber Alves de Andrade
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 0602/2024

"Dispõe sobre a criação da Ouvidoria e da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições previstas do art. 63, III da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, como órgãos dotados de autonomia própria, permanente e independente, no âmbito do Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal, a Ouvidoria e a Corregedoria da Guarda Civil Municipal, objetivando:

- I** - contribuir para elevar, continuamente, os padrões de transparência, presteza e segurança nas atividades desenvolvida pela Guarda Civil Municipal - GCM;
- II** - fortalecer a cidadania, face às supostas irregularidades cometidas pelo efetivo da Corporação;
- III** - apurar, preliminarmente, as infrações disciplinares atribuídas aos servidores integrantes da Guarda Civil Municipal;
- IV** - realizar visitas de inspeção e correções extraordinárias em qualquer unidade da GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL;
- V** - apreciar as representações, bem como promover investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos integrantes da Corporação.

Art. 2º - À Ouvidoria da Guarda Civil Municipal — GCM compete:

- I** - receber, examinar e encaminhar reclamações, denúncias, críticas, apreciações, comentários, elogios, pedidos de informações e sugestões sobre as atividades desenvolvidas pelos membros da Guarda Civil Municipal;
- II** - requisitar informações e realizar diligências visando à obtenção de informações junto aos setores administrativos e órgãos auxiliares da Corporação acerca de atos praticados em seu âmbito, encaminhando-as à Corregedoria da Guarda Civil Municipal - GCM, para a instauração de inspeções e correções;
- III** - promover a definição de um sistema de comunicação, para a divulgação sistemática do seu papel institucional à sociedade;
- IV** - informar ao interessado as providências adotadas pela Guarda Civil Municipal em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;
- V** - definir e implantar instrumentos de coordenação, monitoria, avaliação e controle dos procedimentos de ouvidoria;
- VI** - elaborar e encaminhar ao Prefeito Municipal, relatório trimestral referente às reclamações, denúncias, críticas, apreciações, comentários, elogios, pedidos de informações e sugestões recebidas, bem como os seus encaminhamentos e resultados;
- VII** - propor aos órgãos municipais as providências que julgar pertinentes e necessárias ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela Guarda Civil Municipal.

Art. 3º À Corregedoria da Guarda Civil Municipal — GCM compete:

- I** - apurar, preliminarmente, as infrações disciplinares atribuídas aos servidores integrantes da Guarda Civil Municipal;
- II** - realizar visitas de inspeção e correções extraordinárias em qualquer unidade da Guarda Civil Municipal;
- III** - apreciar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores integrantes da Guarda Civil Municipal;
- IV** - promover investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos membros da Guarda Civil Municipal, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis;
- V** - manifestar-se sobre assuntos de natureza disciplinar que devam ser submetidos ao Prefeito Municipal;
- VI** - dirigir, planejar, coordenar e supervisionar as atividades, assim como distribuir os serviços próprios da Corregedoria;
- VII** - apreciar e encaminhar às representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores integrantes da Guarda Civil Municipal, bem como propor ao Prefeito Municipal a instauração de procedimentos disciplinares, para a apuração de infrações atribuídas aos referidos servidores;
- VIII** - responder as consultas formuladas pelos órgãos da Administração Municipal sobre assuntos de sua competência;
- IX** - determinar a realização de correções extraordinárias nas unidades da Guarda Civil Municipal, remetendo, sempre, relatório reservado ao Prefeito;
- X** - remeter ao Prefeito Municipal, relatório circunstanciado sobre a atuação pessoal e funcional dos servidores integrantes da Guarda Civil Municipal em estágio probatório, propondo, se for o caso, a instauração de procedimento especial ou aprovação no referido estágio probatório, observada a legislação pertinente;
- XI** - submeter ao Prefeito Municipal, relatório circunstanciado e conclusivo sobre a atuação pessoal e funcional de servidor integrante da Guarda Civil Municipal indicado para o exercício de cargos em comissão e/ou funções de confiança, observada a legislação aplicável;
- XII** - praticar todo e qualquer ato ou exercer quaisquer das atribuições e competências das unidades ou dos servidores subordinados;
- XIII** - proceder, pessoalmente, as correções nas unidades da Guarda Civil Municipal que lhe são subordinadas;
- XIV** - elaborar e encaminhar ao Prefeito Municipal, relatório trimestral referente as representações que lhe foram dirigidas relativamente à atuação irregular de integrantes da Guarda Civil Municipal, bem como sobre a instauração de procedimentos disciplinares, para a apuração de infrações atribuídas aos referidos servidores, contendo os seus encaminhamentos e resultados.

Art. 4º A Ouvidoria e Corregedoria da Guarda Civil Municipal - GCM será dirigida por um Ouvidor e um Corregedor, designados pelo Prefeito Municipal e a ele subordinados, dentre servidores do município.

§ 1º - O Ouvidor deverá ser nomeado por ato do Prefeito Municipal, mediante instrumento legal, dentre pessoas de conduta ilibada;

§ 2º - O Corregedor deverá ser nomeado por ato do Prefeito Municipal, mediante instrumento legal, dentre pessoas de conduta ilibada, deverá ter comprovado nível superior e com notório conhecimento na área;

§ 3º - Os servidores designados para exercer as funções de ouvidor e corregedor, receberão benefício adicional em pecúnia decorrente da designação e da Função desenvolvida, regulamentada na forma do artigo 7º.

Art. 5º - O Poder Executivo manterá linha telefônica de forma que a Ouvidoria da Guarda Civil Municipal possa receber as sugestões, reclamações, representações e denúncias a que se refere o art. 2º.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta Lei poderá ser regulamentada por decreto executivo

Art. 8º - Esta Lei Complementar em vigor na data de sua publicação, tudo nos termos do art. 12, II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO AO DÉCIMO SEGUNDO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Kleber Alves de Andrade
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 0603/2024

"Fixa o subsídio de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e dos Vereadores do Município de São Domingos do Maranhão/MA, para o Quadriênio 2025/2028, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições previstas do art. 63, III da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipais e Vereadores de São Domingos do Maranhão, para a legislatura 2025/2028, será estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º. O Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Art. 3º. O Vice-Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 4º. Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 5º. O Subsídio mensal dos Vereadores, fica fixado em parcela única mensal de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

§ 1º - O Vereador terá direito ao gozo de férias remuneradas acrescida de 1/3 (um terço após cada período de 12 (doze) meses de exercício do mandato, com fulcro no art. 2º do Ato nº 1400/18 da Constituição Federal.

§2º - Durante o período de recesso parlamentar será devido ao vereador o subsídio integral.

Art. 6º O Presidente da Câmara Municipal fará jus ao subsídio de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 7º - O Subsídio dos Vereadores está limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais, de acordo com o disposto no artigo 29, inciso VI da Constituição Federal, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000.

§1º - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores, nos termos do Art. 29-A, inciso I, introduzido pela Emenda Constitucional nº 58/2009, e § 1º, da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 25/2000, não poderá ultrapassar os percentuais relativos ao somatório da receita tributária e das transferências prevista no § 5º do Art. 153 e nos Art. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

§2º - Fica o Presidente responsável e autorizado a realizar redução dos Subsídios dos vereadores na legislatura de 2025/2028, caso ultrapassar o percentual da somatória das receitas tributária e das transferências corrente, do § 5º Art. 153, 158 e 159 da Constituição Federal.

Art. 8º - Os Subsídios de que trata esta Lei somente serão revisados anualmente nas mesmas datas e baseado no índice IPCA (Índice Nacional de Preços Ao Consumidor Amplo) acumulado do ano anterior.

Art. 9º - O Suplente de Vereador convocado receberá, a partir da posse, proporcionalmente, o subsídio a que tiver direito o Vereador efetivo.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos orçamentários e financeiros a partir da vigência de 2025, revogando-se todas demais disposições legais em contrário, que se trata sobre esta matéria

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO AO DÉCIMO SEGUNDO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Kleber Alves de Andrade
Prefeito Municipal

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: 0e441aa8d6a82d7edd8bb9076f797fea

EDITAL Nº 07/2024 E EDITAL Nº 08/2024

EDITAL Nº 07/2024

LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- LEI ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)-PREMIAÇÃO CULTURAL - EDITAL DE PREMIAÇÃO DE (06 CANTORES LOCAIS)

PONTUAÇÃO

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal, **TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREMILINAR**, conferida pela comissão municipal da **LEI ALDIR BLANC 2 DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)**, em atendimento ao Edital nº 07/2024 de Premiação, que tem por objetivo subsidiar com apoio financeiro aos Agentes Culturais, na forma descrita nos termos do Edital, e da na **LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- LEI ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)**, pelo o **DECRETO FEDEREALE Nº11.453\2023, Decreto de Regulamentação da PNAB Nº11.740/2023**, conforme categorias: **PREMIAÇÃO DE (06 CANTORES LOCAIS)**

Nº	NOMES	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	Janielson Leandro da Silva	072.960.623-63	10	HABILITADO
02	Márcio Santos Oliveira	020.807.043-54	10	HABILITADO
03	Deilanyo santos da Silva	605.390.333-75	10	HABILITADO
04	Marcelo Assunção Silva Sousa	050.969.783-52	10	HABILITADO
05	Mauro Francisco Santos	056.202.483-21	10	HABILITADO
06	Rafael Carneiro da Silva	627.951.183-94	10	HABILITADO

Publica-se e registre-se
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA, 14 de JUNHO de 2024

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 08/2024

LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- LEI ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)-PREMIAÇÃO CULTURAL - EDITAL DE PREMIAÇÃO DE PRODOR DE EVENTOS

PONTUAÇÃO

Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal, **TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREMILINAR**, conferida pela comissão municipal da **LEI ALDIR BLANC 2 DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)**, em atendimento ao Edital nº 08/2024 de Premiação, que tem por objetivo subsidiar com apoio financeiro aos Agentes Culturais, na forma descrita nos termos do Edital, e da na **LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- LEI ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)**, pelo o **DECRETO FEDEREALE Nº11.453\2023, Decreto de Regulamentação da PNAB Nº11.740/2023**, conforme categorias:

PREMIAÇÃO DE PRODUTOR DE EVENTOS

Nº	NOMES	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	LICELIO MARTINS FERREIRA	49.862.647/0001-11	10	HABILITADO

Publica-se e registre-se
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA, 14 de JUNHO de 2024

Prefeito Municipal

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES

Código identificador: 71e2b9cdcce52638fbc159c460b52fe

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

RATIFICAÇÃO a Dispensa sem Disputa nº 018/2024 para Contratação de empresa de engenharia

para recuperação da pintura do Meio fio totalizando 25.000,00 mts, na sede do município do

Município de São João do Paraíso/MA., nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, I - Dispensa em

Razão de Valor para Serviços de Engenharia ou Manutenção de Veículos Automotores, conforme

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa

CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 13.165.476/0001-24, pessoa jurídica de

direito privado, com sede na AVENIDA WANDERLEY FERAZ, CENTRO RIBAMAR FIQUENE MA,

representada MATHEUS AUGUSTO GOMES DA SILVA, portador do CPF nº 624.289.433-59. A

contratação terá seu valor global no importe de R\$66.320,31 (sessenta e seis mil, trezentos e vinte

reais e trinta e um centavos), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 75, I -

Dispensa em Razão de Valor para Serviços de Engenharia ou Manutenção de Veículos

Automotores.

São João do Paraíso - MA, 12 de Junho de 2024.

Gilvany Pereira Gomes

Secretário Municipal de Infraestrutura
074/2023

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: d319988a11ff3cc724eb2426a5e6e434

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

PORTARIA Nº 05/2024 - NOMEAÇÃO DE GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

PORTARIA Nº 05/2024, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GERENTES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São João do Sóter.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear sra. IRACI DE OLIVEIRA SILVA CARDOSO, CPF: 020-810-333-30, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, para a função de **Gerente do Fundo**



Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do Município de São João do Sóter - MA.

Art. 2º. Pela acumulação do cargo descrito no artigo anterior, não decorrerá ao designado direito de acréscimo ao seu vencimento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS JUNHO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeita de São João do Sóter - MA

*Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: b2a24828b71afb08cbf7e430d2fc8aa8*

PORTARIA Nº 06/2024 - NOMEAÇÃO DE GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

PORTARIA Nº 06/2024, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GERENTES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São João do Sóter.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear sr. FRANCINALDO NEVES DOS SANTOS, CPF: 038-184-473-06, ocupante do cargo de Tesoureiro da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, para a função de **Gerente do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do Município de São João do Sóter - MA;

Art. 2º. Pela acumulação do cargo descrito no artigo anterior, não decorrerá ao designado direito de acréscimo ao seu vencimento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS JUNHO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeita de São João do Sóter - MA

*Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 97a757705efd04eb7b706802878954a0*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024 - SRP

Processo Administrativo nº 010402/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 11/04/2024

ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS SEMÁFOROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010402/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano de 2024, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, situada na Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na pessoa da Senhora: **Lourdes Karylla Mendes Cavalcante**, Secretária Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração, denominado: **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA de REGISTRO de PREÇOS** e a empresa: **K2 MULT SERVICE LTDA (K2 MULT SERVICE)**, portadora do CNPJ Nº 20.207.131/0001-51, Avenida Presidente Médici, Nº 830, Bairro: Olaria, CEP: 65665-000, São João dos Patos - MA, através de sua representante legal o Senhor: Alam Jornhs Pereira de Sousa portadora do RG Nº 38029172-1 SSP/SP e do CPF Nº 954.159.633-91, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para a futura e eventual prestação serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para os semáforos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: K2 MULT SERVICE LTDA (K2 MULT SERVICE)
CNPJ: 20.207.131/0001-51



END: Avenida Presidente Médici, Nº 830
Bairro: Olaria
CEP: 65665-000
São João dos Patos - MA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os serviços deverão ser executos e entregues no Município os as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 03 (tres) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	V.UNIT	QUANT	Unidade	V.TOTAL
1	Equipamento Controlador de semáforos, quatro fases de trânsito, completo, com placa CPU , duas placas de potência, cada uma com duas fases, gabinete em chapa galvanizada com pintura eletrostática, fonte Full ranger, com software embarcado	R\$ 8.510,00	1	Unidade	R\$ 8.510,00
	MANUTENÇÃO SEMAFORICA PREVENTIVA E CORRETIVA	R\$ 6.365,00	12	Meses	R\$ 76.380,00
Valor Global:					R\$ 84.890,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 018/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SAO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 13 de junho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

Lourdes Karylla Mendes Cavalcante

Secretária Municipal de Administração

ÓRGÃO GERENCIADOR

K2 MULT SERVICE LTDA (K2 MULT SERVICE)

CNPJ: 20.207.131/0001-51

ALAM JORNHS PEREIRA DE SOUSA

RG Nº 38029172-1 SSP/SP

CPF Nº 954.159.633-91

PROPRIETÁRIO

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 756b172cc62feef9c6ce0a7e6778a3b*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA, torna pública a sua

Adesão á **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024**, Pregão Eletrônico Nº 005/2024 oriunda da Prefeitura Municipal de Peritoró, aos Itens 1, 2, 3,4,5,6,7,8,9 e 10 , equivalente aproximadamente a 16,3282 % (dezesseis virgula, trinta dois décimos e oitenta e dois milésimos por cento) dos quantitativos dos Itens registrados na Ata de Registro de Preços, com valor total estimado R\$ 302.965,00 (trezentos e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais) e Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA**

CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITORÓ. Empresa Contratada: EFICAZ SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 49.271.129/0001-23. Vigência da Ata de Registro: 06/03/2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 1fa917d1b5867aeead392c59ab7f1573

São Pedro dos Crentes - MA, 13 de junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 12/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90004/2024- SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90004/2024- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024
ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 12/2024.

O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representada pela Agente de Contratação Camila Sousa Brito Rocha, designada pela Portaria nº 05/2024 de 24 de janeiro de 2024 considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90004/2024- SRP, Processo Administrativo n.º 42/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto aquisição de materiais de expedientes e pedagógicos, visando atender a demanda das secretarias do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 90004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: A.P.M DISTRIBUIDORA LTDA (ÁGUIA DISTRIBUIDORA)
CNPJ: 37.753.996/0001-16;
Endereço: RUA JOSÉ SIMÕES PEDREIRAS, Nº 280, CENTRO, TIMON-MA, CEP: 65.631-040;
Nome do Representante: ADRIANA PEREIRA MOURA;
Telefone: (86) 98193-9175 **E-mail:** ÁGUIA.DIST@OUTLOOK.COM

Item	Nome	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	VALOR TOTAL
3	Balão tamanho 6.5, pacote com 50 unds	São Roque	Pacotes	600	R\$ 5,78	R\$ 3.468,00
5	Bastão de cola quente fino 30 cm	BRW	Quilogramas	300	R\$ 27,56	R\$ 8.268,00
12	Almofada carimbo preta	Radex	Unidades	370	R\$ 3,52	R\$ 1.302,40
13	Bola de isopor 100 mm.	Manders	Unidades	300	R\$ 3,64	R\$ 1.092,00
14	Bola de isopor 200 mm.	Manders	Unidades	300	R\$ 5,13	R\$ 1.539,00
16	Caderno ¼ pequena; brochura pautado 140 mm x 200 mm 48 folhas	Jandaia	Unidades	380	R\$ 4,04	R\$ 1.535,20
19	Balão látex liso nº 9 pacote com 50 unds	São Roque	Pacotes	700	R\$ 10,24	R\$ 7.168,00
24	Caderno ¼ pequeno brochura pautado 140 mm x 200 mm 96 folhas	Jandaia	Unidades	200	R\$ 3,45	R\$ 690,00
34	Clips niquelados 3/0	ACC	Caixas	400	R\$ 1,89	R\$ 756,00
36	Notas Adesivas, multicolor, tamanho: 76 mm X 76 mm. Contendo 100 folhas cada bloco	3M	Caixas	100	R\$ 29,37	R\$ 2.937,00
38	Feltro vermelho peça de 1m de altura por 1,40m de largura.	SANTA FÉ	Metros	200	R\$ 8,16	R\$ 1.632,00
39	Cartolina comum	ANIN	Folhas	1.500	R\$ 1,43	R\$ 2.145,00

40	Cola isopor 250g	KOALA	Unidades	400	R\$ 7,72	R\$ 3.088,00
42	Lápis de cor material madeira	GATTE	Caixas	400	R\$ 3,81	R\$ 1.524,00
43	Fita gomada Kraft papel 770 tamanho 48 x50mm, espessura 0,20 mm	ADELBRÁS	Unidades	800	R\$ 4,37	R\$ 3.496,00
45	Cola branca escolar 90g cx 12	KOALA	Caixas	400	R\$ 20,28	R\$ 8.112,00
46	Fita dupla face	3M	Unidades	500	R\$ 3,66	R\$ 1.830,00
47	Grampo 26x6mm	BRW	Caixas	700	R\$ 6,68	R\$ 4.676,00
52	Lápis preto nº2, apontado em Madeira	GATTE	Caixas	300	R\$ 28,30	R\$ 8.490,00
58	Grampo 23/13 CAIXA COM 1000 UNDS	BRW	Caixas	400	R\$ 11,22	R\$ 4.488,00
59	Papel 40 KILO	ALLMAX	Folhas	2.000	R\$ 1,14	R\$ 2.280,00
68	Livro de ponto tipo capa dura	TILIBRA	Unidades	500	R\$ 13,05	R\$ 6.525,00
72	Pasta tipo polionda com aba Elástica	TRUST	Unidades	400	R\$ 3,65	R\$ 1.460,00
73	Placa isopor 50x100cm, espessura 20mm.	ISOBIZ	Folhas	500	R\$ 6,17	R\$ 3.085,00
VALOR TOTAL						R\$ 81.586,60

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o (nome do órgão)

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 2.1.

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 . DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço

(art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 13 de junho de 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Camila Sousa Brito Rocha

Agente de Contratação - Órgão Gerenciador

CONTRATADO(A)

A.P.M DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 37.753.996/0001-16;

ADRIANA PEREIRA MOURA

CPF nº 687.103.563-04

RG Nº 1.452.889 SSP/PI

TESTEMUNHAS:

1. _____

1. _____

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 362b6554f87754b667a582fb4adf70f5

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 13/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90004/2024- SRP.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90004/2024- SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 13/2024.

O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representada pela Agente de Contratação Camila Sousa Brito Rocha, designada pela Portaria nº 05/2024 de 24 de janeiro de 2024 considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90004/2024, Processo Administrativo n.º 42/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto aquisição de materiais de expedientes e pedagógicos, visando atender a demanda das secretarias do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 90004/2024-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: MARPEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LIMITADA;
CNPJ: 32.441.928/0001- 06;
Endereço: RUA 38, LOJA 03, Nº 4, BAIRRO BEQUIMÃO, CEP: 65.062-340, SÃO LUÍS -MA;
Nome do Representante: GRACI REJANE SOUZA BRAGA;
Telefone: (99) 984114215 **E-mail:** distribuidoramarpex@gmail.com.

Item	Nome	MARCA	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	VALOR TOTAL
1	Apontador lápis de metal	LeoLeo	Unidades	600	R\$ 0,50	R\$ 300,00



2	Apontador lápis, material metal e plástico, contendo depósito.	Leoleo	Unidades	700	R\$ 0,50	R\$ 350,00
4	Barbante de algodão 4/8 fios, em rolo com 300 metros	Junco	Rolos	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
6	Bastão de cola quente 40 cm	Gate	Quilogramas	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
7	Bateria alcalina 9v	Duracell	Unidades	100	R\$ 7,70	R\$ 770,00
8	Bola de isopor. 150mm	Duracell	Unidades	400	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
9	Almofada carimbo azul	Radex	Unidades	250	R\$ 3,00	R\$ 750,00
10	Apagador para quadro branco	Radex	Unidades	450	R\$ 2,30	R\$ 1.035,00
11	Calculadora de mesa	Cássio	Unidades	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
15	Borracha ponteira. Caixa com 100 unidades	Maped	Pacotes	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
17	Caderno brochura c/ 96 folhas 200 mm x 275 mm	Froni	Unidades	1.500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
18	Alfinete colorido caixa com 50 unidades	Maped	Caixas	230	R\$ 2,00	R\$ 460,00
20	Caixa arquivo, desmontável, em plástico polionda	Dello	Unidades	3.000	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
22	Caneta marca texto, cx12	Masterprint	Caixas	420	R\$ 7,00	R\$ 2.940,00
25	Corretivo líquido Caixa c/06 unidades	Maped	Caixas	350	R\$ 10,00	R\$ 3.500,00
26	Escarcela plástica c/ elástico lombo fino 5 mm	Masterprint	Unidades	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
27	Elástico super amarelo borracha Tipo látex, n18	Mamuth	Pacotes	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
28	Clips niquilados 4/0	Bacchi	Caixas	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
29	Clips niquilados 6/0	Bacchi	Caixas	500	R\$ 1,95	R\$ 975,00
32	Estilete plástico largo com 12 unidades	Maped	Caixas	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
51	Grampeador pequeno de mesa	Maped	Unidades	220	R\$ 7,00	R\$ 1.540,00
53	Papel vergê 180 gr, formato: 210mmx297mm, c/50 folhas, cores variadas	VPM	Pacotes	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
54	Livro ata, capa dura, 200 folhas	Froni	Unidades	500	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
56	Palito de picolé, pontas arredondadas, pacote com 100 unidades	Paraná	Pacotes	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
57	Molhador de dedos	Acrilex	Unidades	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
60	Papel carbono, cor azul a4 - 100 folhas	Ibel	Caixas	350	R\$ 20,00	R\$ 7.000,00
61	Papel cartão 280g - pacote com 20 folhas	NovaPrint	Pacotes	300	R\$ 21,00	R\$ 6.300,00
62	Papel cartão, fosco, tamanho 50x70, 280 gr, cores variadas	NovaPrint	Folhas	2.000	R\$ 1,30	R\$ 2.600,00
63	PASTA SANFONADA - 12 divisões, com elástico, tamanho A4	Dello	Unidades	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
64	Papel crepon 48x200 cm. Pct com 25 folhas, cores variadas	NovaPrint	Pacotes	600	R\$ 12,00	R\$ 7.200,00
65	Papel fotográfico - 50 folhas.	NovaPrint	Resmas	770	R\$ 12,00	R\$ 9.240,00
66	Papel seda cores variadas 48x60cm	NovaPrint	Folhas	1.000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
67	Percevejo Especificação: especificação: preguinho de cabeça chata	Maped	Caixas	230	R\$ 2,00	R\$ 460,00



71	Pasta polionda 100% plástico 55 cm315x226x55	Polycart	Unidades	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
74	Placa isopor 50x100cm, espessura 50mm	Isoeste	Folhas	500	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00
76	Papel microondulado cores variadas lisas 50x80cm	Radex	Folhas	700	R\$ 2,50	R\$ 1.750,00
82	Pilha alcalina aaa, embalagem com 02 unidades	Duracell	Embalagens	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
83	Porta lápis/ clips/ lembrete em Poliestireno	Dello	Unidades	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
84	Pilha alcalina média, com 02Unidades	Duracell	Embalagens	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
86	Prancheta acrílica ofício com Prendedor metálico	Dello	Unidades	380	R\$ 9,00	R\$ 3.420,00
88	Papel Lembrete - Bloco De Recados - Papel Lembrete - Bloco De Recados, Adesivo, Tipo Post-It, Medindo38mm X 50Mm, Pacote Com 4 Blocos De 100 Folhas	MasterPrint	Pacotes	350	R\$ 2,50	R\$ 875,00
89	Régua Comum - Material: Plástico Cristal, Comprimento: 50 Cm, Cor: Transparente, Graduação: Milimetrada, Tipo Material: Rígido,	Cis	Unidades	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00
91	Pistola aplicação cola Quente bastão grosso.	Gate	Unidades	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
93	Tesoura de picotar média	Maped	Unidades	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
94	Tinta guache com 6 unidades 15 ml	Bambini	Caixas	350	R\$ 3,00	R\$ 1.050,00
95	Tinta para carimbo, 42 ml. Cores: azul, preto e vermelho.	Radex	Unidades	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
96	palito para churrasco; pct com 100 unidades	Paraná	Pacotes	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
97	CANETA AZUL CAIXA 50 UNIDADES	BIC	Caixas	350	R\$ 21,00	R\$ 7.350,00
98	CANETA PRETA CAIXA 50 UNIDADES	BIC	Caixas	350	R\$ 25,00	R\$ 8.750,00
99	CANETA VERMELHA CAIXA 50 UNIDADES	BIC	Caixas	350	R\$ 25,00	R\$ 8.750,00
101	FOLHA EVA CORES VARIADAS	VPM	Unidades	1.000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
102	CAIXA ARQUIVO PLASTICO	Polycart	Unidades	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO						
103	Papel sulfite com Formato a-4, caixa com 10 resmas	NovaPrint	Caixas	1600	R\$ 141,00	R\$ 225.600,00
(COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 103 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).						
104	Papel sulfite com Formato a-4, caixa com 10 resmas	NovaPrint	Caixas	400	R\$ 135,00	R\$ 54.000,00
ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO						
105	Pasta Arquivo Az - Grande Lombo Largo, Ofício Luxo, Com Grampo Metálico Acionado Por Alavanca. Embalagem Caixa Com 20Und.	Dello	Caixas	400	R\$ 128,00	R\$ 51.200,00
(COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 105 RESERVADA PARA ME e EPP (INCISO III, ART. 48 DA LEI 147/2014).						

106	Pasta Arquivo Az - Grande Lombo Largo, Ofício Luxo, Com Grampo Metálico Acionado Por Alavanca. Embalagem Caixa Com 20Und.	Dello	Caixas	100	R\$ 131,00	R\$ 13.100,00
VALOR TOTAL						R\$ 486.265,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o (nome do órgão)

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 2.1.

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

- 5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade

gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 . DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 13 de junho de 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Camila Sousa Brito Rocha

Agente de Contratação- Órgão Gerenciador

CONTRATADO(A)

MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA

CNPJ: 32.441.928/0001-06

GRACI REJANE SOUZA BRAGA

CPF nº 601.859.933-38

RG Nº 020090572002-6 SSP/MA

TESTEMUNHAS:

1. _____

1. _____

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: b417a09e2ac163c743ef247fb0653960

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 90009/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90009/2024.**

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, CNPJ nº 06.651.616/0001-09, por intermédio de sua Pregoeira/ Agente de Contratação torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024, tendo por objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, Copa/Cozinha e descartável visando atender a demanda das secretarias do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.**

Considerando que o critério de julgamento das propostas determinado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024 foi o de MENOR PREÇO POR ITEM, obtivemos o seguinte **Resultado por Fornecedor:**

Fornecedor A.P.M DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 37.753.996/0001-16, vencedor dos **ITENS 1,2,5,9,10,11,14,15,19,20,24,34,35,36,38,39,41,43,44,46,47,50,52,53,56,58,59,61,62,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80;** no Valor Global de R\$ 587.485,56 (quinhentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Fornecedor **Mais Empenho Empreendimentos LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 41.132.410/0001-73, vencedor dos **ITENS 3,6,8,13,17,18,21,27,37,40,83,84** no Valor Global de R\$ 234.701,57(duzentos e trinta e quatro mil e setecentos e um reais e cinquenta e sete centavos).

Fornecedor **R.C.F MACHADO**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.317.248/0001-08, vencedor dos **ITENS 7,48,54,55,57,60,63,64,** no Valor Global de R\$ 153.675,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

Fornecedor **GS SERVIÇOS E ASSESSORIAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 51.674.153/0001-55, vencedor dos **ITENS 23,25,26,28,29,30,31,33,** no Valor Global de R\$ 81.300,00(oitenta e um mil e trezentos reais).

Fornecedor **JOSÉ DANTAS DINIZ FILHO**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.077.847/0001-07 vencedor dos **ITENS 49,51,81,82,** no Valor Global de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

Fornecedor **NORDESTE POTENCIAL LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.180.690/0001-74 vencedor dos **ITENS 12,16,22,** no Valor Global de R\$ 279.320,00 (duzentos e setenta e nove mil e trezentos e vinte reais).

Fornecedor **SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.202.203/0001-26 vencedor dos **ITENS 18.202.203/0001-26,** no Valor Global de R\$ 25.662,00(vinte e cinco mil e seiscentos e sessenta e dois reais).

Fornecedor **A.C.S DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.246.528/0001-01 vencedor do **ITEM 4,** no Valor Global de R\$ 9.360,00 (nove mil e trezentos e sessenta reais).

Fornecedor **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.061.199/0001-82 vencedor do **ITEM 32,** no Valor Global de R\$ 11.353,00(onze mil e trezentos e cinquenta e três reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 1.458.857,13 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TREZE CENTAVOS).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 13 de junho de 2024.

Glória Maria Aguiar Costa
Pregoeira/ Agente de Contratação

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 4c0dc153a6e7cbe41ada35c94cb56bba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

REFERENTE: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS-MA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização, sanitização e descupinização.
EMPRESA: FRANCISCO F. DE SOUSA, inscrita no CNPJ nº 10.189.676/0001-29, com sede na Rua Grande, zona rural, CEP: 65.775-000, Gonçalves Dias - MA

VALOR: R\$ 31.027,00 (trinta e um mil e vinte e sete reais)					
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Total



1	SANITIZAÇÃO	M ²	3.800,00	R\$ 2,49	R\$ 9.462,00
2	DESINFETAÇÃO	M ²	2.500,00	R\$ 3,10	R\$ 7.750,00
3	DESCUPINIZAÇÃO	M ²	2.100,00	R\$ 3,15	R\$ 6.615,00
4	DESRATIZAÇÃO	M ²	2.400,00	R\$ 3,00	R\$ 7.200,00
TOTAL					R\$ 31.027,00

“Adjudico, Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe, conforme Parecer Jurídico e autorizo a despesa”.
Senador Alexandre Costa - MA, 12 de junho de 2024.

WAGNO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Municipal de Educação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

REFERENTE: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS-MA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização, sanitização e descupinização.

EMPRESA: FRANCISCO F. DE SOUSA, inscrita no CNPJ nº 10.189.676/0001-29, com sede na Rua Grande, zona rural, CEP: 65.775-000, Gonçalves Dias - MA

VALOR: R\$ 25.655,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais)

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	SANITIZAÇÃO	M ²	2.500,00	R\$ 2,49	R\$ 6.225,00
2	DESINFETAÇÃO	M ²	2.000,00	R\$ 3,10	R\$ 6.200,00
3	DESCUPINIZAÇÃO	M ²	2.200,00	R\$ 3,15	R\$ 6.930,00
4	DESRATIZAÇÃO	M ²	2.100,00	R\$ 3,00	R\$ 6.300,00
TOTAL					R\$ 25.655,00

“Adjudico, Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe, conforme Parecer Jurídico e autorizo a despesa”.
Senador Alexandre Costa - MA, 12 de junho de 2024

ALLAKIS MORAIS SILVA
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

REFERENTE: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS-MA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização, sanitização e descupinização.

EMPRESA: FRANCISCO F. DE SOUSA, inscrita no CNPJ nº 10.189.676/0001-29, com sede na Rua Grande, zona rural, CEP: 65.775-000, Gonçalves Dias - MA

VALOR: R\$ 25.355,00 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	SANITIZAÇÃO	M ²	2.500,00	R\$ 2,49	R\$ 6.225,00
2	DESINFETAÇÃO	M ²	2.000,00	R\$ 3,10	R\$ 6.200,00
3	DESCUPINIZAÇÃO	M ²	2.200,00	R\$ 3,15	R\$ 6.930,00
4	DESRATIZAÇÃO	M ²	2.000,00	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
TOTAL					R\$ 25.355,00

“Adjudico, Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe, conforme Parecer Jurídico e autorizo a despesa”.
Senador Alexandre Costa - MA, 12 de junho de 2024

FRANCISCO WILAS MOURA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

REFERENTE: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS-MA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização, sanitização e descupinização.

EMPRESA: FRANCISCO F. DE SOUSA, inscrita no CNPJ nº 10.189.676/0001-29, com sede na Rua Grande, zona rural, CEP: 65.775-000, Gonçalves Dias - MA

VALOR: R\$ 12.238,00 (doze mil, duzentos e trinta e oito reais)

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Total
------	-----------	-----	--------	------------	-------------

1	SANITIZAÇÃO	M²	1.200,00	R\$ 2,49	R\$ 2.988,00
2	DESINFETAÇÃO	M²	1.000,00	R\$ 3,10	R\$ 3.100,00
3	DESCUPINIZAÇÃO	M²	1.000,00	R\$ 3,15	R\$ 3.150,00
4	DESRATIZAÇÃO	M²	1.000,00	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
TOTAL					R\$ 12.238,00

"Adjudico, Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe, conforme Parecer Jurídico e autorizo a despesa".
Senador Alexandre Costa - MA, 12 de junho de 2024

KAUANNY LEANDRO COSTA AROUCHE
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: 6f3d6406deaac19afb79ea6ec839a1e0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.012/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.012/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ sob o nº 06.896.534/0001-24, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. João Rocha dos Santos, portador do CPF n.º 002.542.893-47. **CONTRATADO:** T DE SOUSA LIMA - TSL AUTOPEÇAS E SERVIÇOS - CNPJ nº 40.695.908/0001-81, Rua João Paraibano, Nº 173, Centro - Sucupira do Norte/MA - CEP: 65.860-000, neste ato representada pelo Sr. Thalisson de Sousa Lima, portador do CPF n.º 048.406.253-01 e RG - 035465102008-3. **DATA DA ASSINATURA:** Em 23 de Maio de 2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 34.375,00 (trinta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais). **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem de veículos automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **FONTE DE RECURSO:** Unidade: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - Dotação: 04.122.0002.2013.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. JOÃO ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **Sucupira do Norte/MA, em 23 de Maio de 2024.**

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 4725a1414e5b2b534cdddb7627347d31

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2.012/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2.012/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 13.823.998/0001-76, neste ato representado pelo Secretário Municipal Interino de Saúde o Sr. João Rocha dos Santos, portador do CPF n.º 002.542.893-47. **CONTRATADO:** T DE SOUSA LIMA - TSL AUTOPEÇAS E SERVIÇOS - CNPJ nº 40.695.908/0001-81, Rua João Paraibano, Nº 173, Centro - Sucupira do Norte/MA - CEP: 65.860-000, neste ato representada pelo Sr. Thalisson de Sousa Lima, portador do CPF n.º 048.406.253-01 e RG - 035465102008-3. **DATA DA ASSINATURA:** Em 23 de Maio de 2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 9.150,00 (nove mil cento e cinquenta reais). **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **OBJETO:** Contratação de empresa para a

prestação de serviços de lavagem de veículos automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **FONTE DE RECURSO:** Unidade:10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - Dotação: 10.301.0007.2024.00003.3.90.39.00 - 10.301.0007.2029.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. JOÃO ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE. **Sucupira do Norte/MA, em 23 de Maio de 2024.**

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 4e9e9037bdd21656c1a146272de6317c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3.012/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3.012/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 13.823.998/0001-76, neste ato representado pelo Secretário Municipal Interino de Saúde o Sr. João Rocha dos Santos, portador do CPF n.º 002.542.893-47. **CONTRATADO:** T DE SOUSA LIMA - TSL AUTOPEÇAS E SERVIÇOS - CNPJ nº 40.695.908/0001-81, Rua João Paraibano, Nº 173, Centro - Sucupira do Norte/MA - CEP: 65.860-000, neste ato representada pelo Sr. Thalisson de Sousa Lima, portador do CPF n.º 048.406.253-01 e RG - 035465102008-3. **DATA DA ASSINATURA:** Em 23 de Maio de 2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais). **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem de veículos automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **FONTE DE RECURSO:** Unidade:10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - Dotação: 10.302.0009.2038.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. JOÃO ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE. **Sucupira do Norte/MA, em 23 de Maio de 2024.**

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 4a8207c6eadae80321fcd76fd8d762f0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4.012/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4.012/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº

06.896.534/0001-24, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação - Sra. Silvana Alves de Araujo Lima portadora do CPF n.º 832.660.033-49. **CONTRATADO:** T DE SOUSA LIMA - TSL AUTOPEÇAS E SERVIÇOS - CNPJ nº 40.695.908/0001-81, Rua João Paraibano, Nº 173, Centro - Sucupira do Norte/MA - CEP: 65.860-000, neste ato representada pelo Sr. Thalisson de Sousa Lima, portador do CPF n.º 048.406.253-01 e RG - 035465102008-3. **DATA DA ASSINATURA:** Em 23 de Maio de 2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 41.975,00 (quarenta e um mil novecentos e setenta e cinco reais). **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem de veículos automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **FONTE DE RECURSO:** Unidade: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Dotação: 12.361.0019.2091.00003.3.90.39.00 - 12.361.0019.2095.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. SILVANA ALVES DE ARAÚJO LIMA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Sucupira do Norte/MA, em 23 de Maio de 2024.**

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: dd56f6af071394a95c2c990d6e69923d

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

Ata da Audiência Pública Virtual- para apresentação da Prestação de Contas do Primeiro Quadrimestre do Ano de 2024, do Município de Tasso Fragoso - MA.

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezessete horas, no estúdio da Secretaria Municipal de Finanças, situado no município de Tasso Fragoso vai ser realizada a Audiência Pública Municipal Virtual será transmitida pela plataforma do Facebook através do link <https://fb.watch/sGlnf13mfk/>, para apresentar a Prestação de Contas do Primeiro Quadrimestre do ano de dois mil e vinte e quatro(janeiro, fevereiro, março e abril de 2024), e Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais, pertinente ao Primeiro Quadrimestre do ano de dois mil e vinte e quatro, em cumprimento às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei do Sistema Único de Saúde. A abertura deu-se pelo **José Wilson Moura dos Santos Júnior, Assessor Contábil do Município**, o qual falou em nome de Eson Arruda Abreu - Contador do Município de Tasso Fragoso e do

Prefeito Roberth Cleudson Martins Coelho, que fez uma breve explanação sobre os objetivos da Audiência Virtual, destacando a importância da participação dos internautas, certificando que, desta forma, a população integra com a administração e passa a conhecer a realidade da situação fiscal do município. Em ato contínuo, explanou os objetivos e a legalidade da Audiência Pública Virtual, apresentando gráficos e planilhas para demonstrar, de uma maneira eficaz e de fácil compreensão, as demonstrações das Receitas e Despesas, e seguiu detalhando a prestação de contas referente ao Primeiro Quadrimestre do ano de dois mil e vinte e quatro(janeiro, fevereiro, março e abril de 2024), da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso apresentando os dados, detalhando minuciosamente as receitas e despesas financeiras despendidas na utilização dos serviços e ações executados pelo Governo Municipal, neste quadrimestre, apontando o montante financeiro das **Receitas Corrente Líquida (RCL), gastos com pessoal nos últimos dozes meses, gastos com Educação/MDE, Saúde e percentual aplicado no Fundeb (70%)**. Com breves considerações foi encerrada a parte da exposição de números, objeto da Audiência Pública Virtual Online e logo após agradecimentos aos ouvintes a atenção e a participação de todos e deu por encerrado a Audiência Pública Virtual do Primeiro Quadrimestre do ano de dois mil e vinte e quatro, e registra que a audiência vai ficar disponível na Página da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso na plataforma do Facebook no endereço para que as pessoas possam assistir posteriormente. Eu Eson Arruda Abreu, subscrevo a presente ata, assinada por mim, como Secretário da Sessão e Assessor Contábil de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão, vinte e nove dias do mês de maio fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

Eson Arruda Abreu - Secretário da Sessão

José Wilson Moura dos Santos Júnior - Contador/apresentador

Igor Ribeiro Santos (Secretário de Administração)

Evaldo Dias Rodrigues (Chefe de Gabinete)

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 4669f3935a150b3b2b01a203e4e50052

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 06.424.618/0001-65, com sede à Av. Rua José Antônio Francis, 15, Centro - CEP 65,420-000, TIMBIRAS-MA, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de Timbiras, **ANTONIO BORBA LIMA**, brasileiro, portador do **RG nº 060323832016-4 SSP MA**, e do **CPF sob nº 238.000.973-20**, simplesmente signatário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2024, Processo Administrativo n.º 008/2024, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada 03 de abril de 2024, indica como vencedora a empresa **MAGMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços da empresa **MAGMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 40.644.741/0001-20**, localizada na Avenida Maestro João Nunes/Av. Ana Jansen, Sl.704 C.EMP.MENDES FROTA - São Francisco, São Luís - MA CEP 65.076-730, representada pelo **Sr. DIEGO PIMENTEL DE MELO**, portador(a) do **RG: 038454742009-7** e o **CPF: 056.432.243-13**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 077, de 24 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA "FUTURA E EVENTUAL"** contratação de empresa especializada para

prestação de serviços na realização, organização, planejamento e execução de eventos, sendo responsável pelo fornecimento de toda infraestrutura no que se refere à locação de espaço físico, compreendendo a montagem, desmontagem, limpeza, manutenção e toda instalação necessária dos equipamentos e outros serviços correlatos, como também, a contratação de bandas e ou artistas, decorações e banheiros químicos, para compor a programação das festividades de 2024 e 2025, no município de Timbiras/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A quantidade indicada no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte

1.3. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. OS preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO I da Ata de Registro de Preços.

3. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

3.1 A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

3.2 O prazo para o início da prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da **"Ordem de Fornecimento"**, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente

5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

6.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8. A adesão à ata de registro de preços poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município (FAMEM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários

respectivos.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade

gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 077/2024.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, inciso III, do Decreto nº 77/2024; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 22 e 23, ambos do Decreto Municipal nº 077/2024.

12. DA PUBLICAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

14.4. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024 -CPL e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

14.5. Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Timbiras, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Timbiras/MA, 13 de junho de 2024.

ANTÔNIO BORBA LIMA

Prefeito Municipal de Timbiras/MA

DIEGO PIMENTEL DE MELO

CPF: 056.432.243-13

ANEXO I

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 009/2024-CPL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2024.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 001/2024, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de TIMBIRAS/MA, localizada na Rua José Antônio Francis, s/n, Centro - CEP: 65.420-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024-CPL.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA "FUTURA E EVENTUAL"** contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização, organização, planejamento e execução de eventos, sendo responsável pelo fornecimento de toda infraestrutura no que se refere à locação de espaço físico, compreendendo a montagem, desmontagem, limpeza, manutenção e toda instalação necessária dos equipamentos e outros serviços correlatos, como também, a contratação de bandas e ou artistas, decorações e banheiros químicos, para compor a programação das festividades de 2024 e 2025, no município de Timbiras/MA.

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: MAGMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ: 40.644.741/0001-20	Telefone: (98) 98479-8803
ENDEREÇO: Avenida Maestro João Nunes/Av. Ana Jansen, Sl.704 C.EMP.MENDES FROTA - São Francisco, São Luís - MA CEP 65.076-730.	e-mail: magmaservicoss@gmail.com

QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.

GRUPO DE ITENS I - CARNAVAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM I - SHOWS					
1	SHOW DE BANDA MUSICAL LOCAL: Especificação: Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com/sem CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional.	SHOW/BANDA	02	R\$ 11.875,00	R\$ 23.750,00
2	SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO DE RENOME REGIONAL: Especificação: Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock, e/ou samba e/ou pagode e/ou axé e/ou swingueira.	SHOW/BANDA	01	R\$ 75.350,00	R\$ 75.350,00
3	SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO DE RENOME NACIONAL: Especificação: Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock, e/ou samba e/ou pagode e/ou axé e/ou swingueira.	SHOW/BANDA	01	R\$ 195.500,00	R\$ 195.500,00
4	SHOW DE DANÇAS/BLOCOS CARNAVALESCOS: grupos artístico-culturais locais, regionais que desenvolvam atividades na área da dança e música, incentivando o folclore e a arte popular.	DANÇAS/BLOCOS	10	R\$ 6.350,00	R\$ 63.500,00
SUBTOTAL					R\$ 358.100,00
ITEM II - ESTRUTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE: Especificação: 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização, composto por 9 caixas tree-way por lado, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em GroundStacked, 12 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada, por lado; 02 Sistema de amplificação com 4 racks de potência com 4 amplificadores classe D, com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Ohms; 01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 48 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.	UNID/DIÁRIA	01	R\$ 16.600,00	R\$ 16.600,00



6	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE: Especificação: 12x08m, Descrição: Prestação de Serviço em Locação com Montagem e desmontagem de palco medindo 12 metros de frente e 08 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x0,50m) com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo no mínimo 1,20m e máxima de até 2,00m. Housemix para mesas de P.A. e Monitor , medindo no mínimo 4x4m, tipo tenda cada, escada de acesso. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação dele.</p>	UNID/DIÁRIA	01	R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00
7	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR: Especificação: Gerador de no mínimo, N180 KVA silenciado. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação dele.</p>	UNID/DIÁRIA	01	R\$ 6.400,00	R\$ 6.400,00
8	<p>SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: Especificação: 01 mesa computadorizada 2048 canais; 24 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 01 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 48 refletores Par 64 com Filtros Rosco cores diversas; 08 refletores Elipsoidais; 04 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 02 canhões seguidores 1200 watts; 40 metros de Q 30 em alumínio especial; 04 corner Q 30 ;06 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX; Sistema de intercon com 3 pontos.</p>	UNID/DIÁRIA	01	R\$ 9.950,00	R\$ 9.950,00
9	<p>PAINEL DE LED: Painel de Led 4x3 de alta definição (resolução P06 - 1,00x0,50 cm cada placa.</p>	UNID/DIÁRIA	01	R\$ 6.200,00	R\$ 6.200,00
10	<p>PRODUÇÃO: Contratação de equipe de coordenação e produção, formada de 1(um) coordenador geral, 1 (um) coordenador de produção, 1(um) assistente de produção, 1 (um) coordenador de segurança, 1(um) coordenador de Alimentação, 2 (dois) eletricitas, 1 (um) coordenador de montagem, desmontagem e demais necessidades durante e depois do período da realização do evento.</p>	UNID/DIÁRIA	02	R\$ 25.000,00	R\$ 50.000,00
11	<p>LOCAÇÃO DE TENDAS: Contratação de locação de tenda em estrutura tubular, com cobertura de lona impermeável (10,00m x 10,00m) com 3,0 metros de altura do chão</p>	UNID/DIÁRIA	02	R\$ 1.680,00	R\$ 3.360,00
12	<p>GRID: Palco tipo Torre: Para show, medindo 12 X 10 mts, modelo duas águas, coberto com lona night and day e ou vinitex. Todo em estrutura tubular (Q30), com 08 mts de pé direito. Transporte, equipe técnica, operacional para montagem, desmontagem e manutenção durante o evento, devendo estar montado 24 horas antes do evento</p>	UNID/DIÁRIA	02	R\$ 3.120,00	R\$ 6.240,00
13	<p>HOSPEDAGEM: Serviços de hospedagem para atrações musicais, de estilos regionais e nacionais, quarto com cama de casal, ar-condicionado, roupeiro, tv de led, wi-fi e serviço de café da manhã.</p>	UNID/DIÁRIA	10	R\$ 255,00	R\$ 2.550,00



14	LOCAÇÃO DE SEGURANÇA: Equipes - contendo homens fardados adequadamente com farda exclusiva, 01 (um) cassetete. Quantidade por: 20 (vinte) homens.	DIÁRIA/EQUIPE	02	R\$ 4.910,00	R\$ 9.820,00
15	CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS APRESENTADORES (locutores); com 4h (quatro horas) de serviço. Quantidade: 01 (um)	UNID/DIÁRIA	02	R\$ 1.125,00	R\$ 2.250,00
16	CAMAROTE - 1,60 metro de altura, revestido em compensado de 20mm, montado em estrutura metálica de tubo galvanizado de 11/2 polegadas em chapa com espessura de 3,00mm (patente 4830), coberto com toldos vinílicos sem tensionados com dimensões de 12 metros de comprimento por 6,00 metros de profundidade, dotados de estrutura metálica em formato piramidal, com painéis de fundo e laterais em OSB ou compensado de 20 mm, divisórias na altura 1,60 metros em barrotes em compensado nas duas faces, pintados na cor a definir, fechamento de altura de 2,20 metros executado em chapa metálica pintada com tinta látex em cor a ser definida,	UNID.	01	R\$ 9.100,00	R\$ 9.100,00
17	FECHAMENTO - Locação e fechamento fabricados em ferro galvanizado, metalon de 5mm com as seguintes dimensões 3,00m por 2,00m.	UNID/DIÁRIA	200	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
18	DISCIPLINADORES - Locação de disciplinadores em estrutura metálica galvanizada tipo cano ou metalon, com 2m de comprimento por 1,10m de altura.	UNID/DIÁRIA	200	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
SUBTOTAL					R\$ 155.270,00
VALOR TOTAL GRUPO DE ITENS I - CARNAVAL					R\$ 513.370,00
GRUPO DE ITENS II - ANIVERSÁRIO DA CIDADE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM I - SHOWS					
1	SHOW DE BANDA MUSICAL LOCAL: Especificação: Com atuação dentro dos limites do município com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou pop-rock e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado	SHOW/BANDA	02	R\$ 9.860,52	R\$ 19.721,04
2	SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO DE RENOME REGIONAL: Especificação: Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock, e/ou samba e/ou pagode e/ou axé e/ou swingueira.	SHOW/BANDA	01	R\$ 58.282,00	R\$ 58.282,00
3	SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO GÓSPEL: Especificação: Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos.	SHOW/BANDA	01	R\$ 60.413,32	R\$ 60.413,32
4	SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO DE RENOME NACIONAL: Especificação: Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock, e/ou samba e/ou pagode e/ou axé e/ou swingueira. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	SHOW/BANDA	01	R\$ 114.233,32	R\$ 114.233,32
SUBTOTAL					R\$ 252.649,68
ITEM II - ESTRUTURA		UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



5	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: Especificação: 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização, composto por 9 caixas tree- way por lado , cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em GroundStacked , 12 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada , por lado; 02 Sistema de amplificação com 4 racks de potência com 4 amplificadores classe D , com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 48 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação dele.	UNID/DIARIA	01	R\$ 13.906,77	R\$ 13.906,77
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE: Especificação: 08x04m, Descrição: Prestação de Serviço em Locação com Montagem e desmontagem de palco medindo 12 metros de frente e 08 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x0,50m) com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo no mínimo 1,20m e máxima de até 2,00m. Housemix para mesas de P.A. e Monitor , medindo no mínimo 4x4m, tipo tenda cada, escada de acesso. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação dele.	UNID/DIARIA	01	R\$ 7.176,00	R\$ 7.176,00
7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR: Especificação: Gerador de no mínimo, N180 KVA silenciado. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação dele.	UNID/DIARIA	01	R\$ 6.661,60	R\$ 6.661,60
8	SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE: Especificação: 01 mesa computadorizada 2048 canais; 24 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 01 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 48 refletores Par 64 com Filtros Rosco cores diversas; 08 refletores Elipsoidais; 04 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 02 canhões seguidores 1200 watts; 40 metros de Q 30 em alumínio especial; 04 corner Q 30 ;06 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX; Sistema de intercon com 3 pontos.	UNID/DIARIA	01	R\$ 9.644,66	R\$ 9.644,66



9	PRODUÇÃO: Contratação de equipe de coordenação e produção, formada de 1(um) coordenador geral, 1 (um) coordenador de produção, 1(um) assistente de produção, 1 (um) coordenador de segurança, 1(um) coordenador de Alimentação, 2 (dois) eletricitistas, 1 (um) coordenador de montagem, desmontagem e demais necessidades durante e depois do período da realização do evento.	UNID/DIARIA	02	R\$ 4.356,20	R\$ 8.712,40
10	LOCAÇÃO DE TENDAS: Contratação de locação de tenda em estrutura tubular, com cobertura de lona impermeável (10,00m x 10,00m) com 3,0 metros de altura do chão	UNID/DIÁRIA	02	R\$ 1.261,55	R\$ 2.523,10
11	GRID: Palco tipo Torre: Para show, medindo 12 X 10 mts, modelo duas águas, coberto com lona night and day e ou vinitex. Todo em estrutura tubular (Q30), com 08 mts de pé direito. Transporte, equipe técnica, operacional para montagem, desmontagem e manutenção durante o evento, devendo estar montado 24 horas antes do evento	UNID.	02	R\$ 2.831,30	R\$ 5.662,60
12	PAINEL DE LED: Pannel de Led 4x3 de alta definição (resolução P06 - 1,00x0,50 cm cada placa.	UNID.	01	R\$ 5.612,00	R\$ 5.612,00
13	HOSPEDAGEM: Serviços de hospedagem para atrações musicais, de estilos regionais e nacionais, quarto com cama de casal, ar-condicionado, roupeiro, tv de led, wi-fi e serviço de café da manhã.	UNID/DIÁRIA	10	R\$ 266,64	R\$ 2.666,40
14	LOCAÇÃO DE SEGURANÇA: Equipes - contendo homens fardados adequadamente com farda exclusiva, 01 (um) cassetete. Quantidade por: 20 (vinte) homens.	EQUIPE/DIÁRIA	02	R\$ 4.669,00	R\$ 9.338,00
15	CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS APRESENTADORES (locutores); com 4h (quatro horas) de serviço. Quantidade: 01 (um).	UNID/DIÁRIA	01	R\$ 1.129,30	R\$ 1.129,30
16	CAMAROTE: 1,60 metro de altura, revestido em compensado de 20mm, montado em estrutura metálica de tubo galvanizado de 11/2 polegadas em chapa com espessura de 3,00mm (patente 4830), coberto com toldos vinílicos semitensionados com dimensões de 12 metros de comprimento por 6,00 metros de profundidade, dotados de estrutura metálica em formato piramidal, com painéis de fundo e laterais em OSB ou compensado de 20 mm, divisórias na altura 1,60 metros em barrotes em compensado nas duas faces, pintados na cor a definir, fechamento de altura de 2,20 metros executado em chapa metálica pintada com tinta látex em cor a ser definida,	UNID.	01	R\$ 8.232,30	R\$ 8.232,30
17	FECHAMENTO: Locação de fechamento fabricadas em ferro galvanizado, metalon de 5mm com as seguintes dimensões 3,00m por 2,00m.	UNID/DIÁRIA	150	R\$ 66,24	R\$ 9.936,00
18	DISCIPLINADORES: Locação de disciplinadores em estrutura metálica galvanizada tipo cano ou metalon, com 2m de comprimento por 1,10m de altura.	UNID/DIÁRIA	150	R\$ 54,16	R\$ 8.124,00
19	SHOW PIROTÉCNICO	UNID.	02	R\$ 10.134,67	R\$ 20.269,34
SUBTOTAL					R\$ 119.594,47
VALOR TOTAL DO GRUPO DE ITENS II - ANIVERSÁRIO DA CIDADE					R\$ 372.244,15
GRUPO DE ITENS III - FESTA JUNINA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM I - SHOWS					



1	SHOW DE BANDA MUSICAL LOCAL: Especificação: Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com/sem CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	SHOW/BANDA	10	R\$ 9.630,52	R\$ 96.305,20
2	SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO DE RENOME REGIONAL: Especificação: Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock, e/ou samba e/ou pagode e/ou axé e/ou swingueira. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	SHOW/BANDA	04	R\$ 58.282,00	R\$ 233.128,00
3	SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO DE RENOME NACIONAL: Especificação: Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock, e/ou samba e/ou pagode e/ou axé e/ou swingueira. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	DIARIA	2	R\$ 308.200,00	R\$ 616.400,00
4	SHOW DE GRUPOS FOLCLÓRICOS: grupos artístico- culturais locais, regionais que desenvolvam atividades na área da dança e música, incentivando o folclore e a arte popular tais como, Quadrilhas Juninas, Bumba Boi de Orquestra e Matraca.	GRUPOS	20	R\$ 4.385,32	R\$ 87.706,40
SUBTOTAL					R\$ 1.033.539,60
ITEM II - ESTRUTURA		UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: Especificação: 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização, composto por 9 caixas tree-way por lado, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em GroundStacked, 12 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada, por lado; 02 Sistema de amplificação com 4 racks de potência com 4 amplificadores classe D, com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Ohms; 01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 48 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.	UNID/DIARIA	06	R\$ 19.115,14	R\$ 114.690,84



6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE: Especificação: 12x08m, Descrição: Prestação de Serviço em Locação com Montagem e desmontagem de palco medindo 12 metros de frente e 08 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x0,50m) com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo no mínimo 1,20m e máxima de até 2,00m. Housemix para mesas de P.A. e Monitor , medindo no mínimo 4x4m, tipo tenda cada, escada de acesso. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.	UNID/DIARIA	02	R\$ 10.233,91	R\$ 20.467,82
7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR: Especificação: Gerador de no mínimo, N180 KVA silenciado. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.	UNID/DIARIA	04	R\$ 7.314,95	R\$ 29.259,80
8	SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE: Especificação: 01 mesa computadorizada 2048 canais; 24 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 01 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 48 refletores Par 64 com Filtros Rosco cores diversas; 08 refletores Elipsoidais; 04 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 02 canhões seguidores 1200 watts; 40 metros de Q 30 em alumínio especial; 04 corner Q 30 ;06 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX; Sistema de intercon com 3 pontos.	UNID/DIÁRIA	04	R\$ 9.507,41	R\$ 38.029,64
9	PAINEL DE LED: Pannel de Led 4x3 de alta definição (resolução P06 - 1,00x0,50 cm cada placa.	UNID/DIÁRIA	04	R\$ 6.529,08	R\$ 26.116,32
10	PRODUÇÃO: Contratação de equipe de coordenação e produção, formada de 1(um) coordenador geral, 1 (um) coordenador de produção, 1(um) assistente de produção, 1 (um) coordenador de segurança, 1(um) coordenador de Alimentação, 2 (dois) eletricitas, 1 (um) coordenador de montagem, desmontagem e demais necessidades durante e depois do período da realização do evento.	EQUIPE/DIÁRIA	02	R\$ 4.639,08	R\$ 9.278,16
11	LOCAÇÃO DE TENDAS: Contratação de locação de tenda em estrutura tubular, com cobertura de lona impermeável (10,00m x 10,00m) com 3,0 metros de altura do chão	UNID/DIÁRIA	04	R\$ 1.907,83	R\$ 7.631,32
12	GRID: Palco tipo Torre: Para show, medindo 12 X 10 mts, modelo duas águas, coberto com lona night and day e ou vinitex. Todo em estrutura tubular (Q30), com 08 mts de pé direito. Transporte, equipe técnica, operacional para montagem, desmontagem e manutenção durante o evento, devendo estar montado 24 horas antes do evento	UNID/DIÁRIA	02	R\$ 3.664,08	R\$ 7.328,16
13	HOSPEDAGEM: Serviços de hospedagem para atrações musicais, de estilos regionais e nacionais, quarto com cama de casal, ar-condicionado, roupeiro, tv de led, wi-fi e serviço de café da manhã.	UNID/DIÁRIA	30	R\$ 288,91	R\$ 8.667,30



14	LOCAÇÃO DE SEGURANÇA: Equipes - contendo homens fardados adequadamente com farda exclusiva, 01 (um) cassetete. Quantidade por: 20 (vinte) homens.	DIÁRIA	04	R\$ 7.265,74	R\$ 29.062,96
15	Contratação dos Profissionais Apresentadores (locutores); com 4h (quatro horas) de serviço. Quantidade: 01 (um).	DIÁRIA	10	R\$ 1.276,58	R\$ 12.765,80
16	CAMAROTE: 1,60 metro de altura, revestido em compensado de 20mm, montado em estrutura metálica de tubo galvanizado de 1 1/2 polegadas em chapa com espessura de 3,00mm (patente 4830), coberto com toldos vinílicos semitensionados com dimensões de 12 metros de comprimento por 6,00 metros de profundidade, dotados de estrutura metálica em formato piramidal, com painéis de fundo e laterais em OSB ou compensado de 20 mm, divisórias na altura 1,60 metros em barrotes em compensado nas duas faces, pintados na cor a definir, fechamento de altura de 2,20 metros executado em chapa metálica pintada com tinta látex em cor a ser definida,	UNID.	02	R\$ 9.497,24	R\$ 18.994,48
17	FECHAMENTO: Locação de fechamento fabricadas em ferro galvanizado, metalon de 5mm com as seguintes dimensões 3,00m por 2,00m.	UNID/DIÁRIA	100	R\$ 73,58	R\$ 7.358,00
18	DISCIPLINADORES: Locação de disciplinadores em estrutura metálica galvanizada tipo cano ou metalon, com 2m de comprimento por 1,10m de altura.	UNID/DIÁRIA	100	R\$ 59,20	R\$ 5.920,00
SUBTOTAL					R\$ 335.570,60
VALOR TOTAL DO GRUPO DE ITENS III - FESTA JUNINA					R\$ 1.369.110,20
GRUPO DE ITENS IV - SEMANA DA PATRIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM I - ESTRUTURA					
1	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: Especificação: 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização, composto por 9 caixas tree-way por lado, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em GroundStacked, 12 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada, por lado; 02 Sistema de amplificação com 4 racks de potência com 4 amplificadores classe D, com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Ohms; 01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 48 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.	UNID/DIARIA	02	R\$ 15.746,77	R\$ 31.493,54



2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO: Especificação: 10x06m, Descrição: Prestação de Serviço em Locação com Montagem e desmontagem de palco medindo 10 metros de frente e 06 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x0,50m) com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo no mínimo 1,20m e máxima de até 2,00m. Housemix para mesas de P.A. e Monitor , medindo no mínimo 4x4m, tipo tenda cada, escada de acesso. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.	UNID/DIARIA	02	R\$ 4.669,00	R\$ 9.338,00
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR: Especificação: Gerador de no mínimo, N180 KVA silenciado. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.	UNID/DIARIA	02	R\$ 5.971,60	R\$ 11.943,20
4	DICIPLINADOR DE FERRO 200 METROS	UNID.	120	R\$ 57,61	R\$ 6.913,20
SUBTOTAL					R\$ 59.687,94
VALOR TOTAL DO GRUPO DE ITENS IV - SEMANA DA PÁTRIA					R\$ 59.687,94
GRUPO DE ITENS V - DIA DAS CRIANÇAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM I - SHOWS					
1	SHOW DE BANDA MUSICAL LOCAL (INFANTIL): Especificação: Com atuação dentro dos limites do Município de Timbiras, com excelente repertório variados no estilo infantil. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, com apresentação personagens infantis, animadores de festa.	UNID/DIARIA	02	R\$ 6.838,66	R\$ 13.677,32
SUBTOTAL					R\$ 13.677,32
II - ESTRUTURA ITEM		UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: Especificação: 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização, composto por 9 caixas tree- way por lado , cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em GroundStacked , 12 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada , por lado; 02 Sistema de amplificação com 4 racks de potência com 4 amplificadores classe D , com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Ohms; 01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 48 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.	UNID/DIARIA	02	R\$ 14.826,77	R\$ 29.653,54



3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO: Especificação: 08x04m, Descrição: Prestação de Serviço em Locação com Montagem e desmontagem de palco medindo 08 metros de frente e 04 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x0,50m) com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo no mínimo 1,20m e máxima de até 2,00m. Housemix para mesas de P.A. e Monitor , medindo no mínimo 4x4m, tipo tenda cada, escada de acesso. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.	UNID/DIARIA	02	R\$ 3.220,00	R\$ 6.440,00
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR: Especificação: Gerador de no mínimo, N180 KVA silenciado. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.	UNID/DIARIA	02	R\$ 5.971,60	R\$ 11.943,20
5	SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE: Especificação: 01 mesa computadorizada 2048 canais; 24 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 01 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 48 refletores Par 64 com Filtros Rosco cores diversas; 08 refletores Elipsoidais; 04 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 02 canhões seguidores 1200 watts; 40 metros de Q 30 em alumínio especial; 04 corner Q 30 ;06 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX; Sistema de intercon com 3 pontos.	UNID/DIARIA	02	R\$ 9.207,66	R\$ 18.415,32
6	BRINQUEDOS/TENDA: Brinquedos infláveis, brinquedos diversos.	UNID/DIARIA	04	R\$ 3.220,00	R\$ 12.880,00
SUBTOTAL					R\$ 79.332,06
VALOR TOTAL DO GRUPO DE ITENS V - DIA DAS CRIANÇAS					R\$ 93.009,38
GRUPO DE ITENS VI - SEMANA NATALINA					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM I - SHOWS					
1	SHOW DE BANDA MUSICAL LOCAL: Especificação: Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com/sem CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	SHOW/DIARIA	01	R\$ 9.400,52	R\$ 9.400,52
SUBTOTAL					R\$ 9.400,52
ITEM II - ESTRUTURA		UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



2	<p>SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: Especificação (PEQUENO): 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização, composto por 9 caixas tree-way por lado, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em GroundStacked, 12 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada, por lado; 02 Sistema de amplificação com 4 racks de potência com 4 amplificadores classe D, com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Ohms; 01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 48 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.</p>	UNID/DIARIA	02	R\$ 15.286,77	R\$ 30.573,54
3	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO: Especificação: 08x04m, Descrição: Prestação de Serviço em Locação com Montagem e desmontagem de palco medindo 08 metros de frente e 04 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x0,50m) com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo no mínimo 1,20m e máxima de até 2,00m. Housemix para mesas de P.A. e Monitor, medindo no mínimo 4x4m, tipo tenda cada, escada de acesso. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.</p>	UNID/DIARIA	02	R\$ 3.565,00	R\$ 7.130,00
4	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR: Especificação: Gerador de no mínimo, N180 KVA silenciado. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.</p>	UNID/DIARIA	02	R\$ 6.201,60	R\$ 12.403,20
5	<p>SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE: Especificação: 01 mesa computadorizada 2048 canais; 24 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 01 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 48 refletores Par 64 com Filtros Rosco cores diversas; 08 refletores Elipsoidais; 04 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 02 canhões seguidores 1200 watts; 40 metros de Q 30 em alumínio especial; 04 corner Q 30; 06 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX; Sistema de intercon com 3 pontos.</p>	UNID/DIARIA	02	R\$ 9.161,66	R\$ 18.323,32
SUBTOTAL					R\$ 68.430,06
ITEM III - SERVIÇO DE PESSOAL		UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	<p>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL: Especificação: (Equipe) Contratação de 10 (DEZ) pessoas treinadas e preparadas para dar suporte ao evento compreendo o serviço de limpeza, e demais profissionais necessários a viabilidade do evento.</p>	EQUIPE/DIARIA	02	R\$ 5.497,00	R\$ 10.994,00
SUBTOTAL					R\$ 10.994,00



VALOR TOTAL DO GRUPO DE ITENS VI - SEMANA NATALINA					R\$ 88.824,58
GRUPO DE ITENS VII - REVEILLON					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM I - SHOWS					
1	SHOW DE BANDA MUSICAL LOCAL: Especificação: Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com/sem CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	SHOW/DIARIA	04	R\$ 11.010,52	R\$ 44.042,08
2	SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO DE RENOME REGIONAL: Especificação: Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock, e/ou samba e/ou pagode e/ou axé e/ou swingueira. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	SHOW/DIARIA	04	R\$ 58.282,00	R\$ 233.128,00
3	SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO DE RENOME NACIONAL: Especificação: Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock, e/ou samba e/ou pagode e/ou axé e/ou swingueira. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	SHOW/DIARIA	02	R\$ 196.880,00	R\$ 393.760,00
4	SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO DE RENOME REGIONAL GOSPEL: Especificação: Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado no estilo gospel. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, cantores, e demais instrumentos musicais.	SHOW/DIARIA	02	R\$ 57.331,32	R\$ 114.662,64
SUBTOTAL					R\$ 785.592,72
ITEM II - ESTRUTURA		UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



5	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: Especificação: 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização, composto por 9 caixas tree- way por lado , cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em GroundStacked , 12 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada , por lado; 02 Sistema de amplificação com 4 racks de potência com 4 amplificadores classe D , com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 48 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.	UNID/DIARIA	02	R\$ 18.736,77	R\$ 37.473,54
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO: Especificação: 08x04m, Descrição: Prestação de Serviço em Locação com Montagem e desmontagem de palco medindo 12 metros de frente e 08 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x0,50m) com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo no mínimo 1,20m e máxima de até 2,00m. Housemix para mesas de P.A. e Monitor , medindo no mínimo 4x4m, tipo tenda cada, escada de acesso. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.	UNID/DIARIA	02	R\$ 9.876,04	R\$ 19.752,08
7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR: Especificação: Gerador de no mínimo, N180 KVA silenciado. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.	UNID/DIARIA	02	R\$ 7.121,60	R\$ 14.243,20
8	SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE: Especificação: 01 mesa computadorizada 2048 canais; 24 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 01 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 48 refletores Par 64 com Filtros Rosco cores diversas; 08 refletores Elipsoidais; 04 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 02 canhões seguidores 1200 watts; 40 metros de Q 30 em alumínio especial; 04 corner Q 30 ;06 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX; Sistema de intercon com 3 pontos.	UNID/DIARIA	02	R\$ 10.587,66	R\$ 21.175,32



9	PRODUÇÃO: Contratação de equipe de coordenação e produção, formada de 1(um) coordenador geral, 1 (um) coordenador de produção, 1(um) assistente de produção, 1 (um) coordenador de segurança, 1(um) coordenador de Alimentação, 2 (dois) eletricitas, 1 (um) coordenador de montagem, desmontagem e demais necessidades durante e depois do período da realização do evento.	EQUIPE/DIARIA	02	R\$ 4.575,46	R\$ 9.150,92
10	LOCAÇÃO DE TENDAS: Contratação de locação de tenda em estrutura tubular, com cobertura de lona impermeável (10,00m x 10,00m) com 3,0 metros de altura do chão	UNID/DIARIA	02	R\$ 1.733,05	R\$ 3.466,10
11	GRID: Palco tipo Torre: Para show, medindo 12 X 10 mts, modelo duas águas, coberto com lona night and day e ou vinitex. Todo em estrutura tubular (Q30), com 08 mts de pé direito. Transporte, equipe técnica, operacional para montagem, desmontagem e manutenção durante o evento, devendo estar montado 24 horas antes do evento	UNID/DIÁRIA	02	R\$ 3.256,80	R\$ 6.513,60
12	PAINEL DE LED: Pannel de Led 4x3 de alta definição (resolução P06 - 1,00x0,50 cm cada placa.	UNID/DIARIA	02	R\$ 6.237,60	R\$ 12.475,20
13	CAMAROTE: 1,60 metro de altura, revestido em compensado de 20mm, montado em estrutura metálica de tubo galvanizado de 11/2 polegadas em chapa com espessura de 3,00mm (patente 4830), coberto com toldos vinílicos semitensionados com dimensões de 12 metros de comprimento por 6,00 metros de profundidade, dotados de estrutura metálica em formato piramidal, com painéis de fundo e laterais em OSB ou compensado de 20 mm, divisórias na altura 1,60 metros em barrotes em compensado nas duas faces, pintados na cor a definir, fechamento de altura de 2,20 metros executado em chapa metálica pintada com tinta látex em cor a ser definida,	UNID/DIÁRIA	02	R\$ 9.428,30	R\$ 18.856,60
14	FECHAMENTO: Locação de fechamento fabricadas em ferro galvanizado, metalon de 5mm com as seguintes dimensões 3,00m por 2,00m.	UNID/DIÁRIA	200	R\$ 68,54	R\$ 13.708,00
15	DISCIPLINADORES: Locação de disciplinadores em estrutura metálica galvanizada tipo cano ou metalon, com 2m de comprimento por 1,10m de altura.	UNID/DIÁRIA	200	R\$ 55,08	R\$ 11.016,00
16	SHOW PIROTÉCNICO	UNID/DIARIA	04	R\$ 10.594,67	R\$ 42.378,68
SUBTOTAL					R\$ 210.209,24
ITEM III - SERVIÇO DE PESSOAL					
	SERVIÇOS DE SEGURANÇA: Especificação: EQUIPE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	CONTENDO 20 (vinte) seguranças, desarmados, uniformizados, treinados para garantir a segurança dos brincantes.	EQUIPE/DIARI A	02	R\$ 5.458,66	R\$ 10.917,32
18	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL: Especificação: (EQUIPE) Contratação de 20 (vinte) pessoas treinadas e preparadas para dar suporte ao evento compreendo o serviço de limpeza, e demais profissionais necessários a viabilidade do evento.	EQUIPE/DIARI A	02	R\$ 5.366,66	R\$ 10.733,32
19	Fornecimento de Hospedagem para as atrações musicais.	UNID/DIARIA	40	R\$ 266,64	R\$ 10.665,60
SUBTOTAL					R\$ 32.316,24
VALOR TOTAL DO DRUPO DE ITENS VII - REVEILLON					R\$ 1.028.118,20
GRUPO DE ITENS VIII - DECORAÇÃO					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



1	DECORAÇÃO TIPO I - Serviços de decoração a serem realizados em espaços públicos ou privados alugados ou cedidos para a realização de eventos ou festas utilizando 25 metros de malhas decorativas nas cores variadas, 10 metros de cortinas de cetim/voale ou oxford nas cores variadas, 10 toalhas de mesa (cor a escolher), 40 capas de cadeiras plásticas sem braços cor branca, jarros decorativos com arranjos de flores naturais e ou artificiais diversas (Margarida, Chena, Aster, acompanhada de murta) e 04 jarros de flores tropicais diversas (Gerbera, gravata, Alpinea Rosa, Angélica, Heliconia) e 04 fardos com 10 ramos de folhagens de murta, decoração com balões de diversas cores.	UNID.	06	R\$ 11.745,32	R\$ 70.471,92
2	DECORAÇÃO TIPO II - Serviços de decoração a serem realizados em espaços públicos ou privados alugados ou cedidos para a realização de eventos ou festas utilizando 50 metros de malhas decorativas nas cores variadas, 30 metros de cortinas de cetim nas cores variadas, 40 toalhas de mesa nas cores variadas, 200 capas de cadeiras plásticas sem braços cor branca, jarros decorativos com arranjos em formato de leque (150cm de largura x 75cm de altura) disposto sobre pedestal (70cmx35cm) em coluna de madeira escura ou de ferro envelhecido escuro nas cores chumbo e dourado e 50 arranjos pequenos (20cm de largura x 25cm de altura) disposto sobre as mesas, todos compostos de flores naturais (Margarida, Lírio, Rosa, Aster, Gerbera, gravata, Alpinea Rosa, Angélica, Heliconia).	UNID.	06	R\$ 9.844,00	R\$ 59.064,00
3	DECORAÇÃO TIPO III - Serviços de ornamentação temática e cultural a serem realizados em espaços e vias públicas compreendendo a produção e/ou recuperação de peças artesanais confeccionado em madeirite naval ou outra matéria prima, com pintura cores diversas, produção de peças em palha natural e outros materiais (alegorias, luminárias e peças congêneres) de pequeno e grande porte com montagem e desmontagem conforme demanda da Contratante.	UNID.	06	R\$ 16.299,32	R\$ 97.795,92
4	DECORAÇÃO JUNINA - Serviços decoração personalizada em espaços diversos utilizando 100 metros de malhas decorativas em chitão diversas cores, peças de materiais artesanais confeccionados em palhas naturais (cestos, chapéus etc.), balões Decorativos; 100 metros de tecido juta. Serviços de ornamentação a serem realizados em vias e espaços públicos prevendo a produção de alegorias, utilizando 200 quilos de bandeirolas confeccionadas em TNT e material plástico colorido (Azul, branco, vermelho, verde, amarelo - 20 cm de largura e 30 cm de altura), afixados em 25 quilos de plástico fitilho e Madeira legal Formato barrote (bambu de 5 metros de altura), confecção e recuperação de peças artesanais diversas em madeirite naval e outros materiais alegóricos de pequeno e grande porte com montagem e desmontagem conforme demanda da Contratante. Confecção de 20 barracas com estruturas de madeiras e cobertas de palhas.	UNID.	4	R\$ 18.400,00	R\$ 73.600,00

5	DECORAÇÃO NATALINA E REVEILLON - Serviços decoreção personalizada em espaços diversos utilizando ornamentações compatíveis com a estrutura de uma decoreção municipal, bolas natalinas de acrílico, com 30 cm de diâmetro, bolas natalinas de acrílico com 50 cm de diâmetro, e bolas natalinas de acrílico com 80 cm de diâmetro; laços Natalinos de tecidos nos tamanhos 50 cm; laços Natalinos de tecidos no tamanho de 1mts, e laços Natalinos de tecidos no tamanho de 1,5mts; 200 metros de mangueira de LED; cordões de LED fixo; 100 Pisca-pisca; 2 Papai Noel no tamanho de 2mts de altura, 30 Guirlanda no tamanho de 0.50 cm de diâmetro, 30 Guirlandas no tamanho de 1M; 30 sino de natal nos tamanhos 0,50cm, 30 Sino de natal no tamanho de 1mts, 30 spray colorido; 20 Estrelas natalinas no tamanho de 1mts; Presépio; 01 PLACA "FELIZ NATAL" e 01 PLACA " FELIZ ANO NOVO" MEDINDO 2,0M DE ALTURA X 5M DE LARGURA, COM LETREIROS FRENTE E VERSO. CONFECCIONADO EM LONA PLÁSTICA ILUMINADA COM 8 REFLETORES (LÂMPADAS DE LED 35WATS CADA).	UNID.	04	R\$ 18.400,00	R\$ 73.600,00
SUBTOTAL					R\$ 374.531,84
VALOR TOTAL GRUPO DE ITENS VIII - DECORAÇÃO					R\$ 374.531,84
GRUPO DE ITENS IX - BANHEIROS QUÍMICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS. Especificação: sanitários portáteis, fabricados em poliestireno, medindo no mínimo 1,15m de comprimento por 1,20m de longarina, 2,30m de altura, com aresta superior para circulação de ar, trinco indicador "livre/ocupado", com piso antiderrapante. Compreendendo proporcionalmente entre masculino, feminino e portadores de necessidades especiais.	UNID.	120	R\$ 463,22	R\$ 55.586,40
2	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS. Especificação: sanitários portáteis, fabricados em poliestireno, medindo no mínimo 1,15m de comprimento por 1,20m de longarina, 2,30m de altura, com aresta superior para circulação de ar, trinco indicador "livre/ocupado", com piso antiderrapante.	UNID.	120	R\$ 445,28	R\$ 53.433,60
VALOR TOTAL DO GRUPO DE ITENS IX - BANHEIROS QUÍMICOS					R\$ 109.020,00
VALOR GLOBAL DOS GRUPOS DE ITENS I AO IX					R\$ 4.007.916,29

R\$ 4.007.916,29 (QUATRO MILHÕES SETE MIL NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)

Timbiras/MA, 13 de junho de 2024.

ANTÔNIO BORBA LIMA
Prefeito Municipal de Timbiras/MA

DIEGO PIMENTEL DE MELO
CPF: 056.432.243-13

Publicado por: KELLY LORRANY DE SOUSA LIMA
Código identificador: dc0e9d0ef0cc9144872e73df9c2171eb

PRODUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.011.009/0001-60, localizada na Rua Primeiro de Maio, nº 249 A, Monte Castelo, São Luís/MA, CEP 65.035-520. **BASE LEGAL:** Lei Complementar Nº 14.399, de 8 de Julho de 2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) de Fomento à Cultura, do decreto Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a PNAB, do Decreto Federal Nº 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do Sistema de Financiamento à Cultura, da Instrução Normativa MINC Nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade. **OBJETO:** concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "TIMBIRAS: CULTURA, TRADIÇÕES E IDENTIDADE". **VALOR GLOBAL:** R\$ 207.463,07 (DUZENTOS E SETE MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E SETE CENTAVOS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte de Recurso: 1719000000 - Transf. Aldir Blanc Cultura L14399/2022. Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Cultura. Função: 13 - Cultura. Subfunção: 392 - Difusão Cultural. Projeto/Atividade: 2.064 - Realizações de Eventos Tradicionais. Natureza da Despesa: 3.3.90.31.00 - Premiações cult.art.cient.desp. e outras. 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Subelemento da Despesa: 3.3.90.31.03 - Premiações artísticas. 3.3.90.39.99 - Outros serviços de terceiros - PJ. **SIGNATÁRIOS:** Eduardo Frazão da Silva, CPF: 035.589.153-05, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a **Sra. Antônia Alicia Alves Assaré**, CPF: 093.595.213-6, pela CONTRATADA. Timbiras - MA, 12 de junho de 2024.

Publicado por: KELLY LORRANY DE SOUSA LIMA
Código identificador: 3c7dc9ff2b995bf2e20f12639887293f

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21) CONSIDERANDO os documentos habilitatórios apresentados, bem como proposta, com a especificação do objeto pretendido, nos termos do inciso I, art. 74, da Lei 14.133/2021; CONSIDERANDO que houve parecer jurídico favorável a contratação direta, conforme art. 53, da Lei 14.133/2021; CONSIDERANDO que na fase interna do procedimento foi juntado notas fiscais que comprovam o valor ofertado compatível com outras emitida para outro entes, mantendo assim o valor de mercado ofertado; AUTORIZO a Inexigibilidade Nº 020/2024, para Aquisição de livros ensino fundamental I (eu você e o outro juntos pela inclusão) para a atender a educação do município de Viana -Ma Viana, nos termos do art. 74 inciso I, da Lei 14.133/2021, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2024, cujo a contratação deverá ser celebrada com a EDITORA AGUIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 47.083.884/0001-59, pessoa jurídica, localizado a AV Dom Severino 2767 sala 02 / HORTO / Teresina -PI. A contratação será no valor de R\$ 630.084,00 (seiscentos e trinta mil, oitenta e quatro reais), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021. Viana - MA, 13 de junho de 2024 -Cleicy Machado Nunes -Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer de Viana -MA

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: a4e0202e323d0fbcf53868be74d08593

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 250/2024

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 250/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, FIRMADO EM 13/06/2024, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.439.988/0001-76 E A EMPRESA POSTO ALIANÇA EMPREENDIMENTOS LIDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 26.688.925/0001-60. **OBJETO:** Contratação de empresa

especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum, diesel comum e diesel s-1 O) para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Viana - MA. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 10 122 0007 Administração e Planejamento; 10 122 0007 2029 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercício Corrente. **VALOR:** R\$ 82.127,00 (oitenta e dois mil e cento e vinte e sete reais). **BASE LEGAL:** § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c com a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA do contrato original. **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE: Secretária Municipal de Saúde, a Sra. LOYANE COUTINHO DE SANTANA, CPF: 014.393.353-11, E PELO CONTRATADO: POSTO ALIANÇA EMPREENDIMENTOS LIDA / CNPJ nº 26.688.925/0001-60 - REPRESENTADA PELA Sra. JOLINDA CAMPELO MESQUITA, CPF Nº 684.228.813-49, VIANA -MA, 13/06/2024.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 197e31c5c19ee94953bb82a625db4cb0

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 251/2024

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 251/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, FIRMADO EM 13/06/2024, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.913.408.0001-33 E A EMPRESA POSTO ALIANÇA EMPREENDIMENTOS LIDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 26.688.925/0001-60. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum, diesel comum e diesel s-1 O) para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Viana - MA. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 10 122 0007 Administração e Planejamento; 10 122 0007 2123 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 1.600 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal; 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10.301.0428.2034.0000 Saúde da Família; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 1.600 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal. **VALOR:** R\$ 151.600,00 (cento e cinquenta e um mil e seiscentos reais). **BASE LEGAL:** § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c com a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA do contrato original. **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE: Secretária Municipal de Saúde, a Sra. LOYANE COUTINHO DE SANTANA, CPF: 014.393.353-11, E PELO CONTRATADO: POSTO ALIANÇA EMPREENDIMENTOS LIDA / CNPJ nº 26.688.925/0001-60 - REPRESENTADA PELA Sra. JOLINDA CAMPELO MESQUITA, CPF Nº 684.228.813-49, VIANA -MA, 13/06/2024.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 806915ae3d9f0e37218c20343e75a7da

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240/2024 PROCESSO Nº 059/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024, FIRMADO EM 24/05/2024, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.439.988/0001-76, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer / FUNDEB, neste ato

representada pela **Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura E Lazer**, a Senhora **CLEICY MACHADO NUNES**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 822.657.713-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **NORTE DISTRIBUIDORA LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.177.919/0001-71, situada na Rua Itauna, Sala 03, Lote Village Araçagy, Qd. G, nº 04, Miritiua, Cep. 65110-000 – São José de Ribamar, neste ato representada por **CARLOS DANILO FROES MONTEIRO**, portador do RG nº 050077732013-5 SSP/MA e do CPF nº 616.056.213-40, a seguir denominada **CONTRATADA**. **OBJETO:** O presente Termo de Contratação de empresa para Aquisição de câmeras e equipamentos de monitoramento, para diversas unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer do Município de Viana/MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 1048 0000 Aquisição de equip. p/Escolas da Educ.Básica; 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente; 1.542 Fontes de Recursos; Origem da Fonte TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPAL; 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 12 Educação; 12 365 Educação Infantil; 12 365 0190 Ensino Pré-Escolar da Educação Básica; 12 365 0190 1051 0000 Manutenção de escolas da Educação Básica-Infantil- 30%; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. 1.542 Fontes de Recursos; Origem da Fonte TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPAL; 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, E LAZER; 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER; 12 Educação; 12 361 Administração Geral; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 2148 0000 Manutenção do Salário Educação; 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos Transferência do Salário-Educação (Exerc.Corrente) 02 38 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; 02 38 00 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 2051 0000 Manutenção de Escolas da Educação Básica; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação -Recursos do Exercício. **VALOR: R\$ 48.532,03 (quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e três centavos)**. BASE LEGAL: ART. 86, § 2º DA LEI 14.133/2021, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE, **Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura E Lazer**, a Senhora **CLEICY MACHADO NUNES**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 822.657.713-68 e pelo CONTRATADO: a empresa **NORTE DISTRIBUIDORA LIMITADA**, neste ato representada por **CARLOS DANILO FROES MONTEIRO**, portador do RG nº 050077732013-5 SSP/MA e do CPF nº 616.056.213-40, VIANA -MA, 12/06/2024.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 3de0c25ca7001453deb3d75e0bb45fb7

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2024
PROCESSO Nº 060/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024, FIRMADO EM 06/06/2024, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA – MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.439.988/0001-76, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer / FUNDEB, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura E Lazer**, a Senhora **CLEICY MACHADO NUNES**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 822.657.713-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **NORTE DISTRIBUIDORA LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.177.919/0001-71, situada na Rua Itauna, Sala 03, Lote Village Araçagy, Qd. G, nº 04, Miritiua, Cep. 65110-000 – São José de Ribamar, neste ato representada por **CARLOS DANILO FROES MONTEIRO**, portador do RG nº 050077732013-5 SSP/MA e do CPF nº 616.056.213-40, a seguir denominada **CONTRATADA**. **OBJETO:** O presente Termo de Contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação de câmeras de videomonitoramento nas unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer do Município de Viana/MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 1048 0000 Aquisição de equip. p/Escolas da Educ.Básica; 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente; 1.542 Fontes de Recursos; Origem da Fonte TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPAL; 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 12 Educação; 12 365 Educação Infantil; 12 365 0190 Ensino Pré-Escolar da Educação Básica; 12 365 0190 1051 0000 Manutenção de escolas da Educação Básica-Infantil- 30%; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. 1.542 Fontes de Recursos; Origem da Fonte TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPAL; 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, E LAZER; 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER; 12 Educação; 12 361 Administração Geral; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 2148 0000 Manutenção do Salário Educação; 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos Transferência do Salário-Educação (Exerc.Corrente) 02 38 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; 02 38 00 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 2051 0000 Manutenção de Escolas da Educação Básica; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação -Recursos do Exercício. **VALOR: R\$ 48.532,03 (quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e três centavos)**. BASE LEGAL: ART. 86, § 2º DA LEI 14.133/2021, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE, **Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura E Lazer**, a Senhora **CLEICY MACHADO NUNES**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 822.657.713-68 e pelo CONTRATADO: a empresa **NORTE DISTRIBUIDORA LIMITADA**, neste ato representada por **CARLOS DANILO FROES MONTEIRO**, portador do RG nº 050077732013-5 SSP/MA e do CPF nº 616.056.213-40, VIANA -MA, 13/06/2024.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 30edc1b35c47d9eea570cff44aed725d



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br